

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar
escutas telefônicas clandestinas/ilegais, conforme denúncia publicada
na Revista "Veja", edição 2022, 33, de 22 de agosto de 2007 —

CPIESCU

RELATÓRIO

Presidente: Deputado MARCELO ITAGIBA (PMDB/RJ)

Relator: Deputado NELSON PELLEGRINO (PT/BA)

Brasília, 23 de abril de 2009.

SUMÁRIO.

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.....	13
2.1 CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO.....	13
2.1.1 <i>Composição inicial</i>	13
2.1.2 <i>Participações</i>	14
2.1.3 <i>Composição final</i>	14
2.2 ESTRUTURA INSTITUCIONAL.....	14
2.3 ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS.....	15
2.4 FORMAS DE INVESTIGAÇÃO.....	16
3 TRABALHOS REALIZADOS.....	17
3.1 HISTÓRICO DAS REUNIÕES E DILIGÊNCIAS.....	17
3.2 REQUERIMENTOS APRESENTADOS.....	28
3.3 SÍNTESE DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....	47
3.3.1 <i>Audiência Pública: 19/2/2008</i>	47
3.3.2 <i>Audiência Pública: 20/2/2008</i>	51
3.3.3 <i>Audiência Pública: 27/2/2008</i>	55
3.3.4 <i>Audiência Pública: 28/2/2008</i>	60
3.3.5 <i>Audiência Pública: 4/3/2008</i>	63
3.3.6 <i>Audiência Pública: 5/3/2008</i>	71
3.3.7 <i>Audiência Pública: 6/3/2008</i>	75
3.3.8 <i>Audiência Pública: 11/3/2008</i>	84
3.3.9 <i>Audiência Pública: 12/3/2008</i>	86
3.3.10 <i>Audiência Pública: 18/3/2008</i>	88
3.3.11 <i>Audiência Pública: 25/3/2008</i>	89
3.3.12 <i>Audiência Pública: 26/3/2008</i>	94
3.3.13 <i>Audiência Pública: 27/3/2008</i>	96
3.3.14 <i>Audiência Pública: 2/4/2008</i>	100
3.3.15 <i>Audiência Pública: 3/4/2008</i>	104
3.3.16 <i>Audiência Pública: 8/4/2008</i>	108
3.3.17 <i>Audiência Pública: 9/4/2008</i>	110
3.3.18 <i>Audiência Pública: 15/4/2008</i>	114
3.3.19 <i>Audiência Pública: 16/4/2008</i>	118
3.3.20 <i>Audiência Pública: 17/4/2008</i>	125
3.3.21 <i>Audiência Pública: 22/4/2008</i>	128
3.3.22 <i>Audiência Pública: 29/4/2008</i>	131
3.3.23 <i>Audiência Pública: 6/5/2008</i>	135
3.3.24 <i>Audiência Pública: 8/5/2008</i>	137

3.3.25 Audiência Pública: 13/5/2008.....	140
3.3.26 Audiência Pública: 14/5/2008.....	144
3.3.27 Audiência Pública: 15/5/2008.....	145
3.3.28 Audiência Pública: 20/5/2008.....	146
3.3.29 Audiência Pública: 21/5/2008.....	149
3.3.30 Audiência Pública: 27/5/2008.....	150
3.3.31 Audiência Pública: 28/5/2008.....	152
3.3.32 Audiência Pública: 29/5/2008.....	156
3.3.33 Audiência Pública: 4/6/2008.....	158
3.3.34 Audiência Pública: 5/6/2008.....	160
3.3.35 Audiência Pública: 10/6/2008.....	162
3.3.36 Audiência Pública: 11/6/2008.....	164
3.3.37 Audiência Pública: 18/6/2008.....	166
3.3.38 Audiência Pública: 8/7/2008.....	168
3.3.39 Audiência Pública: 9/7/2008.....	172
3.3.40 Audiência Pública: 6/8/2008.....	175
3.3.41 Audiência Pública: 7/8/2008.....	176
3.3.42 Audiência Pública: 12/8/2008.....	180
3.3.43 Audiência Pública: 13/8/2008.....	188
3.3.44 Audiência Pública: 20/8/2008.....	192
3.3.45 Audiência Pública: 27/8/2008.....	199
3.3.46 Audiência Pública: 2/9/2008.....	202
3.3.47 Audiência Pública: 3/9/2008.....	216
3.3.48 Audiência Pública: 10/9/2008.....	221
3.3.49 Audiência Pública: 17/9/2008.....	238
3.3.50 Audiência Pública: 24/9/2008.....	242
3.3.51 Audiência Pública: 14/10/2008.....	245
3.3.52 Audiência Pública: 15/10/2008.....	249
3.3.53 Audiência Pública: 29/10/2008.....	254
3.3.54 Audiência Pública: 18/11/2008.....	258
3.3.55 Audiência Pública: 19/11/2008.....	261
3.3.56 Audiência Pública: 23/11/2008.....	264
3.3.57 Audiência Pública: 26/11/2008.....	268
3.3.58 Audiência Pública: 3/12/2008.....	270
3.3.59 Audiência Pública: 10/12/2008.....	274
3.3.60 Audiência Pública: 16/12/2008.....	278
3.3.61 Audiência Pública: 17/12/2008.....	282
3.3.62 Audiência Pública: 18/12/2008.....	287
3.3.63 Audiência Pública: 18/12/2008.....	289
3.4 VIAGENS E DILIGÊNCIAS	295

4 TEMAS ABORDADOS.....	296
4.1 ESCUTAS LEGAIS (AUTORIZADAS)	296
4.1.1 <i>O Cenário encontrado pela CPI</i>	296
4.1.2 <i>Dados estatísticos</i>	299
4.1.2.1 <i>As 409.000 interceptações</i>	299
4.1.3 <i>Obtenção de dados de 2007</i>	301
4.1.4 <i>Dados de 2008</i>	304
4.1.5 <i>Dados comparados</i>	306
4.1.6 <i>Dados Internacionais</i>	307
4.1.7 <i>Ocorrência de desvios em autorizações/execuções de interceptações</i>	308
4.1.7.1 <i>Exemplos de Interceptações cujo áudio é encaminhado à Polícia Rodoviária Federal, e suas coordenações de inteligência</i>	309
4.1.7.2 <i>Exemplos de autorização de interceptações telefônicas autorizadas por juízos não criminais</i>	310
4.1.7.3 <i>Exemplos de autorização de interceptações telefônicas com prorrogações automáticas</i>	313
4.1.7.4 <i>Exemplos de interceptações cujo áudio é direcionado para a Polícia Militar</i>	314
4.1.7.5 <i>O caso Itaguaí-RJ</i>	316
4.1.8 <i>A divulgação periódica de dados estatísticos sobre interceptações telefônicas</i>	317
4.1.9 <i>A questão dos vazamentos de escutas legais e o segredo de justiça</i>	318
4.1.10 <i>O uso de senhas para acesso de dados de assinantes</i>	319
4.1.11 <i>A manutenção de dados relativos a escutas telefônicas e ambientais em arquivos pessoais de policiais</i>	321
4.2 ESCUTAS ILEGAIS	322
4.2.1 <i>O Cenário encontrado pela CPI</i>	322
4.2.2 <i>Interceptações ilegais travestidas de legais</i>	322
4.2.3 <i>A atuação das forças policiais no combate ao grampo ilegal</i>	324
4.2.4 <i>A necessidade de controle estatal sobre a atuação de escritórios de investigação particular</i> ...	324
4.2.5 <i>A necessária atuação do órgão regulador</i>	324
4.3 EQUIPAMENTOS	325
4.3.1 <i>O Cenário encontrado pela CPI</i>	325
4.3.2 <i>A atuação do órgão regulador estatal</i>	326
4.3.3 <i>Os equipamentos de armazenamento de áudio</i>	326
4.3.4 <i>Maletas</i>	327
4.3.5 <i>Aquisição de equipamentos por órgãos estatais</i>	328
4.3.6 <i>As novas possibilidades tecnológicas de interceptação legal</i>	329
4.3.7 <i>Escuta das gravações</i>	329
5 PRINCIPAIS CASOS INVESTIGADOS	331
5.1 ESCUTAS TELEFÔNICAS DE MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	331
5.2 O CASO OAB – EXAME DE ORDEM	333
5.3 O CASO DA JUÍZA FEDERAL DE GUARULHOS	334
5.4 O CASO PAULO MARINHO	335

5.5 A OPERAÇÃO POEIRA NO ASFALTO	336
5.6 O CASO DO POLICIAL AUGUSTO PENA	337
5.7 A OPERAÇÃO FERREIRO	337
5.8 O CASO KROLL.....	338
6 AUTOS 2004.61.81.009148-9	339
7 AUTOS 2004.61.81.001452-5	341
7.1 A OPERAÇÃO CHACAL.....	342
7.2 A OPERAÇÃO SATIAGRAHA	343
8 QUESTÕES INSTITUCIONAIS	346
8.1 A ATUAÇÃO DA ABIN NA OPERAÇÃO SATIAGRAHA	346
8.2 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ABIN.....	348
8.3 A ATUAÇÃO DO STF E O CERCEAMENTO DA CPI.....	348
9 QUESTÕES LEGISLATIVAS	351
9.1 QUESTÕES JURÍDICAS GERAIS.....	352
9.1.1 Obrigatoriedade de instauração prévia de inquérito policial.....	352
9.1.2 Oitiva prévia do Ministério Público.....	353
9.1.3 Estabelecimento de prazo máximo de escutas.....	353
9.1.4 Critério de crimes que ensejam interceptação telefônica: previsão genérica ou taxativa.....	353
9.1.5 Tipificação de novos crimes e redimensionamento de penas.....	354
9.1.6 Execução de operações técnicas de interceptação	355
9.1.7 A limitação do segredo de justiça	355
9.1.8 Impedimento do juiz que autorizou a interceptação	356
9.1.9 A fundamentação específica das decisões judiciais para cada terminal interceptado.....	357
9.1.10 A transcrição das gravações e o incidente probatório.....	358
9.1.11 Perícias	358
9.1.12 A vedação da interceptação concedida de ofício	358
9.1.13 A utilização de dados cadastrais de assinantes, histórico de chamadas (bilhetagem) e localização geográfica	359
9.1.14 Senhas	359
9.1.15 A interceptação telefônica urgente – casos de seqüestros com risco de morte da vítima.....	360
9.1.16 Descobertas fortuitas de provas	360
9.1.17 O controle estatal sobre as atividades de investigação particular	361
9.1.18 Vazamentos	361
9.2 QUESTÕES PROCEDIMENTAIS	362
9.2.1 Padronização dos pedidos de quebra de sigilo e de ofícios judiciais encaminhados às operadoras.....	362
9.2.2 Vedação da posse de dados sigilosos de operações policiais em equipamentos e mídias particulares	362
9.2.3 Elaboração de relatórios estatísticos.....	363

9.3 EQUIPAMENTOS	363
9.3.1 <i>Vedação da livre comercialização e importação de equipamentos de interceptação telefônica</i>	363
9.3.2 <i>A atuação do órgão regulador</i>	364
10 CONCLUSÕES	365
10.1 RECOMENDAÇÕES DE CARÁTER GERAL	366
10.2 ENCAMINHAMENTOS	367
10.2.1 <i>Ao Conselho Nacional de Justiça</i>	367
10.2.2 <i>Ao Conselho Nacional do Ministério Público</i>	368
10.2.3 <i>Ao Ministério Público</i>	369
10.3 SUGESTÃO DE INDICIAMENTOS	370
10.3.1 <i>Do falso testemunho</i>	373
10.3.2 <i>Indiciamentos</i>	373
11 ANTEPROJETO DE LEI, DE 2009	375

1 INTRODUÇÃO

O Relatório de uma Comissão Parlamentar de Inquérito representa, no entendimento do Supremo Tribunal Federal, a verdadeira expressão do diálogo democrático do Congresso Nacional com a sociedade que tem direito subjetivo ao conhecimento dos fatos apurados nesta Comissão.

A sociedade brasileira tem o direito de ser informada sobre o que se passa na “caixa preta” dos grampos telefônicos. Isso porque atinge direitos e garantias fundamentais, e nessa matéria não há lugar para aventuras.

O Estado Democrático de Direito representa uma conquista da nação brasileira e não pode ser posta em risco, ainda que em nome do combate à macrocriminalidade e à corrupção. O respeito à lei deve ser absoluto, tanto por parte dos cidadãos quanto pelo Estado.

A partir da divulgação, pela CPI, de algumas informações sobre a quantidade de interceptações no ano de 2007, obtidas diretamente das operadoras, instalou-se um clima de inquietação na sociedade. Estaria certo aquele número de 409 mil interceptações? Fortalecia-se, àquele momento, a convicção de que estávamos vivendo em um Estado Policial, de permanente vigilância, como se vivêssemos continuamente observados pelo Grande Irmão (*Big Brother*) da obra de George Orwell (1984), ou submetidos ao panoptismo¹ de Foucault.

Muitos foram os relatos a esta CPI a respeito de escutas que perduraram por mais de um ano, às vezes, dois anos. Não constitui justificativa aceitável a violação da ordem constitucional e legal como forma de agilizar e fortalecer o combate ao crime organizado. Não pode o próprio Estado, motivado pelo “furor incriminatório”, lançar mão de expedientes fora da lei. O preço a ser pago quando se apequenam as garantias fundamentais é muito alto e significa trilhar uma perigosa aventura, cujos riscos a sociedade brasileira não deseja correr.

¹ Conceção arquitetural de prisões do século XVIII, idealizado por Jeremy Bentham (filósofo e jurista inglês, 1748-1832), cujo fim perseguido era que o criminoso não soubesse se estava sendo vigiado, mas sentisse que poderia sê-lo. O **panoptismo**, já idealizado por Michel Foucault (filósofo francês, 1926-1984), consiste na conjugação e comutação de tecnologias de controle que possibilitam a vigilância do indivíduo já não na prisão, mas no meio social.

Sabemos que não se pode assegurar o respeito aos direitos fundamentais apenas com a produção de normas legais. Nesse contexto, a atuação das instituições e a vigilância da sociedade são imprescindíveis. Em que pesem as limitações de uma lei, esta Casa Legislativa não se quedará inerte e fará uma legislação forte, sem simbolismos, voltada à realidade, com o desiderato de mudar a situação atual. Assim, por melhor que seja a legislação produzida, para o alcance desse objetivo é imprescindível a atuação competente e rigorosa de todos os envolvidos no processo: as polícias, as operadoras de telefonia, o Poder Judiciário e o Ministério Público.

A Constituição Federal de 1988 cuja promulgação comemorou-se vinte anos em outubro do ano passado, admite a excepcional violação à intimidade e à privacidade das pessoas, todavia, a Carta limita tal violência aos casos de investigação criminal e instrução processual penal, nas hipóteses e condições que a lei ordinária estabelecer.

A lei das Interceptações Telefônicas (Lei n.º 9.296/96) surgiu somente oito anos após a promulgação da Carta Cidadã, e veio disciplinar este poderoso instrumento de investigação posto à disposição do Estado. Nesse período entre o novo regime constitucional e a publicação da nova lei específica, a Suprema Corte não admitiu a utilização de interceptações em nenhuma situação.

Após a vigência da lei e diante da extraordinária evolução tecnológica dos sistemas de comunicação telefônica, assistiu-se, ao longo dos doze últimos anos, esse meio de investigação, de caráter excepcionalíssimo, sair do zero para aproximadamente quatrocentas mil interceptações no último ano. Estamos, indiscutivelmente, diante de uma evidente banalização desse poderoso instrumento de investigação, o que põe em risco as garantias fundamentais dos cidadãos brasileiros. Os números impressionam a todos, mas esta CPI foi além, e produziu uma inédita “radiografia” das interceptações telefônicas no Brasil.

A impressão desta Comissão é que as interceptações telefônicas transformaram-se, assim como a confissão no direito medieval, na “*rainha das provas*”, que torna a coisa notória, manifesta e inquestionável. Diante das facilidades tecnológicas atuais, interceptar as comunicações tornou-se uma alternativa tentadora, com certo menosprezo ao comando legal, no sentido de que deve ser esse o último meio de prova a ser usado.

É importante clarificar que não se está combatendo o instrumento de investigação da interceptação telefônica em si, mas o seu uso fora das hipóteses autorizadas em lei, por exemplo, quando é viável a produção da prova por outro meio menos gravoso, ou quando é utilizado de modo clandestino, com aparência de legalidade: a “*barriga de aluguel*”, ou o grampo “*por tabela*” sem que as autoridades judiciais se dêem conta de que podem estar sendo manipuladas.

Os dados quantitativos de interceptações obtidos das operadoras discrepam, consideravelmente, dos padrões internacionais. Na França, por exemplo, em 2006, foram realizadas 5.985 interceptações telefônicas (sendo 4.176 novas interceptações e 1.809 renovações).².

Esta CPI atuou, como amplamente divulgado, em três vertentes: as *interceptações legais (ou autorizadas)* – quem e como as solicitam, autorizam e executam; as *interceptações clandestinas* – quem e de que modo são executadas; e os *equipamentos* utilizados nas interceptações legais (autorizadas) e clandestinas – como funcionam, quais suas especificações, quem os fabrica, quem os compra, fiscaliza e quem autoriza a comercialização no país.

Nesse rumo, começamos com a obtenção de dados até então desconhecidos no País: estatísticas de interceptações autorizadas pelo Poder Judiciário. A única forma de chegar ao número foi por meio das concessionárias de serviço público de telefonia. Nem o Poder Judiciário, tinha àquele momento dados organizados sobre o tema. Somente em setembro de 2008, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), editou Resolução que disciplinou os procedimentos de interceptação telefônica - uma medida elogiável – e, entre outras medidas, determinou que os juízes de todo o País informassem à Corregedoria Nacional de Justiça a quantidade de procedimentos de interceptação ativos a cada mês. A transparência é sempre o melhor remédio para a abertura de “caixas-pretas”.

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) seguiu o CNJ e publicou em 6 de abril deste ano, a Resolução nº 36/2009, a qual dispõe sobre o pedido e o uso das interceptações telefônicas no âmbito do Ministério Público, uniformizando e padronizando a utilização do procedimento, e igualmente, determinando que a Corregedoria Nacional do Ministério Público mantenha

² <http://www.privacyinternational.org/article.shtml?cmd%5B347%5D=x-347-559537>. Documento publicado em 18/12/2007. *Privacy International* é uma organização de direitos humanos formada em 1990, baseada em Londres, Inglaterra, e atua como entidade de vigilância contra invasões à privacidade por governos e corporações.

cadastro nacional da quantidade de interceptações requeridas por seus membros, com o fim, inclusive, do controle de prazo de vigência das medidas.

Evoluindo em seus trabalhos, a CPI também se preocupou com os famigerados vazamentos de escutas protegidas pelo desgastado segredo de justiça, visto que os telejornais ignoram tal proteção, e as exibem rotineiramente, visando os altos índices de audiência e potencializando os danos causados à intimidade e à imagem de muitos cidadãos brasileiros. A imprensa, muitas vezes sem se dar conta, acaba figurando como veículo de interesses de uma parte do processo, visto que, em regra, não possui acesso à íntegra das gravações.

Em que pese a tese jurídica de que o segredo de justiça não alcança a imprensa, a divulgação de material obtido a partir de um ato criminoso (vazar informações protegidas por segredo de justiça é crime !!!) deixa o cidadão desprovido de qualquer defesa e submetido a pré-julgamentos. Ainda que venha provar sua inocência tempos depois, os danos terão sido irremediáveis. Há que se corrigir também essa distorção.

Outro fato investigado pela CPI, que causou espanto: a ausência de qualquer fiscalização e autorização para comercialização no país de equipamentos de escuta clandestina. Não é difícil encontrar ofertas na Internet de clones de celulares ou de equipamentos de escuta ambiental. Que finalidade poderia ter esses equipamentos se não atividades ilícitas? Trata-se de uma lacuna normativa que será colmatada.

A CPI também investigou, como previsto, os equipamentos de armazenamento de escutas telefônicas. Verificou-se que a maioria das escutas legais são executadas por meio de sofisticados sistemas computacionais (hardware/software), de tecnologia nacional, que agregaram inúmeras facilidades aos organismos policiais. Tais equipamentos conectam-se diretamente às operadoras de telefonia e têm a capacidade de gravação de grande número de ligações simultâneas. Cabe ressaltar que estes equipamentos, atualmente em uso, são passivos - possuem apenas capacidade de gravação dos áudios, sem a possibilidade de interceptar outros números automaticamente. Certamente, as facilidades trazidas por estes sistemas contribuíram para a já mencionada escalada das interceptações legais no Brasil.

Não podemos deixar de mencionar, nesta introdução, os diversos relatos trazidos a esta CPI de abusos e injustiças – muitos deles com prisões de

inocentes -, causados por equívocos inaceitáveis, sejam escutas de homônimos, sejam interpretações e transcrições desprovidas de fundamentos, ou resumos elaborados a partir de trechos de conversas descontextualizadas.

Constatou-se, também, casos de escutas telefônicas sem a instauração prévia de inquérito policial. Apesar de a lei atual não exigilo expressamente, como poder-se-ia cumprir os requisitos legais³ não fosse por meio de procedimento formal de investigação? Pois bem, fecharemos essa porta na nova legislação.

Ao arrepio da Constituição Federal viu-se, também, interceptações telefônicas sendo executadas por organismos policiais estranhos às polícias judiciárias (Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar), e desse modo, sem competência para fazê-las. Na nova legislação, procuraremos impedir tais práticas.

Diversas outras questões estão a demandar um posicionamento desta CPI: uma é a questão do prazo de interceptações. A lei atual estabeleceu quinze dias⁴. A jurisprudência dos Tribunais Superiores flexibilizou o comando legal. O fato é que, atualmente, concede-se prorrogações indefinidamente. Isso precisa, e será revisto. Outra relevante questão a ser debatida é a contaminação do juiz que autoriza as interceptações para o julgamento da ação penal. Uma possível solução seria a lei declarar o impedimento do juiz que autoriza a medida em relação o julgamento do caso.

No tocante às proposições em tramitação nessa nesta Casa, cumpre registrar que durante os trabalhos desta Comissão, o Poder Executivo encaminhou projeto de lei de sobre a matéria. Também foi aprovada no Senado Federal proposição com o mesmo objetivo de regulamentar o inciso XII, do art. 5º, da Constituição Federal. Há ainda, outro projeto de lei de autoria da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e diversos outros que abordam questões

³ Lei n.º 9.296, de 1996. Art. 2º *Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:*

I - não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;

II - a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III - o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com a indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada.

⁴ O prazo legal de quinze dias é também o prazo da legislação italiana, que permite a prorrogação por igual período.

pontuais sobre interceptações. Todas as proposições foram consideradas na elaboração do anteprojeto que acompanha este relatório.

Convém realçar que não se pretende burocratizar a produção da prova, e tampouco trilhar o caminho do excesso legislativo, pois isso prejudicaria significativamente o combate à macrocriminalidade. O que se busca, repetimos, é o uso racional desse poderoso instrumento.

Sabemos que o aperfeiçoamento legislativo não é panacéia universal. É, no entanto, o início de uma caminhada em direção a padrões civilizados no tocante ao uso desse poderoso e excepcional instrumento de investigação. É absolutamente essencial que de imediato, mesmo antes da aprovação da nova legislação, já se modifiquem as condutas nas solicitações e concessões de autorizações de interceptações. De nada adiantará uma lei perfeita, se a seus termos não for conferida a mais rigorosa observância.

No que tange às investigações, a CPI examinou os procedimentos de diversas operações policiais com o propósito de conhecer os detalhes relativos às escutas telefônicas e ambientais. Essa estratégia permitiu a identificação de muitos desvios, alguns vistos com certa “normalidade”. Em resumo, constatou-se a participação de polícias não judiciárias em atividades de execução de escutas telefônicas; a participação de funcionários de operadoras em escutas clandestinas; a concessão generalizada de senhas para acesso de dados telefônicos por juízes a policiais sem que houvesse o prévio exame em cada caso concreto; policiais que mantinham gravações em mídias particulares, a cooperação atípica de agentes de inteligência em operações policiais, a ocorrência de vazamentos, etc.

Esta CPI, por fim, pôs holofotes em um setor que vivia sob trevas. Estamos agora em outro patamar, e precisamos, mesmo após seu encerramento concentrar esforços em busca de nova ordem jurídica que coíba abusos, pois, como dito, em se tratando de garantias fundamentais, não há lugar para aventuras.

2 A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

2.1 CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO

A CPIESCUt teve a finalidade de investigar escutas telefônicas clandestinas/ilegais, conforme denúncia publicada na Revista "Veja", edição 2022, nº 33, de 22 de agosto de 2007. O Requerimento de CPI nº 5, apresentado em 23 de agosto de 2007, de autoria do Deputado Marcelo Itagiba e outros (**Anexo I**), foi aprovado em 22/10/2007. No dia seguinte, 23/10/2007, um Ato da Presidência deu conhecimento ao Plenário da criação da Comissão e definiu que ela seria composta "por 23 (vinte e três) membros titulares e de igual número de suplentes, mais um titular e um suplente, atendendo ao rodízio entre as bancadas não contempladas (.)". Foi, então, definida a composição inicial da Comissão Parlamentar de Inquérito com os parlamentares seguintes.

2.1.1 Composição inicial

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Arnaldo Faria de Sá PTB/SP (Gab. 929-IV)	Carlos Willian PTC/MG (Gab. 522-IV)
Colbert Martins PMDB/BA (Gab. 319-IV)	Laerte Bessa PMDB/DF (Gab. 354-IV)
Hugo Leal PSC/RJ (Gab. 631-IV)	Luiz Carlos Busato PTB/RS (Gab. 570-III)
Irieny Lopes PT/ES (Gab. 469-III)	
Lincoln Portela PR/MG (Gab. 615-IV)	Maurício Quintella Lessa PR/AL (Gab. 425-IV)
Luiz Couto PT/PB (Gab. 442-IV)	Nelson Bornier PMDB/RJ (Gab. 216-IV)
Marcelo Guimarães Filho PMDB/BA (Gab. 544-IV)	
Marcelo Itagiba PMDB/RJ (Gab. 284-III)	Ricardo Barros PP/PR (Gab. 412-IV)
Nelson Pellegrino PT/BA (Gab. 826-IV)	
	Simão Sessim PP/RJ (Gab. 709-IV)
PSDB/DEM/PPS	
Alexandre Silveira PPS/MG (Gab. 809-IV) - vaga do PSOL	
	Mendonça Prado DEM/SE (Gab. 508-IV)
João Campos PSDB/GO (Gab. 315-IV)	Raul Jungmann PPS/PE (Gab. 637-IV)
	Renato Amary PSDB/SP (Gab. 450-IV)
Jorginho Maluly DEM/SP (Gab. 225-IV)	
Marina Maggessi PPS/RJ (Gab. 238-IV)	
Paulo Abi-ackel PSDB/MG (Gab. 460-IV)	
William Woo PSDB/SP (Gab. 656-IV)	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	

Francisco Tenorio PMN/AL (Gab. 572-III)	
Marcos Medrado PDT/BA (Gab. 834-IV)	
PV	
Sarney Filho PV/MA (Gab. 202-IV)	
PSOL	
(

2.1.2 Participações

Participaram, ainda, da Comissão os Deputados: FERNANDO DE FABINHO DEM/BA, MARCIO JUNQUEIRA DEM/RR, NELSON MEURER.

2.1.3 Composição final

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Arnaldo Faria de Sá PTB/SP (Gab. 929-IV)	Carlos Willian PTC/MG (Gab. 522-IV)
Colbert Martins PMDB/BA (Gab. 319-IV)	Laerte Bessa PMDB/DF (Gab. 354-IV)
Domingos Dutra PT/MA (Gab. 806-IV)	Luiz Alberto PT/BA (Gab. 954-IV)
Hugo Leal PSC/RJ (Gab. 631-IV)	Luiz Carlos Busato PTB/RS (Gab. 570-III)
Iriy Lopes PT/ES (Gab. 469-III)	Marcelo Melo PMDB/GO (Gab. 962-IV)
Lincoln Portela PR/MG (Gab. 615-IV)	Maurício Quintella Lessa PR/AL (Gab. 425-IV)
Luiz Couto PT/PB (Gab. 442-IV)	Nelson Bornier PMDB/RJ (Gab. 216-IV)
Marcelo Guimarães Filho PMDB/BA (Gab. 544-IV)	Nilson Mourão PT/AC (Gab. 376-III)
Marcelo Itagiba PMDB/RJ (Gab. 284-III)	Ricardo Barros PP/PR (Gab. 412-IV)
Nelson Pellegrino PT/BA (Gab. 826-IV)	3 vagas
Simão Sessim PP/RJ (Gab. 709-IV)	
1 vaga	
PSDB/DEM/PPS	
Alexandre Silveira PPS/MG (Gab. 809-IV) - vaga do PSOL	Gustavo Fruet PSDB/PR (Gab. 821-IV)
Edmar Moreira DEM/MG (Gab. 606-IV)	Mendonça Prado DEM/SE (Gab. 508-IV)
João Campos PSDB/GO (Gab. 315-IV)	Raul Jungmann PPS/PE (Gab. 637-IV)
Jorge Khoury DEM/BA (Gab. 715-IV)	Renato Amary PSDB/SP (Gab. 450-IV)
Jorginho Maluly DEM/SP (Gab. 225-IV)	Vanderlei Macris PSDB/SP (Gab. 348-IV)
Marina Maggessi PPS/RJ (Gab. 238-IV)	2 vagas
Paulo Abi-ackel PSDB/MG (Gab. 460-IV)	
William Woo PSDB/SP (Gab. 656-IV)	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Francisco Tenorio PMN/AL (Gab. 572-III)	Dr. Ubiali PSB/SP (Gab. 484-III)
Marcos Medrado PDT/BA (Gab. 834-IV)	Manoel Junior PSB/PB (Gab. 601-IV)
Rodrigo Rollemberg PSB/DF (Gab. 662-IV)	Pompeo de Mattos PDT/RS (Gab. 810-IV)
PV	
Sarney Filho PV/MA (Gab. 202-IV)	Roberto Santiago PV/SP (Gab. 533-IV)
PSOL	
(Deputado do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	Chico Alencar PSOL/RJ

2.2 ESTRUTURA INSTITUCIONAL

Os trabalhos foram secretariados pelo servidor Saulo Augusto Pereira e contou com a consultoria institucional de Roberto Carlos Martins Pontes, Gilsomar Silva Barbalho, Cristiano Aguiar Lopes e Elizabeth Machado Veloso.

2.3 ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A primeira reunião ordinária da CPIESCUt ocorreu em 19/12/2007, com a instalação dos trabalhos e a eleição do Presidente, Deputado Marcelo Itagiba (PMDB/RJ); e dos Vice-Presidentes: 1º Vice-Presidente: [Hugo Leal](#) (PSC/RJ), 2º Vice-Presidente: [Paulo Abi-ackel](#) (PSDB/MG) e 3º Vice-Presidente: [Alexandre Silveira](#) (PPS/MG). Relator: [Nelson Pellegrino](#) (PT/BA).

O Roteiro de Trabalho foi definido em 13/02/2008.

Os primeiros requerimentos de convite ou convocação de depoentes só foram votados na reunião seguinte, em 14/02/2008. A primeira audiência pública da Comissão ocorreu em 19/02/2008, por ocasião da quarta reunião ordinária.

A partir daí, a CPIESCUt efetuou reuniões semanais, com paralisação dos trabalhos por ocasião dos recessos parlamentares, até o mês de dezembro de 2008, foram realizadas 81 reuniões, das quais sessenta e três audiências públicas, algumas com parte reservada, e duas audiências totalmente reservadas: 32ª e 42ª reunião ordinária.

Desde o início de seu funcionamento, a CPIESCUt pautou-se por uma linha de ação mais investigativa e propositiva, com o objetivo de identificar os problemas e influenciar as políticas públicas nas três vertentes de atuação. Embora ainda tenha havido receio de alguns depoentes, em momento algum essa CPI ignorou os direitos constitucionais dos depoentes investigados, respeitando seu direito ao silêncio.

Foram ouvidos diversos integrantes das polícias judiciárias, especialmente da Polícia Federal, esse fato é natural, tendo em vista serem os órgãos executores da interceptação telefônica autorizada. Pois, ao longo de seu período de funcionamento, a Comissão debruçou-se longamente sobre o tema “escutas telefônicas autorizadas”. Nesse campo, foi analisada a existência ou não de banalizações desse instituto. Da experiência desses órgãos se extraem muitos elementos para o aperfeiçoamento da legislação, para que a sociedade veja esse

meio de investigação como instrumento serviço da segurança pública e não como uma intromissão indevida na vida do cidadão.

Da experiência policial judiciária se obteve os conhecimentos necessários a elaboração da legislação com respeito aos aparelhos utilizados nas escutas. Hoje são várias as soluções apresentadas, com diferenças tecnológicas em matéria de controle dos procedimentos, ponto importante para verificação ou auditoria posterior.

No que tange às escutas clandestinas, pela própria característica dessa conduta, pouco foram os casos que chegaram ao conhecimento da CPI. Porém, significativas, demonstrando a participação de escritórios de investigação particular, de ex-empregados de empresas de telefonia e de policiais civis e federais.

2.4 FORMAS DE INVESTIGAÇÃO

Durante o desenvolvimento de seus trabalhos, a CPIESCUt efetuou investigações de diversas formas, tais como mediante a inquirição de convidados e testemunhas, a análise de documentação e a realização de viagens e diligências, entre outras.

Todas as pessoas que depuseram perante a Comissão em sessões públicas estão discriminadas a seguir. Já no *site* da CPIESCUt (<http://www2.camara.gov.br/comissoes/temporarias53/cpi/cpiescut/notas-taquigraficas>) estão disponíveis, na sua íntegra, todos os depoimentos não reservados. Para facilitar a consulta, todavia, foi elaborada uma síntese de cada depoimento, apresentada em item posterior. Algumas pessoas depuseram em caráter reservado, e, logicamente, seus depoimentos não estão disponibilizados. Porém, na medida do necessário, há menção ao conteúdo de seus depoimentos na conclusão dos trabalhos.

3 TRABALHOS REALIZADOS

São apresentados a seguir os trabalhos realizados pela CPIESCU, incluindo as viagens e diligências realizadas por membros ou colaboradores da Comissão e a síntese de todos os depoimentos prestados em audiências públicas, buscando trazer a essência do que foi dito e que serviu de subsídio às recomendações e encaminhamentos deste relatório.

Além da oitiva de convidados e testemunhas, a Comissão analisou extensa documentação, que lhe chegou a partir de denúncias ou mediante as dezenas de requerimentos aprovados pelo plenário. Tal documentação incluiu, entre outros, os relatórios das anteriores comissões constituídas para a análise dos temas sob investigação, uma grande variedade de relatórios técnicos, processos administrativos diversos, reportagens de jornais e revistas, documentos encaminhados pelos depoentes, denúncias enviadas por escrito em papel ou por correio eletrônico etc.

Outra forma de investigação utilizada pela CPIESCU foi a realização de viagens e diligências.

3.1 HISTÓRICO DAS REUNIÕES E DILIGÊNCIAS

1ª Reunião - [19/12/2007](#) - Pauta: Instalação da Comissão e eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes.

2ª Reunião - [13/02/2008](#) - Pauta: Definição do Roteiro dos Trabalhos.

3ª Reunião - [14/02/2008](#) - Pauta: Deliberação de Requerimentos.

4ª Reunião - [19/02/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: JOSÉ LUIZ DA FRANÇA NETO, ex-Técnico da Rede de Acesso da TELEMAR.

5ª Reunião (Extraordinária) - [20/02/2008](#) - Pauta: Deliberação de Requerimentos.

6ª Reunião - [20/02/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento da Senhora: Drª CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Obs.: Parte da reunião transcorreu em caráter reservado.

7ª Reunião - [26/02/2008](#) - Pauta: Deliberação de Requerimentos.

8ª Reunião - [27/02/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: ARTHUR MADUREIRA DE PINHO, Gerente de Operações Especiais da TELEMAR. 2) Deliberação de Requerimentos.

9ª Reunião - [28/02/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: OTÁVIO CARLOS CUNHA DA SILVA, Diretor do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para Segurança das Comunicações - CEPESC, da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

10ª Reunião - 04/03/2008 ([15h](#) e [18h](#)) - Pauta: Tomada de Depoimento dos Senhores: SIMONE CARLA MOSENA, Gerente de Desenvolvimento de Soluções de Inteligência e Comunicação da DÍGITRO Tecnologia Ltda.; MARCELO BANDEIRA RODRIGUES, Coordenador de TI da Tempo Real Tecnologias de Informação; RENATO LIRA DA COSTA, Gerente do Núcleo de Difusão do Conhecimento da Tempo Real Tecnologias de Informação; e RAIMUNDO PINHEIRO DE CASTRO VIEIRA JÚNIOR, Diretor de Relações Institucionais e Regulatório da RONAN Internacional Ltda. OBS: Parte da reunião transcorreu em caráter reservado.

11ª Reunião - [05/03/2008](#) - Pauta: Audiência Pública com a presença dos Senhores: Dr. MOZART VALADARES PIRES, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB; e Dr. WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR, Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE.

12ª Reunião - [06/03/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento dos Senhores: DELMAR NICOLETTI, Gerente de Relacionamento e Apoio aos Órgãos Públicos da TIM Celular S.A.; TULA PETERS, Diretora Jurídica da CLARO BCP S.A.; DIOGO RIO NEVES, Gerente de Segurança da VIVO S.A.; PAULO EDSON PIONER, Diretor de Patrimônio e Segurança da Oi; GUSTAVO FLEICHMAN, Secretário-Geral da TELEFÔNICA – Telecomunicações de São Paulo S.A.; e GUILHERME HENRIQUES DE ARAÚJO, Diretor Adjunto Jurídico de Contencioso Estratégico e Criminal da BRASIL TELECOM S.A. 2) Deliberação de Requerimentos.

13ª Reunião - [11/03/2008](#) - Pauta: Audiência Pública com a participação do Senhor: OCTÁVIO AUGUSTO BRANDÃO GOMES, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro.

14ª Reunião - [12/03/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento dos Senhores: Dr. HÉLIO CARDOSO DERENNE, Diretor-Geral do Departamento de

Polícia Rodoviária Federal; e MARCELO PAIVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

15ª Reunião - [13/03/2008](#) - Pauta: Deliberação de Requerimentos.

16ª Reunião - [18/03/2008](#) - Pauta: Audiência Pública com a presença dos Senhores: Dr. PAULO ROBERTO THOMPSON FLORES, ex-Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal; e JANAÍNA FAUSTINO, ex-Secretária do ex-Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal.

17ª Reunião - [25/03/2008](#) - Pauta: Audiência Pública com a presença dos Senhores: Dr. ANTÔNIO CARLOS ALPINO BIGONHA, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; e Dr. JOSÉ CARLOS COSENZO, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP.

18ª Reunião - [26/03/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal – STF. 2) Deliberação de Requerimentos.

19ª Reunião - [27/03/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: RONALDO MOTA SARDENBERG, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. 2) Audiência Pública - Expositores: GILBERTO ALVES, Superintendente de Serviços Públicos da ANATEL; e JARBAS JOSÉ VALENTE, Superintendente de Serviços Privados da ANATEL.

20ª Reunião - [01/04/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento dos Senhores: ELENICE DE CÁSSIA CALIKOSKI, Sócia responsável pela Empresa Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda. EPP; e VALDECIR JOSÉ BEDIN, Sócio responsável pela Empresa Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda. EPP.

21ª Reunião - [02/04/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento dos Senhores: Dr. ULISSES BORGES DE RESENDE, Advogado inscrito na OAB/DF. Dr. GUILHERME CASTELO BRANCO, Advogado inscrito na OAB/DF; e Dr. LUIZ FREITAS PIRES DE SABÓIA, Advogado inscrito na OAB/DF. 2) Deliberação de Requerimentos.

22ª Reunião - [03/04/2008](#) - Pauta: 1) Audiência Pública com a participação do Senhor: Dr. ALBERTO ZACHARIAS TORON, Secretário-Geral

Adjunto do Conselho Federal da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil. 2) Deliberação de Requerimentos.

23ª Reunião - [08/04/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento dos Senhores: ALEX MARTINS; MARLÉSIO MAURÍCIO MARTINS; e WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA.

24ª Reunião - [09/04/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento dos Senhores: LUIZ CARLOS ROQUE, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal; e LUIZ CARLOS SIMÕES, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal.

10/04/2008 – Diligência. Visita à Empresa DÍGITRO Tecnologia Ltda., localizada em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

25ª Reunião - [15/04/2008](#) - Pauta: Audiência Pública - Expositor: Dr. LUIZ FERNANDO CORRÊA, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal; Prestaram assessoramento ao expositor: DANIEL LORENS DE AZEVEDO, Diretor de Inteligência Policial; EMMANUEL HENRIQUE BALDUÍNO DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão de Doutrina e Inteligência Policial e Treinamento da Polícia Federal; e JOSÉ RUBENS VALENTIN, Assessor.

26ª Reunião - [16/04/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento dos Senhores: Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, Procurador Regional da República da PRR/1ª Região e Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo do Conselho Nacional do Ministério Público; e LEONARDO GARCIA CAVALEIRO, Responsável pelo Setor de Ações Restritas da Diretoria de Patrimônio e Segurança da TELEMAR – “OI Fixo”.

27ª Reunião - [17/04/2008](#) - Pauta: Audiência Pública – Expositor: Dr. PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA, Diretor-Geral da ABIN – Agência Brasileira de Inteligência.

28ª Reunião - [22/04/2008](#) - Pauta: Audiência Pública – Expositor: Dr. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR, Diretor do Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal.

29ª Reunião - [23/04/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: Dr. ANTÔNIO TEIXEIRA ALEXANDRE NETO, Delegado-Adjunto da Divisão Anti-Seqüestro da Polícia Civil do Rio de Janeiro. OBS.: Foi acordado entre a Comissão e o depoente o adiamento da sua oitiva para o dia 20/05/2008. Depoente intimado pessoalmente.

30ª Reunião - [29/04/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: Dr. GUILHERME ZANINA SCHELB, Procurador Regional da República da 1ª Região.

31ª Reunião - [06/05/2008](#) - Pauta: Audiência Pública com a participação da Senhora: MARIA DO CARMO GARGAGLIONE, Fonoaudióloga e Perita do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro.

32ª Reunião - [07/05/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: Subtenente EDILSON SOARES DE MELO, Militar do Estado de Minas Gerais. 2) Deliberação de Requerimentos. (Audiência reservada).

33ª Reunião - [08/05/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: RICARDO MOLINA, Perito Especialista em Fonética Forense.

34ª Reunião - [13/05/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: PAULO MARINHO (*não compareceu - justificou ausência*). 2) Audiência Pública com a presença do Senhor: FABIANO WIGGERS, Gerente de Negócios da Empresa Suntech Intelligent Solutions.

35ª Reunião - [14/05/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento dos Senhores Promotores de Justiça do Grupo de Atuação Especial Regional de Combate ao Crime Organizado - GAERCO: Dr. JOSÉ MÁRIO BUCK MARZAGÃO BARBUTO; Dr. MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA; e Dr. SÍLVIO DE CILLO LEITE LOUBEH. 2) Deliberação de Requerimentos.

36ª Reunião - [15/05/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: Dr. ALI MAZLOUM, Juiz Federal da 7ª Vara Criminal do Estado de São Paulo.

37ª Reunião - [20/05/2008](#) - Pauta: 1) Audiência Pública com a presença do Senhor: Dr. ÉLZIO VICENTE DA SILVA, Delegado de Polícia Federal. 2) Deliberação de Requerimentos.

38ª Reunião - [21/05/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: PAULO BAHIA, Assessor para Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério Extraordinário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

39ª Reunião - [27/05/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: PAULO ROBERTO FRANCO MARINHO, Empresário.

40ª Reunião - [28/05/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento dos Senhores: REINALDO SZYDLOSKI, Policial Rodoviário Federal Aposentado; e WENDEL BENEVIDES MATOS, Policial Rodoviário Federal. 2) Deliberação de Requerimentos.

41ª Reunião - [29/05/2008](#) - Pauta: Audiência Pública com a participação do Excelentíssimo Senhor: Desembargador LUIZ ZVEITER, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

42ª Reunião - [03/06/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento da Excelentíssima Senhora: Drª CLÁUDIA MANTOVANI ARRUGA, Juíza Federal da 1ª Vara de Guarulhos – 19ª Subseção Judiciária de São Paulo. (Audiência reservada).

43ª Reunião - [04/06/2008](#) - Pauta: 1) Audiência Pública com a participação do Exmº Senhor: Dr. JOSÉ EDUARDO CARREIRA ALVIM, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. 2) Deliberação de Requerimentos.

44ª Reunião - [05/06/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento dos Senhores: Dr. SÉRGIO GOMES AYALA, Procurador da Fazenda Nacional do Estado de São Paulo; e Dr. LUIZ ROBERTO PARDO, Advogado.

45ª Reunião - [10/06/2008](#) – Pauta: 1) Tomada de Depoimento dos Delegados de Polícia Federal: Dr. ÉLZIO VICENTE DA SILVA; e Dr. ALESSANDRO MORETTI. 2) Deliberação sobre as alegações apresentadas pelo Dr. ANTÔNIO TEIXEIRA ALEXANDRE NETO, Delegado-Adjunto da Divisão Anti-Seqüestro da Polícia Civil do Rio de Janeiro, para o seu não comparecimento, e sobre qual a medida jurídica a ser adotada pela CPI com relação à ausência do depoente.

46ª Reunião - [11/06/2008](#) – Pauta: Tomada de depoimento da Senhora: REGINA CÉLIA LEMES DE CARVALHO.

47ª Reunião - [17/06/2008](#) – Pauta: Deliberação de Requerimentos.

48ª Reunião - [18/06/2008](#) – Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: Dr. ANTÔNIO TEIXEIRA ALEXANDRE NETO, Delegado-Adjunto da Divisão Anti-Seqüestro da Polícia Civil do Rio de Janeiro. Local: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

49ª Reunião - [02/07/2008](#) - Pauta: Deliberação de Requerimentos.

50ª Reunião - [08/07/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: EDUARDO GOMIDE, Diretor da Kroll Associates Brasil Ltda.

51ª Reunião - [09/07/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: Dr. WILSON ALFREDO PERPÉTUO, Delegado de Polícia Federal. Local:

Penitenciária "Dr. José Augusto Salgado" - Tremembé II, Cidade de Tremembé/SP.

52ª Reunião - [15/07/2008](#) - Pauta: Deliberação de Requerimentos. Obs.: Não houve deliberação.

53ª Reunião - [16/07/2008](#) - Pauta: Deliberação de Requerimentos.

54ª Reunião - [05/08/2008](#) - Pauta: Deliberação da CPI sobre o não cumprimento, por parte das Empresas de Telecomunicações, do Requerimento nº 108/08 - que solicita a transferência de sigilo dos mandados judiciais de interceptação telefônica.

55ª Reunião - [06/08/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: Dr. PROTÓGENES PINHEIRO DE QUEIROZ, Delegado de Polícia Federal. 2) Deliberação de Requerimentos.

56ª Reunião - [07/08/2008](#) - Pauta: 1) Audiência Pública com a presença do Senhor: Dr. ÉLZIO VICENTE DA SILVA, Delegado de Polícia Federal. 2) Deliberação de Requerimentos. Obs.: Não houve deliberação.

57ª Reunião - [12/08/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: Dr. FAUSTO MARTIN DE SANCTIS, Juiz da 6ª Vara Criminal da Justiça Federal de São Paulo; e 2) Deliberação de Requerimentos. Obs.: Não houve deliberação.

58ª Reunião - [13/08/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: DANIEL DANTAS, Banqueiro; e 2) Deliberação de Requerimentos. Obs.: Não houve deliberação.

59ª Reunião - [20/08/2008](#) - Pauta: 1) Audiência Pública com a presença dos Senhores: Dr. PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; e Dr. MARCÍLIO ZOCCATO, Delegado de Polícia Federal. 2) Tomada de Depoimento do Senhor: Dr. ALESSANDRO MORETTI, Delegado de Polícia Federal.

60ª Reunião - [27/08/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: AVNER SHEMESH, Proprietário da Agência de Investigação On-line Security EG Sistemas de Segurança Ltda.

61ª Reunião - [02/09/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Excelentíssimo Senhor: General JORGE ARMANDO FÉLIX, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e 2) Deliberação de Requerimentos.

62ª Reunião - [03/09/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: JOSÉ MILTON CAMPANA, Diretor-Adjunto da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN; e 2) Deliberação de Requerimentos.

63ª Reunião - 10/09/2008 ([15h](#) e [20h](#)) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento dos Senhores: PAULO MAURÍCIO FORTUNADO PINTO, Diretor do Departamento de Contra-Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN; e AÍLTON CARVALHO DE QUEIROZ, Chefe da Seção de Operações Especiais da Secretaria de Segurança do Supremo Tribunal Federal - STF (*depoimento adiado*). 2) Deliberação de Requerimentos.

64ª Reunião - [17/09/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Excelentíssimo Senhor: Dr. NELSON AZEVEDO JOBIM, Ministro de Estado da Defesa.

65ª Reunião - 24/09/2008 ([10h](#) e [15h](#)) - Pauta: Tomada de Depoimento dos Senhores: FRANCISCO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO, ex-Agente da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; e IDALBERTO MARTINS DE ARAÚJO, 3º Sargento do Centro de Inteligência do Comando da Aeronáutica.

66ª Reunião - [14/10/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: AÍLTON CARVALHO DE QUEIROZ, Chefe da Seção de Operações Especiais da Secretaria de Segurança do Supremo Tribunal Federal; e 2) Deliberação de Requerimentos. Obs.: Não houve deliberação.

67ª Reunião - [15/10/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: Dr. DANIEL LORENZ, Diretor da Divisão de Inteligência do Departamento de Polícia Federal; e 2) Deliberação de Requerimentos. Obs.: Não houve deliberação.

68ª Reunião - [22/10/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Excelentíssimo Senhor: Dr. RAFAEL DE OLIVEIRA FONSECA, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro (*Ausência justificada por decisão do Supremo Tribunal Federal - HC nº 96.549*); e 2) Deliberação de Requerimentos. Obs.: Não houve deliberação.

69ª Reunião - [29/10/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: ELOY DE LACERDA FERREIRA, Detetive Particular; e 2) Deliberação de Requerimentos. Obs.: Não houve deliberação. [30/10/2008](#) - Pauta: Deliberação de Requerimentos. Obs.: A CPI deixou de se reunir em função da coincidência de horário com a Sessão Extraordinária da Câmara dos Deputados.

70ª Reunião - [04/11/2008](#) - Pauta: Deliberação de Requerimentos. [05/11/2008](#) - Pauta: Deliberação de Requerimentos. Obs.: A CPI deixou de se reunir em função da realização de Sessão Solene do Congresso Nacional.

71ª Reunião - [12/11/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: FRANCESCO MAIO NETO – Investigador Particular. Obs.: Depoimento adiado, tendo em vista a coincidência de horário com a Ordem do Dia da Sessão da Câmara. 2) Deliberação de Requerimentos.

72ª Reunião - [18/11/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: Dr. MÁRCIO DERENNE – ex-Subsecretário-Geral de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. 2) Deliberação de Requerimentos. Obs.: Não houve deliberação.

73ª Reunião - 19/11/2008 ([1ª Parte](#) - [2ª Parte](#)) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento dos Senhores: Dr. AMARO VIEIRA FERREIRA – Chefe da Divisão de Correições da Corregedoria da Polícia Federal; e Dr. ROBERTO ANTÔNIO DASSIÉ DIANA – Procurador da República no Estado de São Paulo. 2) Deliberação de Requerimentos.

74ª Reunião - [25/11/2008](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: NERY KLUWE – Presidente da Associação de Servidores da Agência Brasileira de Inteligência - ASBIN. 2) Deliberação de Requerimentos.

75ª Reunião - [26/11/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento dos Agentes da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN: MÁRCIO SELTZ; e JOSÉ RIBAMAR REIS GUIMARÃES (depoimento transferido para a próxima reunião).

76ª Reunião - [03/12/2008](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: JOSÉ RIBAMAR REIS GUIMARÃES, Agente da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN. Obs.: Reunião realizada na Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

77ª Reunião - [10/12/2008](#) - Pauta: Audiência Pública com a presença dos expositores: Dr. JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES – Subprocurador da República; e Dr. CEZAR ROBERTO BITENCOURT – Professor Universitário e Advogado Criminalista. Tema: Aperfeiçoamento da legislação que trata sobre interceptações telefônicas.

78ª Reunião - [16/12/2008](#) - Pauta: Audiência Pública com a presença dos Expositores: Sr^a ADA PELLEGRINI GRINOVER, Professora Titular de Direito Processual Penal na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP;

e Dr. LUÍS GUILHERME VIEIRA, Advogado. Tema: Aperfeiçoamento da legislação que trata sobre interceptações telefônicas.

79ª Reunião - [17/12/2008](#) - Pauta: Audiência Pública com a presença dos Expositores: Dr. LUIZ FLÁVIO GOMES, Diretor da Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes; e Dr. JOÃO MESTIERI, Professor Doutor em Direito Penal. Tema: Aperfeiçoamento da legislação que trata sobre interceptações telefônicas.

80ª Reunião - [18/12/2008](#) - Pauta: Audiência Pública com a presença do Expositor: Professor DAMÁSIO DE JESUS, Diretor-Geral da Faculdade de Direito Damásio de Jesus e Presidente e Professor do Complexo Jurídico Damásio de Jesus. Tema: Aperfeiçoamento da legislação que trata sobre interceptações telefônicas.

81ª Reunião (Extraordinária) - [18/12/2008](#) - Pauta: Audiência Pública para oitiva do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça: Dr. TARSO FERNANDO HERZ GENRO. Obs.: A Reunião aconteceu no Ministério da Justiça.

2) Deliberação de Requerimentos.

82ª Reunião - [04/03/2009](#) - Pauta: Apresentação e discussão do Relatório da CPI. Relatório apresentado. Concedida vista coletiva por 02 (duas) sessões.

83ª Reunião - [10/03/2009](#) - Pauta:

1) Redefinição do Roteiro dos Trabalhos da CPI;

2) Discussão e votação do Requerimento de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão.

84ª Reunião - [11/03/2009](#) - Pauta: Deliberação de Requerimentos.

Reunião Informal - 17/03/2009 - Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em São Paulo/SP - Pauta: Audiências com Juizes do TRF da 3ª Região (São Paulo/SP): Dr. FAUSTO MARTIN DE SANCTIS; Dr. ALI MAZLOUM; e Dr. LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA.

Reunião Informal - 18/03/2009 - Departamento de Polícia Federal, em Brasília/DF - Pauta: Reunião com o Delegado de Polícia Federal: Dr. AMARO VIEIRA FERREIRA.

85ª Reunião - [19/03/2009](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: FRANCISCO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO, ex-Agente da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

86ª Reunião (Extraordinária) - [24/03/2009](#) - Pauta: Tomada de Depoimento dos Senhores: LÚCIO FÁBIO GODOY DE SÁ, Oficial de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; e JERÔNIMO JORGE DA SILVA ARAÚJO, Agente da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

87ª Reunião - [24/03/2009](#) - Pauta:

Tomada de Depoimento do Senhor: MÁRCIO SELTZ, Oficial de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

88ª Reunião - [25/03/2009](#) - Pauta:

Tomada de Depoimento do Senhor: 3º Sargento JAIRO MARTINS DE SOUZA, da 7ª Companhia de Polícia Militar Independente do Distrito Federal - CPMIND.

89ª Reunião - [26/03/2009](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: 3º Sargento IDALBERTO MARTINS DE ARAÚJO, do Centro de Inteligência do Comando da Aeronáutica.

2) Deliberação de Requerimentos.

90ª Reunião - [01/04/2009](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: WALTER GUERRA SILVA, Escrivão do Departamento de Polícia Federal.

91ª Reunião - [07/04/2009](#) - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: RENATO PORCIÚNCULA, Delegado de Polícia Federal.

92ª Reunião - [08/04/2009](#) - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: PROTÓGENES PINHEIRO DE QUEIROZ, Delegado de Polícia Federal.

2) Deliberação de Requerimentos.

93ª Reunião - 14/04/2009* - Pauta: 1) Tomada de Depoimento do Senhor: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR, Subsecretário de Modernização Tecnológica da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

2) Deliberação de Requerimentos.

94ª Reunião - 15/04/2009 - Pauta: Deliberação de Requerimentos.

95ª Reunião - 16/04/2009 - Pauta: Tomada de Depoimento do Senhor: DANIEL VALENTE DANTAS, Empresário.

96ª Reunião - 20/04/2009 - Pauta: Tomada de Depoimento dos Procuradores da República: Dr. FÁBIO ELIZEU GASPAR; Dra. LISIANE CRISTINA BRAECHER; e Dr. ROBERTO ANTONIO DASSIÉ DIANA.

Local: Ministério Público Federal do Estado de São Paulo.

97ª Reunião - 22/04/2009 - Pauta: Tomada de Depoimento dos Senhores: Dr. LUÍS ANTÔNIO PINTO DUARTE, Inspetor de Polícia Civil; e Dr. RICARDO DOMINGUEZ PEREIRA, Delegado de Polícia Civil.

3.2 REQUERIMENTOS APRESENTADOS

nº	Autor	Ementa	Situação
01	Carlos Willian	Requer a convocação do Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Luiz Fernando Corrêa.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 14/02/08
02	Carlos Willian	Requer a convocação do Procurador-Geral da República., Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 14/02/08
03	Carlos Willian	Requer a convocação do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Dr. Cândido Vargas de Freire.	APROVADO. 14/02/08
04	Carlos Willian	Requer a convocação do Senador Delcídio Amaral.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 14/02/08
05	Carlos Willian	Requer a designação de um grupo de parlamentares para representar esta CPI em visita à empresa DIGITRO no Estado do Rio Grande do Sul.	APROVADO. 14/02/08
06	Jorginho Maluly	Requer a realização de Audiência Pública com a participação das Empresas Digitro Tecnologia LTDA, Tempo Real Tecnologias de Informação, Digivox e Ronam Internacional, para apresentação de Tecnologias de Interceptações e Análises Telefônicas.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 20/02/08
07	Jorginho Maluly	Requer a ida de integrantes desta CPI às Embaixadas dos Estados Unidos, Espanha, Colômbia, Itália e Alemanha, para colher informações sobre marco legal de autorização de escuta telefônica.	APROVADO. 20/02/08
08	Luiz Couto	Requer seja convidado Sua Excelência, o Ministro do STF, Excelentíssimo Senhor Gilmar Mendes, para prestar informações acerca de escutas telefônicas clandestinas, em data a ser agendada. Obs.: alterado para pedido de informação.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 14/02/08
09	Marcelo Itagiba	Requer seja intimado o ex-Técnico da Rede de Acesso da TELEMAR, Senhor José Luiz da França Neto, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 14/02/08
10	Marcelo Itagiba	Requer seja intimado o Especialista em Fonética Forense, o Perito Ricardo Molina, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 14/02/08
11	Marcelo Itagiba	Requer seja intimado o Gerente de Operações Especiais da TELEMAR, Senhor Arthur Madureira de Pinho, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 14/02/08
12	Marcelo Itagiba	Requer seja intimada a Procuradora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Doutora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, para depor na Condição de testemunha.	APROVADO. 14/02/08

nº	Autor	Ementa	Situação
13	Marcelo Itagiba	Requer seja intimado o Ministro do Supremo Tribunal Federal aposentado, Excelentíssimo Senhor Sepúlveda Pertence, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 14/02/08
14	Carlos Willian	Requer a convocação do Presidente da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, Dr. Paulo Lacerda.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 14/02/08
15	Marcelo Guimarães Filho	Requer seja convidado o Diretor-Geral da ABIN – Agência Brasileira de Inteligência, Senhor Paulo Fernando da Costa Lacerda, para prestar esclarecimento perante esta CPI.	APROVADO. 14/02/08
16	Marcelo Guimarães Filho	Requer seja convidado o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Dr. César Britto Aragão, para prestar esclarecimento perante esta CPI.	APROVADO. 14/02/08
17	Marina Maggessi	Requer a convocação dos Senhores Delegados de Polícia Federal, Dr. Elzio Vicente da Silva e Dr. Alessandro Moretti.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 14/02/08
18	Marina Maggessi	Requer a convocação do ex-Presidente da OAB-RJ, Dr. Octávio Augusto Brandão Gomes, para prestar depoimento a esta CPI.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 14/02/08
19	Laerte Bessa	Requer convidar o Delegado de Polícia do Distrito Federal, Dr. Celso Moreira Ferro Júnior, Diretor do Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal.	APROVADO. 20/02/08
20	Marcelo Itagiba	Requer informações sobre interceptações telefônicas às seguintes autoridades: Secretários de Segurança Pública dos Estados; Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal; Diretor-Geral da ABIN – Agência Brasileira de Inteligência; Ministro da Defesa (relativamente aos Inquéritos Penais Militares); Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados; Procurador-Geral do Ministério Público Federal; e. Procurador-Geral da Justiça Militar.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 20/02/08
21	Marcelo Itagiba	Requer informações sobre interceptações telefônicas às seguintes autoridades: Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Militar; Tribunais Regionais Federais; e. Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.	APROVADO. 20/02/08
22	Marcelo Itagiba	Requer a convocação do Dr. Otávio Carlos Cunha da Silva, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 20/02/08
23	Nelson Bornier	Requer a convocação da Fonoaudióloga e Perita do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, Sra. Maria do Carmo Gargaglione.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 20/02/08
24	Hugo Leal	Requer a convocação da Dra. Maria do Carmo Gargaglione, Fonoaudióloga e perita do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 20/02/08

nº	Autor	Ementa	Situação
25	Maurício Quintella Lessa	Requer sejam convidados os Senhores Diretores da TELEMAR Rio de Janeiro – Paulo Edson Pinheiro e Marcelo Aguilar para prestarem esclarecimentos.	APROVADO. 26/02/08
26	Marcelo Itagiba	Requer informações ao Presidente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações sobre as operadoras de telefonia fixa e móvel.	APROVADO. 26/02/08
27	Nelson Pellegrino	Requer a convocação de representantes da Oi, Brasil Telecom, Telefônica, Vivo, Tim e Claro.	APROVADO. 26/02/08
28	Nelson Pellegrino	Requer a convocação do Presidente da ANATEL, Senhor Ronaldo Sardenberg.	APROVADO. 26/02/08
29	Nelson Pellegrino	Requer sejam convidados representantes das seguintes associações: Associação dos Magistrados do Brasil; Associação do Ministério Público; e. Associação dos Juizes Federais.	APROVADO. 26/02/08
30	Alexandre Silveira	Requer a convocação do Senhor Ronaldo Mota Sardenberg, Presidente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – a fim de prestar esclarecimentos sobre os mecanismos de prevenção à escuta telefônica clandestina.	APROVADO. 26/02/08
31	Paulo Abi-Ackel	Requer seja convidado o Dr. Ercio Alberto Zilli Acel, Presidente Executivo da Associação Nacional das Operadoras Celulares.	APROVADO. 26/02/08
32	Paulo Abi-Ackel	Requer seja convidado o Dr. José Fernandes Pauletti, Pres. Executivo da Associação Brasileira das Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado – ABRAFIX.	APROVADO. 26/02/08
33	Colbert Martins	Requer a convocação da Senhora Kátia Alves dos Santos, ex-Titular da Secretaria de Segurança Pública da Bahia.	RETIRADO. DE OFÍCIO. 26/02/08
34	Colbert Martins	Requer a convocação do Senhor Valdir Gomes Barbosa, ex-Assessor Especial da Secretaria de Segurança Pública da Bahia.	RETIRADO. DE OFÍCIO. 26/02/08
35	Colbert Martins	Requer a convocação do Sr. Alan Souza Farias, ex-Assessor Técnico do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública da Bahia.	RETIRADO. DE OFÍCIO. 26/02/08
36	Colbert Martins	Requer a convocação do Senhor Cristóvão Rios de Brito, ex-Chefe da Casa Militar do Estado da Bahia.	RETIRADO. DE OFÍCIO. 26/02/08
37	Marcelo Itagiba	Requer às empresas de telefonia fixa informações sobre quantas interceptações telefônicas foram executadas de 01/01/07 até a presente data, quantas em andamento e qual é o tempo médio entre o recebimento da ordem judicial e a instalação das escutas telefônicas.	APROVADO. 27/02/08
38	Marcelo Guimarães Filho	Requer a convocação do Sr. Edilmar Lima, Dono da Central Única de Detetives.	APROVADO. 27/02/08
39	Maurício Quintella Lessa	Requer a instalação de sub-relatoria visando estabelecer um marco legal de autorização de escutas telefônicas.	
40	Maurício Quintella Lessa	Requer a convocação dos responsáveis legais das empresas ItecDiffusion.com (Equipamentos Eletrônicos de Vigilância), Ability BR Soluções em Segurança Ltda., Sip-Tecnologia Ltda. (TELESATEL), Bremer Serviços Empresariais Ltda e Directiva Tecnologia Ltda.	APROVADO. 27/02/08

nº	Autor	Ementa	Situação
41	Carlos Willian	Requer a convocação do Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto – Procurador Regional da República da 1ª Região.	APROVADO. 27/02/08
42	Simão Sessim	Requer a convocação dos Senhores Marlésio Maurício Martins, Alex Martins e Waldecir Alves de Oliveira, a fim de prestarem esclarecimentos nesta CPI.	APROVADO. 06/03/08
43	Nelson Pellegrino	Requer a convocação dos Senhores Júlio Guimarães, Empresário, e Marcos Silva Bretas, Policial Civil do Estado do Rio de Janeiro.	RETIRADO DE PAUTA PELO AUTOR. 26/03/08
44	Alexandre Silveira	Requer sejam convidados os Senhores Jarbas José Valente, Superintendente de Serviços Privados, e Gilberto Alves, Superintendente de Serviços Públicos, ambos da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, a fim de esclarecerem as normas de segurança de que dispõem as operadoras de telefonia fixa e móvel relativamente à privacidade de seus usuários.	APROVADO. 06/03/08
45	Marcelo Itagiba	Requer a convocação do Dr. Hélio Cardoso Derenne, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 06/03/08
46	Marcelo itagiba	Requer à Diretoria-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/MJ informar sobre quantas interceptações telefônicas foram requeridas, formal ou verbalmente, por si ou por integrantes do órgão por ele comandado, a partir de 01 de janeiro de 2007.	APROVADO. 06/03/08
47	Marcelo Itagiba	Requer a intimação da Sra. Elenice de Cassia Calikoski para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 12/03/08
48	Marcelo Itagiba	Requer a intimação do Sr. Valdecir José Bedin para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 12/03/08
49	Marcelo Itagiba	Requer a intimação do Sr. Leonardo Garcia Cavaleiro para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 12/03/08
50	Marina Maggessi	Requer à Corregedoria Geral Unificada da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, cópia dos Processos Administrativos E-09.224.0028/2001; REC.325599.0006/2005; E-32.8857.0006/2006; e E-32.200.0001/2006.	APROVADO. 12/03/08
51	Marcelo Itagiba	Requer a intimação do Sr. Paulo Marinho para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 13/03/08
52	Nelson Pellegrino	Requer a convocação dos advogados Ulisses Borges de Resende, Guilherme Castelo Branco e Luiz Freitas Pires de Saboia.	APROVADO. 13/03/08
53	Nelson Pellegrino	Requer seja convidada a Delegada de Polícia Civil, Sra. Eneida Taquary.	APROVADO. 13/03/08
54	Nelson Pellegrino	Requer seja convidada a Sra. Janaina Faustino, ex-Secretária do ex-Vice-Presidente da OAB/DF, para prestar informações acerca de matéria divulgada no Correio Braziliense de 09/03/2008.	APROVADO. 13/03/08
55	Nelson Pellegrino	Requer seja convidado o Sr. Paulo Roberto Thompson Flores, ex-Vice-Presidente da OAB/DF, para prestar informações acerca de matéria publicada no jornal Correio Braziliense de 09/03/2008.	APROVADO. 13/03/08

nº	Autor	Ementa	Situação
56	Hugo Leal	Requer cópia integral da Representação nº 1.34.001.005702/2005-59 (interessado: anônimo, ref. Polícia Rodoviária Federal) junto a Procuradoria da República no Estado de São Paulo.	APROVADO. 13/03/08
57	Maurício Quintella Lessa	Requer a convocação do representante legal da empresa americana Kroll Associates, para prestar informações de suas atividades a essa CPI.	APROVADO. 26/03/08
58	Maurício Quintella Lessa	Requer a convocação do Senhor Avner Shemesh, dono da agência de investigação On-line Security EG Sistemas de Segurança Ltda., para prestar informações de suas atividades a essa CPI.	APROVADO. 26/03/08
59	João Campos	Requer a intimação do Sr. Edilson Soares de Melo, Policial Militar do Estado de Minas Gerais.	APROVADO. 26/03/08
60	João Campos	Requer a intimação do Dr. Jarbas Soares Júnior para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 26/03/08
61	Nelson Pellegrino	Requer seja convidada a Dra. Ada Pellegrini Grinover, Professora Titular de Direito Processual Penal da Faculdade de Direito da USP – Universidade de São Paulo, para prestar informações.	APROVADO. 26/03/08
62	Marina Maggessi	Requer a convocação do Senhor Delegado-Adjunto Alexandre Neto, da Divisão Anti-Seqüestro (DAS) da Polícia Civil do Rio de Janeiro – RJ.	APROVADO. 26/03/08
63	Luiz Couto	Requer a convocação do Senhor Ricardo Sérgio de Oliveira, ex-Diretor de Relações Internacionais do Banco do Brasil.	APROVADO. 02/04/08
64	Marcelo Itagiba	Requer a intimação do Senhor Sérgio Wesley da Cunha, Advogado, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 02/04/08
65	Marina Maggessi	Solicita informações às operadoras de telefonia sobre as 409 mil interceptações telefônicas, com autorização judicial, em 2007.	APROVADO. 02/04/08
66	Marcelo Guimarães Filho	Solicita seja convidado o Senhor CEZAR ROBERTO BITENCOURT, Advogado Criminalista, a fim de prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.	APROVADO. 03/04/08
67	Nelson Pellegrino	Requer a convocação do Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal Dr. Fernando César Costa para prestar depoimento na condição de testemunha.	APROVADO. 03/04/08
68	Marcelo Itagiba	Requer a convocação do Exmo. Sr. Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, General Jorge Armando Félix, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 03/04/08
69	Marina Maggessi	Requer a convocação dos Senhores Inspetores da Polícia Rodoviária Federal, Luiz Carlos Roque e Luiz Carlos Simões, para prestarem esclarecimentos a esta CPI.	APROVADO. 03/04/08
70	Arnaldo Faria de Sá	Requer sejam convocados os Senhores Airton Motti Júnior, Marcos Antônio de Souza Prado, Wendel Benevides Matos e Reinaldo Szydoski.	APROVADO. 16/04/08
71	Arnaldo Faria de Sá	Requer seja convocado o Exmo. Sr. Dr. Cloves Barbosa de Siqueira, Juiz Federal da 10ª Vara Criminal Federal do Distrito Federal	APROVADO. 16/04/08
72	Nelson Pellegrino	Requer sejam convocados os Senhores Reinaldo Szydoski e Nildo Agripino Ribeiro, ambos Policiais Rodoviários Federais do Estado do Rio de Janeiro.	APROVADO COM ALTERAÇÃO. 16/04/08

nº	Autor	Ementa	Situação
73	Marcelo Itagiba	Requer a convocação da Procuradora de Justiça Márcia Velasco para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 16/04/08
74	Marcelo Itagiba	Requer a convocação do Sr. Emmanuel Henrique Balduino de Oliveira para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 16/04/08
75	Marcelo Itagiba	Requer a realização de visitas de inspeção nas empresas operadoras de telefonia fixa e móvel em funcionamento no Brasil.	APROVADO. 16/04/08
76	Nelson Pellegrino	Requer a convocação do Procurador Regional da República, Senhor Guilherme Zanina Schelb.	APROVADO. 16/04/08
77	Nelson Pellegrino	Solicita sejam requisitados documentos e informações junto à 12ª Vara Federal, necessários ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPI.	APROVADO. 23/04/08
78	Marina Maggessi	Requer a condução coercitiva, com base no art. 218 do CPP, do Delegado-adjunto Antônio Teixeira Alexandre Neto, da Divisão Anti-Seqüestro (DAS) - Polícia Civil do Rio de Janeiro /RJ.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 23/04/08
79	Nelson Pellegrino.	Requer seja convidado para prestar informações nesta Comissão, o Senhor Fabiano Wiggers, Gerente de Negócios da Empresa Suntech Intelligent Solutions em data a ser agendada.	APROVADO. 07/05/08
80	Nelson Pellegrino.	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Senhor Júlio César de Moraes(Julinho Carambola), em data a ser agendada.	APROVADO. 07/05/08
81	Nelson Pellegrino.	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Senhor Daniel Vinícius Canônico (O cego), porta-voz do líder do PCC em data a ser agendada.	APROVADO. 07/05/08
82	Nelson Pellegrino.	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Senhor Ali Mazloun, Juiz da 7ª Vara Criminal do Estado de São Paulo, em data a ser agendada.	APROVADO. 07/05/08
83	Nelson Pellegrino.	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Senhor Lauro Malheiros Neto, Secretário-adjunto da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em data a ser agendada.	
84	Nelson Pellegrino.	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Senhor Augusto Peña, Policial Civil lotado na Divisão de Investigação de Crimes contra a Fazenda, em data a ser agendada.	APROVADO. 07/05/08
85	Nelson Pellegrino.	Requer sejam convocados para depor nesta Comissão os Senhores Marcelo Oliveira, Silvio Loubeh e José Barbutto, Promotores do Grupo de Atuação Especial e Repressão ao Crime Organizado(GAERCO) em data a ser agendada.	APROVADO. 07/05/08
86	Marcelo Itagiba	Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI, por sessenta dias.	APROVADO. 07/05/08
87	Marina Maggessi.	Requer-se convocar o Senhor Paulo Bahia, Assessor Parlamentar do Ministro de Estado Extraordinário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Mangabeira Unger, para prestar depoimento a esta CPI.	APROVADO. 07/05/08
88	Nelson Pellegrino	Requer seja convocada para depor nesta Comissão a Srª Regina Célia Lemes de Carvalho, ex-mulher do Policial Civil Augusto Peña, em data a ser agendada	APROVADO. 14/05/08

nº	Autor	Ementa	Situação
89	Marcelo Itagiba.	Requer seja convidado o Desembargador Luiz Zveiter, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para prestar informações a esta CPI.	APROVADO. 14/05/08
90	Marina Maggessi	Requer-se convidar o Senhor Desembargador José Eduardo Carreira Alvim.	APROVADO. 20/05/08
91	Marina Maggessi	Requer-se convocar os Senhores, Dr. Sérgio Gomes Ayala, Procurador da Fazenda Nacional de São Paulo e o Senhor Luiz Roberto Pardo.	APROVADO. 20/05/08
92	Nelson Pellegrino	Requer seja convocado para depor nesta Comissão, o Senhor Wilson Alfredo Perpétuo, Delegado de Polícia Federal, em data a ser agendada.	APROVADO. 28/05/08
93	Nelson Pellegrino	Requer seja convocada para prestar informações e esclarecimentos nesta Comissão, a Dra. Cláudia Mantovani, Juíza da 1ª Vara Federal de Guarulhos no Estado de São Paulo, em data a ser agendada.	APROVADO. 28/05/08
94	Pompeo de Mattos	Requer a oitiva do Sr. Francisco Luiz Escórcio Lima, a fim de prestar esclarecimentos a esta Comissão.	REJEITADO. 17/06/08
95	Pompeo de Mattos	Requer a oitiva da Senhora Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, a afim de prestar esclarecimentos a esta Comissão.	REJEITADO. 17/06/08
96	Marcelo Itagiba	Requer ao Senhor Presidente a intimação da Dra. Cláudia Mantovani Arruga, Juíza Federal da 1ª Vara da Justiça Federal de Guarulhos, São Paulo, para depor na condição de testemunha.	PREJUDICAD O. 28/05/08
97	Marina Maggessi.	Requer-se convocar os Senhores Delegados de Polícia Federal, Dr. Elzio Vicente da Silva e Dr. Alessandro Moretti.	APROVADO. 04/06//08
98	Nelson Pellegrino.	Solicita a realização de perícia técnica nos equipamentos hoje utilizados pelos órgãos policiais na realização de escutas telefônicas, que considero ser necessário ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPI.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. 04/06//08
99	Arnaldo Faria de Sá	Solicita sejam convocadas a prestarem informações nessa CPI, as pessoas que menciona.	APROVADO COM ALTERAÇÃO. 17/06/08
100	Nelson Pellegrino	Solicita sejam requisitadas informações junto a empresa de Telefonia Móvel Telefônica S.A, que considero necessárias ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPI.	APROVADO. 17/06/08
101	Nelson Pelllegriano	Solicita sejam requisitadas informações junto a empresa de Telefonia Móvel Vivo, que considero necessários ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPI.	APROVADO. 17/06/08
102	Nelson Pellegrino	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Delegado de Polícia Civil Ricardo Dominguez Pereira, em data a ser agendada.	APROVADO. 17/06/08
103	Nelson Pellegrino	Requer seja convocada para depor nesta Comissão a Senhora Florentina Ferreira Bruzzi Porto, Juíza da 1ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias, em data a ser agendada.	APROVADO. 17/06/08

nº	Autor	Ementa	Situação
109	Gustavo Fruet	Solicita seja convocado o Sr. Naji Robert Nahas para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre escutas clandestinas relacionadas a suas atividades empresariais ou de que tenha conhecimento.	
110	Gustavo Fruet	Solicita à Polícia Federal documentos da denominada "Operação Chacal", em especial os relacionados com as diligências efetuadas na sede da Kroll Associates do Brasil.	APROVADO 16/07/08
111	Gustavo Fruet	Solicita à Kroll Associates do Brasil os relatórios produzidos nas investigações sobre a Brasil Telecom.	APROVADO 16/07/08
112	Gustavo Fruet	Solicita seja convocado o Sr. Luiz Gushiken para prestar esclarecimentos a esta comissão sobre escutas clandestinas de que teria sido alvo.	
113	Gustavo Fruet	Solicita seja convocado o Sr. Daniel Dantas para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre escutas clandestinas que teria promovido por meio da empresa Kroll Associates do Brasil.	APROVADO 16/07/08
114	Luiz Couto	Requer que seja convidado, para prestar depoimento, nesta Comissão de Inquérito, em data a ser designada, o Sr. Romero Menezes, Delegado de Polícia Federal, lotado em Brasília/DF.	APROVADO 16/07/08
115	Gustavo Fruet	Solicita seja convocado o Sr. Luiz Eduardo Greenhalgh para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre possíveis escutas ilegais e/ou clandestinas relacionadas a suas atividades profissionais ou outras de que tenha conhecimento.	Rejeitado. 12/11/08
116	Marcelo Itagiba	Requer a intimação do Sr. Protógenes Pinheiro de Queiroz, Delegado de Polícia Federal, para depor na condição de testemunha.	APROVADO 16/07/08
117	Marcelo Itagiba	Requer a intimação do Sr. Fausto Martin de Sanctis, Juiz da 6ª Vara Criminal Federal da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, para depor na condição de testemunha.	APROVADO 16/07/08
118	Edmar Moreira	Requer seja convocada para depor nesta Comissão, a Senhora Flávia de Toledo Cera, Juíza substituta da 3ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP.	APROVADO 16/07/08
119	Luiz Couto	Solicita seja convocado o Sr. André Lara Rezende para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre escutas clandestinas de que teria sido alvo.	
120	Luiz Couto	Solicita seja convocado o Sr. Pio Borges para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre escutas clandestinas de que teria sido alvo.	
121	Luiz Couto	Solicita seja convocado o Sr. Pérsio Arida para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre escutas clandestinas de que teria sido alvo.	
122	Luiz Couto	Solicita seja convocado o Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre escutas clandestinas de que teria sido alvo.	

nº	Autor	Ementa	Situação
123	Raul Jungmann	Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 35 combinado com o art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação da Sra. Desembargadora Maria Cecília Pereira de Mello, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul), a fim de prestar esclarecimentos à Comissão sobre os fatos envolvidos na chamada Operação Satiagraha da Polícia Federal.	APROVADO 06/08/08
124	Raul Jungmann	Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 35 combinado com o art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Excelentíssimo Sr. Fausto Martin de Sanctis, Juiz da 6ª Vara Federal Criminal de São Paulo, a fim de prestar esclarecimentos à Comissão sobre os fatos envolvidos na chamada Operação Satiagraha da Polícia Federal.	APROVADO 16/07/08
125	Raul Jungmann	Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 35 combinado com o art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Sr. Protógenes Queiroz, Delegado de Polícia Federal, a fim de prestar esclarecimentos à Comissão sobre os fatos envolvidos na chamada Operação Satiagraha da Polícia Federal.	APROVADO 16/07/08
126	Simão Sessim	Requer-se convidar a Senhora Juíza Federal da 23ª Vara Federal Civil de São Paulo, Maria Cristina de Luca Barongeno.	APROVADO 06/08/08
127	Marcio Junqueira e Gustavo Fruet	Solicita a convocação do Sr. Gilberto Carvalho, Chefe de Gabinete da Presidência da República, para esclarecer seu envolvimento em diálogos gravados pela Polícia Federal em torno das investigações sobre o banqueiro Daniel Dantas.	
128	Marcio Junqueira e Gustavo Fruet	Solicita a convocação do Sr. Paulo Fernando Lacerda, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), para prestar esclarecimentos sobre suposta interferência do Chefe de Gabinete da Presidência da República junto à Agência em torno das investigações sobre o banqueiro Daniel Dantas.	Retirado de pauta a requerimento de Deputado. 12/11/08
129	Gustavo Fruet	Solicita sejam convocados os Diretores da empresa Kroll.	APROVADO 16/07/08
130	Simão Sessim	Requer-se convidar a Senhora Andréa Michael, jornalista da Folha de São Paulo.	APROVADO 06/08/08
131	Marcelo Itagiba	Requer ao Senhor Presidente a expedição de ofício da Comissão Parlamentar de Inquérito – Escutas Telefônicas Clandestinas – dirigo ao Delegado da Polícia Federal, Dr. Roberto Troncon Filho, diretor da Divisão de Combate ao Crime Organizado do Departamento de Polícia Federal, a respeito da “Operação Ferreiro”, desencadeada pela Polícia Federal.	APROVADO 06/08/08

nº	Autor	Ementa	Situação
132	Nelson Pellegrino	Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI, por cento e vinte dias.	APROVADO 06/08/08
133	Nelson Pellegrino	Requer seja convocado o Delegado de Polícia Federal, Sr. Alessandro Moretti para prestar esclarecimentos a esta Comissão de Inquérito, acerca das escutas telefônicas realizadas durante a Operação Ferreiro (Araponga).	APROVADO 06/08/08
134	Nelson Pellegrino	Requer seja convidada a Ministra do STJ, Sra. Eliana Calmon, para prestar informações a esta Comissão de Inquérito, acerca da banalização das escutas telefônicas em nosso país.	APROVADO 06/08/08
135	Nelson Pellegrino	Solicita seja requisitado cópia do mandado judicial e informações junto à 6ª Vara Federal Criminal, necessários ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPI.	APROVADO 06/08/08
136	Iriny Lopes	Solicito sejam convocados para depor nessa CPI os Senhores PAULO AFONSO SANDRI, Juiz de Direito no Estado de Santa Catarina (Itajaí/SC) e ROBERTOMARIO DA CUNHA CARNEIRO e AIRTON ROGÉRIO TAKADA, ambos Delegados de Polícia Federal, lotados em Itajaí, no estado de Santa Catarina.	APROVADO 06/08/08
137	Marcelo Itagiba	Requer ao senhor Presidente a expedição de ofício da Comissão Parlamentar de Inquérito – Escutas Telefônicas Clandestinas – dirigido ao Juiz Titular da 5ª Vara Criminal Federal de São Paulo para que requisite os documentos que indica.	APROVADO 06/08/08
138	Gustavo Fruet	Solicita ao Juiz Federal da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo, Fausto de Sanctis, informações sobre a denominada “Operação Satiagraha”, bem como documentos relacionados a essas informações.	
139	Vanderlei Macris	Solicita seja convocado o Sr. Gilberto Carvalho para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre escutas de que teria sido alvo.	
140	Nelson Pellegrino	Requer seja solicitado quebra de sigilo da Operação Chacal.	APROVADO. 03/09/08
141	Nelson Pellegrino	Requer seja encaminhado ao Dr. Fausto Martins de Sanctis pedido de quebra de sigilo das informações da Operação Satiagraha.	APROVADO. 03/09/08
142	Raul Jungmann	Requer a convocação do Sr. Ailton Carvalho de Queiroz, chefe da Seção de Operações Especiais da Secretaria de Segurança do Supremo Tribunal Federal, para prestar depoimento perante esta CPI.	APROVADO 02/09/08
143	Raul Jungmann	Requer a convocação da Sra. Suzana Camargo, vice-presidente do Tribunal Regional Federal de São Paulo, para prestar depoimento perante esta CPI.	Aprovado. 10/09/08
144	Raul Jungmann	Requer a convocação do Senhor Paulo Lacerda, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	APROVADO. 03/09/08
145	Vanderlei Macris	Solicita seja convocado o General Jorge Armando Felix, Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a participação da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN em investigações conduzidas pela Polícia Federal, com execução de possíveis interceptações telefônicas.	

nº	Autor	Ementa	Situação
146	Vanderlei Macris	Solicita seja convocado o Sr. Paulo Fernando da Costa Lacerda, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre as investigações desenvolvidas pela agência em parceria com a Polícia Federal, com possível execução de escutas telefônicas.	APROVADO. 03/09/08
147	Vanderlei Macris	Solicita seja convocado o Sr. Luiz Fernando Corrêa, Diretor-Geral da Polícia Federal, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre as investigações desenvolvidas pela Polícia Federal, em parceria com a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, com possível execução de escutas telefônicas.	APROVADO. 03/09/08
148	Carlos Willian	Requer a esta Comissão convocar o Dr. Marcílio Zocrato – Delegado de Polícia Federal.	
149	Raul Jungmann	Requer seja realizada acareação entre o Sr. Daniel Dantas e o Delegado da Polícia Federal, Dr. Protógenes de Queiroz.	
150	Vanderlei Macris	Solicita informações às operadoras de telefonia fixa e móvel sobre o quantitativo de interceptações telefônicas autorizadas pelo judiciário, ocorridas no Estado de São Paulo em 2007.	APROVADO. 10/09/08
151	Raul Jungman	Requer que seja convidado o Senhor Márcio Sérgio Cristino, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, a fim de prestar esclarecimentos sobre a investigação sobre a violação de sigilo de telefones celulares.	APROVADO. 03/09/08
152	Vanderlei Macris	Solicita informações técnicas à ANATEL e à concessionária sobre interceptação telefônica de um ramal em “troncos telefônicos”.	APROVADO. 03/09/08
153	Vanderlei Macris	Requer a convocação do Sr. Francisco Aurélio Santiago, Vice-Presidente de Operações da concessionária Brasil Telecom, para prestar informações técnicas sobre a interceptação telefônica de ramais em “troncos telefônicos”.	APROVADO. 03/09/08
154	Arnaldo Faria de Sá	Requer seja reconvocato para audiência pública o Diretor-Geral da ABIN (Agência Brasileira de Inteligência), Paulo Lacerda	APROVADO. 03/09/08
155	Pompeo de Mattos	Requer a oitiva do Dr. Eduardo Lamego, Conselheiro Estadual da Associação dos Advogados Criminalistas do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de prestar esclarecimentos a esta Comissão.	APROVADO. 03/09/08
156	Marcelo Itagiba	Requer a intimação do Sr. José Milton Campana, Diretor-adjunto da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para depor na condição de testemunha.	APROVADO 02/09/08
157	Nelson Pellegrino	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Eloy Lacerda, em data a ser agendada.	APROVADO. 03/09/08
158	Nelson Pellegrino	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Senhor Rafael de Oliveira Fonseca, Juiz da Vara Criminal do Município de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro, em data a ser agendada.	APROVADO. 03/09/08
159	Nelson Pellegrino	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Sr. Dimas Pinheiro, delegado da Polícia Civil, em data a ser agendada.	APROVADO. 03/09/08

nº	Autor	Ementa	Situação
160	Laerte Bessa	Requer a intimação do Sr. Paulo Maurício Pinto, Diretor e Contra-Espionagem da ABIN, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 03/09/08
161	Laerte Bessa	Requer a intimação do Sr. José Dirceu, Ex-Ministro, para depor na condição de testemunha.	
162	Laerte Bessa	Requer a intimação dos Srs. Policarpo Júnior e Expedito Filho, jornalistas da Revista Veja, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. (de intimação para convite). 03/09/08
163	Laerte Bessa	Requer a intimação do Ilmo. Sr. Paulo Fernando da Costa Lacerda, Diretor-Geral da ABIN, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 03/09/08
164	Laerte Bessa	Requer a intimação do Exmo. Sr. Demósternes Lázaro Xavier Torres, Senador da, para depor na condição de testemunha.	
165	Laerte Bessa	Requer a intimação do Sr. Luiz Alberto Santos Sallaberry, chefe de inteligência da ABIN, para depor na condição de testemunha.	APROVADO. 03/09/08
166	Maurício Quintella Lessa	Requer que seja convidado o Sr. Paulo Lacerda – Diretor da Agência Brasileira de Inteligência, a esta Comissão para prestar esclarecimentos sobre escutas telefônicas.	APROVADO. COM ALTERAÇÃO. (de convidado para convocado). 03/09/08
167	Raul Jungmann	Requer envio dos dados sigilosos do processo nº 005.487/2006-06, do Tribunal de Contas da União, relatório de auditoria de conformidade de indícios de irregularidade na utilização do cartão de pagamentos do Governo Federal.	Retirado da pauta por acordo dos Srs. Líderes. 10/09/08
168	Nelson Pellegrino	Requer sejam convidados para prestar informações nesta Comissão, os juristas Vicente Grecco Filho e Luís Flavio Gomes, em data a ser agendada	APROVADO. 03/09/08
169	Marcelo Itagiba e. Nelson Pellegrino	Requer ao Senhor Presidente a convocação do Exmo Sr. Ministro da Defesa, Nelson Jobim, para depor na condição de testemunha	APROVADO. 03/09/08
170	Maurício Quintella Lessa	Solicita seja convidado o Exmo. Sr. Ministro da Defesa, Nelson Jobim, a esta Comissão para prestar esclarecimentos sobre declarações veiculadas na imprensa.	
171	Maurício Quintella Lessa	Solicita seja convidado o Sr. Wilson Trezza, Diretor-Geral interino da Agência Brasileira de Inteligência, a esta Comissão para prestar esclarecimentos sobre escutas telefônicas	Aprovado. 10/09/08
172	Maurício Quintella Lessa	Solicita a convocação do Sr. Antônio Muniz de Carvalho, ex-ordenador de despesa da Agência Brasileira de Inteligência, para prestar depoimento nesta Comissão.	Aprovado. 10/09/08
173	Maurício Quintella Lessa	Solicita sejam requisitadas ao Exmo. Sr. Minsitro Walton Alencar, Presidente do Tribunal de Contas da União, as prestações de contas dos últimos 4 (quatro) anos da Agência Brasileira de Inteligência, de natureza sigilosa ou não.	Retirado da pauta por acordo dos Srs. Líderes. 10/09/08
174	Dep. Domigos Dutra	Requer seja convocado para depor nesta Comissão, o banqueiro Daniel Dantas.	Aprovado. 10/09/08

nº	Autor	Ementa	Situação
175	Nelson Pellegrino	Requer seja convidado para prestar informações nesta Comissão, o Exmo. Sr. Presidente do STF, Ministro Gilmar Mendes.	Aprovado. 10/09/08
176	Raul Jungmann	Requer a convocação do Sr. Francisco Ambrósio do Nascimento, ex-agente da Agência Brasileira de Informações – ABIN, para prestar depoimento perante esta CPI.	Aprovado. 10/09/08
177	Raul Jungmann	Requer a convocação do Delegado da Polícia Federal, Dr. Protógenes Pinheiro de Queiroz, para prestar novo depoimento perante esta CPI.	Aprovado. 10/09/08
178	Gustavo Fruet e Vanderlei Macris	Solicita seja convocado do Ministro da Justiça, Tarso Fernando Herz Genro, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a participação da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal na execução de possíveis interceptações telefônicas clandestinas.	Aprovado, alterando de convocação para convite. 10/09/08
179	Rodrigo Rollemberg	Requer que seja convocado o Sr. Francisco Ambrósio do Nascimento a esta Comissão para prestar esclarecimentos sobre escutas telefônicas.	Aprovado. 10/09/08
180	Arnaldo Faria de Sá	Requer seja convocado para audiência pública o Sr. Daniel Lorenz, Diretor de Inteligência do Departamento de Polícia Federal.	Aprovado. 10/09/08
181	Gustavo Fruet e Vanderlei Macris	Solicita seja convocado o Sr. Francisco Ambrósio do Nascimento, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre sua participação em interceptações telefônicas clandestinas realizadas em cooperação com a Polícia Federal.	Aprovado. 10/09/08
182	Gustavo Fruet e Vanderlei Macris	Solicita seja convocado o Diretor da Divisão de Inteligência da Polícia Federal, delegado Daniel Lorenz, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a participação de agentes estranhos à Polícia Federal na execução de possíveis interceptações telefônicas clandestinas vinculadas às investigações conduzidas pela instituição.	Aprovado. 10/09/08
183	Gustavo Fruet e Vanderlei Macris	Solicita seja convocado o Sr. Márcio Seltz para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre as atividades de monitoramento desenvolvidas pela ABIN.	Aprovado. 04/11/08
184	Arnaldo Faria de Sá	Requer seja convocado para audiência pública o Sr. Francisco Ambrósio do Nascimento, ex-agente do extinto Serviço Nacional de Informações (SNI)	Aprovado. 10/09/08
185	Vanderlei Macris	Solicita ao Tribunal de Contas da União – TCU o envio de cópia do inteiro teor dos processos relativos às contas da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a partir de 2005.	Retirado da pauta por acordo dos Srs. Líderes. 10/09/08
186	Nelson Pellegrino	Solicita sejam requisitados documentos e informações para o avanço e continuidade dos trabalhos da CPI	Aprovado. 10/09/08
187	Nelson Pellegrino e Marcelo Itagiba	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Senhor Tao Hua, empresário especializado em vender aparelhos de gravação telefônica.	Aprovado. 10/09/08
188	Nelson Pellegrino e Marcelo Itagiba	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Sr. Francisco Ambrósio do Nascimento, ex-agente do extinto Serviço Nacional de Inteligência (SNI)	Aprovado. 10/09/08

nº	Autor	Ementa	Situação
189	Vanderlei Macris	Solicita informações ao Departamento de Polícia Federal sobre situação funcional do Sr. Francisco Ambrósio do Nascimento.	Aprovado. 10/09/08
190	Vanderlei Macris	Solicita informações à Agência Brasileira de Inteligência – ABIN sobre situação funcional do Sr. Francisco Ambrósio do Nascimento.	Aprovado. 10/09/08
191	Marcelo Itagiba	Requer seja determinada a realização de inspeções e perícias em equipamentos de escutas telefônicas existentes em órgãos públicos e em empresas privadas em funcionamento no Brasil.	Aprovado. 10/09/08
192	Nelson Pellegrino	Requer sejam convocados para depor nesta Comissão os senhores William Marcel Morad e Rômulo Berreto, ambos delegados da polícia.	Aprovado. 04/11/08
193	Nelson Pellegrino	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Senhor José Ribamar Reis Guimarães, agente da Abin.	Aprovado. 04/11/08
194	Vanderlei Macris	Solicita ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal o envio de cópia do inteiro teor dos depoimentos prestados por Francisco Ambrósio do Nascimento e por Idalberto Matias de Araújo, nos procedimentos destinados à investigação de sua participação na “Operação Satiagraha”.	Retirado de pauta acordo Líderes. 19/11/08
195	Vanderlei Macris	Solicita à Polícia Federal o envio de cópia integral do áudio da reunião realizada por sua cúpula, na qual ficou decidido o afastamento do Delegado de Polícia Federal Protógenes Pinheiro de Queiroz do comando da “Operação Satiagraha”.	Retirado de pauta acordo Líderes. 19/11/08
196	Laerte Bessa	Requer a intimação do Exmo. Sr. ROMEU TUMA JÚNIOR, Secretário Nacional de Justiça, para depor na condição de testemunha.	Retirado de pauta pelo autor. 12/11/08
197	Marcelo Itagiba	Requer seja requisitada a transferência de sigilo referente ao conteúdo de procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público Federal que, por meio do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial, apura responsabilidades quanto à existência de equipamentos de escuta telefônica não declarada pelo DPF ao parquet.	Aprovado. 12/11/08
198	Marina Maggessi	Solicita informações às operadoras de Telefonia Celular, VIVO VIVO/BSB, CLARO, CLARO/MT, CLARO/SP, NEXTEL, OI/TELEMAR E TIM, se os Ofícios abaixo citados, procedentes da 6ª Vara Federal do estado do Rio de Janeiro, foram recebidos e em que data.	Aprovado. 04/11/08
199	Marcelo Itagiba	Requer a quebra do sigilo sobre o conteúdo dos documentos enviados pelo Ministério da Defesa remetido à CPIESCUIT submetido ao grau de confidencialidade neles especificados.	Aprovado. 25/11/08
200	Carlos Willian	Requer que a Procuradora da República no Distrital Federal, Dra. Livia Nascimento Tinoco, envie a esta CPI, o vídeo do circuito interno de TV do restaurante Original Shundi, do dia 11 de junho de 2008, à noite, a partir das 18h30.	Aprovado. 04/11/08
201	Carlos Willian	Requer a esta Comissão, informações junto a ANATEL, sobre equipamentos Nacionais ou Importados para Escutas Telefônicas.	Aprovado. 04/11/08

nº	Autor	Ementa	Situação
202	Nelson Pellegrino	Requer sejam convocados para depor nesta Comissão os Srs. Djahy Tucci Júnior, Ruy Ferraz Fontes, Dilmas Pinheiro e João Carlos dos Santos.	Aprovado parcialmente. 04/11/08
203	Domingos Dutra	Solicita que seja promovida acareação entre os Sr. Daniel Lorex de Azevedo, Dr. Paulo Lacerda, o Delegado Protógenes de Queiroz e o General Armando Félix.	Retirado pelo autor. 12/11/08
204	Gustavo Fruet	Solicita cópia do inteiro teor do laudo da Polícia Civil do Distrito Federal sobre grampo telefônico ilegal na Procuradoria Regional da República da 1ª Região	Aprovado. 04/11/08
205	Marcelo Itagiba	Requer ao Senhor Presidente a expedição de ofício da Comissão Parlamentar de Inquérito – Escutas Telefônica Clandestinas – dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado, Chefe do Gabinete de Segurança Insitucional da Presidência da República, Jorge Armando Félix, para prestar as informações que indica.	Aprovado. 04/11/08
206	Marcelo Itagiba	Requer ao Senhor Presidente a expedição de ofício da Comissão Parlamentar de Inquérito – Escutas Telefônica Clandestinas – dirigido ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Dr. Luiz Fernando Correia, para prestar as informações que indica	Aprovado. 04/11/08
207	Domingos Dutra, Luiz Couto e Iriny Lopes	Solicitam seja convocada a Sra. Andréa Michael, jornalista da Folha de São Paulo, para prestar depoimento a esta Comissão sobre matéria divulgada na imprensa sobre a Operação Satiagraha.	Retirado de pauta. 04/11/08
208	Domingos Dutra, Luiz Couto e Iriny Lopes	Solicitam seja convocado o Sr. Pedro Ricardo Araújo Carvalho, Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal, para prestar depoimento a esta Comissão sobre escutas telefônicas clandestinas.	Aprovado. 04/11/08
209	Marcelo Itagiba	Requer a intimação do Sr. Mauro Marcelo de Lima e Silva, Chefe de Divisão de Cartas Precatórias da Polícia de São Paulo, ex-Diretor da ABIN, para depor na condição de testemunha.	Aprovado. 04/11/08
210	Nelson Pellegrino	Requer a intimação do Sr. Márcio Derenne, Delegado da Polícia Federa, ex-Subsecretário-Geral de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, para depor na condição de testemunha.	Aprovado. 12/11/08
211	Nelson Pellegrino	Requer sejam convocados os Senhores Francisco Maio, Adriano Fernandes da Silva, Edenilson de Oliveira Silva, Eloy de Lacerda Ferreira, Luiz Lacerda Ferreira, Celina Maria dos Santos, Reginaldo Spera, Renato Fest Ferreira, Samira Hidalgo do Nascimento, Soraia Hidalgo do Nascimento, Carlos Ubiratan Martins, Ricardo de Alice Ferreira, Alberto André Amodio Filho, Roberto Lacerda Ferreira, Liliana Conceição de Freitas, Renato Ferreira, Paulo José da Silva Filho, Mariel César de Sales Bezerra, Ronaldo Teixeira Andrade, Felipe de Lacerda Ferreira, e, André Luis Pereira de Matos, para prestar esclarecimentos acerca de interceptações telefônicas ilegais.	Aprovado. 04/11/08

nº	Autor	Ementa	Situação
212	Nelson Pellegrino	Solicita sejam requisitados documentos e informações ao Ministério Público do Distrito Federal – MPDF, necessários à continuidade dos trabalhos da CPI.	Aprovado. 12/11/08
213	Nelson Pellegrino	Solicita sejam requisitados à Juíza da 10ª Vara Federal, Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, documentos e informações referentes aos processos 2008.34.00.007393-4 e 2007.34.00.010414-7, necessários à continuidade dos trabalhos da CPI.	Aprovado. 12/11/08
214	Nelson Pellegrino	Solicita sejam requisitados documentos e informações à Corregedoria da Polícia Civil do Distrito Federal, necessárias à continuidade dos trabalhos da CPI.	Aprovado. 12/11/08
215	Gustavo Fruet	Solicita seja convocado o Procurador da República Roberto Diana, da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre investigações acerca de possíveis vazamentos de dados obtidos por meio de interceptações telefônicas no âmbito do Departamento de Polícia Federal.	Aprovado. 12/11/08
216	Gustavo Fruet	Solicita seja convocado o Delegado de Polícia Federal Amaro Vieira Ferreira, da Delegacia de Polícia Fazendária, da Superintendência do Departamento de Polícia Federal em São Paulo, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre investigações acerca de possíveis vazamentos de dados obtidos por meio de interceptações telefônicas no âmbito da corporação.	Aprovado. 12/11/08
217	Gustavo Fruet	Solicita ao Juiz Federal da 7ª Vara Criminal Federal de São Paulo, Ali Mazloum, informações sobre as investigações policiais, sob sua condução, relacionadas com a divulgação irregular de dados obtidos por meio de escutas telefônicas por agentes da Polícia Federal.	
218	Marcelo Itagiba	Requer a intimação do Sr. Amaro Vieira Ferreira, Delegado Federal lotado na Corregedoria-Geral da Polícia Federal, em Brasília, para depor na condição de testemunha.	Retirado de pauta pelo autor. 12/11/08
219	Marcelo Itagiba	Requer a intimação do Sr. Roberto Dassié, Procurador da República, para depor na condição de testemunha.	Retirado de pauta pelo autor. 12/11/08
220	Laerte Bessa	Requer a intimação dos Srs. Airton Aloísio Michels – Diretor do Departamento Penitenciário Nacional e Wilson Salles Damázio – Diretor do Sistema Penitenciário Federal, para deporem na condição de testemunhas.	
221	Pompeo de Mattos	Requer encaminhamento de pedido de suspensão do PAD nº 08.650.002.288/2006-16, até que a comissão averigüe as supostas irregularidades contidas em seu conteúdo e do inquérito da chamada operação Macunaíma da Polícia Federal.	Aprovado com alteração para solicitação de informações e verificação de suspensão até conclusão do inquérito

nº	Autor	Ementa	Situação
222	Carlos Willian	Requer a esta Comissão convocar o Dr. Daniel Dantas.	
223	Carlos Willian	Requer a esta Comissão convocar o Dr. Protógenes Queiroz – Delegado da Polícia Federal.	
224	Nelson Pellegrino	Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Senhor Amaro Vieira Ferreira – Delegado de Polícia Federal	Retirado de pauta pelo autor. 12/11/08
225	Vanderlei Macris	Solicita a desconsideração do caráter de confidencialidade ou de sigilo relativo às informações prestadas pelas operadoras de telefonia fixa e móvel, em resposta ao Requerimento nº 150/2008.	
226	Marcelo Itagiba	Requer a intimação do Sr. Nery Kluwe, Presidente da Associação de Servidores da Abin (ASBIN), para depor na condição de testemunha.	Prejudicado pelo Req. 229. 19/11/08
227	Nelson Pellegrino	Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI, por noventa dias.	Aprovado coma alteração para 60 dias. 19/11/08
228	Vanderlei Macris	Solicita seja retirada a classificação de “sigilosa” da gravação do áudio da reunião realizada por sua cúpula, na qual ficou decidido o afastamento do Delegado de Polícia Federal Protógenes Pinheiro de Queiroz do comando da “Operação Satiagraha”.	Retirado de pauta acordo Líderes. 19/11/08
229	Gustavo Fruet	Solicita seja convocado o Sr. Nery Kluwe, Presidente da Associação de Servidores da Abin, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre sua participação em interceptações telefônicas.	Aprovado. 19/11/08
230	Marcelo Itagiba	Requer ao senhor Presidente a expedição de ofícios da Comissão Parlamentar de Inquérito – Escutas Telefônicas Clandestinas – dirigidos às Operadoras de Telefonia para prestar as informações que indica.	Aprovado. 19/11/08
231	Carlos Willian	Requer a esta Comissão solicitar ao Delegado Amaro Ferreira, cópia dos depoimentos de grampos feitos sem autorização judicial.	Aprovado. 25/11/08
232	Marcelo Itagiba	Requer ao Senhor Presidente a expedição de ofícios da Comissão Parlamentar de Inquérito – Escutas Telefônicas Clandestinas – dirigidos ao Conselho Nacional de Justiça para prestar as informações que indica.	Aprovado. 25/11/08
233	Carlos Willian	Requer ao Senhor Presidente a intimação do Deputado Estadual do Paraná, Sr. Fabio Camargo, para depor na condição de testemunha.	Pronto para Pauta
234	Raul Jungmann	Requer seja solicitada a remessa para esta Comissão Parlamentar de Inquérito do disco rígido de titularidade do Senhor Daniel Dantas e apreendido pela Polícia Federal, com o objetivo de se tomarem as providências necessárias à sua respectiva decodificação.	Pronto para Pauta
235	Carlos Willian	Requer a esta Comissão convocar Tenente da Polícia Militar Dr. Leandro de Souza Júnior	Pronto para Pauta

nº	Autor	Ementa	Situação
236	Vanderlei Macris	Solicita seja convocado o Tenente Antônio Leandro de Souza Junior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre sua participação na Operação Satiagraha e possíveis escutas de que tenha conhecimento relacionadas a esta operação.	Pronto para Pauta
237	Carlos Willian	Requer a esta Comissão convocar Doleiro Marco Erdest Matalon	Pronto para Pauta
238	Carlos Willian	Requer a esta Comissão convocar Doleiro Ricardo Fontana	Pronto para Pauta
239	Carlos Willian	Requer criação de Subcomissão para audiência com Ministro da Justiça	Pronto para Pauta
240	Raul Jungmann	Requer a convocação de François René, assessor de comunicação do Sr. Paulo Lacerda	Pronto para Pauta
241	João Campos	Requer informações de Eduardo Abdon Moura, Procurador-Geral de Justiça de Goiás	Pronto para Pauta
242	Gustavo Fruet	Requer informações ABIN, Operação Satiagraha	Pronto para Pauta
243	Gustavo Fruet	Requer informações DPF, Operação Satiagraha	Pronto para Pauta
244	Laerte Bessa	Requer oitivas do Dep. José Aníbal e de Ruy Ferras e Ofício à Polícia Civil e Min. Público de São Paulo solicitando informações.	Pronto para Pauta
245	Vanderlei Macris	Requer informações da Polícia Civil de São Paulo sobre a Operação Spy 2.	Pronto para Pauta
246	Vanderlei Macris	Requer, da VIVO, informações sobre procedimentos de segurança.	Pronto para Pauta
247	Vanderlei Macris	Requer, da TIM, informações sobre procedimentos de segurança.	Pronto para Pauta
248	Vanderlei Macris	Requer, da TELEFÔNICA, informações sobre procedimentos de segurança.	Pronto para Pauta
249	Vanderlei Macris	Requer, da CLARO, informações sobre procedimentos de segurança.	Pronto para Pauta
250	Vanderlei Macris	Convoca Rosimeire Silva Scrittore – Operação Spy 2.	Pronto para Pauta
251	Vanderlei Macris	Convoca Domingos Esteves Júnior – Operação Spy 2.	Pronto para Pauta
252	Vanderlei Macris	Convoca Ruy Ferraz – Operação Spy 2.	Pronto para Pauta
253	Gustavo Fruet e Vanderlei Macris	Solicita, à Polícia Civil de São Paulo, degravação de escutas realizadas na Operação Spy 2.	Pronto para Pauta
254			
255			
256			
257			
258			
259			
260			
261			
262			
263			
264			
265			
266			
267			
268			

nº	Autor	Ementa	Situação
269			
270			
271			
272			
273			
274			
275			
276			
277			
278			
279			
280			
281			
282			
283			
284			
285			
286			
287			
288			
289			
290			
291			
292			
293			
294			
295			
296			
297			
298			
299			
300			
301			

3.3 SÍNTESE DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

3.3.1 Audiência Pública: 19/2/2008

Em audiência pública no dia 19 de fevereiro de 2008, José Luiz da França Neto, ex-Técnico da Rede de Acesso da antiga Telemar, atualmente Oi, disse que integrava a Gerência de Relações Institucionais, criada para cuidar da segurança das redes internas e externa da empresa. Segundo ele, a “Telemar estava preocupada com o vazamento de informações sigilosas na área de telecomunicações”.

O técnico trabalhou, de 1999 até 2005, na empresa, no Rio de Janeiro, sendo um dos responsáveis pelo cumprimento das ordens judiciais de interceptação telefônica. Neto relatou que a unidade recebia os mandados, checava a autenticidade, executava e informava à autoridade policial e ao juiz,

através de um documento, da execução. Vistoriava ainda a linha, para preservar o sigilo daquela quebra. Disse ter encontrado, muitas vezes, gravadores na rua, informando à autoridade policial, que, por sua vez, ia ao local, fazer a apreensão e abria os inquéritos necessários. Ele informou que também já encontraram centrais de escutas telefônicas clandestinas. Era gerenciada por um sargento da aeronáutica que foi preso e autuado.

França admitiu que havia vazamento de informações dentro da empresa inclusive por parte dos terceirizados, que eram afastados. Além do Rio de Janeiro, o técnico atuou em outros estados, como Minas Gerais, Amazonas, Roraima e Pernambuco. Detectou também, nessas áreas, algumas situações de grampos telefônicos.

Disse ainda que os funcionários assinavam termo de responsabilidade em preservar o sigilo daquela informação que tinha sob o conhecimento dele. Mas ressaltou que eles não tinham acesso ao conteúdo das gravações, porque era a autoridade policial fazia a degravação. O papel da operadora, segundo o especialista, era fazer o “jumpeamento” da linha do assinante na estação telefônica para a rede que já havia sido criada para atender a autoridade policial, em geral a Polícia Federal ou a Polícia Civil.

Interceptação quem faz é o órgão público. Eles faziam a “jumpeação” e eles lá adotavam o mecanismo legal para que fossem gravadas as conversações. Não tinham nenhuma ação em cima da voz daquela linha interceptada. Faziam os testes antes de entregar a linha, para mais tarde não ter problemas; depois entregava a linha testada para o órgão responsável conectar o aparelho que achasse necessário. Não existia nenhum link ligado com a empresa Telemar e, sim, a ligação entre os órgãos era somente física, cabo a cabo.

Ele explicou que toda linha telefônica é derivada de uma central, que, via rede externa, chega ao distribuidor geral (DG), formando pares de fios, reunidos num único compartimento. Enfatizou que esse sistema, chamado de multiplagem da rede telefônica, é permitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o órgão regulador do setor, e aumenta o risco de grampeamento.

Segundo ele, a rede GSM de telefonia móvel é mais segura em termos de interceptação, porque requer o uso de senhas. Na época da telefonia analógica, interceptava-se qualquer tipo de telefone celular, desde que estivesse

ali nela ou que escaneasse o que estivesse em volta. Com a entrada da telefonia digital, essas malas sumiram ou ficaram obsoletas.

O depoente disse que se afastou da empresa há um ano e meio, mas opinou que considera que a segurança feita pela operadora em sua rede externa é precária. Ele afirmou que, para fazer um grampeamento na rede externa da operadora, é preciso ter o apoio de servidores da companhia. Há sempre envolvimento de gente terceirizada, porque um técnico que trabalha em DG, ele é um técnico, mas, quando ele vai para rua, ele precisa de um cabista, para abrir uma luva daquela, identificar o par que ele quer.

Assegurou, dizendo que, às vezes, os “grampeiros” são ex-servidores da companhia. Muitos fazem, porque já conhecem, por ter sido instalador, reparador, mas por força da atividade, passou a exercer a posição de cabista. Porque para quem chega, abre um cabo daquele e vê um monte de cores é tudo igual: verde, amarelo, azul e branco, vermelho, lilás com azul, azul com preto, laranja com branco —tudo é igual” disse, referindo-se às cores dos pares de fios da rede telefônica. Informou que, via cabo dedicado, é possível fazer até cinqüenta interceptações simultâneas para o mesmo órgão de investigação.

Explicou que testava as linhas que seriam usadas pela Presidência da República no Rio de Janeiro, durante os mandatos dos presidentes Fernando Henrique Cardoso e Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O depoente informou que houve denúncia de grampeamento ilegal feito no sistema de computação da empresa. Já tiveram denúncia na época de que algumas interceptações telefônicas aconteciam no DG, feitas na placa de som do próprio micro. O que o contratado fazia? Ele fazia uma adaptação ligando a traseira do micro e ali gravava o que ele queria, explicou. Na época, conseguiram que todos os micros em área restrita não tivessem mais placa de som, e também foi proibida a entrada de gravadores de qualquer espécie, de radiogravador, tudo que fosse dessa espécie.

Ele acrescentou que os técnicos da gerência viajavam para fiscalizar a rede da operadora, para Bahia, Minas Gerais, Amazonas, Pernambuco e Roraima, mas que posteriormente esse procedimento foi interrompido.

O técnico disse também que nunca foi detectada a situação de o órgão policial, utilizando o cabo dedicado, fazer uma interceptação sem a intermediação da operadora. Voltou a repetir que sempre faziam verificação nessas contagens,

porque era norma. Não que desconfiasse daquela instituição, mas era uma precaução. Então, sempre checavam todas as contagens, seja ela da Civil, da Federal. Sabia quais eram os pares que estavam ocupados e os que não estavam ocupados. Então, nunca detectaram desvio irregular para nenhum órgão, seja ele da Federal, seja ele da civil. Se acontecesse, seria de outra maneira.

Neto salientou ainda que, tecnicamente, é possível trazer uma linha de qualquer Estado para o Rio de Janeiro ou mandar do Rio de Janeiro para outro Estado, se assim o juiz determinar. José Luiz da França Neto disse que teve dados de um caderno de registro pessoal suprimidos. A data e o horário do que uma pessoa viu num determinado local, números de telefones e outras coisas, mas não tem como provar..

Uma das anotações se referia a uma suspeita de interceptação numa linha montada para o presidente Lula no Hotel Glória, no Rio de Janeiro. Disse que hoje, numa linha telefônica dentro da empresa, tem um ou dois *juniper*. Antigamente, quando se encontrava dois *jumpers*, havia a possibilidade de ser uma extensão. Hoje ninguém mais faz extensão de linha telefônica porque é tão banal se pedir uma linha telefônica, instala no mesmo dia e o valor é irrisório. Mas, mediante o que foi relatado, um *juniper* duplo, no seu modo de entender, não é extensão, com certeza. Agora, se era grampo, teria de ir na ponta checar. Disse que, a pedido de um dos diretores da empresa, chamado Paulo Edson Pioner, as vistorias nos prédios foram suspensas. Ele explicou que sua equipe foi desativada e que pediu para ser remanejado de área, indo para o setor administrativo. Aquela equipe que atuava no combate à fraude, ou propriamente da escuta telefônica, bater DG ou verificar DG, ela foi extinta. Dizem que há uma proposta de retornar agora este ano. Dizem. Segundo o depoente, foi contratada uma empresa israelense com o objetivo de fazer o melhoramento na área preventiva.

O Deputado Marcelo Itagiba pediu que fosse encaminhado à CPI a cópia do caderno de anotação do depoente, com registros de fatos relativos à fiscalização contra grampeamento.

Com relação às sugestões à CPI, ele afirmou ser primordial que as operadoras criem mecanismo legal, com mão-de-obra própria, de preferência técnicos da própria empresa, que iniciem uma série de avaliações nas suas

dependências, principalmente nas áreas sensíveis, que são os DGs. E dêem valor também à reclamação do assinante.

Por fim, ele explicou que é preciso ter a confirmação de que a linha a ser interceptada é da pessoa que está sob investigação. Toda a verificação para checar e ver se de fato é o alvo propriamente dito é feita internamente, dentro do próprio DG. Existem os blocos específicos. Cada bloco tem sua contagem, e, se for o caso, caso haja dúvida, ela é “binada”. Chama um bina, que é o bina da central, em um horário que, de repente até, seja um horário bem avançado para fazer a checagem.

3.3.2 Audiência Pública: 20/2/2008

A audiência pública de 20 de fevereiro de 2008 foi convocada para a tomada de Depoimento da Dra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, Procuradora-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que integrou vários grupos de trabalho, para fins de apuração e combate à corrupção no Distrito Federal.

A depoente relatou como funcionava o programa do ICS, as contratações sem concurso público e as verbas milionárias que circulavam nestes programas sociais. As irregularidades versavam sobre várias ordens, desde a contratação de milhares, mais de 10 mil empregados sem concurso público, até mesmo a intermediação do instituto que, na verdade, era utilizado um sistema que, no Distrito Federal, ficou conhecido como a “quinterização”. Não se tratava mais sequer de terceirização.

O Ministério Público detectou que um dos grandes ralos do dinheiro público estava realmente se esvaindo pela CODEPLAN. Aí houve uma atuação do Ministério Público do Trabalho, que ajuizou, no final de 2005, uma ação civil pública perante a Justiça do Trabalho, e por meio dessa ação se pleiteou o fim de todo e qualquer repasse de recursos públicos para a CODEPLAN. Obteve-se uma vitória para que, a partir daquele fossem evitados quaisquer repasses de recursos à CODEPLAN. Imediatamente, foi manejado um recurso, e no Tribunal Regional do Trabalho essa liminar de primeira instância foi revertida. Mas o Tribunal Superior do Trabalho restabeleceu a liminar de primeira instância do Dr. Grijalbo, no sentido de impedir os repasses para esse tipo de intermediação de mão-de-obra ilícita. Entendeu-se que não se tratava de contrato de locação, e sim locação

de mão-de-obra ilícita. Isso foi no dia 17 de janeiro, com a decisão publicada no *Diário* do dia 20 de janeiro, aproximadamente.

Por volta do dia 23 de janeiro, foram surpreendidos com uma chamada no gabinete do Conselheiro Renato Rainha. No gabinete do Conselheiro Renato Rainha teve acesso a uma carta anônima injuriosa, difamatória, vergonhosa. Palavrões de baixíssimo nível procurando difamar a honra, atribuindo situações constrangedoras a depoente. Mas ao ler aquela carta, detectou que havia sinais de grampo telefônico ilícito. Oficiou-se o Ministério Público Federal para apuração dos fatos, porque sendo concessionária federal é dever do Ministério Público Federal apurar esses fatos.

Grampos telefônicos em mídia eletrônica em três CDs foram encaminhados para toda a cidade. Foram encaminhados para a imprensa, para a Câmara Legislativa inteira, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, para a magistratura, para a Justiça do DF. E os grampos se compõem quase que totalmente de conversas telefônicas íntimas travadas com a família, com o marido, com os amigos. E situações também em trabalho, conversas no trabalho, claramente montados, situações descontextualizadas, uma situação grave.

Foi feito um pronunciamento no qual denunciava a tentativa de intimidação ao Ministério Público. Sucederam-se duas novas cartas. Uma delas dizia que a Procuradora-Geral era café pequeno diante das outras irregularidades envolvendo outros membros do Ministério Público e até da Magistratura. Então, sucederam-se mais duas cartas em que se prometiam dossiês contra os representantes do grupo força-tarefa formados por representantes dos Ministérios Públicos da União e dos Ministérios Públicos de Contas.

No dia 2 de fevereiro, fez um pronunciamento na sessão plenária, e, nem 15 dias após, o Conselheiro Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, que era o Conselheiro do Tribunal de Contas, pediu exoneração do cargo. Em seu lugar, foi nomeada a Conselheira Nilcéa Machado, por indicação da Câmara Legislativa, em do Ministério Público. Há uma ação em que o Ministério Público de Contas do Distrito Federal perdeu no Tribunal de Justiça em um primeiro momento, mas está aguardando a publicação do acórdão para recurso.

O que é mais relevante observar é que esse grampo não é simplesmente contra sua pessoa, mas contra a instituição. Disse que tamanhas foram as ameaças que recebeu naquele momento, que necessitou ficar com

proteção policial durante vinte e quatro horas durante três meses seguidos. Um *pool* de cinco policiais militares do BOPE fazia a proteção da depoente.

Conseguiram achar quem foram os grampeiros, dois policiais civis que espontaneamente, diante da ordem do mandado de prisão, se apresentaram. Não foram presos, se apresentaram, é como se houvera um vazamento do mandado. Solicitou a necessidade de depoimento do delegado da Polícia Civil Dr. Fernando.

A depoente relata como foi feito o grampo e o fácil procedimento para instalá-lo como demonstra uma entrevista de uma grampeira profissional, que tem livro publicado, realizada pela Rede Globo de televisão: *Grampo é Crime*, 24 de novembro de 2006.

Citou também o Dr. Luiz Francisco Fernandes de Souza, Procurador Regional da República atualmente, ex-Procurador da República no Distrito Federal. Ele é citado no grampo telefônico e na carta anônima, inclusive há conversas pessoais com ele que foram gravadas, portanto, ele também foi interceptado de forma ilícita, e encaminhou ofícios à ANATEL e ao Tribunal.

Coloca que há indícios de grampo telefônico envolvendo Dr. Valdir Pereira da Silva Procurador do Ministério do Trabalho e outro membro do Ministério Público do DF e Territórios, o Dr. Libânio.

Uma investigação apontou quatro Conselheiros como envolvidos nesse episódio do Instituto Candango de Solidariedade e que foram réus em uma ação de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. São eles: dois Conselheiros que se encontram na Casa, o Conselheiro Manoel de Andrade, que à época dos grampos era o Presidente do Tribunal de Contas, e o Conselheiro Jorge Caetano; e dois Conselheiros aposentados, o Conselheiro Maurílio Silva e o Conselheiro José Milton Ferreira.

Eles foram réus em ação de improbidade administrativa, pois o Ministério Público porque tomaram parte no julgamento que sobrestaram todos os processos que envolviam o Instituto até julgamento da ação direta de inconstitucionalidade no Supremo contra a Lei nº. 9.637, alegando que havia uma ADIN questionando o caráter das organizações sociais e que eles não poderiam investigar esses contratos, enquanto não houvesse uma decisão.

Todas as secretarias do GDF faziam contratos de gestão com o Instituto Candango de Solidariedade. Havia contrato de gestão. Mas o grande guarda-chuva realmente era a NOVACAP.

Ela falou das cartas anônimas encaminhadas desde janeiro de 2006 e que foram manuseadas, havia sinais de que seus telefones estavam sendo interceptados, porque havia informações nessas cartas que eram objetos de conversas pessoais telefônicas.

Outros Conselheiros e outras autoridades também registraram que tinham sido grampeados. A Polícia Civil do Distrito Federal e a Polícia Federal detectaram o grampo, no laudo técnico, no fixo. Quanto ao celular, não é possível responder.

O Deputado Nelson Pelegriño questionou sobre a CODEPLAN e o valor dos contratos de repasse os quais montam em torno de 2,6 bilhões de reais e foi objeto de investigação de uma força-tarefa do Ministério Público. E foi relatado pela depoente que pediu o afastamento do Dr. Durval Barbosa e de toda a Diretoria da CODEPLAN envolvida no que eu acreditava que era uma prática irregular de intermediação entre o Instituto Candango de Solidariedade e a CODEPLAN, mas seu pedido não foi atendido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. O Conselheiro Renato Rainha se dá por suspeito em todos os processos que envolvem a CODEPLAN, no período de gestão do Dr. Durval Barbosa, porque, segundo consta, teria havido um entrevero entre o Conselheiro Renato Rainha, que à época era Deputado Distrital, e o Presidente da CODEPLAN. E o Conselheiro Renato Rainha também foi alvo desses assaques, e era o Corregedor do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que também iria julgar ou relatar, na qualidade de Corregedor, todas essas questões administrativas no Tribunal. O Conselheiro Renato Rainha foi alvo de aleivosias na carta anônima.

As cartas eram postadas num envelope anônimo e distribuídas à Câmara Legislativa, à imprensa, à magistratura, aos Conselheiros do Tribunal.

O Presidente questionou se a depoente atribuía o grampo à sua atuação funcional e ela respondeu que sim. Seria uma forma de intimidação pelo trabalho vinha fazendo na busca de irregularidades praticadas no âmbito do Governo do Distrito Federal e no âmbito do próprio Tribunal de Contas.

Com respeito ao inquérito policial, que foi para a Polícia Federal, a última informação que tem é de que a Polícia Federal não chegou à autoria indireta dos fatos.

A materialidade foi comprovada nos laudos técnicos da Polícia Federal comprovando as interceptações telefônicas. Quando questionada pelo Presidente da comissão se alguém mais poderia trazer subsídios a esta Comissão relativos a esses fatos respondeu que as pessoas que falam que foram grampeadas também, como o Auditor Paiva Martins, o Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que também foi vítima desse crime bárbaro, segundo ele se expressou na sessão pública do dia 2 de fevereiro. Acha que à primeira vista, seriam apenas essas pessoas.

O Deputado Willian Woo questionou sobre as mensagens recebidas no celular e foi informado que eram mensagens terríveis, medonhas, que foram enviadas para o celular pessoal da mesma, mensagens escritas.

3.3.3 Audiência Pública: 27/2/2008

Em depoimento na CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 27 de fevereiro de 2008, Arthur Madureira de Pinho, gerente de Operações Especiais da Oi, antiga Telemar, disse que atuava na área de interceptações telefônicas na cidade do Rio de Janeiro para a companhia. Explicou que não compete à concessionária o acesso ao conteúdo das gravações, mas apenas oferecer os meios para que a escuta seja feita pelos órgãos de segurança autorizados pela Justiça.

Em geral, segundo o técnico, a escuta durava quinze dias, podendo ser prorrogada por igual período. Era instalado um cabo dedicado, ou seja, um cabo mestre de grande porte que ligava a central telefônica da operadora a um equipamento no órgão de segurança. O cabo fica em *stand-by* e era ativado, junto ao número de telefone autorizado. Esses cabos dedicados foram montados sem custo para o Estado em vários órgãos, afirmou o depoente. Segundo ele, os técnicos levavam, no máximo, cinco dias para montar o grampo na telefonia fixa e um dia, no sistema móvel.

A pedido do presidente da CPI, Deputado Marcelo Itagiba, o técnico informou que, entre as instituições que têm cabo dedicado hoje, no Rio de Janeiro, estão a Polícia Federal; o Centro de Inteligência da Polícia Civil; a

Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública e o serviço reservado da Polícia Militar, além da Secretaria de Assuntos Penitenciários e da Divisão Anti-Seqüestro da Secretaria de Segurança do Rio de Janeiro.

Arthur Madureira de Pinho disse ainda que a Polícia Federal e a Subsecretaria de Inteligência têm equipamentos para gravação, como o Guardião. O depoente informou que, quando era constatado algum tipo de grampo ilegal, a operadora telefônica comunicava à polícia, que fazia a perícia e instaurava o inquérito.

O grupo também era responsável pela realização de varreduras e dava apoio à Presidência da República no Rio de Janeiro. Durante oito anos, acompanharam o Presidente Fernando Henrique em todas as viagens que ele fez pelo Estado do Rio de Janeiro. Também houve denúncia de grampo em viagens do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, segundo Pinho.

O técnico informou que a empresa tinha um Centro de Gerenciamento de Segurança (CGS), uma espécie de oficial de dia, um plantão, para cuidar das denúncias envolvendo funcionários. Tudo o que acontecia na área da companhia fora do padrão era relatado, era documentado, e esse grupo CGS determinava a apuração, mandava para um grupo já de outra área da empresa, que faz apuração de ocorrência.

A gerência, segundo o funcionário, foi substituída por uma empresa chamada ICTS, uma empresa israelense, que teria sido contratada para apresentar um novo plano de segurança preventiva para esse setor.

O técnico relatou três casos de grampos ilegais envolvendo funcionários da empresa no Rio de Janeiro, e disse que havia pressão de autoridades policiais para obter informações de clientes da operadora; como contas de telefones reversas, o que não deixa de ser uma quebra de sigilo. Recebia muito ofício pedindo coisas que não podia responder.

Segundo o depoente, também havia mandados de órgãos que não tem competência para fazer interceptação, como varas cíveis e vara do Trabalho. Neste caso, o juiz era comunicado que a ordem não poderia ser atendida, e, caso insistisse, a ordem era cumprida e o tribunal, comunicado, segundo relato de Pinho.

O técnico informou que os grampos ilegais são feitos nas centrais telefônicas que ficam na rua. Recomendou ainda que haja maior controle, por

parte dos condomínios, dos distribuidores gerais de telefonia. Tem que recomendar, pelo menos nas áreas internas, que o condomínio do prédio feche, tenha a chave, saiba quem tem a chave, sugeriu.

Ele explicou que a varredura de grampos é feita por um medidor de frequência que é ligado a um *link* para identificar o número de extensões.

Disse que, dentro desses seis anos que ficou lá, nunca pegou nenhuma empresa dentro dos DGs da antiga Telemar no Rio de Janeiro, ou teve conhecimento em outro Estado que tenha sido preso dentro dos DGs alguém fazendo varredura particular. Mas admitiu que foram encontrados grampos, e que funcionários foram demitidos. Em dez mil funcionários, cinco mil funcionários, mil funcionários, alguém_pode estar fazendo alguma coisa errada.

O técnico disse que recebeu várias autorizações para escuta em telefones públicos, que eram executadas criando “ramais”, ou seja, extensões nas quais se poderia gravar o diálogo.

Madureira de Pinho disse que foi detectado grampo ilegal durante varredura preventiva feita pela antiga Telemar e pela área de segurança da Presidência da República em linha que seria usada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Foi ele que pegou. Havia dois gravadores na rede telefônica da Pousada Locanda Della Mimosa, recordou. Respondeu que tomou conhecimento de que haviam grampeado um telefone, no Rio de Janeiro, do ministro Marco Aurélio Mello, do STF, mas disse não ter detalhes do caso.

O gerente disse que a empresa, ao receber a ordem judicial, checa o documento, fornece o recibo à autoridade e encaminha para a área técnica, para uma análise da linha telefônica, para saber se ela não está cortada, com falta de pagamento, ou se havia sido retirada, etc.

Acrescentou também que a empresa, como praxe, checa se o número de telefone especificado no mandado de segurança conferia com o nome citado no ofício. Ele observou que as determinações judiciais poderiam ser fraudadas pelo próprio escrivão ou no cartório da Justiça. Para evitar a fraude, ele sugeriu à CPI que seja obrigatória a inclusão do CPF do dono da linha em que será feita a interceptação, porque todo número de telefone é vinculado a um CPF. Questionado pelo presidente da CPI, citou o nome de Valdecir Alves de Oliveira como “grampeiro” profissional.

Mencionou ainda episódio em que a operadora foi processada por causa de um grampo ilegal. Apareceu numa revista, que não sabe se era a *Veja* ou a *IstoÉ*, uma reportagem em que o Ricardo Boechat falava mal dos donos das Organizações Globo, da qual era jornalista. E isso apareceu em uma fita, numa escuta telefônica. Na mesma hora eles começaram a processar a companhia: '*Fomos grampeados e tal*'. Fizeram um levantamento, e um dos números que tinha sido incluído no ofício era o da residência do Dr. Paulo Marinho, e davam como endereço a favela da Rocinha. Levantaram esse dado e apresentaram aos donos da Telemar, que ficaram muito incomodados com isso. Então, descobriram que tinha sido enxertado um número ali. Foi comunicado ao Juízo da 1ª Vara Criminal de Caxias, que foi quem deu a ordem. E quanto às providências que Vara Criminal tomou, não sabia.

Indagado pelo Deputado Maurício Quintella Lessa se equipamentos como o Guardiã podem replicar grampos telefônicos, uma vez que as instituições policiais já dispõem do cabo dedicado, o depoente disse que essa possibilidade não existe. Sem a ligação dentro do distribuidor geral para o Guardiã, eles não fazem a interceptação, assegurou. Só quem pode replicar o grampo é a central telefônica onde ele está ligado, porque senão ela bloqueia. Dentro da central, da GSM, se grampear o telefone, vai bloquear um deles.

De acordo com Madureira, a interceptação pode ser feita via cabo, no caso de linha fixa, e por onda, diretamente no telefone celular. E são necessários apenas dois funcionários para fazer a interceptação, no caso da telefonia móvel. Na fixa, tem mais. Tem que puxar linhas, às vezes, de outro município, de outra cidade, de outra central telefônica, e envolve mais gente. Traz essas linhas até um distribuidor, explicou.

Ele informou que, a cada linha, correspondem dois fios, que são cadastrados no sistema como "facilidade", que é código usado para identificar que par de fios corresponde a qual linha. Sem ter a ajuda de alguém de uma das operadoras, ele – o grampeiro - não vai fazer coisa nenhuma, disse.

Ele explicou que as vitórias contra grampos eram feitas nos distribuidores gerais, os DGs, ou nos armários das redes externas, que ficam situados nas ruas. Segundo ele, apesar de essas estações serem propriedade da empresa telefônica, deveria haver colaboração das autoridades municipais de

segurança pública, como as guardas municipais, para fiscalizar esses equipamentos.

Esclareceu que houve casos de ser expedida mais de uma ordem para interceptar a mesma linha. Quando acontece, tem que comunicar ao juízo que foi quebrado por outro juízo, e aguarda a providência da Justiça. Essa linha, no momento em que foi intimado, passou a estar à disposição do Judiciário. Não pode fazer em cima dela outra interceptação sem comunicar ao primeiro juiz que mandou, disse.

Madureira de Pinho sugeriu que as autorizações judiciais para interceptação sejam feitas de forma eletrônica. Com isso iam terminar com uma série de ofícios abertos embaixo do braço, oficial de Justiça que larga em cima da mesa, o porteiro que recebe e não entrega. A legislação devia determinar que toda informação de quebra de sigilo tinha que ser por meio eletrônico, sugeriu.

Também opinou que, para aumentar a segurança nos procedimentos da empresa, seria necessário que todos os funcionários fossem efetivos. Tem que ser funcionário próprio, porque tem que ter um compromisso com a empresa. Na área técnica é impossível não ser terceirizado alguns serviços.

O depoente defendeu que o crime de escuta telefônica ilegal seja punido com detenção, além de multa. Também defendeu penalidades mais pesadas para o roubo de cabos de telefone e de energia elétrica. Admitiu que soube de casos em que a polícia fez a escuta clandestina e que, quando encontrou indício de crime, pediu a autorização judicial para a interceptação. A Polícia ou um detetive particular, alguém que tem interesse. Depois, quando ele vê um indício do crime, eles pedem a autorização.

Disse que desconhece a existência no mercado de equipamentos que denunciem que a linha está grampeada. Ressaltou que, em geral, um grampo não gera ruídos na linha, o que impede que ele seja identificado. Opinou que a privatização das empresas telefônicas não facilitou as fraudes internas envolvendo escuta ilegal.

O depoente também relatou ter conhecimento de situações envolvendo falsos funcionários da companhia, que muitas vezes ficam sem apuração interna. A diretoria da empresa respondeu que não podia afirmar, porque esse trabalho é um trabalho terceirizado, e o trabalho terceirizado eles não têm controle de onde eles estão mandando fazer determinado trabalho. Ele afirmou que escuta

clandestina, detetive particular, varredura e outros serviços são encontrados hoje nos classificados dos jornais.

Questionado se a companhia telefônica não é a responsável pela privacidade da linha e se a empresa não deveria ser processada em caso de grampo ilegal, Madureira de Pinho respondeu que as companhias telefônicas, as de energia elétrica e outras que prestam serviço público deveriam investir mais em segurança e que a companhia é responsável pela linha até o ponto terminal de rede externa, que é o início da rede interna do assinante, dentro da sua residência ou escritório.

3.3.4 Audiência Pública: 28/2/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 28 de fevereiro de 2008, Otávio Carlos Cunha da Silva, Diretor do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações (CEPESC), da Agência Brasileira de Informações (Abin), disse que a missão do órgão é a pesquisa científica e tecnológica e o desenvolvimento de soluções voltadas para a segurança da informação da ABIN e demais instituições da Administração Pública Federal.

O CEPESC, segundo diretor, desenvolve equipamentos de criptografia usados pela Presidência da República e por vários ministérios, como Defesa e seus subordinados; Relações Exteriores; Justiça e ainda o Departamento de Polícia Federal. O órgão também é responsável pela segurança da transmissão dos boletins de urna durante as eleições do TSE.

Outra missão do centro, instituído pelo Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, é apoiar a Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional no tocante a atividades de caráter científico e tecnológico relacionadas à segurança da informação e integrar comitês, câmaras técnicas, permanentes ou não, assim como equipes e grupos de estudo relacionados ao desenvolvimento das suas atribuições de assessoramento. Otávio Carlos Cunha da Silva informou ter sido o primeiro presidente do Instituto de Tecnologia da Informação, ligado à Presidência da República (ITI), responsável pela implantação da implantação Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ou ICP-Brasil (instituída pela Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001). Ele calculou que, incluindo a Presidência da República e outros órgãos de Estado, há mais de

1.000 linhas telefônicas com criptografia em funcionamento. Mas advertiu que o sigilo da informação só acontece quando a comunicação é feita com outro aparelho que disponha do serviço.

Engenheiro e integrante da carreira de ciência e tecnologia do Poder Executivo, o depoente afirmou que toda comunicação é passível de ser interceptada, e disse que a criptografia é uma das formas de proteger a informação. Ele defendeu que o Estado tenha seus próprios sistemas de criptografia, independente dos sistemas comerciais. Ressaltou, no entanto, que não há comunicação inteiramente segura, uma vez que é possível “quebrar” os códigos criptografia. Os tipos mais comuns de interceptação são por intermédio da telefonia fixa, telefonia celular, satélite e a chamada portátil para celular (maleta). Explicou que, quando há autorização da Justiça, as operadoras fazem uma conexão diretamente para um canal de comunicação da Polícia Federal ou do Ministério Público, de acordo com a ordem judicial.

Diante de questionamento do relator, Deputado Nelson Pellegrino, se a Abin fazia interceptação, o depoente apresentou ofício, assinado pelo então diretor-geral, Paulo Fernando da Costa Lacerda, informando que *“a Agência Brasileira de Inteligência, em razão de não estar incluída na legislação pertinente entre órgãos autorizados a realizarem interceptações telefônicas, não formulou requerimento escrito ou verbal ao Poder Judiciário visando à quebra de sigilo de comunicação telefônica de pessoas suspeitas”*.

O CEPESC, segundo Cunha da Silva, também efetua testes em sistemas de software de segurança e em equipamentos de criptografia, a pedido de órgãos do governo, como o Ministério da Justiça; o Departamento de Política Federal; o Serviço Nacional de Seleção Pública (SENASP); a Rede Nacional de Inteligência de Segurança Pública (RENISP); Banco do Brasil; Serpro e Receita Federal, entre outros.

Sobre o equipamento Guardiã, o engenheiro explicou que trata-se de um *software* “inteligente”, que grava as conversas e analisa o conteúdo, identificando trechos a partir de palavras-chave. O próprio sistema transcreve e permite a impressão do conteúdo. Segundo o depoente, o sistema não tem a função de grampear em seqüência, “até porque o sistema de armazenamento, o sistema de análise, depois, ficaria totalmente contaminado. Não é um vírus que vai se espalhando a cada um que for gravando”. Mas acrescentou que o

equipamento permite que sejam gravadas 50 conversas simultâneas. “Não é automático. Para isso acontecer, a Polícia Federal teria que locar uma lista de telefones, e esses todos telefones, quando falarem ou entre si ou com outros, fossem gravados”.

Cunha da Silva explicou que na Internet é possível adquirir equipamentos de interceptação, como maletas. Elas funcionam como estação rádio-base no caso da telefonia móvel, gravando o que está no ar, dependendo do raio de distância. Em uma cidade plana como Brasília, pode-se chegar a 1,5 quilômetro de raio de cobertura.

No caso do sistema fixo de telefonia, ele explicou que há equipamentos que permitem identificar qual é o par que corresponde a determinado fio telefônico, no distribuidor geral, que reúne as fiações dentro do prédio, ou no tronco central de telefonia. O relator ponderou que esse equipamento pode ser adquirido no mercado. No caso do grampo oficial, a operadora disponibiliza a frequência para quem está autorizado legalmente a interceptar.

A maleta tem a função de identificar todas as ligações que estão presentes na rádio-base naquele momento. O depoente mencionou o guia chamado *Ready Guide to Intercept Legislation*, disponível na Internet, com análise de legislações em vários países. Ele explicou que, nos equipamentos de escuta ambiental, conhecidos como *boog*, *boog* de sala, aparelhos direcionais ou microfones a *laser*, é projetado um feixe de *laser* na janela, que retorna com toda a conversação dentro daquele ambiente, em razão da vibração da voz no vidro.

Esses equipamentos, segundo o técnico, são oferecidos de uma maneira aberta e indiscriminada na Internet e podem ser retirados em qualquer país do mundo. A respeito da escuta ambiental, explicou que, caso o local não tenha uma contramedida, ou seja, um sistema de proteção, pode-se gravar as conversas a uma longa distância. Também está disponível no mercado *chip* de um celular que reproduz tudo o que o usuário fala ou as mensagens de textos enviadas. “Não é o número dele só que foi clonado, são as características que existem no aparelho, que é o que se chama *e-mens* e *e-mail*, são dois acrônimos. E é por isso que o crime organizado se utiliza disso”.

O técnico ponderou que cabe aos fabricantes de *chip* desenvolver soluções para evitar a clonagem, como métodos criptográficos. Sobre a segurança das eleições, ele explicou que o CEPESC é responsável pela

segurança da transmissão do Boletim de Urna e que o processo é auditado por todos os partidos. “Antes de todos os pleitos, nós temos uma sessão de auditoria de todos os códigos de criptografia, aberto aos partidos. E os partidos encaminham seus técnicos credenciados, fazem análise, fazem relatórios de observação”, informou.

Com relação às recomendações à CPI, Otávio Carlos Cunha da Silva sugeriu que seja criado órgão regulador para tratar do assunto, e que seja controlada a venda dos equipamentos. Também sugeriu que os pedidos de interceptação sejam efetuados digitalmente, por meio da assinatura digital e da certificação eletrônica, para evitar fraudes.

3.3.5 Audiência Pública: 4/3/2008

A Sra. Simone Carla Mosená, Gerente de Desenvolvimento de Soluções de Inteligência e Comunicação da Dígitro Tecnologia Ltda, iniciou sua explanação com uma apresentação da empresa que representa. Segundo ela, a Dígitro Tecnologia atua há mais de 30 anos, tem sede em Florianópolis, Santa Catarina, e aproximadamente 2,5 mil clientes em diversos segmentos de atuação, sendo um deles o de segurança pública – porém não precisou exatamente quantos seriam os clientes deste último tipo de serviço.

Simone Mosená também declarou que existem hoje mais de 6,2 mil equipamentos e soluções de software produzidos pela Dígitro Tecnologia instalados no País. Ao ser questionada pelo Presidente da CPI, Dep. Marcelo Itagiba, sobre quais seriam exatamente esses equipamentos e soluções, ela citou centrais privadas de telefonia (PABX e Call Center principalmente), redes convergentes, e soluções de inteligência neural (segmento em que atua desde 1996).

Em seguida, atendendo a pedido da representante da Dígitro Tecnologia, foi aprovada a transformação da reunião em reunião reservada.

Então foi a vez do Sr. Renato Lira da Costa, Gerente do Núcleo de Difusão do Conhecimento da Tempo Real Tecnologias de Informação, fazer o seu depoimento. Ele também iniciou sua fala apresentando a empresa que representa – um empreendimento 100% nacional, com sede no Rio de Janeiro e que trabalha com produtos voltados para a área de investigação e inteligência para as forças de segurança pública no Brasil. Ressaltou ainda que todos os produtos trazidos

pela Tempo Real ao Brasil são comercializados exclusivamente para instituições de segurança pública e inteligência, não sendo destinados jamais à iniciativa privada. Respondendo a questionamentos do Presidente da Comissão, Deputado Marcelo Itagiba, e do Relator, Deputado Nelson Pellegrino, enfatizou que a empresa não comercializa nenhum equipamento ou software de interceptação e que também não realiza interceptações.

Renato Costa apresentou a tecnologia de biometria de voz, que vem sendo desenvolvida no exterior e que sua empresa está trazendo para o Brasil. Ele afirmou que essa tecnologia - bastante recente, e que teve o início de seu desenvolvimento com estudos do Massachusetts Institute of Technology (MIT) – se baseia na análise dos sons emitidos por uma pessoa, levando-se em conta toda a sua compleição física, toda a passagem do som por esôfago, céu da boca, nariz e dentes. Segundo Costa, esse estudo é capaz de detectar uma chave de identificação única, tal qual o sistema de impressão digital e os sistemas de identificação de DNA. Ele citou um exemplo recente de análise desse tipo, utilizando um software estrangeiro: o processo de identificação de Abadia [Juan Carlos Ramírez Abadia, preso em São Paulo em agosto de 2007 e extraditado para os Estados Unidos, sob acusação de tráfico internacional de drogas]. Costa relatou que foi possível fazer a identificação utilizando um trecho de voz, comparado com uma amostra enviada aos Estados Unidos e analisada pelo FBI.

Posteriormente, foram apresentados três exemplos de utilização de softwares de identificação de voz, todos na Espanha: na Guarda Civil, em parceria da própria Tempo Real com a empresa espanhola Agnitio para o desenvolvimento do sistema Saivox; no Ministério Espanhol da Defesa; e no Corpo Nacional de Polícia daquele país. Costa acrescentou outras entidades que também utilizam softwares de reconhecimento de voz, tais como o Centro Nacional de Inteligência, também na Espanha; a Polícia da Comunidade Basca; a Polícia Nacional do Chile; a Polícia Chinesa; o Departamento de Justiça da Colômbia; o Instituto Forense da Holanda; a Procuradoria-Geral da Coréia do Sul, a Polícia Criminal Alemã; e a Polícia Nacional Francesa.

De acordo com Renato Costa, existem quatro produtos de identificação de voz que são mais utilizados no mundo, todos baseados em complexos modelos matemáticos: o Batvox, exclusivo para peritos e que pode dizer com absoluta fidelidade se uma voz corresponde a de uma determinada pessoa, por

meio do método Likelihood Ratio (LR) [traduzível como “taxa de semelhança”]; o ATP, produto mais recente e desenvolvido com base no Batvox; o ASIS, um banco de dados que armazena amostras de vozes e cria modelos para consultas posteriores; e o BS3, que permite monitorar, em tempo real ou quase real, dentro de um fluxo de ligações limitado, a voz do alvo que está sendo monitorado.

Em todos os produtos recentes que fazem análise do voz, Costa identifica uma tendência: a utilização cada vez mais intensa do método LR. Tal método utiliza a comparação da voz do sujeito investigado com a de uma população de referência, composta por pelo menos outras 25. Todas essas vozes são transformadas em gráficos, compostos por diferentes linhas – quanto mais próxima a linha da voz do investigado estiver da média da população de referência, menor a LR e, portanto, menor a chance da voz comparada realmente pertencer a ele; em sentido oposto, quanto mais próxima essa linha do investigado estiver da amostra de voz comparada, e portanto mais distante da linha da média da população de referência, maior o LR e, portanto, maior a chance da voz comparada realmente pertencer ao investigado..

Costa ressaltou que o BS3 é o software que tem mais afinidade com os temas tratados na CPI, já que é justamente o mais utilizado para interceptações telefônicas – ainda que não tenha sido criado especificamente para esse fim. Ele afirmou que a tecnologia do BS3 é robusta, existe no mercado desde 2005, e que tem como principal vantagem a possibilidade de monitorar exclusivamente os diálogos mantidos pelo alvo, salvaguardando assim a privacidade daqueles que não são alvo da interceptação telefônica autorizada.

O BS3, enfatizou Costa, atua capturando informações de buffer produzidos por softwares de interceptação e, a partir desses dados, ativa motores de busca para, dentre as informações que estão trafegando no sistema telefônico e que foram capturadas pela interceptação, realizar as gravações dos alvos. Porém a comercialização do BS3 estaria bloqueada, pois o governo americano, que julgou esta tecnologia estratégica, só deve liberar seu uso após 10 anos de utilização.

O representante da Tempo Real Tecnologias ressaltou ainda a superioridade das análises de voz feitas por meio do uso de tecnologias digitais em relação às realizadas exclusivamente por peritos. Segundo ele, uma grande restrição da análise tradicional de voz está na sua limitação a inflexões,

pronúncias e fonemas de um determinado idioma. Já a biometria de voz poderia ser utilizada em qualquer idioma, e pode comparar inclusive amostras da mesma pessoa falando em idiomas distintos. O sistema Agnitio, por exemplo, já teria sido utilizado, segundo Costa, para a identificação de conversas em inglês, árabe, espanhol, russo, romeno, alemão, chinês e português.

Outra vantagem seria a normalização da voz de acordo com o meio de transmissão, o que é possível realizar com vários softwares de análise de voz, incluindo o Agnitio e o Batvox. Renato Costa destacou que se uma pessoa fala ao microfone, em um rádio de comunicação, em um sistema de voz sobre IP, em telefonia móvel GSM, etc., a voz se expressa de maneiras distintas, devido às distorções geradas pelas diversas tecnologias de comunicação. Portanto, comparações de voz colhidas de fontes distintas teriam uma maior taxa de acerto após serem normalizadas por meio de tecnologias digitais.

Também existiria, segundo Costa, a vantagem de um maior controle de todo o processo de identificação de vozes por meio de softwares, já que as soluções mais modernas registram em logs todos os passos que o perito executou, bem como todas as pessoas que tiveram acesso a um determinado material. Há também a geração automática de gráficos, histogramas e outras informações visuais que auxiliariam pessoas não especializadas, como por exemplo os juizes ou membros de corpos de jurados, na tomada de decisões.

Iniciou então a sua exposição o Sr. Marcelo Bandeira Rodrigues, Coordenador de Tecnologias de Informação da Tempo Real Tecnologias de Informação, que apresentou um outro segmento de softwares comercializado pela Tempo Real: os produtos da i2 Tecnologia, empresa americana que detém 94% do mercado de análise e investigação visual.

São ao todo nove softwares da i2 comercializados pela Tempo Real, dos quais Marcelo Rodrigues apresentou três. Em resposta a questionamento do Relator, Deputado Nelson Pellegrino, Rodrigues informou que esses softwares estão disponíveis também para particulares, mas que antes da comercialização, há uma análise prévia da idoneidade das instituições interessadas.

O primeiro software descrito foi o analyst's notebook, criado em 1990 e utilizado por cerca de 4 mil organizações em 140 países no combate a fraudes. O expositor apresentou um exemplo prático de análise das contas telefônicas de um alvo de investigações hipotético, em que constavam quase 7 mil chamadas. O

analyst's notebook seria capaz de importar informações como data, hora da chamada, duração da chamada, telefone de origem e de destino e, automaticamente, de transformar essas informações em gráficos, ilustrando os diálogos mantidos entre os diversos interlocutores.

Assim, a partir do telefone originalmente interceptado, Rodrigues demonstrou que é possível vislumbrar as redes de contatos do investigado, detectar a participação de outros interlocutores na organização criminosa e, assim, ampliar os pedidos de quebras de sigilo para outros telefones. Além disso, ele destacou a economia de tempo, já que uma análise manual desse tipo de informação demandaria um trabalho de aproximadamente três meses, enquanto que com o auxílio do software, foram necessários apenas 30 minutos. Também ressaltou o aumento da eficiência, já que os dados gerados pelo software seriam mais completos, possibilitando uma investigação mais abrangente.

Outro software produzido pela i2 apresentado por Marcelo Rodrigues foi o de análise das chamadas telefônicas associadas a uma linha temporal. Esse software captura as informações sobre hora e duração das chamadas e as transforma em gráficos de barras temporais. Assim, ao aplicarem-se filtros relativos aos números de telefone das pessoas envolvidas no esquema criminoso, é possível identificar os padrões de comportamento temporal no cometimento dos crimes, o aumento da atividade de planejamento anterior à execução de um determinado delito e, desse modo, elaborar mais provas acerca da efetiva participação dos investigados no crime investigado.

O software também é capaz de buscar padrões em chamadas telefônicas, não importando quais sejam os alvos, a partir de coincidências temporais. Com a detecção desses padrões, passa a ser possível o estabelecimento de relações entre interlocutores, algo que, segundo o expositor, seria de grande valia para os trabalhos de investigação. Ele citou o caso de seqüestros, em que normalmente as quadrilhas falam em seqüência, e nos quais as ferramentas do i2 são muito úteis para o estabelecimento das relações de mando dentro do grupo investigado e, até mesmo, para a tomada de ações preventivas.

Finalmente, Marcelo Rodrigues apresentou o iBase, um software de base investigativa utilizado, por exemplo, na CPMI dos Correios. Segundo ele, o iBase permite o cruzamento de praticamente qualquer informação que seja

relevante para as investigações. A ferramenta é capaz de importar dados de diferentes fontes e de realizar automaticamente inúmeros cruzamentos, sem a necessidade de grande conhecimento técnico. Também é possível estabelecer regras e filtros, de acordo com a vontade do investigador, de modo a guiar de maneira mais eficaz a atividade investigativa. Outra ferramenta disponível é a expansão de informações acerca de um determinado item – um número telefônico, por exemplo -, o que permite angariar automaticamente um grande número de informações acerca de um investigado, como por exemplo a trajetória que ele percorreu durante a utilização de um telefone celular, a partir da informação das Estações Radio-Base (ERBs) utilizadas durante as chamadas; quais são seus interlocutores mais freqüentes; com quais interlocutores ele estabeleceu conversas mais longas; ou qualquer outra informação que já tenha sido coletada durante as investigações e que tenha alimentado o sistema.

Respondendo a questionamento do Deputado Paulo Abi-Ackel, o expositor ressaltou que todos os softwares apresentados têm um controle total de auditoria, capaz de revelar se um determinado investigador acessou o sistema, se fez uma consulta de uma determinada pessoa, se realizou cruzamentos de informações, se elaborou um determinado relatório. Enfim, os softwares são capazes de revelar todas as atividades realizadas pelos investigadores ao longo da sua utilização. Também ressaltou que é possível classificar o grau de sigilo dos dados que alimentam o sistema, de modo a restringir o acesso a determinadas informações a um grupo de investigadores.

A última apresentação foi do Sr. Raimundo Pinheiro de Castro Vieira Júnior, Diretor de Relações Institucionais da RONAN Internacional Ltda. Ele discorreu sobre o tema “tecnologia de criptografia de voz”, muito utilizada na área de telefonia para a proteção da confidencialidade do transporte de voz. Segundo Raimundo Vieira Júnior, essa tecnologia de criptografia é eficaz e consegue garantir o sigilo de conversas telefônicas contra intrusos não autorizados.

A tecnologia comercializada pela RONAN Internacional Ltda. é a “Enigma”, aplicada inicialmente no padrão de telefonia móvel GSM e com interface com outro equipamento que trabalha com a mesma tecnologia, conhecido como Line Cript. Este equipamento funciona na integração dos sistemas de telefonia celular e de outros serviços móveis com o sistema de telefonia fixa.

As soluções, criadas pelo grupo BELCON, são distribuídas com exclusividade no Brasil pela RONAN e, segundo o expositor, as especialidades desse grupo são a proteção criptográfica em telefonia móvel e fixa e produtos de segurança. Contudo, no Brasil apenas as soluções para telefonia móvel celular (Enigma) e o dispositivo para linha fixa Line Cript são comercializadas, e foram essas soluções o foco da sua apresentação.

Ele ressaltou que existe um medo crescente de invasão de privacidade com escutas telefônicas, tanto no setor público quanto no privado, e que por isso setores sensíveis como as áreas militares, de defesa, de inteligência, de segurança, autoridades policiais, e outras necessitam urgentemente de dispositivos de comunicação seguros e livres de intrusos.

A primeira solução a ser apresentado por Raimundo Vieira Júnior foi o “Enigma”, que segundo ele assegura uma conversação em tempo real, sem nenhum delay ou qualquer tipo de eco. A solução seria capaz de produzir um excelente nível de clareza e de qualidade de transmissão, por meio de uma plataforma segura que fica acoplada à base interna dos chassis dos telefones móveis. Isso permite que o software de criptografia funcione com um sistema exclusivo de leitura e processamento de todas as transações de criptografia dentro da plataforma do telefone.

Vieira Júnior também ressaltou a existência de um módulo de alta performance, com um codec integrado, que permite fazer transações inclusive de celular para acesso à Internet ou outros transportes de dados. A segurança é baseada em um chip smart-card inserido na plataforma, na qual um microprocessador faz a leitura e o processamento das transações telefônicas. Também existe a possibilidade de gerenciamento de usuários em grupos fechados, em rede de quantos telefones forem necessários para que todos falem entre si de modo seguro.

A criptografia utilizada no sistema é baseada em algoritmos randômicos, gerados pelo microprocessador com os dados da tabela de algoritmos do chip e processados aleatoriamente. Segundo o expositor, isso faria com que houvesse um nível de incriptação muito complicado, que só poderia ser decriptado por computadores em um prazo de 15 a 17 anos.

Adicionalmente, Raimundo Vieira Júnior ressaltou que a aparência do telefone com sistema de criptografia é praticamente idêntica à de um telefone

convencional. Os equipamentos “Enigma” possuem um módulo de criptografia de 32 bits com microprocessador Intel Strong Arm , memória flash de 2 MB, criptografia de segurança com cartão inteligente, troca de chaves com o RSA algoritmo de 1.024 bits de chave pública e privada, codificação de voz com algoritmos de 128 bits na chave de chamada e data rate de 9,6 KB/s. As frequências de rede de funcionamento são as GSM 900 MHz e GSM 1.800 MHz. A duração da bateria é de 320 horas.

O aparelho funciona com o chip da operadora (chip de tráfego) e o chip de criptografia inserido no microprocessador de leitura e de operação das transações. Quando a chamada é comum, destinada a um aparelho sem sistema de criptografia, ela é feita com a utilização apenas do chip da operadora. Quando a chamada é restrita e destinada a um outro equipamento também protegido por criptografia, há a utilização concomitante do chip de segurança, e a ligação é realizada utilizando um botão especial, que iniciará o processo de criação de uma chave específica que irá coordenar a abertura de chaves criptográficas. Assim, inicia-se uma conversação por meio da rede telefônica convencional, na qual irão trafegar os dados necessários ao protocolo de criptografia dos aparelhos telefônicos e, posteriormente, os dados criptografados.

Nesse processo, baseado em protocolos criptográficos com uma razão de aproximadamente 1.021 bits / 1.024 bits, os interlocutores trocam chaves públicas que verificam a autenticidade uma da outra e depois passam os pares de chaves para os chips de criptografia. A cada chamada, novas chaves são geradas em um processo randômico, e todo o processo de transferência das chaves ocorre novamente. Ao final de cada chamada, a chave recém utilizada é desativada e destruída. Contudo, Vieira Júnior destacou que a largura de banda necessária para o transporte de voz criptografada é ligeiramente superior à da telefonia móvel tradicional. Por isso, o cliente que deseje utilizar o sistema “Enigma” precisa escolher uma operadora que tenha qualificações técnicas compatíveis com essa tecnologia.

O expositor demonstrou também o processo de interoperabilidade entre o “Enigma” e o “Line Cript”, o que garante compatibilidade entre os dois sistemas e torna possível a realização de chamadas criptografadas entre um dispositivo móvel e uma linha fixa.

Em resposta a questionamentos do Relator, Deputado Nelson Pellegrino, Raimundo Pinheiro de Castro Vieira Júnior avaliou que sua empresa tem esbarrado nas regras do processo licitatório impostas pela Lei nº 8.666/93, o que tem dificultado suas vendas para o Estado. Segundo ele, a ausência de concorrentes similares faria, em tese, com que pudesse ser declarada a dispensa de licitação para a aquisição dos equipamentos e soluções da RONAN. Porém a ausência de uma cultura de aquisição de equipamentos de segurança e de contra-inteligência, segundo o expositor, faz com que não sejam formulados critérios legais mais específicos para a aquisição desse tipo de produto.

Ainda respondendo ao Deputado Nelson Pellegrino, Vieira Júnior explicou que, em caso de solicitação judicial de interceptação de um celular Enigma, procede-se a desabilitação do software de criptografia, e o aparelho passa a operar como um celular normal. Assim, é possível ter acesso ao conteúdo das gravações normalmente, como ocorre com a telefonia móvel convencional. Essa possibilidade de desabilitação da criptografia consta, inclusive, do contrato assinado pelos usuários com a empresa. Em relação aos valores para a aquisição dessas soluções, o expositor esclareceu que o equipamento telefônico móvel com o software de criptografia custa entre US\$ 3.500,00 a 3.800,00, e o sistema Line Cript, da telefonia fixa, está em torno de US\$ 2.500,00.

3.3.6 Audiência Pública: 5/3/2008

Em 5 de março de 2008 prestaram depoimentos os senhores Mozart Valadares Pires, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB; e Walter Nunes da Silva Júnior, Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE.

O Dr. Mozart Valadares iniciou sua exposição destacando a necessidade de continuidade do procedimento de quebra de sigilo telefônico, mas tendo em mente que é preciso que o juiz, ao receber o pedido do Ministério Público ou da polícia, tenha muita serenidade e cautela na apreciação desse pedido. Trata-se de medida de excepcionalidade que não pode se tornar uma medida vulgar e banal.

O Dr. Walter Nunes criticou com veemência os vazamentos seletivos, entendidos como a divulgação daquilo que se quer que a imprensa divulgue, ou

se quer que a sociedade saiba. Essa é a face pior do vazamento: a manipulação de afirmações tiradas do contexto ocasionando arranhões irreversíveis à imagem e reputação de muitas pessoas.

Walter Nunes considera a Lei nº 9.296/96 até bastante rigorosa em alguns aspectos, pois veda a revelação do conteúdo da gravação telefônica até mesmo depois do trânsito em julgado de uma sentença, mesmo que a sentença seja condenatória. Entende o juiz que a lei foi tão severa que ninguém consegue respeitá-la, sobretudo quando há pessoas de maior projeção na sociedade.

Defende, então, que a norma deveria permitir a revelação do conteúdo das gravações após a manifestação da defesa, explicando em que contexto aquelas afirmações foram dadas. Assim, mesmo antes do trânsito em julgado, deveria ser retirada chancela de sigilo, pois a imprensa não aguardará todo esse tempo para revelar algo que chama a atenção de toda a sociedade. O sigilo absoluto não funciona.

Discorrendo sobre aspectos do procedimento das interceptações, o magistrado, representante da Ajufe, informou que a autoridade policial, na prática, não encaminha ao juiz o conteúdo integral das gravações. O juiz, por sua vez, socorre-se de extratos de todas as chamadas realizadas pela interceptada. Poderia, então, o juiz determinar que certas ligações ausentes do CD a ele enviado sejam remetidas. Nesse contexto, entende ser o armazenamento de todas as ligações monitoradas.

Ainda sobre os procedimentos, Walter Nunes informou que a operadora exige que a autoridade policial passe por fax a ordem de interceptação. Nesse caso, o fax poderia ser recebido até pelo vigilante.

Em relação ao polêmico assunto de se estabelecer sanções aos órgãos de imprensa que divulgam dados protegidos por sigilo, sustenta que deveria haver uma punição ao órgão de imprensa. Seria uma sanção civil, uma multa alta, para o órgão de imprensa que publicar informações protegidas por sigilo, antes da manifestação da defesa.

No tocante ao controle de equipamentos, defende integralmente que haja controle, afinal para que um cidadão poderia querer um equipamento de escuta se somente se pode executá-la é a autoridade policial com ordem judicial?.

Walter Nunes alerta para uma situação em que a autoridade policial vai ao juiz pedir a autorização para interceptação e uma vez perguntada sobre a

origem das notícias de ocorrência do crime, responde que se trata de um informante. Segundo Nunes, muitas vezes pode ser um “informante eletrônico” - interceptações ilícitas, não autorizadas.

No tocante ao relatório elaborado pela autoridade policial, de conteúdo interpretativo, levando, possivelmente, os magistrados ao erro, Walter Nunes afirmou que pode haver má-fé, e não há norma que impeça a má-fé. Como o juiz, segundo o representante da AJufe, não escuta o áudio integral, tem que se valer de uma apreciação lógica para perceber se houve alguma manipulação das conversas gravadas. Afirma: “o juiz não é manipulado como se pode pensar que é”.

Nunes defende, ainda, o aperfeiçoamento da lei no sentido de garantir à defesa o acesso integral ao áudio.

O representante da Ajufe reconhece que houve “certa banalização do instituto”, mas entende que a lei nº 9.296/96 tem contribuído para esse quadro. Uma das razões é o critério das penas de reclusão para utilização da interceptação como meio de investigação do crime. Respondendo ao Relator, sustenta que interceptação é um instrumento de força, e que alguns crimes puníveis com reclusão não justificam a utilização de uma medida extrema.

No tocante ao controle das operadoras e os itens de segurança que ela deve adotar, Walter Nunes entende que essa é uma questão ligada à regulação do mercado.

Indagado pelo Deputado Simão Sessim sobre a questão da identificação dos alvos, sobretudo quanto a evitar a interceptação de um homônimo, Walter Nunes informou que nem sempre é simples, pois os membros de uma organização criminosa não têm bens em seus nomes, não têm CPF, etc. Mas, em que pese existir a hipótese de gravar alguém que não seja o investigado, trata-se de uma exceção que leva à nulidade dessa prova.

Embora admitindo que uma contextualização mal feita pela autoridade policial possa mudar o entendimento do caso, o juiz federal entende que os magistrados não se contaminam com isso, e afirma: “*um juiz que se deixa influenciar por uma contextualização feita por uma autoridade policial não está preparado para ser juiz, ele é péssimo juiz*”.

Dr. Mozart Valadares, presidente da AMB, sustentou que o juiz não pode colher provas. Se o juiz investigou, não poderia sentenciar o investigado.

Respondendo a colocações do Relator, Valadares voltou a ressaltar a necessidade do equilíbrio, serenidade e o caráter de excepcionalidade da medida judicial que concede a interceptação. Do contrário, será aumentada a insegurança dos cidadãos brasileiros, que não terão certeza se sua privacidade está sendo invadida.

Destacou, outrossim, a questão do acompanhamento necessário por parte do magistrado. Sua responsabilidade não se esgota na concessão da medida. Deve acompanhar para saber se não está havendo desvio daquela decisão.

No tocante ao segredo de justiça imposto pela lei, Valadares defendeu sua manutenção apenas até o recebimento da denúncia. A partir desse momento, o juiz poderá tornar flexível o segredo.

O presidente da CPI, Deputado Marcelo Itagiba, no tocante ao papel da imprensa nos vazamentos, expôs sua tese de que a imprensa atua como veículo do interesse de quem disponibilizou o trecho que se queria ver divulgado ao público. A imprensa não recebe a íntegra do áudio, não faz a análise do contexto, não possui outros elementos comprobatórios, apenas repercute a censura prévia feita por uma rede policial, por um membro do MP, ou por outro agente público vazador de escutas telefônicas.

Dr. Valadares observou que a regra dos processos é a publicidade, e que a sociedade tem o direito de saber que aquele cidadão está sendo investigado e processado. Alguém acusado e condenado por homicídio, mas absolvido, em seguida, por um Tribunal, também sofreu, durante um certo tempo, as agruras de processo penal, mas essa é a regra. O que se protege com o sigilo das interceptações, em primeiro lugar, é a efetividade das investigações, e em seguida a intimidade de terceiros e do próprio acusado, naquilo que não constitui objeto da investigação.

No tocante à possível influência do magistrado relativamente à pressão da sociedade e da mídia no sentido da condenação, Dr. Valadares ressaltou os atributos da coragem e da independência que deve possuir o magistrado. *“Esse é o juiz que estamos precisando, esse é o juiz que honra a magistratura brasileira”*.

O Presidente da CPI destacou, em relação à atuação do MP, a importância de seu papel de *custos legis*, e não apenas o papel de acusador.

Por fim, o Relator externou seu pensamento no sentido de que o relatório encaminhado ao juiz não deve ser restrito apenas ao conteúdo interceptado, mas acompanhado de vários outros elementos sobre quem fez as gravações, os comentários, etc.

3.3.7 Audiência Pública: 6/3/2008

A Sra. Tula Peters, Diretora Jurídica da Claro BCOP S, iniciou sua exposição falando sobre os fundamentos legais da interceptação, que estão primordialmente na Constituição Federal e na Lei nº 9.296, de 1996. Ela ressaltou que sua empresa tem grande preocupação com o sigilo de seus clientes e que, por isso, existe uma área específica na Claro para o tratamento dos ofícios com pedidos de interceptações telefônicas, área essa vinculada à Diretoria Jurídica da empresa.

Peters informou que a Claro mantém uma equipe que trabalha vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana respondendo a ofícios judiciais e realizando interceptações telefônicas. Tal equipe é responsável pela verificação da legalidade de todas as solicitações de interceptação e do contato com as autoridades judiciais e policiais envolvidas. Em 2007, segundo a expositora, a Claro realizou, mediante solicitação judicial, o fornecimento de 68.511 dados cadastrais, 33.219 interceptações telefônicas, 7.394 bilhetagens (transcrição de ligações recebidas e originadas). Nos dois primeiros meses de 2008, já haviam sido realizadas 7.836 interceptações, com uma média de 3.918 interceptações por mês.

Tula Peters enalteceu que a Claro fornece informações exclusivamente em resposta a ofícios judiciais, que são analisados por pessoas treinadas pela empresa sobre como proceder nesses casos. As correspondências são posteriormente enviadas para um setor de tratamento das informações. Lá, é confirmada a origem dos dados e é contactada a vara criminal correspondente, para confirmação da solicitação. Respondendo a questionamento do Relator, Deputado Nelson Pellegrino, a expositora declarou que existe em sua empresa uma sala fechada, com segurança, acesso restrito e constantemente vigiada por câmeras de segurança. É nesta sala que ocorrem as execuções das determinações judiciais, com monitoramento ininterrupto para prevenir fraudes.

Ela também explicou que, nos ofícios nos quais são solicitadas interceptações, são informados dados como o número de CPF ou da linha que será interceptada, além do nome da autoridade policial que está autorizada a receber as informações. Porém não haveria padronização dos modelos destes ofícios, e nem sempre todas essas informações estariam presentes. Depois que os dados são registrados, o sistema gera uma senha, única e exclusiva, que é enviada à autoridade judicial. A autoridade policial é contactada, e também recebe a senha. Todas as informações são acompanhadas por meio de uma VPN [acrônimo para Virtual Private Network, ou Rede Virtual Privada] disponibilizada via Internet.

Peters informou que o sistema utilizado na Claro é o “Vigia”, e que normalmente o sistema utilizado pela polícia é o “Guardião”, e que ambos podem fazer uma interface e são compatíveis entre si. Tal interface é realizada de modo que apenas a autoridade policial consiga ter acesso ao áudio que está sendo gerado. Não haveria a possibilidade de alguém da própria empresa ter acesso às informações, já que apenas um único canal de áudio seria disponibilizado, com exclusividade para a autoridade policial.

Além disso, o sistema “Vigia”, segundo a expositora, é capaz de armazenar informações de quem o acessou, qual informação inseriu e de quem solicitou cada informação. Todos esses dados ficam guardados pelo prazo de cinco anos na empresa, e são periodicamente auditados. Em resposta ao Relator, Peters esclareceu que o “Vigia” não apenas torna possível interceptações telefônicas, mas também atua fazendo uma varredura na rede e impedindo a realização de interceptações clandestinas – é usado, portanto, também para conferir maior garantia de privacidade aos assinantes. Ela revelou ainda que, desde 2005, R\$ 4 milhões foram investidos na aquisição e instalação do sistema, e que outros R\$ 1,5 milhão são gastos com atividades de disponibilização de interceptações por ano.

Em resposta a questionamento do Deputado Paulo Abi-Ackel, Tula Peters ressaltou que apenas requerimentos de escuta de varas criminais são atendidos, e confirmou que ordens judiciais de outras varas, como cíveis e trabalhistas, já foram recebidas pela empresa, ocasiões nas quais a interceptação foi negada.

Em seguida, o senhor Delmar Nicoletti, Gerente de Relacionamento de Apoio aos Órgãos Públicos da TIM Celular S. A., iniciou a sua exposição apresentando o órgão pelo qual é responsável. Segundo ele, a Gerência de Relacionamento de Apoio aos Órgãos Públicos tem como missão exercer atividades de segurança, tais como quebra de sigilo telefônico, em cumprimento a ordens judiciais. Nicoletti ressaltou que um dos objetivos primordiais de sua organização, com vistas a reduzir a possibilidade de desvios e a garantir o sigilo das informações, é reduzir o número de envolvidos nos processos de interceptação telefônica, implementar sistemas automáticos de atividades e realizar auditorias constantes.

O expositor também frisou que o número de interceptações realizadas é alarmante. Segundo ele, houve um crescimento considerável de interceptações entre 2003 e 2007. Hoje estariam sendo inseridas, em média, 20 mil interceptações por mês, e aproximadamente 9 mil estariam ativas. Ele informou ainda que foram feitos investimentos para a blindagem das informações dos clientes, de 2003 até o fim de 2007, da ordem de R\$ 30 milhões, e que o investimento previsto para 2008 é de R\$ 8,5 milhões. O custo operacional da área de interceptação e de fornecimento de dados requisitados pela justiça é de aproximadamente R\$ 5 milhões ao ano. O setor funcionaria 7 dias por semana, 24 horas por dia, e estaria apto a responder a demandas urgentes, em qualquer dia ou horário.

Respondendo a questionamento do Presidente, Deputado Marcelo Itagiba, Nicoletti confirmou que solicitações de interceptações telefônicas realizadas por juizes não criminais foram recebidas pela TIM, mas afirmou que essas solicitações são sempre negadas. Já em resposta ao Relator, Deputado Nelson Pellegrino, o expositor disse que também utiliza o sistema “Vigia”, e que esse sistema é uma espécie de padrão de mercado. Também informou que não é possível realizar remotamente uma autorização de interceptação. Os responsáveis pela operação do sistema têm de estar utilizando uma máquina com IP [acrônimo em inglês para Internet Protocol, ou protocolo de Internet em português] previamente cadastrado, e todas as suas atividades no “Vigia” são registradas. Informou ainda que é realizada a checagem da autenticidade de todos os ofícios com pedidos de interceptações ou de dados pessoais recebidos pela TIM – checagem que é realizada por uma equipe de advogados.

Então foi a vez do Sr. Diogo Rio Neves, Gerente de Segurança da Vivo S.A., fazer sua apresentação. Ele explicou que, em 2003, a Vivo criou um órgão chamado Divisão de Serviços Especiais, centralizado em São Paulo, para atender às demandas de interceptações telefônicas e de fornecimento de dados. Essa divisão tem ligação direta com a Diretoria de Segurança da empresa e responde também ao Departamento Jurídico. Entre os serviços disponibilizados pela Divisão de Serviços Especiais, estão as interceptações telefônicas; as localizações de Estações Rádio-Base (ERBs); o fornecimento de dados cadastrais e de históricos de chamadas.

Segundo Neves, nos últimos três anos foram investidos R\$ 20 milhões nessa área, a maior parte gasta com a compra de sistemas. O custo com pessoal é de aproximadamente R\$ 5 milhões por ano, além de despesas de postagens de aproximadamente R\$ 1 milhão, gastos primordialmente em correspondências destinadas ao Poder Judiciário. Ele também ressaltou que as demandas direcionadas à Divisão de Serviços Especiais vêm crescendo nos últimos anos, e que em 2007 a Vivo já havia respondido a 92.577 ofícios – ressaltando que muitos desses ofícios continham várias solicitações.

Em resposta a questionamento do Relator, o expositor informou que a Divisão de Serviços Especiais funciona em uma sala isolada, que é monitorada 24 horas por dia por câmaras de segurança. Ele acrescentou que somente pessoas autorizadas e identificadas podem entrar nesse recinto, e que todos os cuidados necessários são tomados para se evitar o vazamento de informações. Já em resposta a pergunta formulada pelo Deputado William Woo, Neves informou que aproximadamente 50 pessoas trabalham na divisão, e que o tempo médio para o atendimento de uma solicitação de interceptação é de aproximadamente 2 horas.

Especificamente no que concerne a solicitações de interceptações, Diogo Rio Neves declarou que foram pedidas 72.677 durante o ano de 2007, das quais a maioria informava apenas o número do telefone a ser interceptado – em 2005, foram 25.251 pedidos e, em 2006, 45.378. O expositor informou ainda que o sistema utilizado pela empresa para fornecer interceptações telefônicas é análogo ao de outras operadoras, fornecido por uma empresa chamada ATS do Brasil, com o mesmo preceito do sistema “Vigia”, e com as mesmas funcionalidades de segurança, tais como logs, controles de acesso e possibilidade de auditoria.

Em resposta a questionamento do Presidente, Deputado Marcelo Itagiba, Neves informou que os procedimentos internos para o tratamento dos ofícios com pedidos de informações e de interceptações são bastante parecidos com os adotados por Claro e TIM. Todos os ofícios são checados, e apenas uma vez foi detectado um ofício falso – essa informação foi repassada ao fórum, para as devidas providências. Nesse caso, o expositor ressaltou que a interceptação não chegou a ser implementada, já que a fraude foi detectada durante a triagem anterior à fase de implementação. Ainda em resposta ao Presidente, Neves informou que existem alguns casos – embora poucos – de pedidos de interceptação oriundos de varas cíveis, mas que todos foram negados.

Após breve intervalo, passou a falar o Sr. Paulo Edson Pioner, Diretor de Patrimônio e Segurança da Oi, representando a Telemar. Ele explicou que a Diretoria de Gestão Patrimonial e Segurança da empresa é responsável por um setor de operações restritas, que cuida de todos os assuntos relacionados a quebra de sigilo e interceptação legal. Nesse setor, sediado no Rio de Janeiro, trabalhariam 18 pessoas, todos os funcionários próprios da Telemar, com um treinamento específico e contratos especiais, cujas cláusulas prevêm termos de responsabilidade para desenvolver atividades sensíveis. Esses funcionários são responsáveis tanto pelas interceptações da telefonia móvel quanto da fixa.

Em resposta a questionamento do Presidente, Pioner informou que, em números gerais, vem sendo percebido um aumento em torno de vinte por cento ao ano no volume de interceptações. Em 2006, esse volume havia sido de dezesseis mil e, em 2007, havia chegado a vinte mil. Nos dois primeiros meses de 2008, haviam sido feitas quatro mil interceptações – o que leva a uma projeção, segundo Pioner, de vinte e quatro mil interceptações este ano.

Ainda em resposta ao Presidente, o expositor confirmou que o Sr. José Luiz de França Neto era um técnico de telecomunicações que trabalhava na equipe responsável por interceptações. Esclareceu ainda que, no início de 2006, França Neto solicitou mudança de área, e foi transferido para uma equipe que cuidava da parte predial, que também está ligada à Diretoria de Gestão Patrimonial e Segurança. Após algum tempo, em função de critérios internos e de avaliação de performance, José Luiz de França Neto teria sido substituído por outro funcionário.

Paulo Edison Pioner confirmou ainda ao Presidente que o Sr. Arthur Madureira de Pinho também trabalhou em sua divisão, prestando serviços na área de segurança. O expositor declarou que quando assumiu seu posto atual, no final de 2005, Arthur Madureira de Pinho teve sérios problemas de saúde e que, por esse motivo, se afastou temporariamente de suas atividades profissionais. Quando Pinho voltou de sua licença médica, entendeu-se que, com vistas a preservar sua saúde, seria melhor afastá-lo das atividades de operações de segurança, e por isso ele foi alocado em uma outra atividade, com novas responsabilidades.

Em relação aos procedimentos internos, Pioner informou que é realizada uma checagem prévia de todos os números de telefones cuja interceptação é solicitada pela Justiça. Ele informou que a ordem judicial é analisada, bem como a qual comarca pertence e qual o juiz que ordenou a interceptação. Tais procedimentos são utilizados para a checagem da veracidade dos ofícios, normalmente por meio de ligações destinadas às varas que os encaminharam.

Pioner ressaltou também que não há uma padronização dos conteúdos das ordens judiciais, mas que normalmente elas enviam somente o número a ser interceptado. Em alguns casos, essas ordens trazem o nome e o CPF. E quando há somente a indicação do nome, é feito um contato com o Poder Judiciário para a colheita de mais informações, com pedido de CPF, por exemplo, para checagem de dados, de modo a evitar a interceptação de homônimos.

Ainda em resposta a questionamento do Presidente, o expositor disse que todos os trabalhos de monitoramento, fiscalização e de auditoria relacionados à interceptação legal é feito exclusivamente por equipes próprias da Telemar, porém confirmou que uma empresa de consultoria chamada ICTS prestou serviços para a operadora, por volta de 2004 e início de 2005, na área de segurança. Pioner confirmou ainda que os serviços prestados foram bastante amplos e que incluíram soluções em quebra de sigilo – porém apenas nos aspectos de melhorias de processos, sem jamais trabalhar com informações sigilosas tais como números interceptados, ordens judiciais recebidas ou pessoas responsáveis por procedimentos de interceptação.

Respondendo a questionamento do Relator, Pioner destacou que a proteção das comunicações é um assunto bastante relevante dentro de sua

empresa. Ele informou que há algumas empresas contratadas pela Oi/Telemar que prestam serviços de monitoramento diário de toda a extensão da rede de telecomunicações dessas operadoras. Destacou ainda que fiscalizações são feitas periodicamente por equipes internas, para garantir a integridade da rede, bem como auditorias para a garantia de que os procedimentos e os cuidados necessários sejam seguidos.

Ainda respondendo a questionamentos do Relator, Pioner também falou que uma equipe de funcionários da Telemar verifica, todos os dias, a integridade dos armários de telefonia – conhecidos como Unidades Remotas de Assinantes (URA). Essa análise é feita para a verificação de todos os mecanismos, se o sistema está íntegro e se seu funcionamento está em ordem. Caso haja algum sinal suspeito, é feita uma comunicação à área de segurança, que analisa o fato e, em caso de suspeita de um grampo ilegal, aciona a polícia.

Segundo Pioner, essas URAs são guardadas por chaves-padrão. Essas unidades são distribuídas por microrregiões, e cada supervisor de microrregião recebe uma chave e é responsável pelo segredo específico para abrir os equipamentos que estão sob a sua responsabilidade. Há ainda, em alguns casos, proteções físicas adicionais aplicadas às URAs – normalmente um muro, um portão ou uma grade, com cadeados específicos para cada equipamento. Essas proteções adicionais são instaladas naquelas URAs que vêm sendo alvo constante de ataques, que podem ser tanto de violação quanto de simples vandalismo, passando por casos de furtos. Há ainda algumas unidades que contam com um sistema de alarme, que avisa a central sempre que ocorre uma tentativa de invasão em área restrita.

Iniciou então sua exposição o Sr. Gustavo Fleichman, Secretário-Geral da Telefônica – Telecomunicações São Paulo S.A. Fleichman informou que a Telefônica tem um faturamento, em todo o mundo, superior a 40 bilhões de euros, sendo que o Brasil representa 18% de toda essa atividade. Já em relação ao pagamento de tributos, o Brasil representa 40% de todos os impostos pagos pelo grupo. O País também tem 31% de todo o grupo de funcionários diretamente contratados pela empresa, e 28% da rede de linhas telefônicas fixas.

O expositor, no que concerne a interceptações telefônicas, afirmou que sua companhia atua com uma equipe própria em todo o processo de quebra de sigilo de informações. Seriam 30 profissionais, que atuariam de forma isolada, de

modo a não conhecer as atividades de seus pares e, assim, desconhecariam a cadeia completa das interceptações. As atividades são divididas em três macroatividades: recepção, análise e triagem de ofícios, e execução.

Fleischman afirmou também que, ao contrário do que ocorre na maioria das outras operadoras, o sistema utilizado para interceptações foi desenvolvido internamente pela própria operadora. Esse sistema se comunica diretamente com o “Guardião” da Polícia Federal em São Paulo e com a Polícia Civil, também de São Paulo. Nessa comunicação, o equipamento da Telefônica mandaria um sinal de reconhecimento para o “Guardião” e, uma vez estabelecido o protocolo de comunicação, seria efetuado o transporte de dados e do áudio da interceptação.

O representante da Telefônica também ressaltou os números da infraestrutura de sua empresa: doze milhões de linhas em serviço; mais de 1.500 centrais telefônicas; mais de dezesseis mil armários; quase duzentos e cinquenta mil quilômetros de cabos; e mais de três milhões de postes. Segundo ele, esse gigantismo da infra-estrutura é um indicador da dimensão do trabalho necessário para fiscalizar a rede de telefonia fixa da operadora em todo o estado de São Paulo. O trabalho de fiscalização da integridade da rede é realizado, primordialmente, por empresas contratadas – as mesmas que rotineiramente atuam em manutenção e instalação. Existiria um treinamento específico para todos os funcionários, que são instruídos para, sempre que detectarem alguma anormalidade suspeita, entrarem em contato com a área de segurança, que posteriormente fará contato com a polícia.

Em relação aos pedidos de interceptações legais, Fleischman destacou que, em 2007, foram recebidos 2.632 pedidos, com uma média de aproximadamente cento e oitenta casos por mês. Já os casos de interceptações ilegais foram vinte e seis no mesmo ano, sendo que todos os casos foram reportados à polícia.

Em resposta a questionamento do Presidente, Fleischman declarou que o transporte do conteúdo das interceptações até a autoridade policial não é feito por meio de uma conexão dedicada, e sim por meio da infra-estrutura convencional. Segundo ele, esse tipo de estratégia confere mais segurança ao sistema, uma vez que os dados são transportados em meio a cerca de 200 milhões de conexões telefônicas, o que torna praticamente impossível rastrear o caminho seguido pelo transporte dos áudios de interceptações.

Fleischman também informou que, em praticamente todos os casos, as interceptações são desviadas para uma autoridade policial, e para o sistema “Guardião” ou similar. Mas ele destacou um caso, ocorrido em Ribeirão Preto, em que o juiz criminal determinou que o desvio da ligação fosse destinado a um prédio do Ministério Público, e a uma linha telefônica.

Já em resposta ao Relator, Fleischman ressaltou que diversos pedidos de interceptação telefônica de varas cíveis e trabalhistas foram recebidos nos últimos anos, porém todos foram negados. As seguidas negativas, segundo o expositor, fizeram com que pedidos dessas varas se tornassem cada vez mais raros. Também informou que, nos dois anos em que esteve à frente da Secretaria Geral da Telefônica, não encontrou tentativas de interceptação por meio da utilização de falsos mandados judiciais.

O expositor informou ainda que foram recebidas pela Telefônica mandados para interceptação vindas de juizados criminais e cujos áudios interceptados deveriam ser encaminhados para a Segunda Seção (Seção de Inteligência) da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Ele não soube precisar quantas interceptações desse tipo foram realizadas – afirmou, contudo, que foram poucas.

Luiz Augusto Pereira Lopes, Diretor de Operações de Redes da Telefônica de São Paulo, substituiu Fleischman e acrescentou mais informações técnicas acerca da infra-estrutura das linhas telefônicas operadas pela empresa. Lopes afirmou que os armários que contêm as Unidades Remotas de Assinantes (URAs) são fornecidos por 8 a 10 fabricantes, e que existem atualmente 20 modelos diferentes em funcionamento na rede da Telefônica. Cada modelo conta com uma chave específica para sua abertura – portanto, cerca de 20 modelos de chaves são o suficiente para abrir todas as URAs da empresa.

Posteriormente, fez sua explanação o Sr. Guilherme Henriques de Araújo, Diretor-Adjunto Jurídico de Contencioso Estratégico e Criminal da Brasil Telecom S. A. Ele informou que a Brasil Telecom – no que concerne à telefonia móvel - centralizou a direção e a condução das interceptações legais em sua matriz, situada em Brasília. Essas atividades são coordenadas diretamente pelo departamento jurídico. Já na telefonia fixa, com vistas a dar maior celeridade no atendimento, os departamentos jurídicos das suas 8 filiais contam com funcionários responsáveis por esse tipo de atendimento.

Respondendo a questionamento do Presidente, Araújo – com o auxílio do Sr. Dirval Antônio Peres, Diretor de Engenharia de Operações da Brasil Telecom S.A. - afirmou que, no ano de 2007, a Brasil Telecom realizou 27.309 interceptações legais, somando-se telefonia fixa e telefonia móvel (20.515 na telefonia móvel e 6.794 na fixa). Ele afirmou ainda que, via de regra, o desvio do sinal autorizado pela Justiça é endereçado a um órgão policial – porém revelou ter conhecimento de que em um caso isolado, possivelmente em Santa Catarina, o desvio foi autorizado pela Justiça a um órgão do Ministério Público.

3.3.8 Audiência Pública: 11/3/2008

O Sr. Octávio Augusto Brandão Gomes iniciou sua exposição relatando que, em 2001, foi vítima de um grampo em seu escritório de advocacia. Na ocasião, ele já era presidente da OAB do Rio – cargo que exerceu por 2 mandatos, entre 2001 e 2006. Brandão informou também que corre um processo na Corregedoria Unificada das Polícias do Estado do Rio de Janeiro no qual é investigado o fato.

O expositor informou que a existência de um grampo em seu telefone lhe foi informada por seu irmão, sócio do seu escritório. Na ocasião, foi encontrado um gravador conectado à linha telefônica. O Sr. Octávio Gomes afirmou ainda que o gravador continha as iniciais AN, que identificariam o delegado Alexandre Neto. O expositor afirmou também que ao voltar ao escritório, depois do fim de semana, notaram ele havia sido invadido, sem sinais de arrombamento. Nada havia sido roubado, com exceção dos *plugs* que haviam sido encontrados conectados ao gravador, e que demonstrariam a sua utilização como equipamento de escuta telefônica.

Frente ao ocorrido, o expoente declarou que procurou a Corregedoria da Polícia Unificada, e deu-se início a um processo nessa Corregedoria e na da Polícia Civil. Contudo, o processo estaria paralisado. Brandão também ressaltou um fato que considerou estranho em relação ao trecho dos autos em que consta o depoimento do delegado Alexandre Neto. Segundo ele, cabeçalho e data têm um estilo de letra, enquanto que o depoimento tem outro, o que seria um indício de manipulação do depoimento.

Octávio Gomes também afirmou que, em 2006, quando ainda era presidente da Ordem, recebeu uma ligação de um policial, chamado Marco Antônio Nunes Pereira, que dizia ter provas de que o delegado Alexandre Neto tinha realizado um grampo ilegal em seu escritório. Gomes encaminhou o policial ao Ministério Público Estadual, onde prestou depoimento e confirmou o grampo, além de outras atitudes ilícitas que teriam sido praticadas pelo delegado Alexandre Neto.

O expositor relatou que, como Presidente da OAB-RJ, teve conhecimento de que seu caso não era isolado, e que havia uma proliferação de escutas telefônicas clandestinas. Afirmou ainda que hoje, ninguém tem mais o seu sigilo garantido, e que a quebra do sigilo com autorização judicial tem sido dado com muita facilidade. Para ele, tanto o Poder Judiciário quanto o Ministério Público deveriam ter mais cautela ao pedir a quebra do sigilo telefônico de alguém.

Em seguida, iniciou-se a fase de questionamentos. Em resposta ao relator, Deputado Nelson Pellegrino, o expositor revelou que o delegado Alexandre Neto havia sido sócio do seu escritório de advocacia, por volta de 1986, e que acreditava que rancores guardados dessa época haviam sido o principal, mas não o único motivador do grampo. Também afirmou que o principal suspeito de haver instalado o grampo era o Sr. João Carlos Lino Ferreira, que era responsável pela manutenção do sistema telefônico do seu escritório. Segundo o expositor, Lino Ferreira tinha sido indicado pelo delegado Alexandre Neto quando este ainda era seu sócio, e teria afirmado ao policial Marco Antônio Nunes Pereira que sabia da presença do grampo.

Ainda respondendo aos questionamentos do relator, Octávio Gomes afirmou que o processo na Corregedoria sofreu um acatamento até que surgissem fatos novos. Diante do fato novo do depoimento do policial Marco Antônio Nunes Pereira, foi aberto da corregedoria um novo processo, a pedido do então Secretário de Direitos Humanos do Rio de Janeiro, Paulo Baía. O primeiro processo, de 2001, teria sido arquivado pela promotora, Dra. Márcia Velasco, que teria alegado a não existência de perícia no local em que foi encontrado o grampo como motivador do arquivamento.

Em resposta a questionamento do Deputado Marcelo Guimarães Filho, Octávio Augusto Brandão Gomes afirmou que, apesar de ver motivação pessoal, houve também um ataque à instituição com o grampo, uma vez que há interesses importantes em se descobrir quais são as atividades de um Presidente da Ordem dos Advogados. Brandão destacou que, em suas duas gestões, 95 advogados envolvidos com o crime organizado foram expulsos da OAB, o que lhe rendeu até mesmo ameaças de morte.

Novamente questionado pelo relator, Deputado Nelson Pellegrino, o Sr. Octávio Augusto Brandão Gomes declarou acreditar que foi vítima do grampo ilegal encontrado no seu escritório por aproximadamente 3 meses. Não houve o vazamento do conteúdo das gravações, o que, segundo Octávio Gomes, foi providencial, já que as gravações eram, em sua maioria, de diálogos seus com seus clientes, cujos sigilos são garantidos pela legislação.

3.3.9 Audiência Pública: 12/3/2008

DR. Hélio Cardoso Derenne – iniciou seu depoimento fazendo relato sobre as atribuições da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Mencionou o Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995, no qual consta: “colaborar e atuar na prevenção e repressão dos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o meio ambiente, os furtos e roubos de veículos e bens, tráfico de entorpecentes, drogas afins, contrabando, descaminhos e os demais crimes previstos em lei”. Além disso, afirmou o Diretor Geral que o DPRF integra o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), de acordo com a Lei nº 9.883, de 1999. Destacou, ainda, que a PRF possui um órgão interno de inteligência (COINT), e que a PRF, como órgão de segurança pública jamais poderia não dispor de um órgão próprio de inteligência. O objetivo desse órgão de inteligência seria desenvolver um trabalho de prevenção, principalmente contra o crime organizado. Destacou como ações de repercussão pública o combate à prostituição infantil, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo. Dando seguimento à sua fala inicial, o depoente afirmou ter a PRF recebido solicitações do Ministério Público Federal, baseadas na Lei Complementar nº 75, de 1993, que diz, em seu art. 8º, que o MPU poderá, nos procedimentos de sua competência, “requisitar da Administração Pública serviços temporários de seus servidores e meios materiais necessários para a realização

de atividades específicas”. Ainda conforme o art. 6º da mesma lei, está previsto que o membro do MP, na condução das investigações, poderá “requisitar auxílio à Força Policial”. Por fim, afirmou que a PRF não possui os “famosos” equipamentos Guardiã, nem maletas de escutas telefônicas. Para o Diretor da PRF, o que tem sido feito na área de inteligência, além de atuar nas atividades de competência própria, é colaborar com outros órgãos quando requisitada, mas nunca por iniciativa própria.

Iniciadas a fase de indagações, o Presidente da CPI afirmou que as atribuições da PRF estavam fixadas na Constituição Federal, e que o órgão destinava-se ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. Indagado sobre que equipamentos de escutas telefônicas possuía a PRF, o Diretor afirmou que a PRF não possuía equipamentos de realização de escuta, mas aparelhos de armazenamento de dados, que consistiriam em computadores comuns passíveis de aquisição por qualquer pessoa. Esses equipamentos seriam comprados mediante licitação pública, sem uso de verba secreta.

Perguntado sobre se agentes da PRF já executaram serviços de escuta, o depoente respondeu afirmativamente, mas sempre como apoio a outros órgãos, como o Ministério Público ou Polícia Civil, mas nunca apenas agentes da PRF. Em qualquer caso, a iniciativa para execução da interceptação nunca teria partido da própria PRF. Tais operações seriam decorrentes da existência de agentes da PRF capacitados para essas atividades, o que geraria a cessão desse pessoal quando requisitado.

Foi solicitado ao depoente que enviasse à CPI documento contendo levantamento de quantas interceptações teria participado a PRF, a partir do ano 2000.

Ao ser indagado se um equipamento de armazenamento de dados de escutas telefônicas, do tipo Guardiã, já havia sido disponibilizado ou emprestado à PRF por outros órgãos que costumavam receber seu apoio, o depoente afirmou desconhecer tal fato. Reiterando afirmações anteriores, o depoente justificou as requisições de apoio da PRF por outros órgãos com base na formação do seu pessoal bem como da capilaridade do órgão, visto que estaria presente em mais de três mil municípios do Brasil.

Em momento seguinte, revelou o diretor que tem cumprido as requisições de cooperação com outros órgãos por se tratarem de determinações

judiciais, e que tal atuação tem comprometido as próprias atividades de inteligência em face da carência de efetivos. À indagação do Dep. Arnaldo Faria de Sá sobre as razões de a PRF se envolver em tais atividades tendo em vista a falta de condições e efetivo, respondeu o depoente: “mas se é uma requisição do MP, há uma solicitação do Judiciário para fazer, e de um outro órgão policial, por que não termos que colaborar, se esse objetivo é da integração (.) Fica muito difícil dizer não”. Indagado sobre se as operações que contavam com a participação da PRF ocorriam apenas quando envolvessem as rodovias, o diretor não afirmou com certeza, mas comprometeu-se a enviar as informações à Comissão.

3.3.10 Audiência Pública: 18/3/2008

PAULO ROBERTO THOMPSON FLORES - Ex-Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal — OAB/DF.

JANAÍNA FAUSTINO - Ex-Secretária do ex-Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal — OAB/DF.

O Sr. Paulo Roberto Thompson Flores, declarou que a Sra. Janaina foi sua secretária na OAB e sua funcionária indiretamente no UniCEUB, onde ele foi o diretor da faculdade de direito. Ele disse que no caso das escutas ele tomou o conhecimento de que três advogados do Ministério Público haviam ido à casa da mãe de Janaina para encontrá-la dizendo que ela iria ser indiciada e que ela pegaria cinco anos de prisão, e que Janaina teria entrado em contato com a delegada Eneida Taguary por ter se sentindo ameaçada pelos três advogados.

O Sr. Paulo Roberto Thompson Flores, afirmou que Janaina havia recebido uma proposta de delação premiada para se incriminar, incriminar a Dra. Estefânia e a ele, por motivo acredita ele de vingança política, pois os três advogados teriam perdido uma eleição na OAB no ano de 2006.

O Sr. Paulo Roberto Thompson Flores, assegurou também que quem marcou o encontro não foi Janaina, mais sim os advogados que queriam encontrá-la novamente para pressioná-la, para ela fazer a delação premiada em troca de apoio jurídico.

O Sr. Paulo Roberto Thompson Flores, confirmou conhecer a Dra. Eneida Taguary e explicou que sua relação com ela é apenas de um diretor de uma faculdade que tem 260 professores e uma dessas professoras.

Sra. Janaina Faustino, começou seu depoimento falando do caso dos exames da OAB, ela relatou que coordenou o os exames da Ordem desde o primeiro de 2005 ao primeiro de 2007.

Sra. Janaina Faustino, ela diz que foi envolvida neste processo por ter feito a denuncia ao vice- Presidente do Exame de Ordem a possível fraude no exame.

Segundo a Sra. Janaina em seu relato sobre a fraude no exame ela expôs que a prova foi entregue em branco e que depois a candidata que havia entregado a prova se apresentou para efetivar sua inscrição na Ordem, a Sra. Janaina garanti que recebeu a prova em branco e a passou para a Sra. Priscila que é a coordenadora da banca de Direito Penal.

Quando questionada sobre o motivo de sua demissão ela diz desconhecer e que alegaram apenas que ela havia faltado com o seu dever, e no CEUB, ela afirma ter sido demitida sem justa causa.

Quando interrogada sobre as escutas a Sra. Janaina ela acredita que os advogados do Ministério Público iriam aproveitar de um momento em que ela estava fragilizada com a situação em que se encontrava, e assim eles irão aproveitar para fazer a proposta da delação premiada para que a Sra. Janaina se incriminasse e incriminasse ao Dr. Thompson e a Dra. Estefânia, o que teria causado a ela a sensação de estar sendo ameaçada, e o que a levou a ir em busca de ajuda com a delegada e conhecida dela Dra. Eneida Taguary que foi que solicitou as escutas com a inteligência da Policia Civil.

Quando perguntaram sobre o vazamento das informações das escutas a Sra. Janaina Faustino assumiu ter havido o vazamento, porém ela desconhece como ocorreu este vazamento, ela identificou que foram feitas três copias uma para ela, outra para a o inquérito policial, e outra que foi deixado na 10ª vara.

E ao ser questionado se ela sabia se era necessária uma autorização judiciária para executar as escutas ela afirmou não ter formação jurídica e não possuir o conhecimento sobre essas coisas.

3.3.11 Audiência Pública: 25/3/2008

Dr. Antônio Carlos Alpino Bigonha – iniciou seu depoimento destacando a importância do objeto da CPI e a relevância do tema para a cidadania brasileira. Prosseguiu fazendo uma análise do legislação atual,

cotejando-a com o projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo – Ministério da Justiça ao Congresso Nacional. Para o Dr. Bigonha, o projeto de lei trás importante inovação no tocante à definição dos crimes que justificam o deferimento do procedimento de interceptação telefônica. A lei atual restringe aos crimes punidos com reclusão, enquanto o projeto de lei admite em casos de detenção, desde que envolvam a utilização das modalidades de comunicação ali reguladas.

Prosseguindo na análise, Dr. Bigonha entende como outra importante inovação a oitiva prévia do MP em tais procedimentos. Como o MP é o destinatário final da prova, e exerce a função constitucional de controle externo da atividade policial, a oitiva prévia é por demais importante. Destacou, ainda, a exclusão das conversas entre investigados e seus advogados do escopo das interceptações, ressaltando os casos em que a atuação dos advogados transborda para a co-autoria ou participação em condutas sob investigação.

No tocante ao prazo legal das interceptações, o representante da ANPR alertou para o risco de que prazos indeterminados gere uma investigação não de um fato determinado, mas desloque o objeto da investigação para o próprio investigado. Considera, enfim, razoável o prazo de 60 dias – do projeto analisado -, podendo estender-se até 360 dias, para que se conclua investigações. Pondera, no entanto, que a avaliação seja feita no caso a caso, em concreto, pois do contrário, pode-se frustrar uma investigação legítima em decorrência de um aspecto formal na produção da prova. Elogiou, igualmente, a previsão da possibilidade de interposição de recurso em sentido estrito na hipótese de indeferimento da medida. Concluiu sua fala inicial no sentido de que a proposição do Governo atenderia em grande parte aos anseios dos procuradores da República.

Dr. José Carlos Cosenzo. Iniciou seu depoimento destacando a importância dos procedimentos de interceptação telefônica para o combate à criminalidade organizada, desde que precedida de decisão judicial, ouvido o MP. Prosseguiu defendendo penas severas para a divulgação ilícita das escutas. Destacou, ainda, a importância de se regulamentar o comércio de equipamentos utilizados em interceptações, penalizando de forma severa o uso clandestino de equipamentos.

Para o representante da CONAMP, se o MP já estivesse sendo ouvido previamente nos pedidos de interceptação, talvez a quantidade de interceptações superior a 400.000 não tivesse ocorrido. Defendeu, ainda, a padronização de procedimentos e a qualificação dos agentes policiais neles envolvidos.

Considerou de extrema importância a alteração dos procedimentos de autorização judicial e julgamento do caso. Para o Dr. Cosenzo, a contaminação é inevitável, não sendo razoável que o juiz que autorize o procedimento seja o mesmo que proferirá a sentença.

Indagado pelo Presidente da CPI sobre a capacidade do MP de acompanhar e fiscalizar os procedimentos, cuja quantidade em 2007 foi superior a 400 mil, o representante da ANPR começou pela afirmação da banalização desse procedimento, demonstrado pelo número de 409 mil, ressaltando que não tinha conhecimento da metodologia de cálculo do indicador. Para Bigonha, é muito difícil que o MP logre acompanhar e fiscalizar procedimentos tão delicados quando são transformados em procedimentos banais, convertidos da exceção em regra nas investigações. Julga o Procurador da República que há certa acomodação dos meios de persecução no manejo da escuta, em face de seu maior poder de elucidação de fatos em relação a outros meios de prova.

Para Cosenzo, um promotor de justiça não teria condições de verificar na íntegra as provas obtidas por tais procedimentos. Voltou a destacar que a oitiva prévia do MP, se já praticada, poderia ter evitado muitas dessas escutas, facilitando, pois, seu acompanhamento e fiscalização.

Para Bigonha, a escutas têm se transformado na rainha das provas, em moldes semelhantes à confissão no procedimento processual penal medieval. No tocante ao prazo, defendeu a interpretação do STF e STJ da lei atual, relativa à renovação sucessiva de períodos de 15 dias, desde que presentes os requisitos legais; pois do contrário, estar-se-ia aniquilando esse meio de prova, e a interpretação de uma norma jurídica não ser feita no sentido de negar sentido ou eficácia dentro do universo do Direito. Dr. Cosenzo criticou, igualmente, a reiteração indefinida de deferimentos.

Indagado pelo Presidente da CPI sobre a atuação do MP na execução direta de interceptações sem a intervenção da polícia ou sem inquérito policial, Dr. Bigonha informou que o MP Federal não tem adotado essa prática. Informou, ainda, que um aparelho de armazenamento de conversações do tipo Guardiã

havia sido adquirido há cerca de quatro anos, mas a Procuradoria-Geral da República teria repassado esse equipamento à Polícia Federal mediante convênio. Segundo Dr. Bigonha, o Procurador Geral da República entende ser inconveniente a execução desse tipo de trabalho dentro das dependências do MP. Tal entendimento não teria ligação com o debate sobre a competência do MP de promover investigações, mas seria apenas uma diretriz administrativa justificada pela inadequação da natureza do trabalho com as atividades típicas do MP.

Dr. Cosenzo manifestou-se no sentido de que a execução das escutas deveriam ficar a cargo apenas da polícia, cabendo ao MP a aferição das provas. Informou à Comissão que o MP de Santa Catarina teria também adquirido um equipamento Guardiã, sem contudo utilizá-lo na prática.

No tocante a possíveis violações ao princípio do juiz natural decorrentes do relacionamento pessoal de magistrados com membros do MP e autoridades policiais, o procurador se manifestou no sentido de que não ocorrem privilégios do tipo pede-defere. Seria um menosprezo à figura do magistrado, que não se deixaria contaminar por eventuais simpatias decorrentes do convívio funcional. Assim, para o procurador, não há associações sistemáticas de juízes, membros do MP e autoridades policiais numa perspectiva de pede-defere.

Para Cosenzo, tais práticas podem estar ocorrendo, embora nunca tenha chegado a seu conhecimento. Não nega, entretanto, que é comum o desenvolvimento de uma relação de confiança ao longo do tempo e que daí possa surgir algum fato, mas não como burla do princípio do juiz natural.

Indagado pelo Dep. Laerte Bessa sobre o entendimento de que o “sinal telefônico” integraria ou não o universo sigiloso, Dr. Cosenzo opinou que não considerava quebra de sigilo a informação do “sinal telefônico”, quando destinada à investigação de crimes como o de seqüestro.

No tocante ao inquérito policial como pré-requisito para as medidas de interceptação telefônica, Dr. Cosenzo se posicionou contrário ao estabelecimento dessa obrigatoriedade.

Dr. Bigonha acrescenta que se o operador do direito conseguir sensibilizar a autoridade judicial, estando presentes os pressupostos de *fumus boni iuris* e risco de perecimento do direito, não haverá como o juiz não deferir a

medida cautelar, independentemente do inquérito policial, que se situa na esfera administrativa, e não judicial.

Provocados pelo Presidente da CPI sobre a atuação da Polícia Rodoviária Federal na execução de interceptações telefônicas, ambos os representantes do MP afirmaram desconhecer fatos concretos, mas admitiram que poderiam ocorrer em face da independência funcional própria dos membros do MP. Não obstante reconheceram a vocação das polícias judiciárias para desenvolver tal atividade. Destacou, ainda, Consenzo a necessidade de padronização de procedimentos e de capacitação técnica da polícia específica para essas atividades.

No tocante aos vazamentos, Bigonha afirmou que tal conduta dentro do MP chegou a ser incentivada, mas que não mais é tolerada, tendo sido banida há muito do MP Federal.

O representante da ANPR considera que punir o jornalista pela divulgação de gravações é punir a parte mais fraca nesse processo. O compromisso ético e profissional é que deve nortear as condutas do magistrado, dos membros do MP, do delegado, do agente policial, no sentido de não repassarem informações aos órgãos de imprensa. A liberdade de imprensa é um postulado muito caro ao Estado Democrático de Direito, e dessa forma, o Estado deve centrar sua energia na censura ao agente público que não guarda as informações sob sigilo.

Consenzo concorda, a responsabilidade é de quem divulgou inicialmente.

Voltando a debater sobre o prazo, Dr. Bigonha alertou para o risco de se estabelecer um prazo peremptório, que não pode ser renovado e ocasionar a morte súbita de uma investigação em seu momento mais profícuo. Esse meio de prova tem caráter instrumental e se prende à elucidação de um fato, é esse o viés de interpretação que precisa ser exercitado.

O representante da CONAMP sustenta que 15 dias é um prazo extremamente exíguo para determinados delitos. Contudo, um ano é algo impensável.

Por fim, Cosenzo fez uma análise do atual dispositivo legal, o qual considerou bem “fechado”, no sentido de não admitir a interceptação apenas quando não houver indícios razoáveis ou quando a prova puder ser feita por

outros meios. Se os magistrados examinasse os pedidos à luz desses dispositivos, a quantidade de pedidos deferidos seria bem menor. Isso envolve outra discussão de fundo que ocorre na magistratura: quantidade não implica qualidade.

3.3.12 Audiência Pública: 26/3/2008

Ministro Sepúlveda Pertence – Durante sua fala inicial, o ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal Sepúlveda Pertence informou ter pouco a dizer sobre ter sido alvo de escutas telefônicas clandestinas. O caso concreto em que foi envolvido, diz respeito a interceptações telefônicas autorizadas por um juiz federal de Mato Grosso do Sul, nas quais foram gravados diálogos de um grupo de advogados e outras pessoas suspeitas de diversas práticas criminosas. Nas conversas gravadas havia referência a um advogado que teria conseguido, em tempo recorde, uma decisão do ministro Pertence em caso de interesse do Banco do Estado de Sergipe. Tal advogado estaria pretendendo receber do banco certa quantia que se destinava, segundo interpretação da polícia, a remunerar o relator do processo no STF, no caso o ministro Pertence. Tal situação configura evidente ocorrência de crime de exploração de prestígio. Demais disso, uma cópia do material degravado, que estava sob sigilo, chegou às mãos de um jornalista, que contactou o ministro em seguida. O próprio ministro manifestou o interesse em tomar conhecimento oficial do expediente do Juiz Federal e sobre ele prestar esclarecimentos. O juiz federal havia encaminhado ofício ao Procurador Geral da República e à ilustre Presidente do STF, informando sobre indícios de prática de corrupção passiva por parte de um ministro do STF. A suposta decisão em “tempo recorde” não passava de decisão cuja celeridade não tinha nada de incomum e decorria apenas de solução já definida pelo STF em incontáveis precedentes idênticos. Além disso, o ministro apresentou convincentes números relativos a muitas outras decisões rápidas, concernentes a diversas matérias.

Embora tais fatos não constituam objeto desta CPI, uma vez que o ministro Pertence não foi vítima de escutas telefônicas, o caso revela, pela distribuição à imprensa do texto transcrito das gravações, nas palavras do próprio ministro, “o absoluto desrespeito ao sigilo das interceptações telefônicas, cujo teor é prodigalizado à imprensa com incrível facilidade”.

Ainda sobre esse tema dos vazamentos, o ministro mencionou um caso publicado em um *blog* de um conhecido jornalista, no qual um ministro de Estado figurava como suspeito em uma operação policial (“uma dessas operações estrepitosas da Polícia Federal”, no dizer do ministro Pertence). O jornalista escrevera: *“Na gravação há coisas mais cabeludas, no entanto, por ora, deixo de revelar a pedido da Polícia Federal”*.

Indagado pelo Presidente da CPI sobre os desdobramentos quanto à apuração do vazamento das informações à imprensa, o ministro Pertence afirmou não ter conhecimento se a questão do vazamento tinha sido objeto de apuração. No que se refere ao expediente provocado por Procuradores da República junto ao Juiz Federal de Campo Grande, relativo a indícios de corrupção passiva de um ministro do STF, esse foi arquivado. O PGR encaminhou cópias dos autos à Procuradoria Regional da República, em São Paulo, onde teria domicílio o tal advogado, com o fim de apuração do crime de exploração de prestígio.

Após os esclarecimentos prestados, o ministro Pertence passou a dialogar com os membros da Comissão sobre aspectos práticos e teóricos das interceptações telefônicas.

Nesse contexto, o ministro destacou o facilitário com que se autorizam interceptações telefônicas, quando a lei determina seja o último recurso de investigação policial. Chama atenção, ainda, nos casos célebres, a facilidade na obtenção de informações pela imprensa.

No tocante ao prazo, o ministro afirmou que o prazo de 15 dias é muito curto, e decorrem daí as razões da jurisprudência ter flexibilizado esse prazo. Mais do que as prorrogações, o que assusta o ministro é a facilidade da autorização.

Questionado sobre a necessidade de degravação total das escutas, o ministro demonstrou maior preocupação no que se refere aos relatórios elaborados por analistas anônimos da polícia.

Em relação à gravação ambiental, o ministro considera que essa situação não diz respeito ao sigilo das comunicações (CF/88, art. 5º, XII), mas ligado à intimidade ou privacidade. Assim, seria lícita a prova obtida por alguém que grava conversa em que é vítima de extorsão.

Quanto ao encontro de provas fortuitas nas gravações telefônicas, o ministro considera que a invalidação absoluta dessas provas um absurdo. Mas,

recomenda que a definição de critérios para o acolhimento dessas provas seja cautelosamente definida em lei.

Quando indagado pelo Deputado Jorginho Maluly sobre a legalidade de casos em que certos órgãos de imprensa, e não a polícia, faz gravações ou filmagens de situações de aparente ilicitude, o ministro Pertence situou a hipótese como similar ao flagrante preparado, e opinou no sentido de que a a prova decorrente dessas gravações seria ilícita.

O Deputado Francisco Tenório solicitou a opinião do ministro sobre a possibilidade de dispensa do parecer prévio do Ministério Público em crimes como extorsão mediante seqüestro, em que a vítima está em iminente perigo. Pertence concordou com a tese.

O Deputado Otávio Leite comentou sobre proposição de sua iniciativa que, em síntese, determina que todas as interceptações telefônicas sejam gravadas em meio tecnológico padronizado, seguro e auditável; além de, periodicamente, promoverem-se comparações entre os números divulgados pelo Poder Judiciário, prestadoras de serviço de telefonia e polícias judiciárias.

No tocante à tese de responsabilização de órgãos da imprensa pela divulgação de conteúdos gravados de interceptação protegidos por sigilo de justiça, o ministro opinou, ressaltando o caráter de definitividade dessa manifestação, que o veículo de comunicação não estaria abrangido por esse sigilo, desde que o material a ele chegue por meio lícito. Se de tal divulgação resulta atingida a honra e a reputação das pessoas que tiveram suas conversas gravadas, a questão se desloca para o campo da responsabilidade penal e civil do veículo.

3.3.13 Audiência Pública: 27/3/2008

O Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Sr. Ronaldo Mota Sardenberg, iniciou sua exposição afirmando que a agência que preside vem se ocupando de questões relacionadas com a inviolabilidade das comunicações telefônicas. Ele ressaltou que a inviolabilidade é anterior até mesmo à criação da Anatel, estando presente no art. 5º da Constituição de 1988 e com curso na Lei Geral de Telecomunicações (LGT Lei nº 9.472, de 1997), que definiu o atual modelo brasileiro para o setor..

Ele destacou que a LGT prescreve, no inciso V do seu art. 3º, que o usuário tem direito à inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, salvo nas hipóteses e condições legalmente previstas. Destacou também que o mesmo artigo garante aos usuários o respeito à privacidade dos documentos de cobrança e na utilização de dados pessoais pela prestadora de serviços. Sardenberg informou ainda que a Agência se orienta por um parecer normativo de sua Procuradoria, de 2007, segundo o qual os dados referentes a CPF, CNPJ, RG, nome do usuário, código de acesso e endereço são considerados dados cadastrais não-sensíveis, não havendo qualquer óbice à sua divulgação, exceto quando o usuário expressamente o proíba..

O Presidente da Anatel também afirmou que, neste momento, a agência trabalha na regulamentação para certificação das redes de telecomunicações, iniciativa, que, segundo ele, irá ampliar exigências e conferir maior rigor na administração das redes. Tal regulamentação se basearia nas regras já existentes, segundo as quais cabe à prestadora a responsabilidade de zelar pela inviolabilidade do sigilo das comunicações em suas redes, exceto nos segmentos instalados nas dependências do imóvel do assinante, no caso da telefonia fixa – assim como também é responsabilidade delas tornar disponíveis os recursos tecnológicos e as facilidades necessárias à suspensão do sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária ou autoridade legalmente investida desses poderes. Também caberia à prestadora, segundo a regulamentação da agência, controlar permanentemente todos os casos, para acompanhar a efetivação das determinações de quebra de sigilo, e zelar para que sejam cumpridas dentro dos estritos limites autorizados.

Sardenberg também informou que o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal posto em vigor em 2008 pela Anatel obriga as prestadoras a manter o registro das ligações efetuadas e recebidas, data, tempo de duração e valor da chamada, além de dados cadastrais do assinante, por um prazo mínimo de 5 anos. Ele ressaltou também que, tanto na interceptação da telefonia fixa quanto da móvel, por questão de sigilo, a ordem judicial é apresentada diretamente à operadora, e não à Anatel. Apenas eventualmente, caso a solicitação judicial não seja atendida, é que a agência intervém, com a abertura de um Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigação (PADO). Entre 2003 e 2006,

teriam sido abertos 44 PADOs para apurar descumprimento pelas operadoras dos direitos dos usuários relacionados ao sigilo telefônico e à confidencialidade de dados pessoais..

Em relação à vulnerabilidade das redes, Sardenberg informou que a telefonia fixa está mais exposta à prática da interceptação, mas que a telefonia móvel não está imune a esse tipo de ocorrência. Para grampos simples, como a conexão de uma extensão no par trançado na telefonia fixa para gravação, transmissão ou monitoramento remoto, existem dispositivos antigrampo que podem detectar essa conexão paralela. No entanto, no caso das interceptações sofisticadas, na rede externa ou na central de comutação, o usuário de telefonia fixa não as pode detectar. O Presidente da Anatel afirmou ainda que mesmo chamadas realizadas por aparelhos fixos ou móveis dotados com recursos de criptografia podem ser interceptadas por *hackers* que possuam recursos para quebrar as respectivas chaves criptográficas. Segundo ele, hoje inexistente tecnologia comercial de telefonia fixa ou móvel 100% inviolável.

Porém, Sardenberg acredita que as tecnologias de prevenção, ainda que não sejam infalíveis, têm evoluído no sentido de dificultar as práticas criminosas. As prestadoras de telefonia, segundo ele, já utilizam equipamentos capazes de verificar a programação das centrais para identificar e desestabilizar programações não autorizadas. A Anatel estaria atuando com vistas a estimular as prestadoras na utilização de técnicas de prevenção de crimes nas telecomunicações, como por exemplo com a criação do Cadastro de Estações Móveis Impedidas e a proibição do uso de tecnologias analógicas em redes móveis, que são mais fáceis de serem interceptadas ilegalmente.

Ronaldo Sardenberg seguiu sua exposição afirmando que a Anatel dispõe de procedimentos firmes de fiscalização para averiguar o cumprimento da regulamentação pelas operadoras sobre inviolabilidade, principalmente na rede externa de telefonia fixa. Nos trechos de rede externa, os armários de distribuição – alvo preferencial para a realização de grampos ilegais - devem, segundo a regulamentação da Anatel, ser matidos invioláveis pelas prestadoras, e seriam objeto de fiscalização sistemática da Agência. Já em relação ao núcleo da rede e às centrais de telefonia fixa e móvel, Sardenberg admitiu que a detecção da

programação não autorizada da interceptação telefônica não constitui tarefa simples para o agente fiscalizador, mas ressaltou que a Anatel tem realizado, de acordo com suas disponibilidades financeiras e de pessoal, ações de fiscalização para averiguar o estágio de segurança da rede externa da operadora. Entre 2005 e 2007, a Anatel teria realizado fiscalizações relacionadas à segurança de redes em 956 municípios, e teria instaurado 94 processos para apuração de irregularidades.

O Presidente da Anatel levantou a preocupação, já detectada por especialistas, relacionada às escutas telefônicas determinadas pela Justiça no ambiente de portabilidade numérica. Mas, segundo ele, O Grupo de Implementação da Portabilidade analisou pormenorizadamente a questão, e produziu material informativo para divulgação junto aos órgãos da Justiça, para que o Poder Público, ciente dos detalhes técnicos e operacionais que caracterizarão a portabilidade, possa elaborar novo conjunto de regras para facilitar a continuidade das interceptações.

Respondendo a questionamento do presidente da CPI, Deputado Marcelo Itagiba, o Sr. Edilson Ribeiro dos Santos, Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização da Anatel, esclareceu que os dados cadastrais de uma forma geral são de livre utilidade, exceto os previamente determinados, solicitado pelo assinante o seu sigilo. Também afirmou que não há registros na agência de ocorrência de venda de dados cadastrais pelas operadoras de telefonia. Santos também disse que a Anatel utiliza um procedimento sistematizado e que periodicamente fiscaliza todos os aspectos de segurança das operadoras relacionados ao sigilo das telecomunicações..

Em relação à possível homologação de equipamentos destinados a escuta telefônica, questão levantada pelo Deputado Marcelo Itagiba, Edilson dos Santos afirmou que é um tema que precisa de um estudo mais aprofundado – ainda que, segundo ele, tais equipamentos não façam parte do sistema de telecomunicações propriamente dito.

Respondendo a questionamento do relator da comissão, Deputado Nelson Pellegrino, o Sr. Gilberto Alves, Superintendente de Serviços Públicos da Anatel, destacou que “interferência” e “interceptação” são conceitos distintos na

legislação, o que faz com que a intervenção da Anatel em um e outro caso seja diferente. Destacou também que as interceptações legais, com ordem judicial, são sempre realizadas em um âmbito centralizado, na central telefônica na qual o assinante é filiado. Essa central sempre tem de ser homologada e certificada pela Anatel..

Em complemento à intervenção do Sr. Gilberto Alves, falou o Sr. Jarbas José Valente, Superintendente de Serviços Privados da Anatel. Ele esclareceu que todo e qualquer equipamento no Brasil que emita radiofrequência tem de ser certificado pela agência. Também afirmou que a comercialização de equipamentos não certificados de telecomunicações é considerado crime à luz da Lei Geral de Telecomunicações.

3.3.14 Audiência Pública: 2/4/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 2 de abril de 2008, o Luiz Freitas Pires de Sabóia, Advogado inscrito na OAB, Seccional do Distrito Federal, disse que mais grave do que a escuta clandestina da qual foi vítima, determinada por uma delegada da Polícia Civil do Distrito Federal, sem inquérito, sem uma portaria e sem autorização judicial é a sua plena convicção que está sendo vítima de uma retaliação. Disse estar sendo vítima de uma vingança de dirigente, de conselheiros e de uma ex- funcionária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, em razão da busca da verdade no tocante às fraudes ocorridas nos últimos 03 anos na Seccional do Distrito Federal. O depoente declarou-se autor de requerimento perante o Sr. Presidente do Conselho Federal solicitando o afastamento da Sra. Estefânia Viveiros da frente. Disse ainda que a Dra. Estefânia determinou a abertura de comissão de sindicância para apurar fraude na OAB presidida pelo Conselheiro Dr. Cleber Lopes de Oliveira, também constituído seu advogado para defesa no Ministério Público Federal. O depoente disse ter representado ao Ministério Público o Dr. Thompson Flores, então Vice-Presidente da OAB, Presidente da Comissão de Exame de Ordem e Diretor do CEUB por crime omissivo e por ter presidido, coordenado um certame em 2006 em que seu filho participou e foi aprovado. Disse também ter representado o Dr. Thompson na OAB, no Tribunal de Ética, por estar envolvido e denunciado no Ministério Público Federal por

fraude de certificado a instituições de universidades no Brasil o que gerou prejuízo aos cofres públicos, conhecido como Escândalo da “Pilantropia”. Estes seriam os responsáveis e executores do grampo do qual foi vítima.

O depoente, Luiz Freitas de Sabóia, disse ter sofrido interceptação ambiental, mensagens telefônicas, no dia 14 de fevereiro em um bar, na 309 norte, chamado Schlob à convite da Dra. Janaína Faustino Disse ter comparecido porque foi o autor da representação no Ministério Público contra o Dr. Thompson Flores por improbidade administrativa e porque havia recebido uma chamada de uma senhora que havia sido demitida por fraudar o exame da Ordem. Disse que esteve com a Dra. Janaína Faustino disposto a acompanhá-la ao Ministério Público, com a Dra. Ana Carolina, procuradora responsável pela investigação cujo denunciado é o Dr. Thompson Flores por improbidade administrativa. A Dra. Ana Carolina deveria receber o depoimento da Dra. Janaína porque ela e mais 04 procuradores estariam investigando o caso.

O depoente disse que a conversa que teve com a Dra. Janaína foi objeto de uma escuta ambiental com uso de sua imagem. Havia sido feita gravação de áudio e vídeo determinada por uma delegada, a Dra. Eneida Orbage de Brito Taquary, lotada na 9ª Delegacia do Lago Norte. O grampo foi feito na Asa Norte onde há a 2ª Delegacia Policial. O grampo foi feito sem sequer abrir a portaria existente do inquérito. Disse ainda que a Dra. Eneida Taquary autorizou a juntada a esse inquérito de uma degravação feita por um perito autônomo, sem nenhuma legalidade. Ela teria sido conivente como entregou a Dra. Janaína não só a fita de áudio e das imagens que foram posteriormente distribuídas para toda a imprensa. Disse ainda que esta escuta ambiental foi realizada com equipamentos de propriedade da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Foram usados grampos de pontos, ou seja, enquanto conversavam, os agentes ouviam e anotavam. O depoente disse que no dia 12 de fevereiro, quando houve a 1ª escuta, o Dr. Castelo Branco e o Dr. Ulisses e uma terceira pessoa estiveram com a Dra. Janaína no mesmo local e também houve uma escuta ambiental de áudio e som, nos mesmos moldes, por determinação da Dra. Eneida com o equipamento da Secretaria Pública. A 2ª escuta havia sido no dia 14.

O depoente dá conhecimento a Comissão que a portaria que iniciou o inquérito que apurou a possível denúncia do crime de ameaça sofrido pela Dra.

Janaína contra o depoente e outros teria sido instaurada no dia 20 de fevereiro. Disse ainda que no dia 14 de fevereiro a Dra. Janaína fez uma requisição das cópias dos vídeos e das imagens. Ela havia feito a solicitação à Dra. Eneida. O documento foi encaminhado a ela na qualidade de delegada, não fala de inquérito. Faz referência apenas a ocorrência policial nº. 433/2008-0. Ela entregou o vídeo e o áudio para Dra. Janaína que fez a transcrição e colocou na imprensa. O conteúdo das gravações tornou-se público depois do dia 09 de março. Disse ainda que três dias antes, dia 06 de março, foi procurado pela jornalista Samanta Sallium do Correio Braziliense que lhe comunicou ter recebido no jornal um dossiê em que havia fita, imagens e gravações envolvendo o seu nome, o do Dr. Ulisses e o do Dr. Guilherme Castelo Branco. Após os dois advogados, Ulisses e Castelo Branco, procurarem a Corregedoria de Polícia foram informados que o processo estava sob os cuidados da Dra. Eneida. Ela encaminhou o inquérito completo para o juiz da 10ª Vara Federal. As cópias ele havia conseguido lá. O depoente disse que as gravações contidas no inquérito vazaram, as do dia 12 e do dia 14. Todas foram publicadas.

Em depoimento, Ulisses Borges de Resende, advogado inscrito na OAB, seccional do Distrito Federal, disse que a Delegada Eneida Taquary cometeu um ato policial totalmente fora da lei, de forma grosseira e primária. Sem ordem judicial e sem inquérito policial instaurado. Disse que ela não havia pedido prova, não pediu autorização judicial alguma, tinha um BO que falava de ameaça, que não tem nada a ver com grampo, com o que foi divulgado. Ela entregou à Dra. Janaína os CDs. Alguém transcreveu e, dias depois, está na imprensa nacional. O depoente disse ainda que a interceptação ambiental ocorreu com o conhecimento da direção da Divisão de Inteligência feita a pedido da Dra. Janaína, sob orientação da Chefia do Departamento de Polícia Circunscripcional, responsável pelas delegacias da cidade. O depoente também afirmou que o conteúdo da gravação foi tornado público, encaminhado para as redações dos jornais e das televisões. O depoente atesta que essa interceptação foi realizada com equipamentos do Serviço de Inteligência da Polícia civil do Distrito Federal. Entretanto, o Serviço de Inteligência atesta não ter examinado o conteúdo das gravações. Devolveu em seguida para a delegacia. E aí, a delegada cedeu para a Dra. Janaína. A gravação de um perito autônomo. Essa perícia, além da quebra

do sigilo, retorna ao inquérito policial. A suposta degravação foi juntada ao inquérito como elemento de prova.

O depoente disse que a delegada Eneida é da 9ª Delegacia de Polícia e o grampo ocorreu na área da circunscrição da 2ª Delegacia de Polícia. A ocorrência policial é datada de 12/02/08, às 15h35min, e o primeiro grampo foi realizado no mesmo dia 12/02/08, por volta das 17, 18 horas. Não havia inquérito. Ela grampeou com uma simples ocorrência policial. No mesmo dia, tomou o depoimento da Dra. Janaína. No final do seu depoimento há o registro de que os fatos que estavam ali em apuração eram relacionados a investigações que estavam sendo levadas a efeito no âmbito da Polícia Federal e do Ministério Público Federal, o que evidencia a incompetência da Delegada Eneida Taquary, porque é Delegada da Polícia civil e não da Polícia Federal.

Em depoimento, Guilherme Castelo Branco, advogado inscrito na OAB, seccional do Distrito Federal, disse que ele e o Dr. Ulisses e o Dr. Sabóia foram procurados pela Dra. Janaína. Dr. O Dr. Ulisses lhe havia dito que a Dra. Janaína queria orientação jurídica. Somente aí teve ciência do que estava acontecendo. Ele não a conhecia, nunca a tinha visto antes. A iniciativa, documentada, ainda está em seu telefone. Disse que fez a certidão e está esperando alguém, a Polícia ou qualquer que tenha competência para fazer a perícia, quebrar os sigilos e pegar as mensagens que estão guardadas. Disse ter sido chamado a participar desses eventos pela Dra. Janaína que se dizia abandonada. Essa teria sido a história que lhe chegou. O depoente disse ter ido ao local e hora que ela marcou: um bar, em pleno meio da tarde de um dia da semana. Ela havia marcado lá porque era perto de sua casa. A Dra. Janaína disse que morava na 709 e, que iria caminhando até a 309. Disse ainda que o teor da conversa girava em volta de seu abandono e que ela precisava de apoio, esse tipo de coisa. Disse que a Dra. Janaína repetia sempre “o Thompson.” e tal, levando a crer que o Thompson a mantinha em torno do arco de acesso dele e que ela precisava se livrar daquilo. Ela estava tentando sensibilizar as pessoas, na verdade, para que as pessoas dissessem o que eles queriam, o que não aconteceu.

O depoente Castelo Branco disse ainda que o motivo pelo qual a Dra. Janaína, que era funcionária do CEUB, procurou a 9ª Delegacia no Lago Norte por absoluta troca de favor. A república do CEUB, que ele denomina República do CEUB, da qual Eneida faz parte é assim: o Thompson era o diretor geral; a

Estefânia, presidente da Ordem, subordinada a ele também, professora do CEUB; o Ismail Gomes, que é conselheiro da OAB, conselheiro, presidente do Tribunal de Ética, é o advogado de Janaína nesse inquérito. Ele assinou uma notícia-crime no dia 27, a portaria é do dia 20, o grampo é do dia 14. Disse que o Dr. Ismail Gomes, OAB-DF nº. 10.966, enviou à Dra. Eneida Taquary uma notícia-crime no dia 20. Disse que pôs todos os crimes, menos ameaça. Tráfico de influência, perturbação de tranqüilidade, acusação falsa, comunicação falsa de crime, denúncia caluniosa, usurpação de função pública. Dr. Ismail assinou o papel no dia 27/02 e a Dra. Eneida protocolou no dia 05/03. Em 05/03 ela junta; 04/03 é o carimbo da delegacia. Mas, a portaria dela é do dia 20/02. O depoente disse que houve vazamento dos conteúdos das interceptações ambientais, não sabendo se parcial ou total. Peças de inquérito foram divulgadas pelos jornais. O depoente disse que o grampo não havia sido requerido ou autorizado. Houve apenas uma ocorrência policial e a tomada de depoimento da pessoa que fez a ocorrência. Na mesma tarde, 12/02, o 1º grampo e no dia 14/02, o grampo feito pela Polícia Civil, sem autorização judicial, autorizado pela delegada da 9ª Delegacia de Polícia de Brasília, Dra. Eneida Taquary, isto consta no inquérito.

3.3.15 Audiência Pública: 3/4/2008

Dr. Alberto Zacharias Toron – Secretário-Geral-Adjunto do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Após agradecer o convite da CPI, Alberto Toron informou a CPI do encaminhamento do projeto de lei (PL nº 3.272, de 2008) de iniciativa do Poder Executivo sobre interceptações telefônicas à OAB pelo Ministro da Justiça – Tarso Genro.

O representante da OAB louvou a iniciativa do Governo por procurar dialogar com diferentes segmentos da sociedade civil. Coube a Toron, no âmbito da OAB, a relatoria da matéria, com vistas a emitir um parecer sobre a proposição.

Iniciou, pois, sua exposição inicial destacando as questões mais relevantes do projeto de lei.

A primeira questão levantada foi o critério para utilização da interceptação telefônica como meio de investigação. Nesse ponto, Toron opinou no sentido de que, malgrado o critério adotado por legislações estrangeiras que

adotam um rol de crimes de forma taxativa, o melhor critério seria o do projeto do Ministério da Justiça, que confina a utilização da interceptação telefônica aos crimes apenados com reclusão. Fundamenta sua opinião no fato de que são os crimes de maior gravidade. Criticou, no entanto, a proposta contida no projeto de lei de admitir a interceptação aos crimes apenados com detenção quando estes tenham sido perpetrados por meio telefônico. A única ressalva que faria o advogado seria o crime de ameaça, que é apenado com detenção.

A segunda questão apontada pelo representante da OAB foi a duração da interceptação. O advogado consultou os debates legislativos travados à época da aprovação da Lei 9.296, de 1996, e verificou que a intenção do legislador era de que o procedimento de interceptação tivesse um termo final. Em seguida, criticou a posição do STF no sentido de permitir períodos sucessivos de 15 dias sem que houvesse um prazo máximo. Chamou de eufemismo a declaração do ministro aposentado do STF, Sepúlveda Pertence, a esta CPI : *“Olha, o prazo é muito exíguo, e a jurisprudência flexibilizou a interpretação”*.

Toron criticou as investigações que não são fundadas em um fato certo e determinado, mas se constituem em verdadeiras atividades de prospecção. *“Eu não tenho o fato; eu imagino que vou ter, que o terei; então eu começo a ouvir até, como que quem lança ao mar uma rede, ter o fato. Isso é absolutamente inadmissível”*.

Citando o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, disse que a escuta telefônica tornou-se uma espécie de “rainha das provas”. *“É ela, e só com ela que se trabalha”*.

Toron relatou um caso real em que atuou como advogado de um senhor – engenheiro de 63 anos -, à época, que se encontrava preso na Polícia Federal. O engenheiro dizia: “Doutor, eu não tenho nada a ver com isso. Nada”. Toron levava 2 dias para ter acesso aos autos, e na primeira escuta das gravações, verificou que a voz não era da pessoa presa. O representante da OAB considerou o caso um “inadmissível desmazelo não apenas das autoridades policiais, mas do Ministério Público”. Resultado do caso: o engenheiro ficou preso durante 11 dias, e a União foi condenada a pagar R\$ 500 mil em indenização. Citou, ainda, outro caso que resultou na prisão preventiva de um delegado de São Paulo. Quando o advogado do delegado teve acesso ao áudio integral da gravação, verificou-se que a conversa supostamente incriminadora tinha outro

contexto. Toron condenou os resumos interpretativos elaborados por agentes das autoridades policiais não identificados.

A questão seguinte levantada por Toron foi o tempo concedido à defesa para examinar o material colhido nas investigações. A proposição do Ministério da Justiça é silente a esse respeito. Como sugestão, recorreu ao anteprojeto da Prof^a Ada Pellegrini no sentido de criar a figura de um incidente probatório, mediante o qual a defesa tivesse o tempo suficiente para examinar o material colhido. Para Toron, o Poder Legislativo não pode deixar passar em branco a figura do incidente probatório.

No tocante à inviolabilidade das conversas entre advogados e clientes, a proposição do Poder Executivo inadmitte sua utilização. Para a OAB, tal proibição seria insuficiente, pois dever-se-ia proibir, antes, a própria gravação de tais conversas.

Quanto ao prazo concedido ao juiz para apreciar o pedido de interceptação, Toron sugeriu o prazo de 48 horas, ao contrário das 24 horas previstas no projeto do Governo.

Considerou, outrossim, inaceitável, o prazo de 360 dias previsto no PL nº 3.272/2008. Sugeriu o prazo de 60 dias, prorrogáveis uma única vez por outros 60 dias, totalizando peremptórios 120 dias, no máximo, ressalvados os crimes permanentes.

Ressalvando a questão relativa aos poderes de investigação cabíveis ao Ministério Público, Toron foi enfático ao expor o entendimento de apenas as polícias judiciárias teriam a atribuição para a execução da interceptação telefônica, excluindo dessas atribuições a Polícia Rodoviária Federal.

No tocante à questão da fundamentação da ordem de interceptação, Toron atacou, com veemência a ausência de fundamentação nas autorizações e prorrogações de interceptações. Relatou, nesse contexto, um caso, ocorrido em Ribeirão Preto, no qual um juiz decide laconicamente, com base em um pedido do Ministério Público, nos seguintes termos: “*Defiro, para possibilitar as investigações e face ao relatório apresentado*”. Mencionou outro caso no qual a autoridade policial declarava ao juiz que as escutas não tinham serventia para as investigações, propondo seu encerramento, ao que respondia o magistrado que continuasse interceptando.

Com respeito às transcrições, o representante da OAB entende que se pode prescindir das transcrições integrais, em face da grande quantidade de gravações; mas que, além de se franquear acesso integral aos áudios, se observe a necessidade de transcrever o que as partes, a defesa e o MP, indicarem para a transcrição e juntada aos autos.

Concordando com o Presidente da CPI, Toron também entende que se está colhendo material em quantidade superior ao que se pode “metabolizar”. Afirma, em seguida, não ter a menor dúvida de que os juízes não ouvem a íntegra das conversas interceptadas.

Quanto à necessidade de perícias, o advogado considera que quando o investigado reconhece sua voz, não é necessária a perícia de reconhecimento de voz, mas do contrário, seria fundamental tal exame pericial. Tal situação atenderia a um princípio maior do processo penal, que é a busca da verdade real.

Quando indagado sobre a questão dos vazamentos, especialmente os vazamentos para a imprensa de trechos que interessam ao vazador, tornando a imprensa o veículo de interesses de uma parte, Toron afirmou ser essa uma questão angustiante. Citou ainda o que dissera, há alguns anos, um Procurador da República do Distrito Federal: *“Eu tenho o material da escuta, eu dou para a imprensa e peço a preventiva. E o juiz que lixe depois, o juiz que encare depois o paredão”*.

Busca-se, segundo Toron, um consenso extraprocessual para emparedar o Judiciário, pressionando o juiz. É por isso que se costuma vazar. Nestes casos, Toron entende que o Poder Judiciário tem sido complacente, assim como o próprio Ministério Público, que é o titular da ação penal.

O advogado revelou ser adepto de uma tese em que deveria ser proibida a divulgação e a publicação de material coberto pelo sigilo judicial.

Indagado pelo Relator sobre a prévia oitiva do Ministério Público nas autorizações para interceptações, o representante da OAB opinou favoravelmente, vendo-a como garantia para o cidadão.

No tocante à escuta ambiental, o advogado fez coro com o anteprojeto da Prof^a Ada Pellegrini, o qual restringe a utilização de escutas ambientais realizadas por um dos interlocutores apenas para proteção de um direito.

Questionado pela Deputada Marina Megessi a respeito da possibilidade de se utilizar escutas telefônicas para captura de presos foragidos,

Toron afirmou ser uma questão complexa, mas interpretando a lei literalmente, esta não autoriza tal uso.

3.3.16 Audiência Pública: 8/4/2008

O Sr. Waldecir Alves de Oliveira declarou que não compreende o motivo a ser chamado a depor nesta CPI, alegou também não fazer escutas telefônicas clandestinas e que já trabalhou na Telemar por oito anos, durante seis anos exerceu a profissão de taxista e agora possui sua própria empresa no ramo de segurança eletrônica.

Ainda assim afirmou que durante todo este período em que esta nesta função nunca se quer detectou alguma vez um grampo na residência de seus clientes apesar de existirem suspeitas. Assegurou também que esta sendo vítima de perseguição por parte do Sr. Neto motivo não revelado.

Negou possuir algum indiciamento ou inquérito em seu nome e quando lhe foi apresentado prova de que já havia sido ele citado em um inquérito ele confirmou ter sido vítima de uma chantagem feita pelo Dr. Milton Olivier para que incriminasse outro policial Dr. Ricardo Hallack chefe de polícia no ano de 2002.

Quando questionado pelo apartamento que havia sido invadido pelos policiais ele contou uma história onde ele confessa que o apartamento foi alugado pelo seu irmão para um policial civil conhecido como Fernando cabeça que foi assassinado, e com quem foi encontrado dentro deste apartamento alugado aparelhos para realizar escutas telefônicas.

O Sr. Waldecir Alves de Oliveira confirmou ter emprestado o aparelho a Fernando por pedido dele, porém negou ter conhecimento para a finalidade do empréstimo.

O Sr. Waldecir Alves de Oliveira negou também ter algum conhecimento ou contato com Alex Martins.

O depoente Sr. Alex Martins declarou que recebeu uma carta pedindo que ele se apresentasse para esclarecimentos e ele não mediu esforços para comparecer.

O Sr. Alex Martins trabalhou no ramo de telecomunicações no período do ano de 97 até o ano de 2001 quando a TELERJ já era Telemar, segundo ele sua função era de trabalhar no DG – distribuidor geral – sua função era de ligar telefones novos e fazer reparos de linhas telefônicas.

Quando interrogado se ele já havia encontrado alguma irregularidade nas linhas ele respondeu que não mais que já havia visto alguns vestígios de irregularidades, porém a função dele era relatar essas irregularidades ou esses vestígios ao seu superior para que este sim pudesse mandar um grupo para solucionar o problema.

O Sr. Alex Martins já foi condenado em primeira instancia por exercer irregularmente a execução de escutas telefônicas e por venda deste material. Ele revela que entrou com recurso sobre essa acusação. Nesta acusação ele está respondendo em conjunto com Marlésio, Pascoal e Arilson. Tanto Alex como Arilson eram funcionários da Telemar na época da prisão, embora Alex negue conhecer Arilson.

Atualmente o senhor Alex Martins possui uma empresa de transporte de nome RIGICAR em conjunto com seu tio Marlésio exercendo serviços terceirizados a Fundação Oswaldo Cruz, com a função de motorista.

Apesar de todas as acusações o senhor Alex Martins nega todas as evidências e acredita estar sendo vítima de uma perseguição.

O Sr. Marlésio Mauricio Martins em seu depoimento narrou que já trabalhou para uma empresa na divisão de telecomunicações a ICATEL prestadora de serviços da TELERJ e que exercia a função de instalador de telefones públicos, inicialmente ele negou conhecer algum policial até ser lembrado de seus irmãos, ele assumiu conhecer um detetive de nome pascoal citado nas investigações há muitos anos e disse ter trabalhado para esse detetive por um período, onde ele não sabia o nome dos clientes mais sabia que o trabalho dele era recolher evidências de investigações contra outras pessoas das quais ele diz não conhecer, que são casos de infidelidade conjugal.

O Sr. Marlésio Mauricio Martins negou qualquer participação de seu sobrinho em alguma de suas investigações ele negou até mesmo que seu sobrinho trabalhe atualmente com ele, apesar de ambos serem motoristas ele trabalha para Forjas Brasileiras e seu sobrinho na Fundação Oswaldo Cruz negou também conhecer um gravador de interceptação de telefone, e negou ter sido pego com um gravador, no entanto assumiu ter um gravador dentro de seu carro que foi retirado um poste, e alega não conhecer o conteúdo da fita.

O Sr. Marlésio Mauricio Martins foi condenado em primeira instancia por fraude de escutas telefônicas, e entrou com recurso sobre esse processo. Ele

afirmou que seu sobrinho não conhecia o argentino detetive Pascoal, e negou conhecer o Arilson e o Sr. Waldecir Alves de Oliveira.

O Sr. Marlésio Mauricio Martins revelou conhecer como desmontar escutas telefônicas e em contradição contou que não sabe montar apenas desmontar e negou a todo instante ter participado de alguma escuta ilegal atualmente que desde seu ultimo incidente manteve-se afastado desta função até os dias de hoje.

3.3.17 Audiência Pública: 9/4/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas no dia 9 de abril de 2008, Luís Carlos Roque, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal, ex-chefe da Polícia Rodoviária Federal, Superintendente da Polícia do Rio de Janeiro, disse que foi preso e condenado em primeira instância por irregularidade da Polícia Rodoviária e da Polícia Federal envolvido na operação Poeira no Asfalto. Luiz Carlos Simões, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal, ex-chefe da 1ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal do Rio de Janeiro também foi preso e condenado por envolvimento nesta operação. A Poeira no Asfalto foi uma operação para reprimir a Máfia do Combustível que levou à prisão vários policiais rodoviários federais, inspetores, inclusive o inspetor-geral e o Superintendente da Polícia Rodoviária Federal do Rio de Janeiro.

Luiz Carlos Simões disse que a investigação começou com uma escuta dentro da Polícia Rodoviária Federal de Brasília em 2002 sendo arquivada também aqui na 10ª Vara Federal. Ela foi iniciada no Rio de Janeiro com oferecimento de denúncia do Ministério Público, na 2ª Vara Federal culminando na operação Poeira no Asfalto no Rio de Janeiro. A denúncia foi participação na máfia do combustível. A prova apresentada foi uma escuta telefônica. Entretanto, o depoente disse que a gravação que está na mídia da sentença condenatória do CD não pertence a ele e sim a outro Simões, Erly Simões da Silva. A gravação é do posto em que ele trabalha, não tendo nada a ver com a máfia do combustível, nada a ver com transações ilícitas. Era gravação de pedido, atendendo a um outro colega. Na apelação ele tem documento do interlocutor do Simões afirmando que estava dialogando com Erly Simões da Silva e não Luiz Carlos Simões e que a justiça havia chegado ao entendimento que era ele o culpado. Luiz Carlos Simões disse não saber qual seria mais imoral, qual mais ilegal: uma

escuta ilegal, como a feita nessa operação, ou a atribuição a ele de uma mensagem, de uma gravação que não lhe pertence, e sim a outra pessoa.

Depois de posto em liberdade, o depoente foi orientado a procurar a Dra. Maria do Carmo Gargaglione, perita de fama internacional indicada pelo Dr Molina. O exame de perícia, exame científico de comparação de voz, foi feito na FAEPOL. Para Luiz Carlos Simões, a troca de “Simões” aconteceu por um despreparo, uma incompetência profissional. Luiz Carlos Simões disse estar fazendo 33 anos de serviço na Polícia Rodoviária Federal tendo apenas anotações de elogios em sua ficha. Luiz Carlos Simões disse ter ficado primeiro preso no presídio Ary Franco ao lado de outra pessoa presa por ele anos antes, correndo risco de vida.

Luiz Carlos Roque, outro depoente, disse ter sido envolvido em conversa de terceiros sobre ele. Somente depois de 2 meses o seu filho teve acesso ao CD entregando 4 certidões vintenárias provando que ele, o depoente, nunca havia respondido a um processo criminal. Luiz Carlos Roque disse que a foto tirada no presídio Ary Franco foi colocada em sua ficha. Disse ainda que o crime de estupro cometido por um homônimo foi colocado em sua ficha com a sua foto tirada na Polícia Federal e que o delegado da Polícia Federal Cláudio Nogueira sabia que não era crime dele. O seu advogado após condenação do seu homônimo levou o documento para o juiz titular, Dr. Libonati que o colocou em liberdade. Após representação criminal contra o delegado e todos, a Procuradora Dra Andréia Silva Araújo lhe propôs um acordo para que retirasse a representação contra ela. Segundo o depoente, em troca ela o inocentaria nas alegações finais. O depoente disse ter ficado preso 2 meses e pouco preso pelo estupro porque havia provado todo o problema da Máfia do Combustível Entretanto, a procuradora o denunciou na Máfia do Combustível usando a banda podre da polícia. Ela manteve a denúncia com raiva dele, por ter representado contra ela aqui em Brasília, com o Corregedor-Geral do Ministério Público. Por corporativismo, não houve seguimento, ela apresentou uma defesa mentirosa e arquivaram.

Ainda segundo o depoente, o juiz que lhe deu a sentença, Rodolfo Kronenberg, o outro juiz de segundo grau, praticamente não avalia o processo, em si, falando que tem antecedente criminal e lhe dá a sentença padrão. Foi condenado a 5 anos e 6 meses. Este é o mesmo juiz do Simões. Tiveram outros

casos. Nessa operação Poeira no Asfalto, além de policiais rodoviários, foram presos empresários e policiais civis. O depoente falou com a secretária do juiz que havia pegado a gravação da polícia Rodoviária na internet. Ele a entregou na CPI. Nela está todo o monitoramento feito pela Polícia Rodoviária Federal. A Polícia Rodoviária Federal fez a Operação Anaconda. Tudo por conta própria. Ele havia falado com a secretária do juiz, Dr. Guilherme Calmon.

Luiz Carlos Roque disse que quem deu autorização para fazer a escuta daqui foi um juiz Federal de Brasília a pedido de Reinaldo Szydloski. Ele havia autorizado. Entretanto, o Szydloski fez o relatório sem assinatura e mandou para a Justiça do Rio de Janeiro. O Dr. Cláudio Nogueira pegou o início da Operação Poeira no Asfalto. O início da operação Poeira no Asfalto foi gravações da Polícia Rodoviária Federal. Ele, o depoente, havia sido envolvido na operação por grampo na polícia Rodoviária Federal. Em 2001 e 2002 havia respondido a processo administrativo por não concordar com irregularidade de um chefe que teve aqui em Brasília, Reinaldo Szydloski. Quando exercia a função de Superintendente da Polícia do Rio de Janeiro, Szydloski formou um processo administrativo contra o depoente que após apurado por uma comissão de Brasília, o inocentou. Entretanto, ainda responde a um inquérito no Ministério Público Federal, na Justiça Federal de Niterói por envolvimento em duas fraudes. Por usarem uma conversa de terceiro, foi preso na Máfia do Combustível, crime que não havia cometido. Ainda colocaram que o mesmo seria estuprador da filha, crime de um homônimo.

O depoente afirma que foi preso pela Polícia Federal na operação Poeira no Asfalto, com monitoramento iniciado pela Polícia Rodoviária. O depoente disse que a operação Poeira no Asfalto teve início em novembro de 2004 e que no dia 08 de dezembro havia sido preso. Essa operação visava investigar a Máfia do Combustível. Em novembro de 2003, quando representou contra o Reinaldo Szydloski, no mesmo mês e ano a Polícia Federal passou a lhe monitorar. A Máfia do Combustível era para apurar irregularidades de combustível. Ele teve sua prisão decretada por ordem judicial.

Luiz Carlos Roque disse que depois teve ciência de uma conversa de dois colegas que estavam sendo monitorados que comentaram um processo que o envolvia e que havia sido revogado assim que ele descobriu e provou a fraude. O policial Narciso e o Salgado. Ele havia sido preso por conversa de terceiros.

Salgado teria feito referência ao depoente gerando base para a operação policial que o prendeu. A supressão de uma frase no relatório elaborado levou a autoridade judiciária ao engano. Foi uma armação desse colega e a prova de tudo o que ele estava falando estava ali, prova documental.

Luiz Carlos Roque reafirmou que a Polícia federal executou a interceptação da Máfia do Combustível. O monitoramento da operação Poeira no Asfalto também havia sido feito pela Policial Federal por determinação judicial. O início da operação foi com a Polícia rodoviária Federal depois passando para a Polícia Federal. O primeiro relatório foi feito pela Polícia Rodoviária. O monitoramento foi feito pela Polícia Rodoviária com o Reinaldo Szydloski de forma ilegal porque a autorização judicial foi para cumprir ordem aqui de Brasília. Como o processo aqui havia sido arquivado, o Reinaldo Szydloski mandou esse ofício para o Rio de Janeiro. Szydloski era chefe da Polícia Rodoviária daqui, o segundo homem da hierarquia da polícia em 2001, 2002.

O depoente disse que o primeiro grampo foi realizado em Brasília e São Paulo pela Polícia Rodoviária daqui com autorização do Procurador da República do distrito Federal, Dr. Guilherme Zanina Schelb. Schelb foi quem requereu ao juiz a autorização para Reinaldo Szydloski fazer o monitoramento, a pedido de Reinaldo. O juiz concedeu a interceptação. A Polícia Rodoviária Federal trabalhou no lugar da polícia Federal, fez o papel de Polícia Judiciária até 2003. Como a maioria das pessoas era de São Paulo e Rio de Janeiro, o processo foi arquivado. Ele foi base para a Poeira no Asfalto. Roque disse ter um documento como foi comprado o equipamento da Polícia Rodoviária. Havia visto um equipamento na mão de um policial que não sabia ser da Polícia Rodoviária. A chamada maleta de interceptação estava numa viatura descaracterizada, uma Parati branca, no Rio de Janeiro, com o policial Newton Agripino. Ele disse ter o número do processo e o custo de 1 milhão e 15 sem licitação em 2002. O Departamento havia comprado esse equipamento. Luiz Carlos Roque disse ter trabalhado no início em conjunto na operação Poeira no Asfalto. Disse haver fraude em ambos os relatórios, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Federal.

O depoente Luiz Carlos Simões disse que os deputados receberiam o laudo oficial científico depois que foi condenado e entrado com recurso na apelação do tribunal. Esse material comprovaria o início da gravação da Polícia

Rodoviária Federal, relatório inicial de Szydloski, que está inserido no processo da Poeira no Asfalto no Rio de Janeiro. Este relatório com os demais documentos comprovariam o seu envolvimento indevido nessa operação. Simões disse ainda que o Ministério Público ofereceu denúncia contra ele por ser o titular de uma delegacia subordinada ao Chico Preto, Inspetor Francisco, considerado pelo Ministério público como chefe da quadrilha. Entretanto, nunca havia trabalhado com ele como Superintendente, nunca havia trabalhado com ele. Ele havia voltado a chefiar a delegacia na ausência de Chico Preto. O telefone da gravação que fala Erly Simões é da rodovia Rio –São Paulo, ele, Luiz Carlos Simões, chefiava a Rio- Petrópolis, 040 uma. 116.

O Senhor Presidente, Deputado Marcelo Itagiba, disse que a questão da interceptação telefônica está dentro daquilo que se estabelece como uma prova técnica e, como toda prova técnica, tem que ser periciada. Para que não se cometam injustiças como essas.

O depoente Luiz Carlos Roque disse que procurador que funcionou nesse processo da 2ª Vara Federal foi o Dr. André Silva Araújo, o delegado da Polícia Federal, o Dr. Cláudio Nogueira. A decisão ou sentença judicial que os condena teve por base apenas essas informações e não nenhum outro depoimento que os envolvesse na situação criminosa, a não ser a do Sr. Reinaldo Szydloski.

O Deputado Francisco Tenório se dirigindo ao Presidente, diz que o objetivo da Comissão é exatamente detectar as escutas telefônicas ilegais, sendo necessário convocar para ser ouvido o policial Newton Ribeiro e o Reinaldo Szydloski para confirmarem essas declarações e de que forma nasceu essa primeira operação policial. Quanto á segunda operação policial, é um a questão de procedimento de justiça, de comprovar apenas que as provas ali anexadas no processo são provas ilegais, e não tem sentido o juiz julgar com base em provas adquiridas de forma ilegais, ficando essas observações para que a CPI dê andamento.

3.3.18 Audiência Pública: 15/4/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 15 de abril de 2008, os Srs. Luiz Fernando Corrêa - Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal; Daniel Lorens de Azevedo - Diretor de

Inteligência Policial; Emmanuel Henrique Balduino de Oliveira - Chefe de Divisão de Doutrina e Inteligência Policial e Treinamento da Polícia Federal; e, José Rubens Valentin - Assessor.

O Sr. Luiz Fernando iniciou colocando que na Polícia Federal, qualquer manejo das pessoas, dos agentes fica registrado no sistema. Então, a preocupação é auditoria, controle da produtividade e do desempenho dos analistas. Esclareceu que as interceptações são todas gravadas na íntegra. Mas esclareceu que não há banalização das escutas. Afirmou que há hoje, em torno de 163 mil inquéritos instaurados. E de 2003 a 2007 foram realizadas 478 operações denominadas grandes, aquelas de maior repercussão. Esclareceu que não se grampeia para depois investigar.

O depoente esclareceu que todas as áreas especializadas em inteligência da Polícia Federal fazem interceptações telefônicas. Mas faz a partir do inquérito policial. Afirmou que não esteve em nenhuma instalação de Polícia Rodoviária Federal que fizesse escuta telefônica, até porque não tem atribuição para tal. Quanto aos vazamentos, esclareceu que, em muito são atribuídos à Polícia, porque ela faz a interceptação, mas se olhar dentro da operação e fizer um estudo cauteloso, sem paixão, o momento dos vazamentos é quando está naquele momento em que sai da Polícia; quando é dado publicidade às partes.

O Sr. Emmanuel interferiu para explicar que a questão da violação do sigilo, para acessar informações a pessoa tem que ser identificado 2 vezes para acessar esse sistema; são duas assinaturas: uma para homologação do equipamento usado pelo Polícia Federal e outra para identificar o vazamento. Então, há toda segurança. Esclarece que foi lançado o CINETEPO, Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica para congregar todos os sistemas de captação, todos os captadores. Há uma estrutura onde é gravado o áudio para a perícia e o áudio que vai ser fornecido para os advogados, promotor e juiz, assim será possível identificar a quebra de sigilo.

O Sr. Luiz Fernando esclareceu que o sistema auditará quem acessou o conteúdo. Durante o processo investigatório vai ser possível, que o juiz natural do caso e o promotor natural do caso também tenham acesso às investigações. Haverá assim o agrupamento de todas as bases de dados da

Polícia Federal. Existe um treinamento técnico, onde um agente de polícia, um investigador, um delegado ou qualquer outro dos quadros da polícia, ao incluir dados, ele tem que relatar o fato como constatado. Esclareceu que, o que cabe é ao delegado, na hora de transpor isso para o relatório, trazer aquela que efetivamente vai provar o fato sob investigação, que deu causa à instauração do inquérito.

O Sr. Emmanuel afirmou que o crime organizado usa mecanismos de interceptação e captação no ar. Basta um *notebook*, uma antena e um *software*. Isso nós temos já referenciado em alguns inquéritos policiais. Eles podem usar sistemas tanto de interceptação no ar como de interceptação direto na operadora, violando o mecanismo de segurança das operadoras.

Por isso afirmou que existe a necessidade de um equipamento mais moderno que dê toda a segurança de que o trâmite dessas comunicações gravadas são extremamente seguras. Na manutenção de áudios, num banco de dados de áudios, indícios da prática de crimes, que podem servir para a instauração de inquéritos futuros é necessário haver uma ferramenta que detecta o interlocutor. Na ação de contra-inteligência, temos uma unidade que vai trabalhar isso, na identificação e localização de antenas que não fazem parte de operadoras.

A especificação técnica que a polícia possui identifica quais são as antenas legais que estão funcionando na área, para identificar antenas clandestinas. Ele simula uma ERB para identificar uma ERB clandestina que está atuando. E o equipamento dá a localização exata, onde essa ERB está funcionando. É um equipamento para emprego tático, não para uso no dia-a-dia..

O Sr. Luiz Fernando esclareceu que 3,5% dos inquéritos têm escuta e a tendência é aumentar. Ressalta que é salutar que a administração não interfira na condução do inquérito, porque a autonomia do delegado é fundamental para o sistema.

Para esclarecer o Sr. Emmanuel afirmou que os equipamentos de criptografia são usados pela Polícia Federal, assim como são usados pelo Planalto. Então, eles não desenvolvem ferramentas de interceptação. São unidades de criptografia de comunicação de dados. Afirou que, por meio do

Vigia, uma empresa privada tem acesso a dados em segredo de justiça, e autoridade policial não tem. Os 2 equipamentos são capazes de receber vozes e dados, mas as empresas de telefonia optaram por colocar uma empresa privada intermediando esse dado. Isso gera alguns problemas..

Acrescentou que toda central de telefonia, em virtude da legislação brasileira, tem um *software* ilimitado de interceptação, o que facilita a interceptação ilegal. Em sua opinião, os equipamentos que têm são passíveis de receber dado e voz ao mesmo tempo, sem interferência de qualquer empresa privada. Explicou que o Vigia tem capacidade de não só lhe enviar os dados que o senhor requer em termos de bilhetagem, mas ele também tem a capacidade de dizer o seguinte: Olha, em tal data, aquela unidade da Polícia Federal me pediu esses e esses dados.

Segundo o depoente, Sr. Luiz Fernando, uma questão que pode solucionar os prazos e a maior eficácia na interceptação telefônica é que a Polícia tem acesso a dado cadastral e histórico de chamada. Para a escuta telefônica usam como parâmetro a Lei de Combate à Organização Criminosa combinada com a Lei de Interceptação Telefônica. Então, ela é feita nos mesmos moldes da interceptação telefônica: um prazo de 15 dias, relato a 15 dias, gravado num equipamento auditável. Foi feita uma adaptação no equipamento Guardiã para que fosse feita a escuta ambiental.

Também esclareceu que não existe aquela preocupação de que toda a pessoa que venha a falar com alguém que está sendo interceptado automaticamente vá ser escutada. Os fundamentos sempre foram o da razoabilidade, o da coerência, o do investimento sistêmico, o da segurança e o da articulação do sistema. Explicou que a Polícia Federal não grampeia sem autorização e não grampeia demais.

O Sr. José Rubens esclareceu que estão sendo feitas ampliação da Polícia Federal no Rio de Janeiro, São Paulo, Distrito Federal e outros estados. Ampliação é quando existe um equipamento já instalado e esse equipamento, a capacidade dele está muito reduzida, está muito pequena, então se faz uma ampliação do sistema.

O Sr. Luiz Fernando esclareceu que o interesse privado não deve prevalecer nunca sobre o interesse público. E o Sr. Emmanuel afirmou que a Polícia fica correndo em círculo atrás dos avanços.

3.3.19 Audiência Pública: 16/4/2008

Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto – Procurador Regional da República – 1ª Região – Membro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Dr. Nicolao Dino iniciou sua exposição abordando a necessidade de o Estado, a partir de suas instituições, aparelhar-se e aprimorar seus mecanismos de combate a macrocriminalidade. O crime organizado vem atuando de forma cada vez mais sofisticada e com maior complexidade. É um emaranhado de laços, redes, contando inclusive com infiltração no próprio Estado. Nesse contexto, os mecanismos de investigação devem ser cada vez mais eficientes.

Como Conselheiro do CNMP, Nicolao Dino integrou o grupo de trabalho criado pelo Ministério da Justiça que tinha a tarefa de examinar o anteprojeto de lei para substituir a Lei nº 9.296, de 1996.

Assim, Dino destacou alguns avanços do Projeto de Lei encaminhado pelo Governo a esta Casa – PL nº 3.272, de 2008.

Iniciou com o polêmico tema do prazo de duração da interceptação. Levando em conta a complexidade própria de certas investigações, faz-se necessário tempo e paciência da autoridade policial investigadora. Nesse contexto, há o pressuposto de que se a investigação dentro de um ano não produziu resultados positivos, no que toca à elucidação do fato criminoso, é porque, efetivamente, não se justifica o emprego desse procedimento.

Outro aspecto destacado da proposição é o controle da interceptação. O projeto atribui a competência desse controle ao MP, função extremamente cara ao órgão ministerial, o qual repele, com toda a veemência, toda e qualquer forma de interceptação que destoe dos balizamentos legais.

Elogiou o comando presente na proposição que obriga a oitiva prévia do MP nos pedidos de interceptação apreciados pelo juiz.

Alertou para a necessidade de racionalização do procedimento de execução material das interceptações, que hoje está a cargo das operadoras telefônicas. Para Dino, quanto mais pessoas, no âmbito da operadora,

manusearem a ordem judicial, mais tomam conhecimento de uma investigação em curso, maior será a probabilidade de ocorrência de vazamentos.

Destacou, ainda, o procedimento de destruição da interceptação ao final do processo, o mecanismo de entrega de cópias das mídias para o advogado, a fim de viabilizar a defesa, no momento processual oportuno.

No tocante à possibilidade de que a interceptação telefônica somente ocorra mediante a prévia instauração de inquérito policial, seguiu-se um debate sobre os poderes de investigação do Ministério Público. Dino posicionou-se favoravelmente a essa possibilidade, e, portanto, em certos casos, entende que a interceptação poderia ocorrer a pedido do MP diretamente, prescindindo de prévio inquérito policial.

Segundo o Procurador, a jurisprudência tem, em reiteradas decisões, afirmado que, para efeito de promoção de ação penal, não é indispensável a instauração de um inquérito policial. Ou seja, o MP poderia valer-se de outros elementos de prova que a ele cheguem, por exemplo, de relatórios da Controladoria-Geral da União (CGU) ou do Tribunal de Contas da União (TCU).

De qualquer modo, posicionou-se favoravelmente a que um procedimento formal de investigação, seja o inquérito policial, no âmbito da polícia judiciária, seja procedimento de investigação próprio do MP, sempre preceda a interceptação telefônica.

À Indagação pelo Presidente da CPI se a atividade de controle externo da atividade policial não geraria conflito com a atividade de execução da interceptação telefônica, Dino respondeu que uma coisa não prejudica a outra, ressaltando que a execução material da interceptação deve caber a quem tem meios para tanto. Ponderou, ainda, que não vê como uma investigação possa ter êxito se for feita de modo apartado, desconectado. O combate ao crime organizado exige uma atuação de forma cooperada, integrada e alinhada.

No tocante à atuação da Polícia Rodoviária Federal (PRF), Dino afirmou que tinha notícia de que juízes, a requerimento de membros do MP, em situações excepcionais, determinaram a execução de interceptações por agentes da PRF. Nestes casos, frisou o procurador, houve uma decisão judicial fundamentada que determinou a colheita da prova pela PRF, e nesse contexto, a validade dessa prova será examinada nas instâncias superiores do Poder Judiciário. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região já a considerou válida.

Em relação à aquisição de equipamentos de escuta por parte de órgãos do Ministério Público, Dino afirmou ter notícia de que alguns Ministérios Públicos Estaduais dispõem de equipamentos de armazenamento de dados de interceptação. Quanto ao Ministério Público Federal, em dado momento, adquiriu um equipamento – Guardiã – para um propósito específico. A Procuradoria Regional do Paraná, por volta de 2004 ou 2005, às voltas com muitas investigações relativas às contas CC-5, precisava realizar muitas investigações e os equipamentos da Polícia Federal não eram modernos e não tinham a capacidade operacional necessária. Nesse contexto, para não prejudicar as investigações, foi feita a aquisição do aparelho de armazenamento Guardiã. Contudo, o equipamento não chegou a ser usado, pois logo em seguida, a Polícia Federal adquiriu equipamento mais moderno que atendia as necessidades, tornando desnecessário o uso do equipamento do MPF. Atualmente, foi celebrado um convênio com a Polícia Federal para cessão do referido equipamento.

Respondendo a indagações do Deputado Simão Sessim, Dino afirmou que não se pode correr o risco de comprometer esse importante instrumento de investigação com a sua banalização.

Com relação ao critério que define os crimes passíveis de investigação por interceptação telefônica, Dino defendeu o critério reclusão/detenção com a ressalva de que crimes apenados com detenção, se praticados através de meios de comunicação, também ensejam a interceptação. Exemplificou com crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente que puníveis com detenção.

Analisando o caráter de excepcionalidade da medida, Dino assentou que a tônica deve ser a imprescindibilidade da medida para a elucidação do fato. Assim, jamais poderia ser um procedimento prospectivo. Exortou, no entanto, os parlamentares a não se deixarem impressionar com os abusos, pois estes são exceções, e não a regra. É inaceitável, em nome do abuso, restringir os meios de investigação. Os abusos devem ser combatidos pelo comprometimento das autoridades e atuação dos órgãos de controle. Nesse sentido, a atuação do CNJ e CNMP são essenciais.

Sobre os vazamentos, Nicolao Dino afirmou que é comum se deparar com vazamentos feitos para, deliberadamente, desacreditar e desmoralizar o trabalho desenvolvido pela Polícia, MP e Judiciário. No que tange à responsabilização da imprensa pela divulgação de material protegido por sigilo,

mostra-se favorável ao estabelecimento de sanções contra órgãos de imprensa que se valem de informações obtidas ilicitamente para angariar pontos de audiência.

Quanto à denúncia anônima, Dino opinou que por si só não pode dar início a um procedimento de interceptação. Mas, como a autoridade policial pode e deve atuar de ofício, promoverá investigações em busca de outros elementos, e se for caso ensejar interceptações. A denúncia anônima, portanto, não poderá, diretamente, justificar interceptações.

Voltando à discussão sobre a necessidade de inquérito policial prévio, Dino defendeu o caráter instrumental do procedimento de interceptação, que requer, sempre, um procedimento formalizado, seja na polícia, seja no MP.

Dino exemplificou, ainda, uma situação que entende ser recomendável a atuação direta do MP na investigação: violação a direitos humanos perpetrada no âmbito da própria corporação policial. Entende, ainda, Nicolao Dino, que a execução material da interceptação deveria ficar a cargo da polícia judiciária, que é quem tem Know-How para tanto.

No que toca à destruição de gravações não relacionadas com o objeto da investigação, o procurador regional manifestou-se favoravelmente à destruição, mantendo-se a prova útil ao processo à disposição das partes até o trânsito em julgado da sentença.

Sobre o segredo de justiça e os vazamentos, Nicolao Dino vê os vazamentos sob duas perspectivas: uma da violência contra o cidadão, expondo precipitadamente a um julgamento midiático; e a outra, o comprometimento dos trabalhos investigativos. Entende, ainda, que após a investigação, quando a ação penal torna-se pública, valerá o princípio da publicidade.

Informado pelo Relator sobre o caso dos dois agentes policiais rodoviários federais os quais foram objeto de interceptações legais autorizadas por um juiz de Brasília para execução no Rio de Janeiro, Dino sustentou que as regras de competência estão consignadas no Código de Processo Penal, e a lei de interceptações (ou o projeto) já pressupõe que há um juiz competente para apreciar o requerimento. O critério básico das regras do CPP é o lugar da infração. Em tese, as regras seriam suficientes para evitar a busca de juízes mais flexíveis para a obtenção de autorizações.

Por fim, Dino reconhece o trabalho penoso que a escuta e degravação do material colhido nas investigações, e exatamente por isso, o PL do Governo prevê o fornecimento das mídias às partes para que indiquem os trechos a serem transcritos e juntados aos autos.

Leonardo Garcia Cavaleiro – Responsável pelo Setor de Ações Restritas da Diretoria de Patrimônio e Segurança da Telemar.

O Sr. Leonardo Cavaleiro é o responsável pelo setor que dá andamento às ordens judiciais de interceptação telefônica que chegam à empresa Oi.

O depoente informou após várias indagações do Presidente da CPI que realizou uma varredura ambiental na casa do então Ministro Luiz Gushiken. Tal procedimento viria a ser mais bem esclarecido no depoimento do outro representante da empresa Oi que depôs em seguida.

Causou estranheza aos parlamentares o fato de que a empresa sequer atua em Brasília e, mesmo assim, foi chamada a realizar tal varredura.

Informou, ainda, que havia realizado uma inspeção nas linhas da residência do Deputado Marcelo Itagiba, presidente da CPI. Não havia ordem judicial para execução de tal serviço. Mais a frente, no depoimento seguinte, esclareceu-se melhor a ocorrência.

Indagado pelo Relator sobre funcionalidades do sistema Vigia, software utilizado pela Oi para redirecionar chamadas para o destino final da interceptação, Cavaleiro informou que o sistema mantém armazenadas informações relativas a todas as ordens judiciais. Não conhecia, entretanto, a capacidade de armazenamento de áudios interceptados. O sistema simplesmente direcionaria a chamada. O software também detectaria interceptações ilegais na área de telefonia móvel nos sistemas da empresa.

Informou, também, que nunca foi detectada qualquer interceptação ilegal pelo sistema Vigia, não obstante a rotina específica para esse fim ser executada diariamente.

Quanto ao procedimento, foi informado que o sistema Vigia gera senhas disponibilizadas para a autoridade policial responsável consultar os extratos das linhas. A senha, portanto, não é repassada pelo automaticamente

pelo sistema, nem pela empresa criadora do sistema Vigia, mas pelo pessoal da empresa responsável por essa área (de processamento de ordens judiciais de quebra de sigilo).

Ainda prosseguindo nas etapas do procedimento, Cavaleiro informou que, uma vez recebida a ordem judicial, o documento vai diretamente a ele, que valida (verifica a competência) e encaminha, sem passar pelo setor jurídico, para o analista responsável pela programação da interceptação. Se for interceptação de linhas fixas, é enviada uma ordem para os gerentes das localidades em cada Estado.

João de Deus Pinheiro de Macedo – Diretor de Planejamento Executivo da Telemar.

Eurico Teles – Diretor Jurídico do Grupo Oi.

O depoimento do diretor da Telemar foi marcado pela CPI com o fim de suprir informações prestadas de modo insuficiente pelo representante da empresa em reunião conjunta da CPI com todas as operadoras. Havia, portanto, necessidade de complementação de informações.

O diretor apresentou “slides” em um projetor no plenário da Comissão. Informou o diretor que a Telemar opera 14 milhões de terminais fixos, e 16 milhões de terminais móveis, numa região de população de 95 milhões de pessoas, em cerca de três mil municípios. O diretor, em seguida, deu informações a respeito da composição dos grupos econômicos que detêm o controle da empresa.

Entrando diretamente nas questões pertinentes ao objeto da CPI, Macedo descreveu com mais detalhes a operação do sistema Vigia. Segundo o diretor, o Vigia é um software para operacionalizar os comandos para a central telefônica. Alguém digita o telefone, o período, o dia de início, o dia de fim, e o telefone X é desviado para o telefone Y, que está na sede da polícia.

O diretor informou que essas programações são feitas a partir de um único terminal, numa única sala, mantendo-se os registros de todos os acessos (logs), relativos às execuções das ordens judiciais.

Pelas explicações, pode-se deduzir que são sistemas auditáveis.

O diretor informou que em abril de 2008, havia na Telemar, 1.479 interceptações em andamento. Durante todo o ano de 2007 até 10 de março de 2008, a Oi executou 24.197 interceptações.

Sobre a questão das varreduras, Macedo informou que a palavra varredura passa a idéia de ser algo misterioso, mas na verdade, a varredura é uma inspeção, com ou sem instrumentos. Pode ser visual ou por instrumentos. A empresa pode ir à do cliente, a pedido dele, e fazer uma inspeção, auditoria, verificação ou varredura.

Indagado pelo Relator se fazer varreduras fazia parte das atribuições da empresa, o diretor afirmou que, mediante solicitação de um cliente que tem dúvidas sobre o regular funcionamento de sua linha, a empresa tem obrigação tirar a dúvida. A empresa respeita os limites da propriedade privada e, dessa forma, a inspeção técnica usual é feita externamente, na rua. Se o cliente solicitar, a inspeção pode ser feita também na casa do cliente.

O caso da inspeção na casa do ministro Gushiken foi entendido pelo diretor como uma questão de cortesia, mesmo que não fosse em sua área de atuação. Se uma autoridade pede uma ajuda, a empresa envia seu pessoal especializado. Afirmou: “não é uma atividade proibida ou ilegal, é apenas um serviço de natureza técnica, e uma colaboração que se presta a uma autoridade qualquer”.

Sobre a empresa ICTS, Macedo informou tratar-se de uma companhia especializada em redesenho de processos, inclusive na área de segurança interna, patrimonial, física e lógica. A empresa foi contratada pela Oi para redesenhar os processos operacionais vinculados à área de segurança da operadora, incluindo o setor responsável pelo processamento das ordens judiciais de interceptação. O padrão de fluxo de informação significa o caminho percorrido pela informação: de A para B, para C; quanto tempo deve levar etc.

O diretor informou, ainda, à CPI que não havia registros de empregados que tenham vazado informações.

Em relação ao fato ocorrido em Petrópolis em que foram encontrados gravadores na pousada onde se hospedara o então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, Macedo informou que o fato ocorreu em 1997, e a companhia ainda era a Telerj. Naquela época, o grupo precursor (que se antecipa à chegada da comitiva) pediu o apoio da área especializada da empresa nas atividades de varredura, e foram encontrados gravadores nas instalações internas da pousada. O fato foi informado à equipe de segurança do Presidente, mas não

se viu o grampo, o que se viu foram gravadores, que significam indício de grampo.

Sobre a atuação da Anatel, o diretor sustentou que os regulamentos da agência são rigorosos na proteção do sigilo telefônico e dos dados cadastrais dos assinantes, mas o procedimento de interceptação ela praticamente não regula. Praticamente não há normas da Anatel sobre procedimentos operacionais para interceptação o cumprimento de ordens judiciais.

Como sugestão de aperfeiçoamento legislativo, o diretor da Oi, recomendou a padronização das ordens judiciais de interceptação telefônica.

3.3.20 Audiência Pública: 17/4/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 17 de abril de 2008, o Dr. Paulo Fernando da Costa Lacerda – Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência, prestou esclarecimentos acerca de escutas telefônicas clandestinas e ilegais, conforme denúncia publicada na revista Veja, Edição nº 2.022, nº 33, de 22 de agosto de 2007.

Inicialmente, o Dr. Lacerda esclareceu que assumiu a Direção Geral da Agência Brasileira de Inteligência no dia 4 de outubro de 2007, após dirigir o Departamento de Polícia Federal; afirmou que a Agência Brasileira de Inteligência, em razão de não estar incluída na legislação pertinente entre os órgãos autorizados a realizar interceptações telefônicas, não executa tais procedimentos. a Agência Brasileira de Inteligência, vinculada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, deve promover a integração e a operacionalidade entre os órgãos que dispõem de informações de conteúdo estratégico de interesse do Estado em paralelo ao acompanhamento dos assuntos divulgados por fontes de comunicação abertas à sociedade de modo a reunir todos os elementos necessários para subsidiar o processo decisório a cargo do primeiro mandatário do País.

Afirmou que adota o princípio da legalidade e que acredita que, se necessário for, devem ser buscados instrumentos legais para que a ABIN tenha condições de realizar investigações, na área que for pertinente, com a plenitude dos meios disponíveis hoje. Mas, não existe esse tipo de equipamento. Mesmo porque, atualmente há o crime organizado transnacional e a questão do terrorismo; por isso, não se pode descuidar dessa situação e o Congresso deve

ser, e sempre é, sensível às evoluções, objetivando adequar os órgãos do Estado para realizar o trabalho em toda a sua plenitude.

No que se refere à Polícia Federal, defende o monitoramento telefônico e, a concessão dessas ordens, deve preexistir um inquérito policial. A princípio, tem que ser apenas as polícias judiciárias, e tem que ter um inquérito a embasar essas medidas. Entretanto, para uma situação de excepcionalidade deve haver uma legislação que venha defender o Estado brasileiro; e essa legislação poderia prever uma hipótese excepcional. Quanto ao trabalho integrado hoje existe, pois a Polícia Federal tem uma divisão de contraterrorismo e a ABIN criou também um departamento de contraterrorismo. Nesse tipo de atuação, tem que haver estreita parceria com as agências de inteligência de outros países, e a ABIN tem essa articulação permanente com essas agências. Há países que vêm ao Brasil, com suas delegações, procurar o órgão de inteligência para trocar experiências, firmar algum tipo de acordo de cooperação, principalmente, no sentido de poder acompanhar, no nosso País, o trânsito de pessoas suspeitas.

Entretanto, vê a necessidade de restringir excessos, de disciplinar, de estabelecer controles, que uma agência brasileira de inteligência, fiscalizada por uma Comissão do Congresso Nacional, que pudesse ter esse papel em situações excepcionalíssimas (um exemplo foi o 11 de setembro nos Estados Unidos). Nesses casos, há troca de informações com agências de inteligências de outros países, para combater o terrorismo. Por isso vê a necessidade da ABIN trabalhar também em parceria com a Polícia Federal, pois ambos possuem divisão especializada para combater o terrorismo.

Informou que a ABIN está criando um anexo com salas para todos os órgãos públicos que tenham alguma atividade de natureza estratégica de interesse de Estado. Os servidores desses órgãos serão treinados para esse trabalho, que serão extensão de seus órgãos. Isso servirá para, numa situação excepcional, tomar decisões em conjunto. O *link* com as Polícias estaduais seria feito através da SENASP. Com isso, a ABIN pretende compartilhar informações que pussam ser compartilhadas, observando a legislação própria de cada órgão. Para isso seria necessário um Procurador da República, pois é uma atividade que envolve informações extremamente sigilosas e não haveria prejuízo da ação fiscalizadora do Congresso Nacional.

Quanto a vazamento de informação, o depoente afirmou que, ao desencadear a operação, uma série de pessoas que dela não sabiam passam a tomar conhecimento e, a partir daí, é que pode haver vazamento, pois até o advogado dos presos passam a ter acesso a certas informações. Como o repórter tem assegurado o sigilo da fonte dele (liberdade de imprensa), vai-se até a vítima e pede-se a ela para fazer uma representação, assim é possível a abertura do procedimento cabível. Nesse caso, é necessário encontrar um limite que possa impor algum tipo de restrição, sem atrapalhar o papel fundamental da imprensa, pois não se deve permitir que a privacidade de pessoas, ainda sem culpa formada, seja devassada numa investigação que o Estado está realizando em prol da sociedade. Por isso, acredita que é fundamental encontrar o limite entre 2 direitos fundamentais que estão insculpidos na Constituição Federal: o direito à privacidade e o direito à liberdade de informação, à liberdade de imprensa.

Sobre quem deve ser o responsável pelas interceptações telefônicas, o depoente esclareceu que, sob o ponto de vista legal, está claro: a Polícia Judiciária é quem deve ter o papel de realizar todo o trabalho de utilização desse instrumento importante na investigação – em nível federal é a Polícia Federal; em nível estadual, as Secretarias de Segurança Pública, através das Polícias Civis. Como todas têm setores especializados, é neles que devem ser estabelecidas regras internas para disciplinar esse trabalho.

Quanto à ABIN, informou que quando lá chegou avisou que lá não iriam realizar monitoramento telefônico, pois não faz parte das funções desse órgão. Foi avisado que se alguém fizesse seria indevidamente e que assumiria o ônus. Para realizar esse tipo de atividade é necessário obter autorização legal através do poder competente, que é o Legislativo. Quanto ao controle externo da atividade policial, deve ser do Ministério Público.

No que se refere ao instrumento de monitoramento das comunicações, afirmou que é de extrema utilidade. Devido a evolução tecnológica, a Polícia Federal adquiriu equipamentos caríssimos e ficou amarrada a ele, porque foi feita uma opção por aquele sistema (Guardião), sendo que hoje há equipamentos mais baratos; além do Guardião, há outros equipamentos, como o Bedin.

O depoente acredita que, diante do crescimento da atividade operacional, há a necessidade de disciplinar esses instrumentos. Por isso, vê a necessidade de ter uma disposição legal que exigisse que o policial que trabalha com essa atividade de inteligência, especificamente no monitoramento, que envolva a privacidade das pessoas, tenha curso de capacitação específico na área de inteligência, para conhecer todas as técnicas de análise e interpretação de áudio, que saiba lidar com essa questão da dignidade da pessoa humana e que não pode brincar com questões desse tipo. Por isso, a necessidade de aprimorar a legislação.

Após agradecimentos, o presidente encerrou a sessão.

3.3.21 Audiência Pública: 22/4/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 22 de abril de 2008, o Sr. Celso Moreira Ferro Júnior – Diretor do Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal, esclareceu que a Polícia Civil do Distrito Federal foi pioneira no país na implementação de tecnologias que proporcionam um completo gerenciamento, fiscalização e administração de todas as interceptações desenvolvidas na investigação criminal. Essa infra-estrutura foi instalada na inteligência policial para padronizar, acompanhar e administrar todos os procedimentos que eram realizados pela instituição. Assim, a polícia saiu do amadorismo e partiu para uma atividade profissional, inclusive com regulamentação interna de como isso deveria ser feito.

E depoente esclareceu que, com toda a tecnologia que possuem, não fazem interceptação telefônica, isso fica a cargo das operadoras, além de liberar o sinal de comunicação para a polícia gravar. Esse processo tem vários pontos vulneráveis onde podem ocorrer vazamentos, onde podem ocorrer comprometimentos de interceptação. Porém, algo que é impossível de ser realizado é interceptar o telefone de um presidente ou até de diretores de alto escalão de operadoras de telefonia; pois estão imunes a sofrer uma interferência da polícia na questão da interceptação legal, na maioria dos casos de vazamento, de comprometimento e de interceptação ilegais, pois sempre tem participação de pessoas de operadoras de telefonia.

Afirmou que até hoje, os telefones fixos continuam vulneráveis a interceptações e as empresas nunca adotaram procedimentos de segurança para isso. Atualmente, há sistemas e equipamentos para a interceptação, inclusive para telefonia celular, que é digital. Acredita que pessoas do crime organizado e até detetives particulares tenham tecnologia para realizar interceptação de um telefone celular. Já houve um caso em que uma pessoa ligou afirmando ser uma autoridade policial, enviou mandado por fax e conseguiu desvio do canal de comunicação, fazendo a gravação. Depois foi que a operadora viu que o mandado judicial era falso.

Por isso, afirma que não deveria ser a operadora que deveria fazer a interceptação, mas a autoridade policial, via mandado judicial. Hoje operadoras de telefonia é que administram e têm o poder de decisão na questão de uma interceptação. Já houve casos de descumprimento de mandados judiciais por parte de operadora. Os bancos de dados de empresas de telefonia nunca foram disponibilizados para as polícias, que precisam ter acesso a esses dados, muitas das vezes até para salvar vidas. No entanto, as empresas de telefonia colocam o seu banco de dados à disposição de empresas de telemarketing.

Na opinião do depoente o Ministério Público é o órgão que deveria estar fiscalizando toda a atividade de interceptação, fazendo uma auditoria, fiscalização ou apurando qualquer irregularidade envolvendo essas atividades de operadoras de telefonia. Deveria realmente excluir desse processo operadoras de telefonia, que são empresas privadas, multinacionais. Sobre a empresa SANTEC, afirmou que foi quem desenvolveu o Vigia, um sistema desenvolvido para atender à demanda das polícias nos casos de quebra de sigilo de dados. Tem-se aí uma empresa terceirizada que tem conhecimento de todo o tráfego de comunicações entre a operadora de telefonia e a polícia. Os funcionários dessa empresa têm acesso a dados que a própria polícia não tem.

Para evitar esse tipo de processo, já tem um projeto chamado Projeto ION, Interceptação Online, que inclusive já foi apreciado pelo Tribunal de Justiça do DF e pelo próprio Ministério Público, que aprovaram inicialmente a concepção da instalação desse processo. Assim, quando o juiz receber a representação, via online, no computador, após o Ministério Público opinar favoravelmente, ele aperta o botão, o sistema conecta na operadora, faz a

interceptação e a operadora de telefonia fica fora desse processo. Quem controla tudo é polícia, Ministério Público e Tribunal de Justiça.

Reafirmou que as Polícias não fazem interceptação, só fazem gravação daquilo que é interceptado na operadora de telefonia. O Projeto ION prevê a saída do processo da operadora de telefonia, porque a operadora de telefonia ela não tem que ter conhecimento de quem a Polícia vai interceptar; só o Juiz, o Promotor e a autoridade policial no caso específico teriam a senha. Isso diminuiria muito a escuta ilegal. No caso, a ANATEL vai definir quais são os requisitos técnicos nos casos de interceptação legal, mas necessita de uma regulamentação da Resolução 48 (salvo engano, ou 348), para obrigar as operadoras de telefonia funcionar de determinada forma quando os casos de interceptação legal. Essa Resolução diz o que será regulamentado, quais são os serviços técnicos e especializados que a Lei nº 9.296 deve fornecer para as Polícias nos casos de interceptação legal.

Reafirmou que o equipamento que a polícia do Distrito Federal possui não tem capacidade para fazer interceptação e que não possui maletas de interceptação, nem sistemas de computador que trabalham diretamente nas ERBs. Mas acredita que é altamente fundamental a utilização de equipamentos táticos, mesmo porque o crime organizado também tem esses recursos, tem acesso. Além disso, vê como fundamental a polícia fazer a interceptação, desde que fundamentada e explicada a necessidade desse recurso numa investigação mais complexa. Não vê a possibilidade de investigação complexa, principalmente com relação ao crime organizado, sem a utilização da interceptação legal.

O depoente afirmou que desconhece se a Polícia Rodoviária Federal executa interceptações telefônicas. Mas acredita que, estando dentro da competência investigativa, tanto a Polícia Rodoviária Federal como a Polícia Militar poderia realizar a interceptação. Afirmou também que conhece o sistema Guardiã e o sistema Sombra. Segundo informou, a Polícia Civil do Distrito Federal tem dois sistemas: o Reliant, que é israelense, e o Guardiã, sendo adquiridos com recursos próprios. Ambos têm capacidade de realizar a interceptação Nextel.

Sobre interceptação ilegal, o depoente afirmou que já houve vários casos no Distrito Federal, feitos a partir de Caixas de distribuição nas ruas e que os telefones fixos da Brasil Telecom são altamente vulneráveis porque a distribuição desses telefones é feita em caixas de distribuição nas ruas. Além disso, a manutenção dessas caixas é feita por empresa terceirizada, cujo funcionário é uma pessoa que pode ser facilmente cooptada por um criminoso para ter acesso a essa caixa e ali realizar uma interceptação ilegal.

Houve o caso da divulgação no jornal DF Notícias de trechos de gravação da Operação Aquarela, que envolvia aquele esquema do BRB, e ali colocaram alguns trechos dizendo que foi a Polícia Civil que realizou aquelas interceptações, mas não foi. Eram trechos montados para poder responsabilizar outras autoridades. Esse caso está sendo investigado. Esclarecendo, a Operação Aquarela foi uma operação feita pela Polícia Civil do Distrito Federal, durante dois anos, conjuntamente com o Ministério Público, para apurar desvios de recursos do BRB do Distrito Federal.

O depoente afirmou que foi constatado que policiais civis estariam envolvidos na ação de interceptação, junto com terceirizados da operadora de telefonia e que, a partir deles, pode-se chegar ao mandante. O caso foi entregue, por determinação do juiz, para a Polícia Federal. Isso contrariou porque tinham suspeitas com relação a quem seria o mandante, mas não pode falar em sessão pública, pois é somente suspeita sem provas. Diante disso, o presidente, Deputado Marcelo Itagiba, transformou a reunião em reservada para o depoente prestar esse esclarecimento.

3.3.22 Audiência Pública: 29/4/2008

Dr. Guilherme Zanina Schelb – Procurador Regional da República da 1ª Região.

Guilherme Schelb iniciou sua exposição informando à CPI ter sido o responsável, no ano de 2003, pela investigação criminal denominada Operação Anaconda. Segundo Schelb, alguns estudiosos consideram esse trabalho a primeira investigação de âmbito nacional contra o crime organizado no Brasil. Nela, as maiores organizações de adulteração de combustíveis e de falsificação de contrabando de cigarros foram desbaratadas.

Segundo o Procurador, diante da robustez das provas e sem chances na Justiça, mesmo com ampla defesa, o crime organizado tem usado como estratégia a desmoralização, a qualquer preço, dos responsáveis pelas investigações. Pede, então, aos cidadãos que confiem nos poderes constituídos.

O Relator iniciou suas considerações referindo-se ao caso de dois policiais rodoviários federais que foram objeto de interceptações telefônicas, sendo presos, condenados em primeira instância, em decorrência de investigações no âmbito da Operação Poeira no Asfalto. Os policiais eram lotados no Rio de Janeiro, e, segundo depoimento prestado nesta CPI, foram objeto de interceptações telefônicas autorizadas por um juiz federal de uma Vara do Distrito Federal. Um deles alega que a voz gravada em uma certa interceptação a ele imputada não era dele, e que sim de um outro policial rodoviário que tinha apenas o sobrenome igual.

Em depoimento a esta CPI o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal informou que policiais rodoviários estariam tendo participações em atividades de interceptação por requisição do Ministério Público Federal.

No entendimento da Comissão, a atividade de interceptação caberia apenas à polícia judiciária, e mesmo tendo sido autorizada por um juiz, seria um procedimento, à luz da Lei nº 9.296/96, irregular.

Após o relato, indagou-se ao procurador se, neste caso, havia sido observado o princípio do juiz natural.

Segundo o procurador, o tema está sob apreciação do STJ, mas já foi objeto de decisão judicial pela 6ª Vara Federal de São Paulo, e confirmada pelo TRF- 3ª Região.

Reportando-se à Operação Anaconda, como exemplo de uma operação que contou com a participação de policiais rodoviários federais em interceptações telefônicas, o procurador Schelb ponderou que não é apenas sua opinião favorável a essa participação, mas também do juiz federal, e no caso específico, do então Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos, que saberia da operação e teria autorizado formalmente a participação.

Leu então trecho da decisão do TRF-3: *“(.) Com efeito, a competência do juiz de Brasília não só se justificava porque havia agentes do Distrito Federal envolvidos, como também porque pretendia apurar delitos diversos dos aqui examinados. Lá se tratava de averiguar adulteração de combustíveis,*

contrabando de cigarros, evasão de divisas e lavagem de dinheiro. O juiz de Brasília era competente para a realização daquelas interceptações. No entanto, com o decorrer das investigações, apurou-se a existência de outros delitos para os quais não seria competente. Razão pela qual aquele juízo remeteu parcela do material relacionado com os réus (.). Ressalte-se que acerca desse mesmo tema, qual seja, a competência inicial do juízo de Brasília para a realização dessas interceptações, já se manifestou essa E. Corte”.

Questionado a respeito se o relatório da PRF é que teria gerado o procedimento de quebra de sigilo, o procurador respondeu que a origem da informação pouco importava, mas sua qualidade e credibilidade é que eram decisivas. Segundo Schelb, cabe ao juiz avaliar isso. Ademais, para propor ação, o promotor não precisa nem de inquérito. O que importa é haja informações de qualidade.

O procurador já havia atuado em conjunto com a PRF na Operação Roosevelt – que envolvia desmatamento na Amazônia-, de resultados considerados excelentes. A partir daí foram realizados outros trabalhos em conjuntamente.

Sobre o entendimento do requisito obrigatório do inquérito policial para execução de procedimentos de interceptação telefônica, Schelb reiterou que a qualidade, a credibilidade e a fidedignidade das informações suplanta eventuais exigências burocráticas. Se alguém procura o MP com informações de validade, isso interessa à Justiça, ao MP e à polícia.

No tocante ao questionamento sobre a fundamentação, Schelb novamente leu trecho da decisão do TRF-3: *“A decisão em tela encontra-se devidamente fundamentada e atende aos requisitos da Lei nº 9.296/96. Não bastasse isso, a prorrogação deve ser entendida no contexto da primeira quebra decidida. Conforme asseverou o juízo de Brasília, havia claros indícios de um portentoso esquema criminoso atuando em diversas unidades federadas, envolvendo servidores da Receita, Polícia Federal e Polícia Rodoviária, para a prática de crimes punidos com reclusão, não havendo opção seja pela magnitude, seja sofisticação daquelas atividades outra forma de apurá-las, senão por aquele caminho palmilhado pelo juízo, É de todo despropositada a alegação de que as decisões não contivessem motivação suficiente. (.). entende plenamente justificada a motivação e a competência do juiz de Brasília”.*

À pergunta sobre as razões do juiz de Brasília ter-se dado por incompetente, Schelb respondeu que esse fato decorreu da identificação de atribuições de outras esferas.

Em síntese: Chegou ao procurador Schelb um relatório da inteligência da PRF que apontava fortes indícios de uma organização criminosa que atuava na adulteração de combustíveis e contrabando de cigarros. Partindo do entendimento de que o MP tem competência para promover investigações, independentemente de inquéritos policiais, e tendo em vista indícios de envolvimento de policiais, achou-se mais seguro conduzir diretamente a investigação com o auxílio do grupo de inteligência da PRF com o qual já havia trabalhado.

Quanto ao debate sobre a competência da PRF participar de investigações e executar interceptações, Schelb afirmou filiar-se ao entendimento de que o ordenamento jurídico autoriza tal atuação.

Em relação aos equipamentos utilizados pela PRF, o procurador regional afirmou não se tratar de equipamentos especializados do tipo Guardiã, mas computadores comuns – notebooks – deixados nas operadoras.

Sobre os debates da obrigatoriedade do inquérito policial, Schelb posicionou-se contrário a esse entendimento. Defende que a polícia, MP e outros órgãos procurem trabalhar de modo integrado, com cooperação. A divisão somente interessa ao crime organizado. Em relação à suposta falta de controle dos procedimentos próprios de investigação por parte do MP, entende que há, sim, o controle das câmaras do MP, e posteriormente do Procurador-Geral da República.

Em seguida, Schelb alerta para o fato de que alguns réus estão processando o promotor por danos morais, forçando seu afastamento do caso. Seria uma situação de impedimento em face da suposta inimizade.

Por fim, em relação ao sigilo imposto ao produto das investigações com interceptações telefônicas, Schelb alertou, quando indagado pelo Presidente da CPI, que a divulgação à imprensa das informações após a investigação deve ser vista com cautela, pois às vezes, a revelação pode levar ao conhecimento de um informante importante para as investigações. De fato, é uma questão a ser discutida.

3.3.23 Audiência Pública: 6/5/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em seis de maio de 2008, a Sra. Maria do Carmo Gargaglione — Fonoaudióloga, pós-graduada em voz e áudio, e Perita do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro — informou que para a comunicação acontecer é essencial que três sistemas estejam funcionando: a fala, a voz e a linguagem. A identificação de um locutor se baseia na análise desses três comportamentos ou processos. Há também dois processos de comunicação: a vocalização proposicional que é aquela que, quando eu quero falar alguma coisa, eu planejo o que eu vou falar, eu tenho uma intenção bem determinada com relação à mensagem que eu quero que seja transmitida, e a vocalização emocional que é quando eu perco um pouco esse controle; geralmente, isso acontece em situações em que a emoção começa a atuar mais forte.

Portanto, quando falo algum segredo ou que falo algo que precisa ser muito guardado isso altera o meu comportamento comunicativo, pois a voz é o veículo mais possante da nossa emoção. O especialista em voz é capacitado a analisar e interpretar quais as mudanças naquela fala que indicam determinadas emoções, como medo, raiva, tensão, dissimulação, entre uma série de outras coisas. Na hora em que a emoção atua mais forte do que a razão é quando se perde o controle, é quando essa análise se torna mais elaborada.

Entretanto, é importante que fique claro que a nossa capacidade de audição tem limitações e, dentro dessa limitação, o próprio sistema de telefonia brasileiro, a faixa de transmissão de frequências também tem uma outra limitação. E se alguma pessoa tiver como característica algum tipo de som acima dessa faixa muito próxima de quatro mil hertz significa que numa gravação, num grampo telefônico isso pode não estar tão evidente, e para o leigo pode chamar a atenção como sendo um diferencial e que não é aquela pessoa. Por isso, há de se ter um grande cuidado na hora de capturar o áudio que vai ser enviado para a perícia ou para a análise contextual. Como a intensidade que eu vou colocar na minha voz está diretamente ligada ao ruído que eu tenho no meu ambiente: se tiver ruído, eu falo mais alto; se não tiver, eu vou falar mais baixo; eu vou modificar a velocidade, enfim, uma série de parâmetros. Então, por conta disso, na colheita de padrão

deve ser respeitado o critério de ela ser feita no ambiente com ruído ambiental normal, sem exageros.

Na maioria das vezes, quando o nosso laudo dá positivo, é absolutamente inquestionável, tamanha é a quantidade de parâmetros que nós analisamos durante a nossa tarefa pericial. Por isso, é bom para nós que seja enviado todo o material da interceptação, porque o perito pode analisar o conjunto de marcadores daquele locutor, e quanto mais volume ele tiver, melhor vai ser o resultado do trabalho dele. Porém, para a elaboração do laudo, é preciso que o solicitante determine o trecho que interessa àquele processo, àquela investigação.

Além disso, é preciso minimamente se gravar em CDs que tenham uma durabilidade um pouco maior do que uma gravação apenas. O material deve ser bem cuidado, bem acondicionado, totalmente etiquetado, numa ordem cronológica. É o profissional que atua na análise não pode se dedicar a nada mais, a não ser análise de áudio.

A depoente afirmou que é contra a transcrição integral dos autos, pois a forma de falar, a maneira, a entoação da fala transmite muito mais informação do que as próprias palavras. E quando isso vai para o papel se perde completamente o que é o mais valioso daquela comunicação: a forma como aquilo foi dito. Mesmo porque, uma coisa é ouvir, outra coisa é decodificar aquilo que é ouvido. Isso é algo que acontece dentro do cérebro, e existem testagens para se perceber a habilidade e competência do ouvinte para fazer isso. Não basta apenas ouvir com os ouvidos, é necessário ir muito além, é preciso interpretar, e a interpretação daquilo que é dito, se é feita por alguém que é treinado para isso, tem muito mais chance de ser correta e de se ter sucesso.

A depoente afirmou que nenhum software, nenhum equipamento tem a competência de dizer que tal voz pertence ou não a uma determinada pessoa. Em caso de duas amostras da mesma pessoa, o software entra para editar o áudio e igualar essas amostras. O que as máquinas, normalmente, dão é tempo, frequência e intensidade que, por si só não dão segurança. Por isso, acha mais seguro que toda gravação telefônica que é apresentada como prova deva ser submetida a uma perícia técnica para ser admitida em juízo, sob pena de não ser o interlocutor aquele que está sendo apresentado como tal.

Não acredita que a decodificação fica na dependência dos preconceitos do decodificador, porque passam por um treinamento que inclui também uma ausência de emoção. Além disso, informou que, como perita nunca vai colher voz depois de ouvir a escuta; sua atuação é muito pontual por ser perita. E o que tem que dizer é se aquela voz colhida de fulano, participa do diálogo X, Y ou Z. A partir daí, não lhe cabe mais fazer nenhum tipo de julgamento. Esse tipo de análise, de raios-X da comunicação, como perita tem total condição de fazer e, com base nisso, responder o que for requisitado. Afirmou que nunca teve nenhum laudo seu derrubado ou contestado.

Sobre o aparelho denominado Guardiã e o Bedin (O Sombra), a perita afirmou que conhece os dois e que já trabalhou com eles; mas não gosta do Guardiã porque faz criptografia de áudio que só faz o perito perder tempo, entretanto, é também uma forma de proteger o conteúdo. Além disso, o CD criptografado diminui de tamanho, então cabe mais conversa, gerando economia. A perita afirmou que Ministério Público não possui nenhum desses equipamentos, porque não faz interceptação.

3.3.24 Audiência Pública: 8/5/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 08 de maio de 2008, o Sr. Ricardo Molina – Perito Especialista em Fonética Forense, esclareceu que já examinou um número muito grande de gravações produzidas pela Polícia Federal e tem notado, em muitas dessas gravações, certas irregularidades que em outras partes do mundo desqualificariam essas gravações.

O trabalho pericial está sendo feito, muitas vezes, por gente que não é qualificada para fazer o trabalho. Os peritos são particularmente cautelosos nos exames de autenticidade e integridade de gravações que podem não ser originais; no caso das gravações em poder da Polícia Federal, elas não são originais porque são enviadas pela operadora. Outra irregularidade grave ocorre quando o agente, ao invés de simplesmente fazer a transcrição, ele faz interpretação; outro problema diz respeito à inclusão ou exclusão de qualquer material e o que agentes da Polícia Federal faz é selecionar trechos de acordo com a orientação do superior. Com essa atitude, não está fazendo perícia, pois não respeita o texto original; a transcrição tem de ser autêntica e exata. A

transcrição deveria ser feita integralmente e depois a Justiça entenderia quais os trechos pertinentes.

Também é problemático, segundo o depoente o fato de que grande parte dos telefonemas gravados apresenta um número muito grande de interrupções, de descontinuidade de toda forma, além dos problemas específicos da Nextel e da modalidade de despacho. Nesse contexto, a Perícia está assumindo que ela consegue explicar grande parte, mas uma outra parte ela não consegue explicar. Para editar uma gravação (manipular) da Nextel é possível inserir ou excluir um trecho, pois nas gravações há uma descontinuidade chamada de zero que é indetectável por qualquer perito, pois há um zero antes e outro depois de cada trecho.

No caso das outras é possível detectar. No caso de ligação de duas vias, o que garante a integridade de uma gravação é o ruído de fundo; se houver corte ou inserção o ruído de fundo vai mudar. No caso da Nextel há um intervalo (descontinuidades sistêmicas) que permite isso, podendo ser editada a gravação. Em nenhum laudo é possível afirmar que aquela gravação é autêntica, porque ela está cheia de descontinuidades; mas também não é possível garantir falas foram suprimidas ou inseridas. Por isso acredita que deve haver uma normatização no sentido de que a transcrição seja literal e exata. O conteúdo transcrito deve integral, não pode ter corte nem adições para ter autenticidade. Sobre o problema da interpretação, o perito esclarece que muitas palavras têm mais de um significado a nível conotativo e a nível denotativo; além disso, não se pode atribuir uma certa entonação a um certo estado emocional, isso é muito controverso.

Afirmou que conhece, por meio da literatura, o Guardiã, mas não conhece o Sombra e nem o Bedin. Em sua opinião, para não haver tantas milhares de horas gravadas, o perito afirma que deve ser feita uma seleção prévia para a escolha daquilo que realmente interessa, para não haver tantas transcrições.

Segundo sua opinião, faz parte integrante da transcrição qualquer ruído ou descontinuidade que não possa ser explicada. Se houver interrupção pode-se transcrever “interrupção sem causa conhecida”. Dentro desse contexto

não cabe nenhum tipo de consideração sobre perfil psicológico, sobre dúvida da sinceridade e não cabe também nenhum tipo de interpretação do conteúdo interceptado.

Muitas vezes, o problema é que o Ministério Público constrói a denúncia em cima desses relatórios, que são incompletos, feitos por qualquer um, sem nenhum preparo, nem lingüístico, nem fonético, e fazendo interpretações também. No caso da Nextel, ela pode ter mandar uma gravação editada ou cortada. O que assegura é que qualquer conteúdo digital, qualquer arquivo é manipulável a princípio: se foi gerado pela operadora, alguém de lá cortar algum trecho, sem deixar nenhuma marca; se alguém dentro da Polícia Federal, quiser tirar trechos que não sejam convenientes, também pode fazer, sem deixar marcas. Então, tecnicamente, qualquer pessoa que tenha acesso à gravação pode fazer manipulação dos dados.

Por isso afirma que é necessário tomar cuidado, pois quando o aparato policial se torna gigantesco demais, ele se auto-devora. Chama a atenção para o fato de que, se gravar qualquer pessoa durante dois anos, em algum momento ela vai falar algo que pareça suspeito. Então, parece que está se fazendo um processo inverso: joga-se a rede para ver se tem peixe, antes de saber se o peixe existe.

Em se tratando do vazamento de informações de material gravado, o perito afirma que acredita ser possível, através de uma perícia, identificar de quem partiu esse vazamento. Poderia até haver um tipo de codificação que dependesse de uma senha ou de algo assim.

Na edição, uma coisa muito fácil nessas gravações: não só cortar como mudar a ordem da conversa, eventualmente mudando o sentido de alguma coisa; por isso, se tiver interrupção, no mínimo um ponto de interrogação tem que ser colocado. Uma descontinuidade é um indício de que a gravação é adulterada. Mas, a posição dos peritos da Polícia Federal é atribuir toda e qualquer interrupção a falhas do sistema e isso é um pouco complicado, porque é muito difícil distinguir uma falha do sistema de uma falha fraudulenta. Por isso, imagina que muita gente possa ter sido condenada com gravações que ele consideraria inválidas.

Para finalizar esclarece que não possui nenhuma animosidade contra a Polícia Federal. É que, por acaso, cruza com o trabalho da Polícia Federal e comenta tecnicamente. Não tem nenhum comentário contra a lisura do procedimento, pois é uma questão técnica.

3.3.25 Audiência Pública: 13/5/2008

A Suntech é uma empresa 100% brasileira, especializada no desenvolvimento de tecnologia para as operadoras de telefonia. A empresa fica em Florianópolis, Santa Catarina. Em 1996, surge a empresa. Além disso, a Suntech é líder nos mercados onde atua aqui no Brasil. Especificamente com a plataforma Vigia, nós atendemos praticamente todas as operadoras da telefonia móvel hoje. E nas outras soluções que a empresa desenvolve também somos líderes de mercado. E, por fim, é uma empresa exportadora de tecnologias e soluções. As nossas soluções têm qualidade global, e a empresa vem trabalhando na internacionalização e no desbravamento de novos mercados internacionais. A partir de 2005, a gente iniciou um trabalho de prospecção, que, naturalmente, ocorreu aqui na Argentina, Chile e Colômbia; no ano de 2007, nós abrimos o escritório nos Estados Unidos; e agora, em 2008, abrimos um escritório também na Europa, para atender Europa, Oriente Médio e África. Então, é uma empresa brasileira que hoje exporta tecnologia, exporta soluções, gera empregos e renda no Brasil e ainda traz divisas também para o nosso País. As áreas de atuação. A Suntech é uma empresa que não atua só com sistemas de suporte à inteligência. Essa é uma das áreas onde a empresa atua, mas não é a única.

Na verdade, hoje, o Sistema Vigia é o carrochefe da Suntech. Ela desenvolvia sistemas de suporte à operação. São sistemas que dão à operadora condições de medir qualidade de rede, performance, gerenciar queda de chamada, nível de sinal, enfim, dão à operadora a condição de estar gerenciando a sua rede. Esses sistemas evoluem, depois, para sistemas de suporte ao negócio, que são sistemas de garantia de receita, perda de receita. Atuam dentro da operadora nesse sentido. E a empresa também atuou, com bastante destaque, no segmento de serviço de valor agregado. A Suntech foi uma das pioneiras no mundo nos serviços de localização de assinantes. A gente desenvolveu um projeto com operadoras aqui no Brasil que era utilizado para rastreamento de veículos. Esse projeto continua. Até hoje, ele segue em operação aqui no Brasil.

A Suntech, por um posicionamento de mercado, está reestudando um pouco a sua presença nesse mercado, mas tem soluções também de serviços de valor agregado. Em termos de tecnologias, a Suntech, hoje, é uma empresa que trabalha com praticamente todos os grandes fornecedores do setor de telecomunicações. A gente tem nesse eslaide os diversos fornecedores desse mercado: Ericsson, Nokia, Siemens, Alcatel. A nossa plataforma está preparada, hoje, e, efetivamente, ela interage nas operadoras onde a gente tem os sistemas integrados — não só o Sistema Vigia, mas também outros sistemas desenvolvidos por nossa empresa. Eles estão integrados com todos esses fabricantes de tecnologia. Além de estarmos integrados a esses fabricantes, a Suntech, como eu comentava com V.Exas., é uma empresa que desenvolve tecnologia; desenvolve alta tecnologia. Então, muitas vezes, nós temos desenvolvido parcerias com essas empresas. Essas empresas nos procuram para a que a nossa solução possa ser adotada por elas nos seus mercados de atuação, seja no mercado regional — América Latina, África —, seja no seu mercado global. Nós temos alguns cases dessas integrações. Então, por exemplo, com a Ericsson, a Suntech é, hoje, a única empresa na América Latina inteira que tem a homologação e certificação da sua plataforma como uma plataforma de interface pra plataforma de interceptação telefônica da Ericsson. Da mesma maneira, a gente tem uma empresa, talvez, menos conhecida do público geral, que se chama Acme Packet. A Acme é hoje uma das maiores — senão a maior — fabricantes de um equipamento novo que está sendo muito utilizado para operações de VOIP. Ela é o maior fornecedor mundial dessa tecnologia, e a Suntech é que uma das 5 empresas homologadas no mundo a fazer interceptação telefônica desse tipo de plataforma. Então, quando essa empresa, por exemplo, vai vender a sua solução na Argentina, nos Estados Unidos, na Colômbia, na Europa, na África, na Ásia, ela indica a Suntech como parceiro na solução de interceptação telefônica, um parceiro homologado para fazer esse tipo de serviço. Assim, temos cases com outras empresas também. Com a Cisco, da mesma maneira. A gente acaba de vir de uma certificação dos laboratórios dos Estados Unidos da Cisco, onde a Suntech homologou a plataforma Vigia com as soluções de roteadores e switches IP Cisco. E tem 2 cases que eu gostaria de destacar: com a Nokia e com a Motorola. A Motorola, no Brasil, é a principal fornecedora de plataformas de push-to-talk. O push-to-talk é uma solução da

telefonia móvel que emula, no aparelho do celular, o rádio Nextel. Então, com o push-to-talk, o assinante da operadora pode fazer conferências e chamadas, como se fosse o rádio do Nextel. E, quando a Motorola veio implementar essa plataforma aqui no Brasil, as operadoras que foram suas clientes solicitaram que isso já viesse com as soluções de interceptação legal embutidas nessa plataforma. A Motorola rodou o mundo inteiro e acabou vindo bater nas portas da Suntech, pedindo para a Suntech desenvolver, colocando: “Olha, nós temos um desafio para vocês. Nós precisamos de uma solução de interceptação legal para a nossa plataforma, e nós gostaríamos de saber se a Suntech sente-se capacitada, tecnologicamente, a estar desenvolvendo essa solução”. Então, num período de tempo muito curto, a Suntech teve a capacidade de desenvolver essa plataforma de interceptação do push-to-talk e implementar para a Motorola, e depois para a Nokia — a história foi parecida. E essas empresas acabaram adotando para a região da América Latina a nossa plataforma como sua plataforma de interceptação legal para as tecnologias do push-to-talk, tanto Nokia como Motorola. Então, eu gostaria de frisar, com esse eslaide, que a Suntech é uma empresa que, em nível de tecnologia, não deixa nada a dever para nenhuma outra empresa do mundo, no seu ramo. Nós hoje estamos no topo da tecnologia; temos condições de desenvolver plataformas tão boas ou melhores que as melhores desenvolvedoras de soluções, nessa área, no mundo. Em termos de clientes, como eu já havia comentado, a Suntech, hoje, é fornecedora das maiores operadoras de telefonia do Brasil, dos maiores grupos de telefonia no Brasil, e tem um histórico com cada uma dessas operadoras. Nós tivemos início com a antiga ATL, no Rio de Janeiro, que depois foi incorporada pela CLARO e acabou se tornando uma empresa do Grupo CLARO. E a ATL tinha muita ascendência sobre as outras operadoras que eram incorporadas. A CLARO nasce da fusão da antiga TELET, no Rio Grande do Sul; AMERICEL, aqui na região de Brasília; TESS, no interior de São Paulo; BCP São Paulo; BCP Nordeste; e ATL, no Rio de Janeiro. Então, a ATL, durante muito tempo, tinha muita influência sobre as outras operações do grupo, e as ferramentas que eram usadas na ATL acabavam sendo replicadas para as outras operadoras. Depois, em 2001, a gente tem o lançamento da Oi, que foi a primeira operadora GSM do Brasil. Uma operadora que nasce, também, no Rio de Janeiro. E, pra fazer o startup da Oi, os seus acionistas buscaram na rival, na concorrente, justamente o pessoal técnico

especializado para poder fazer o lançamento dessa operadora. Essas pessoas que trabalhavam na antiga ATL — e foram fundar a OI — eram já usuários dos nossos sistemas — não só do sistema de interceptação, mas de outros sistemas que a gente tinha com a ATL —, e eles colocaram, também, esse desafio tecnológico para a Suntech de estar desenvolvendo, em curto prazo de tempo, as tecnologias que nós tínhamos para o mundo GSM. Então, a Suntech foi, talvez, a primeira empresa brasileira a estar desenvolvendo tecnologias GSM. A primeira empresa efetivamente brasileira a estar desenvolvendo tecnologias GSM, no Brasil, foi a Suntech. Temos, depois, a TIM, que é um case do qual a gente tem muito orgulho, porque a TIM iniciou o processo de compra dessa plataforma em 2003 e existia uma pressão muito forte da Itália, uma briga entre a Itália e o Brasil. A Itália queria trazer uma plataforma que eles usam lá na Itália, e o Brasil queria fazer uso da plataforma da Suntech, que era uma empresa local, que tinha condições de prestar suporte e tinha condições de atender com maior velocidade e flexibilidade as operações da TIM no Brasil. Essa foi uma disputa comercial muito intensa de que a gente participou e acabamos ganhando essa oportunidade de estar trabalhando com a TIM. Foi um case em que a gente tem muito orgulho do nosso êxito técnico e comercial, nessa oportunidade. Com a TIM nós aprendemos muito. A TIM é uma empresa italiana, que vem de uma cultura de interceptação muito forte. Pelos problemas que eles tiveram com a Máfia e a Operação Mãos Limpas, desencadeada em 1986, o país, a Itália, desenvolveu uma cultura da interceptação telefônica legal muito forte. Então, a nossa plataforma teve um salto tecnológico muito grande nessa interação com a TIM. A TIM trouxe diversas preocupações com segurança, com funcionabilidade, com recursos, mesmo, da plataforma, que a gente aprendeu com a TIM e acabou implementando, levando para as nossas outras operações. O case com a Brasil Telecom também é um case de orgulho para nós, porque a Brasil Telecom foi a última operadora GSM a entrar no mercado brasileiro. Antes de ela entrar em operação, a Suntech conseguiu conversar com a operadora, mostrar que ela enfrentaria problemas legais, caso não cumprisse as obrigações e determinações da interceptação, e a empresa abriu uma grande concorrência, com diversas empresas internacionais — eu vou citar mais adiante que os nossos concorrentes hoje são todos internacionais; nós não temos concorrentes brasileiros, nem latino-americanos. Dos países emergentes, a Suntech é a única empresa no mundo que

desenvolve esse tipo de tecnologia, hoje. Então, nessa oportunidade, com a Brasil Telecom, nós tivemos também uma grande concorrência comercial, com diversas empresas fazendo a sua oferta da plataforma, e saímos vitoriosos. Depois, temos case com a VIVO e com a TELEMIG, em que a gente implementou, como eu já comentei, a plataforma de interceptação do push-talk. E, por fim, a GVT. A GVT também é um case, para nós, de orgulho, porque foi a primeira operação de interceptação VOIP do Brasil. A primeira interceptação VOIP implementada no Brasil é uma parceria da Suntech com a GVT.

3.3.26 Audiência Pública: 14/5/2008

Os promotores iniciaram seus depoimentos agradecendo a casa por poderem estar contribuindo com esta CPI, ofereceram suas investigações que ambos exercem no Estado de São Paulo.

Os promotores apresentaram nesta CPI investigações sobre o caso da delegacia de Suzano onde foi efetuado um resgate de presos, segundo eles, eles receberam uma denuncia de que havia sido uma fuga comprada e receberam a informação de que a fuga teria sido vendida por dois agentes os investigadores Augusto Pena e Araújo.

Logo após receberam a informação de D. Regina ex-mulher de Augusto Pena que ele estava executando escutas telefônicas e através destas escutas ele estava extorquindo os criminosos de algumas facções do estado de São Paulo.

Segundo as investigações dos promotores as escutas não estavam sendo realizadas ilegalmente, mas os números que estavam sendo utilizados para as escutas não eram números de telefones de criminosos. Foi explicado o modo como os investigadores estavam agindo, eles forjavam um relatório falso com números sem identificação do nome dos usuários afirmando ao delegado de que os números eram de criminosos investigados por eles, assim o delegado assinava o requerimento pedindo ao juiz para que fosse autorizada a instalação das escutas telefônicas. Como os números não possuíam identificação o investigador acrescentava números de pessoas que ele gostaria de investigar sem precisão, o investigador Augusto chegou a colocar o numero do promotor JOSÉ MÁRIO BUCK MARZAGÃO BARBUTO.

Essas informações foram todas descobertas após denúncia de D. Regina para o ministério público, onde ela levou alguns materiais que estavam em sua casa, que foram deixados por seu ex – marido Augusto Pena.

Nesses materiais estavam escutas telefônicas incompletas que possivelmente teriam sido editadas por Augusto por motivos que não se tem conhecimento tendo em vista que não se sabe o que foi apagado das gravações. As gravações originais são retiradas no DIPOL, que é o Departamento de Inteligência da Polícia Civil, provavelmente o investigador Pena as retirou, editou, e não se sabe o fim que se foi dado a essas gravações originais.

3.3.27 Audiência Pública: 15/5/2008

Em seu depoimento o Sr. Ali Mazloun disse que tudo começou em setembro de 2003 quando ele recebeu um procedimento de interceptação telefônica oriundo de Brasília. Esse procedimento, comandado por um Procurador da República de Brasília, tratava de um mesmo fato, de uma investigação sobre um mesmo grupo de pessoas que já era objeto de inquérito e processo lá na 7ª Vara. Na primeira parte desse procedimento de Brasília havia algumas conversas, enfim, e que supostamente envolveria o Delegado de Polícia Federal que estava trabalhando naquele processo de Brasília. Havia suposto envolvimento com corrupção ou alguma facilitação que ele teria dado ao réu ou ao grupo de pessoas investigado lá na 7ª Vara. O Ministério Público Federal pediu a prisão preventiva desse Delegado da Polícia Federal. O Sr. Ali Mazloun entendeu que ali naquele procedimento estava faltado alguma coisa e acabou decretando a prisão temporária, cujo prazo de duração é de cinco dias, para que alguns elementos importantes fossem esclarecidos e se garantisse, inclusive, a lisura e idoneidade da prova.

O Sr. Ali Mazloun detectou que existia algo de estranho nesse procedimento recebido por ele lá de Brasília. Em primeiro lugar, era um procedimento de interceptação realizado pela Polícia Rodoviária Federal. Em segundo lugar, não havia um único elemento, um único indício de algum crime que tivesse sido praticado aqui em Brasília que justificasse aquele procedimento de interceptação. Quer dizer, todos os fatos eventualmente delituosos eram lá de São Paulo e estavam sendo já investigados desde 2002. Não havia um inquérito policial; era simplesmente um procedimento de interceptação. Não havia alguma

investigação. Além disso, havia vazamento de conversas — esse era um ponto também. O Sr. Ali Mazloum detectou também que algumas interceptações não possuíam autorização judicial. Então, ele convocou o policial. E teve uma primeira reunião, depois uma segunda reunião. O policial não sabia explicar por que faltavam autorizações para determinados períodos interceptados. Quando o policial foi questionado sobre o equipamento ora dizia que o equipamento em que fizeram a interceptação era particular, ora dizia que era do Ministério Público Federal.

Logo após esse episódio para descobrir de onde era o tal aparelho de escuta o juiz Ali Mazloum foi afastado de suas funções na acusação de ter ameaçado os policiais e ter participação na operação Anaconda através de favorecimento.

Em abril de 2004, o Procurador da República que atuava nesse caso, nesse procedimento lá em São Paulo, ele detecta os mesmos delitos, os mesmos indícios que o juiz Ali Mazloum havia detectado, ele requisita um inquérito policial, porém, outros Procuradores da República ingressam com *habeas corpus* para impedir essa investigação dos grampos ilegais.

3.3.28 Audiência Pública: 20/5/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 20 de maio de 2008, o Sr. Elzio Vicente da Silva — Delegado-Chefe da Divisão de Operações de Inteligência Policial Especializada — esclareceu que as interceptações de comunicações telefônicas são utilizadas como meio de produção de conhecimento, como meio de obtenção de dados, para subsidiar agências de inteligência. Essa metodologia de produção de conhecimento tornou-se metodologia de produção de prova; aquilo que antes era uma operação restrita, de inteligência policial, de inteligência clássica, torna-se operação de inteligência policial e, num curto espaço de tempo, torna-se mais uma ferramenta de investigação policial utilizada corriqueiramente no dia-a-dia das delegacias.

Lotado em Brasília, na Diretoria de Inteligência Policial, foi para o Rio de Janeiro por ocasião da Operação Furacão, da qual assinava os relatórios; o Diretor de Inteligência Policial, à época, era o Dr. Renato Porciúncula. Esteve com o jornalista Marcelo Auler, da Folha de São Paulo, que queria saber dos dados a

respeito da própria investigação, isso algum tempo antes da deflagração. O jornalista já sabia da operação, mas alegou sigilo de fonte.

O objetivo inicial dessa operação era apurar a atuação de policiais federais lotados na Delegacia de Polícia Fazendária do Rio de Janeiro. Mas, no curso das investigações, identificou-se o envolvimento de algumas pessoas, e a investigação tomou esse rumo e posteriormente evoluiu. Nenhum policial federal da Delegacia Fazendária foi preso na Furacão, mas muitos policiais civis foram.

Os dados do relatório produzido pelo depoente vazaram para a imprensa, mas ele não sabe se foi instaurado inquérito para apurar. Quanto à forma de investigação afirmou que começa com a notícia de um fato criminoso, que pode vir de diversas fontes. Sobre o produto de tudo que foi interceptado, é recebido no equipamento que realizou a monitoração e então é gerado um backup, que é encaminhado ao juízo; nesse caso foram encaminhados ao juízo do Supremo Tribunal Federal e o juízo da 6ª Vara Federal Criminal. A investigação estava no Supremo Tribunal Federal e quem determinou a descida da investigação foi o Ministro Cezar Peluzo.

Esclareceu que quando se fala de produzir um relatório, está-se falando de compilar todos os dados que são obtidos através das equipes de investigação e produzir o relatório. Afirmou também que os equipamentos utilizados são auditáveis; as ordens judiciais são encaminhadas às operadoras, ficando então aí um lastro de comprovação, seja na operadora, seja no Juízo. Além disso, há um histórico de chamadas, que, apesar das falhas em sua elaboração, também é um mecanismo de checagem.

Quando se fala de utilização de interceptação de comunicação telefônica, ambiental ou telemática, reporta-se ao trabalho feito para o Juízo. Cabe à autoridade policial reportar ao Juízo todas as situações que ocorreram durante a investigação. No caso de no curso de uma investigação surgir a notícia de prática de um crime que, por sua execução ou para que se efetive aquele crime, se viole a proporcionalidade da medida, é tarefa da autoridade policial intervir para que o crime não aconteça. Tudo aquilo que é produzido no bojo da investigação é prova do Juízo.

O dado obtido da interceptação de comunicação telefônica é interpretado para se atribuir sentido, para encaixá-lo num contexto probatório, seja de vigilância, seja de geo-rastreamento, seja de colaborador eventual que

pode ter passado um dado, testemunha, interrogatório, enfim, somam-se esses dados e produz-se um convencimento. Depois disso, coloca-se no papel o que foi apurado com a utilização de todas aquelas técnicas e apresenta-se para o Juízo aquele entendimento a respeito dos fatos, mostrando em que foi baseado para elaborar aquele pensamento. Existem peculiaridades, inclusive regionais, que interferem nesse trabalho de interpretação; a tarefa da autoridade policial como encarregada de centralizar esses dados é apresentá-los ao Juízo com os subsídios que formaram o seu convencimento.

Esclareceu que quando se pede via judicial autorização a dados cadastrais, a operadora encaminha o nome, CPF, normalmente um telefone de contato ou outros dados de localização. Entretanto, podem ocorrer equívocos, devido a homônimos ou troca de número de telefone pela operadora. Esses equívocos podem se dar por uma falha na checagem; quem erra é punido; inclusive na violação de sigilo funcional. Há maus policiais que vazam material para a imprensa, dando-lhe acesso ao material produzido pela Polícia.

O depoente afirmou que quando se identifica uma situação de relevo para a investigação, serão utilizadas todas as técnicas permitidas em lei para tentar registrar aquele fato. Não conhece o fato de que o Departamento de Polícia Federal possua algum equipamento em que é possível fazer escuta telefônica sem passar pela telefônica, sem passar pelas empresas de telefonia. Sobre sua atuação na Operação Navalha, o depoente afirmou que estava encarregado da coordenação da parte operacional, que foi referente à deflagração.

Afirmou que a autoridade policial tem acesso a tudo aquilo que é produzido. Pois, o auto técnico de interceptação de comunicação, seja ambiental, seja telefônica, ele vai para a autoridade policial. O filtro de todo o trabalho que é produzido no âmbito de uma operação de inteligência policial é o próprio Judiciário. Segundo o depoente, o Delegado de Polícia Federal é o responsável pela análise do material que produziu.

A respeito do tempo que é utilizado em uma operação como essa, o depoente afirmou que varia muito. Isso porque, em uma operação pode haver desdobramentos; para não mudar o foco do que estava em andamento, pede-se para separar uma parte da investigação para dar início a outra.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

3.3.29 Audiência Pública: 21/5/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 21 de maio de 2008 o Sr. Paulo Bahia - Assessor para Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério Extraordinário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, esclareceu que é sociólogo, cientista político e professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro há muitos anos.

Acredita que essa característica do Rio de Janeiro de manter a Ouvidoria da Polícia e a Corregedoria-Geral das Polícias fora da Secretaria de Segurança Pública é uma experiência que deveria ser expandida aos demais Estados da Federação. Afirmou que sempre buscou combater o desvio de conduta dos policiais que não honram uma corporação.

Em trabalho desenvolvido informou que recebia muitas informações pelo disque-denúncia de que a Corregedoria-Geral Unificada, que estava sob o seu comando, estava fazendo uma política de privilegiar determinados grupos e contrapor-se a outros grupos. Quando assumiu a Secretaria, pediu a exoneração do delegado José Vercilo e de seu chefe de gabinete, o Deputado Wagner. Designou a Delegada Ivanete para cuidar deste caso.

Juntamente com outras autoridades, abriu um programa de defesa e apoio aos policiais e agentes penitenciários vítimas da violência e aos agentes penitenciários vítimas da violência; porque os policiais militares, os policiais civis e os agentes penitenciários são brutalizados por aquelas gangues, por aquelas facções criminosas do Rio de Janeiro e ninguém cuidava deles.

Esclareceu que, quando recebeu a denúncia do Dr. Octávio Gomes, analisou o processo sindicante e achou que o processo não estava bem conduzido, sobretudo pela interferência do corregedor-geral e de seu chefe de gabinete em relação à Delegada Ivanete. Logo em seguida, recebeu em seu gabinete o Dr. Octávio Gomes que lhe formulou a denúncia de que o processo havia sido arquivado em função de tentar beneficiar um determinado delegado. Solicitou ao Dr. Octávio Gomes que apresentasse elementos que dessem condições administrativas e legais para que revisse essa decisão, ou não, dependendo do que ele apresentasse. Porque sempre tiveram o cuidado de não

usar a Ouvidoria da Polícia e a Corregedoria da Polícia como instrumentos de perseguição a policiais.

Assim, diante da petição do Dr. Octávio Gomes, dos dados que ele apresentava e daquilo que recebia do Ministério Público, não cabia outra alternativa ao depoente senão solicitar o desarquivamento do processo administrativo e a reabertura da sindicância. Nessa época conseguiram eliminar dos quadros da polícia do Rio de Janeiro muitos policiais que desonravam o fato de serem policiais no Estado do Rio de Janeiro, em função do trabalho integrado da Corregedoria-Geral Unificada, que era da Secretaria de Direitos Humanos, junto com a articulação com os órgãos da Secretaria de Segurança Pública.

Informou que as estatísticas montadas pela Dra. Ana Paula Miranda, demonstravam o aumento da letalidade. Letalidade em relação aos pobres e letalidade em relação aos policiais. O que acontece no Rio de Janeiro hoje é que morrem muitos policiais, que estão sendo assassinados brutalmente, vilmente, covardemente, como também morrem favelados, negros, pobres, inocentes, que, sem ter nada, são penalizados, porque, mortos, são criminalizados por crimes que não fizeram.

Afirmou também que sempre foi contra o corporativismo. É necessário banir a prática do desvio de conduta, que está fazendo com que o Rio de Janeiro seja o paraíso hoje das milícias, se espalhando por todo o território nacional. Quanto ao procedimento, da Corregedoria-Geral foi arquivado em 2002; isso porque a Corregedoria-Geral Unificada tinha autonomia administrativa para arquivar. E foi desarquivado em 2006.

Afirmou que sempre trabalharam na defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos, e que cumpriram rigorosamente todas as determinações e os acordos brasileiros com a Organização dos Estados Americanos.

3.3.30 Audiência Pública: 27/5/2008

O Sr. Paulo Marinho, empresário, narrou episódio ocorrido em junho de 2001, no qual foi contatado, por telefone pela jornalista Consuelo Dieguez, da Revista Veja, consultando-o sobre se desejava manifestar-se sobre o objeto da matéria jornalística a ser publicada naquele final de semana. A matéria trataria de

uma disputa empresarial e continha degravações de ligações telefônicas feitas a partir de fitas entregues à revista. O empresário, surpreso com o fato, nada acrescentou.

A matéria foi publicada e trazia trechos de conversas do Sr. Paulo Marinho com pessoas do seu círculo de amizade – entre eles o jornalista Ricardo Boechat, então jornalista do jornal *O Globo*. Segundo Marinho, a matéria trazia frases fora de contexto, e tentava denegrir a imagem das pessoas que foram objeto da matéria.

Após promover uma investigação particular, chegou à conclusão de que as escutas, que serviram de fonte para a matéria, tinham sido autorizadas judicialmente. Segundo Marinho, um policial civil do Rio de Janeiro alegou que estava investigando uma quadrilha envolvia em crime de tráfico de entorpecente e pediu ao delegado do Município de Duque de Caxias que solicitasse a interceptação de vários números de telefone. Uma juíza da Vara de Duque de Caxias autorizou o pedido e tanto o seu telefone fixo quanto o telefone celular foram interceptados. O que teria ensejado a inclusão de seus telefones na ordem judicial seria uma denúncia anônima.

Sustenta Marinho que a reportagem divulgou trechos fora de contexto de conversa sua com o jornalista Ricardo Boechat, a respeito da disputa societária que acontecia, àquele momento, entre o Grupo Opportunity e o grupo canadense TIW. Esse diálogo teria ocasionado o desligamento do jornalista Boechat do jornal *O Globo*. O empresário comunicou o fato ao Ministério Público e ajuizou uma ação de danos morais contra a revista *Veja*.

Prosseguindo em sua investigação particular, Marinho informou ter tido encontro com Daniel Dantas que lhe dissera não ter participação nesse episódio, mas que tinha conhecimento do conteúdo das fitas. Dantas teria informado, ainda, ter contratado a empresa Kroll para fazer uma investigação da Telecom Itália.

Marinho depôs, em 2001, ao Ministério Público, mas considera que o caso nunca foi apurado devidamente.

Indagado sobre como as fitas teriam chegado à Revista, Marinho, ressaltando não ter provas, informou que teria sido o publicitário Mauro Salles, assessor, à época, do banqueiro Daniel Dantas, que teria entregue as fitas à revista *Veja*.

A Deputada Marina Magessi se manifestou afirmando que o delegado teria “esquentado” o telefone do empresário como se fosse de um traficante. “*Essa é uma modalidade que ainda não apareceu aqui na CPI*”, disse a Deputada. A Deputada Magessi informou também que a equipe policial responsável pelo caso teria sido substituída em razão desse episódio.

Segundo Paulo Marinho, a notícia crime levada ao MP, por meio da procuradora Mônica Di Pietro, não gerou uma ação penal.

3.3.31 Audiência Pública: 28/5/2008

No depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 28 de maio de 2008, foram ouvidos os Srs. Reinaldo Szydloski — Policial Rodoviário Federal aposentado — e Wendel Benevides Matos — Policial Rodoviário Federal.

O Sr. Szydloski afirmou que, por meio de relatos de inteligência foi produzido um relatório pela Polícia Rodoviária e encaminhado ao Ministério Público, que requisitou alguns policiais para que fossem colaboradores do Ministério Público no desenvolvimento de algumas investigações. A ligação da polícia rodoviária com escutas telefônicas se deu como colaboradores no sentido não de depurar, mas de transcrever aquilo que era apanhado nas operadoras, a partir das escutas devidamente autorizadas pela Justiça. Se havia inquérito policial instaurado ou não, não tem conhecimento.

Os policiais recebiam material vindo das operadoras e faziam degravação, transcrição, que eram entregues ao procurador, ao Ministério Público. O depoente foi o coordenador desse trabalho de 2002 até se aposentar em 2003; afirmou que durante esse tempo desconhece a participação de policiais rodoviários federais em atividades de interceptação de comunicações telefônicas. Informou que na Polícia Rodoviária Federal há um setor de Coordenação de Inteligência subordinada diretamente à Direção-Geral.

O Diretor-Geral à época, Gen. Álvaro Henrique Vianna de Moraes, designou o depoente para esse trabalho pedido pelo Ministério Público e autorizado pelo Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, havendo todo um trâmite burocrático. Isso aconteceu ainda no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. A interceptação era feita na operadora e os policiais rodoviários faziam a degravação do conteúdo, produzindo relatórios, analisando

algumas questões e produzindo alguns levantamentos relacionados àquilo que era captado.

Uma série de fatos iniciais mostrou fortes indícios de participação de servidores da polícia rodoviária em desvios de conduta, por isso foi solicitada a colaboração da polícia rodoviária; mas não recorda o nome desses policiais. O equipamento usado na operadora era um computador comum com condições de gravar voz e imagem, mas não sabe a que órgão pertencia, já os laptops eram tanto da polícia quanto do Ministério Público. Desconhece o fato de a Polícia Rodoviária e o Ministério Público dispor de equipamento para fazer a interceptação telefônica, por isso usavam material coletado pela operadora.

Afirmou que o Dr. Hélio Cardoso Derenne substituiu o Gen. Álvaro na direção geral da polícia rodoviária. Explicou que conheceu o Dr. Guilherme num trabalho ligado a questões de transporte irregular de madeira na região de Mato Grosso. O depoente afirmou que colaborou como técnico em duas CPIs: da pirataria e do Banestado. Porém, relatou que nunca fez nenhum curso no SNI, muito menos na ABIN e que conhece muito pouco sobre grampo.

No que se refere à Operação Poeira no Asfalto, que resultou na prisão de dois policiais rodoviários – Luiz Carlos Roque e Luiz Carlos Simões (confundido com um agente chamado Eli Simões), que mais tarde constatou serem inocentes, em que a prisão se deveu a informações do depoente, o mesmo afirma que foi chamada a testemunhar em razão do relatório primeiro produzido que apontava vários indícios de irregularidades ligadas à corrupção e desvios de conduta; com base em informações coletadas entre 2000 e 2002 elaborou e encaminhou esse relatório direto para o Ministério Público, entregando-o ao procurador Dr. Guilherme Schelb por determinação do Diretor-Geral; ele chegou a esses nomes pelos indícios ligados a problema de combustível.

Também esclareceu que não pediu solicitação de apoio nenhuma ao Sr. Newton Agripino, responsável no Rio de Janeiro pela investigação da Operação Poeira no Asfalto. Mas afirmou que o trabalho de apoio às escutas ao Ministério Público apontou envolvimento de policiais rodoviários em facilitação de contrabando, máfia de combustíveis e corrupção. Quem assumiu esse inquérito, essa investigação, foi a Polícia Federal, sob a coordenação e sob a Presidência do Delegado, Dr. Cláudio Nogueira.

Em seguida, os esclarecimentos passaram a ser fornecidos pelo Sr. Wendel Matos, que passou a integrar a equipe de investigação em maio 2003 e sucedeu, posteriormente, o Sr. Szydloski na coordenação da equipe de policiais rodoviários federais; sua integração na equipe foi devido a um ofício do Dr. Guilherme Schelb, com um despacho do Senhor Ministro, colocando-o à disposição do Ministério Público Federal. De acordo com o depoente, as investigações eram feitas, produziam resultados (muitos documentos), interceptações telefônicas. Todos esses documentos eram solicitados pelo Procurador da República. As providências eram solicitadas pelo Procurador da República ao Juiz, que negava ou aprovava. A operação que integrou visava à apuração de fatos relacionados à atividade policiais rodoviários federais no Rio de Janeiro, de policiais civis em São Paulo e de policiais que estariam em Brasília.

Após finalizada a colaboração com o Ministério Público, todos os colaboradores foram devolvidos às suas unidades, isso se deu em 2003. Os policiais rodoviários faziam só trabalho de suporte, nada de prisão, nada de interrogatório, apenas coleta de dados. Para isso eram usados computadores e notebooks trazidos pelo Ministério Público para fazer degravações e gerar relatórios.

No que se refere ao caso do Juiz Dr. Ali Mazloum, foi que ele chamou o depoente para uma reunião e pediu que lhe fosse repassado informações (material escrito e os áudios) envolvendo Ari Natalino. Saindo da reunião foram direto ao Ministério Público Federal, em São Paulo, falar com a Dra. Karen, que era a Procuradora da República desse caso do Ari Natalino em São Paulo, informá-la do que o Juiz queria, com o objetivo de ajudar. A Dra. Karen foi procurada porque o depoente já a conhecia. O Dr. Mazloum ligou novamente, após receber algum material, preocupado, querendo saber se ele e outras pessoas tinham sido interceptadas e que não havia gostado de ter procurado a doutora Dra. Karen. Ligou novamente convocando para outra reunião e ele foi firme, contundente, ameaçador, dizendo que prenderia o depoente e quem estava com ele na reunião, porque afirmou que as interceptações estavam erradas.

As novas interceptações ocorreram diante do fato de que novos dados foram surgindo com as degravações. Porém, desconhece fato de ter sido feita interceptações em parlamentares e ministros, só em caso de conversarem com as pessoas interceptadas. Sobre a identificação da voz com a pessoa, o depoente

afirmou que ele tem o cadastro de quem liga e de quem recebe. Explicou que os áudios produzidos em São Paulo ou no Rio eram buscados por eles.

O depoente também explicou que é fato comum o Ministério Público solicitar colaboração da polícia rodoviária federal em outras operações. Afirma que já Corregedoria-Geral do Departamento, como chefe da Divisão de Correição e Disciplina e Corregedor-Geral Substituto sob a chefia do Dr. João Antônio Oliveira de Gusmão. Na época do ocorrido a Direção-Geral do polícia rodoviária estava a cargo do General Álvaro Henrique Vianna de Moraes e depois do Inspetor Derene. Para o trabalho com o Ministério Público, havia cerca de dezoito policiais.

Segundo afirmação do depoente, somente nesse caso trabalhou com o Dr. Guilherme e nem trabalhou em qualquer outro tipo de escuta. Trabalhou no gabinete do Dr. Guilherme, mas os computadores, notebooks e desktops foram trazidos da PRF, vindos do Ministério Público para esse serviço. Afirmou que Nunca viu o software específico da gravação porque não era ele que operava nem gravava. As gravações eram buscadas na operadora, de quinze em quinze dias (em contradição à informação dada pelo Sr. Szydloski que era de sete em sete dias), mas não sabia que as fazia e nem com qual equipamentos (softwares ou hardwares), nunca foi nas operadoras.

Quando foi exonerado dessa colaboração com o Ministério Público, trabalhou no Espírito Santo e agora está em Rondônia. Em se tratando do final da operação, afirmou que foi necessário, a fim de localizar e prender as pessoas envolvidas, a transferência o áudio para o seu equipamento celular, foi feito para acompanhar *online*, em tempo real, os fatos e tinha autorização judicial, foi solicitado pelo Juiz da 6ª Vara Criminal de São Paulo. Acha que esses celulares foram emprestados da operadora. A unidade-base da operação ficava em uma sala em um prédio público na Asa Sul. Em São Paulo, podiam utilizar uma sala do Ministério Público de lá; na época o procurador era o Dr. Sílvio Luís.

O Sr. Szydloski foi re-convocado para mais esclarecimentos, afirmando que, a princípio a própria equipe alugou uma casa em São Paulo e bancaram os custos. Afirmou que não curso de inteligência feito na ABIN, no SNI e nem na Polícia Federal. Também esclareceu que nunca recebeu verba secreta da Polícia Rodoviária ou do Ministério Público para essa operação. Esclareceu que o Dr. Ali Mazloum, Juiz do caso Ari Natalino em São Paulo, o chamou para uma reunião,

questionou a operação, questionou a estada deles lá e exigiu a entrega dos áudios das interceptações que foram feitas, do material que foi feito e utilizado.

O Sr. Wendel afirmou que entregou o problema para a Dra. Karen, Procuradora da República. Afirmou que não fez nenhum trâmite de documento para nenhuma vara, seja de Brasília ou de São Paulo, os documentos que fizeram foram entregues para o Dr. Guilherme Schelb, que fazia o trâmite. Mas o Dr. Ali Mazloun, em outra reunião, afirmou que o mandado de prisão deles já estava pronto e que a corda arrebentaria para o lado mais fraco. O fato foi relatado ao Dr. Luis do Ministério Público de São Paulo. Esclareceu que durante toda a operação trabalhou à paisana. Sobre quem bancava as diárias e as despesas, afirmou que era o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, autorizado pelo Diretor-Geral; mas, a investigação era do Ministério Público. Esclareceu que cumpriu o seu papel como servidor público e obedeceu à ordem fazendo seu trabalho. Afirmou não ter feito nenhuma investigação criminal que usurpasse a função de quem quer que seja.

Sobre o início da operação, afirmou que ainda não integrava a equipe, mas sabe que foi por meio de relatórios produzidos por um trabalho de inteligência da Polícia Rodoviária Federal, da própria Polícia, sobre carga, transporte de cigarro, contrabando nas estradas. Esse relatório apontava a possibilidade de haver policiais rodoviários envolvidos nesses casos. Mas, até quase ao final, o trabalho do depoente era burocrático, de encaminhamento de documentos.

3.3.32 Audiência Pública: 29/5/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 29 de maio de 2008, os Srs. Luiz Zveiter – Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e Fábio Porto – Juiz Assistente Corregedor.

O Sr. Zveiter esclareceu que foi implantado um novo sistema, que já está funcionando, onde os magistrados têm 30 dias para inserir no banco de dados todas as interceptações telefônicas que estão em andamento, sob pena de responsabilização. Com isso, farão um controle completo. Entretanto acredita que, o que não pode é a administração interferir na atividade jurisdicional do magistrado.

O Sr. Fábio fez uma demonstração de como esse novo sistema funciona. A informação sigilosa chega ao tribunal em dois envelopes lacrados: um contendo a medida sigilosa, a delegacia e a comarca, com os documentos que o juiz vai examinar e o outro contendo os dados que depois vão ser armazenados. O escrivão recebe o envelope e tem de digitar o número do protocolo para acessar o sistema, mas não abre o envelope. Quando ele digitou, ele tem que dar um andamento, mas a única coisa que ele pode fazer é lançar a conclusão ao magistrado, que é quem pode abrir o lacre do envelope para verificar do que se trata, autuar, quer dizer, botar numa capinha e dar uma decisão. Além disso, o sistema vai dar um aviso se o processo possui ou não medida sigilosa cadastrada. É obrigatório o cadastramento da medida sigilosa.

O depoente Sr. Zveiter interrompe para esclarecer que, se um juiz entra num banco ele já vai saber se está sendo interceptado por outro colega. O Sr. Fábio afirmou que o juiz consegue visualizar em qual processo a interceptação foi determinada, com que argumento, se foi eventualmente deferida ou indeferida, e aí ele pode decidir o que bem entender. Essa movimentação toda fica restrita a um magistrado e um serventário por ele indicado, que é da sua confiança, para preencher todo esse campo, se ele não quiser fazê-lo, porque é muito simples e não precisa ser expert em computação. Mas tudo depende do magistrado.

Segundo o Sr. Zveiter, o sistema permite que você tenha em tempo real o que foi solicitado. Pode acessar número de procedimentos e números de processo, número de telefones interceptados; tudo isso na capital e no interior. No caso de renovação, o sistema também acusa, como acusa medida sigilosa, deferida por outra vara, e se a medida está terminando. Tem que ser decisão fundamentada, tudo analisado, até porque senão gera uma nulidade. Têm que cadastrar também o indeferimento. Isso é para efeito de controle administrativo e é fundamental para o controle das interceptações.

De acordo com o Sr Fábio, o juiz pode, ao receber um processo, entender que ele não é competente e declinar da sua competência, mas há possibilidade de se rastrear. Tudo que for expedido por juiz o sistema acusa. O magistrado é quem faz o filtro nesse caso, quando ele insere a informação.

O depoente, Sr. Zveiter, afirmou que não tem modelo de pedido ou modelo de requerimento. O modelo de pedido é da Polícia, é do Ministério Público. Ele só tem o sistema de procedimento a ser adotado no caso da medida sigilosa. Mas possui controle completo do momento em que entra no tribunal e é deferido e até o término do prazo da medida sigilosa. Esclareceu que, se alguém entrou no sistema, pegou um dado, ele sabe quem é; pois todos os dados ficam lá, criptografados. Os juízes coordenadores disso seriam os juízes da corregedoria.

Afirmou que, em sua decisão, como corregedor, é que sem inquérito não pode haver pedido de interceptação. Concorde que somente deve executar as interceptações a Polícia Judiciária, a Polícia Federal e a Polícia Civil; mas não a Polícia Rodoviária e a Polícia Militar, nem a fiscalização do Ministério Público. Afirma que a escuta telefônica tem que ser uma prova acessória e não principal. O trâmite é: a operadora recebe um ofício para poder fazer a interceptação; não pode ser de boca. Então, ele tem um ofício, tem um momento em que ele fez o link, o momento em que ele desviou a linha para essa central de monitoramento. Tem como checar tudo. É preciso rigor para evitar o vazamento. O desvio de conduta administrativa é passível de punição. Além disso, há necessidade de inutilização da prova que não é devida; mas duvida que algum juiz tenha comunicado algum interceptado para acompanhar a destruição de uma prova colhida assim contra ele.

O maior problema é, por exemplo, ocorre quando se está interceptando o telefone de uma operadora e o cidadão sai dela e vai para outra. Nesse caso, ele vai ter que comunicar o juiz, para que o juiz depois mande outro ofício para a outra operadora. Então, tem que existir um mecanismo automático no sistema que passe de uma para outra operadora, e o juiz seja comunicado no prazo de validade. Encerrou o prazo de validade, onde tiver aquela linha, ele acaba. Porque, se não, toda vez que voltar um ofício, para ir de novo, no meio do caminho complica.

3.3.33 Audiência Pública: 4/6/2008

O Sr. José Eduardo Carreira Alvim desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi vítima também de escutas telefônicas, que

levaram a sua prisão por razões que se acredita ser montagem para atingi-lo porque ele ia contra algumas decisões que eram tomadas em seu tribunal, e porque ele seria o próximo a assumir a diretoria do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Em seu relato o desembargador Alvim disse que inicialmente ele teria sido vítima de uma escuta por tabela. Por que primeiramente grampearam seu genro, para que pudessem, desta forma, grampeá-lo indiretamente. Porque para que ele fosse grampeado a Polícia Federal teria que levar o caso ao STF, o que não foi feito. Então ao conseguir fazer uma gravação de uma conversa do desembargador com seu genro os Federais, editaram a fita e enviaram para o Ministro Cezar Peluso para que ele autorizasse uma escuta sobre o desembargador.

Segundo o Sr. José Eduardo Carreira Alvim o ministro autorizou a escuta que foi colocada no teto de seu gabinete.

O Sr. José Eduardo Carreira Alvim afirma que ele estava acertando sobre um congresso que seria realizado na cidade de Buenos Aires, e organizado por ele com o apoio da universidade universo, ele discutia com seu genro sobre a questão financeira da viagem de um amigo dele jurista. E foi justamente este trecho da conversa que foi retirado e editado para que ele fosse preso, na acusação de corrupção.

O Sr. José Eduardo Carreira Alvim foi acusado de estar ligado a uma rede de corrupção dos bingos no Rio de Janeiro, o trecho em que foi embasada sua prisão foi gravado dentro de seu gabinete. "Eu estava no meu gabinete, nessas horas em que isso nem precisaria ter acontecido, e como eu tinha dito para o Ministro Peçanha Martins que quem estava bancando, e realmente bancou, era a Universo, fiquei com medo de o Júnior fazer o complemento e pagar com cheque e o Ministro ficar sabendo e falar assim: "Pô, o Carreira falou comigo que quem ia pagar era uma instituição, quem está pagando é um escritório", então liguei para ele e falei assim: "Júnior, o problema da passagem do Ministro Peçanha Martins você resolve isso aí em dinheiro, ou paga em dinheiro". Foi aí que eu falei a palavra "dinheiro". O que é que a parte malsã da Polícia Federal fez? Pegou "parte em dinheiro", que nem foi "parte", porque na hora de cortar eles cortaram o "p", saiu "arte em dinheiro".".

Quando interrogado se ele acreditava que teria sido o próprio delegado da Polícia Federal que teria organizado a edição da fita o desembargador não soube afirmar.

A comissão da CPI em conjunto com o desembargador acredita que seria necessária uma legislação mais eficaz sobre a questão de escutas telefônicas, não de que a legislação atua esteja errada mais que esta possui muitas brechas para que sejam feitas escutas clandestinas ou ilegais.

3.3.34 Audiência Pública: 5/6/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 05 de junho de 2008, foram ouvidos os Srs. Sérgio Gomes Ayala – Promotor da Fazenda Nacional do Estado de São Paulo, e Luiz Roberto Pardo – Advogado.

O Sr. Sérgio esclareceu que a sua convocação foi em razão da condição de alvo na Operação Têmis da Polícia Federal, que investigou caso de venda de sentenças judiciais no âmbito do Tribunal Regional Federal em São Paulo, e surgiu como uma oportunidade para promover uma crítica técnica a respeito de algumas inconsistências, algumas irregularidades identificadas na questão das interceptações telefônicas; afirmou também que essa investigação tem inúmeros problemas e supressão de arquivos que desautorizariam as interpretações feitas pelos policiais; quanto às transcrições, houve também divergência entre as datas e hora dos diálogos interceptados com aquelas constantes das gravações dos respectivos arquivos encaminhados para a Justiça. Inclusive, pode ter havido modificações ou supressão de informações; além disso, há o problema da ausência de bilhetagem das operadoras nos autos do processo. Por isso, acredita ter sido vítima na investigação dessa operação.

O Dr. Luiz Roberto afirmou que também foi investigado nessa operação. Teve início em 2006 quando um doleiro (um dos depositantes na conta do valerioduto) fez parte de uma delação premiada, ainda no caso do Mensalão, e nessa delação premiada ele diz que teria dado um dinheiro para um juiz federal que estava no exercício do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Operação Farol da Colina); esse juiz convocado havia até negado o pedido dele, mas ele disse que havia pagado a essa pessoa, através de um intermediário e que esse intermediário seria o depoente. Começou então a gravação dos telefones do depoente e do juiz, ficando provado não haver contato entre eles. Porém,

inúmeros erros de interpretação de conversas telefônicas realizadas por pessoas de seu escritório, fez com que houvesse prorrogação das gravações. Assim, em vez de investigar o fato, passaram a investigar pessoas e, de lá para cá, todo juiz ou desembargador com os quais o depoente conversa.

Devido à transcrição de conversas, ele e o Sr. Sérgio foram presos, com a acusação de quebra de segredo de justiça da própria Lei 9.296, porque a transcrição veio da maneira como eles montam essas conversas, ele inclusive, por ter vazado a operação. Quem faz as transcrições das conversas telefônicas, pega um pedaço de uma conversa e interpreta o que se está falando, colocando valor nas coisas; vão pinçando pedaços de conversa, no intuito de atacar, juízes e outras autoridades que não sejam favoráveis às teses que eles entendem, por qualquer motivo, e vão causando constrangimento. Como houve ligações dele para outros policiais federais e para outros juízes, entende que não era do interesse deles envolver essas pessoas na operação; Todas as conversas com um policial civil estão lá transcritas; não tem uma conversa com um policial federal. Pessoas, sem preparo algum, ouvem, escolhem, transcrevem, pegam a parte que querem, põem nos autos e fazem o uso disso da maneira como querem. Porém, afirma ter contratado vários peritos para fazer um laudo completo dessas gravações (11 mil horas).

O depoente Sr. Sérgio falou que o histórico de chamada é importante, porque traz outras informações, além da data e o horário corretos da ligação, traz também a localização do dito alvo, situando-o geograficamente. A polícia usa essa informação, manipula essa informação. No caso do depoente, isso seria favorável à sua defesa, mas foi deliberadamente omitido. Quanto à Operação Têmis, afirmou que foi comandada pelo Dr. Luiz Roberto Ungaretti de Godoy junto com o Dr. Alessandro Moretti, o mesmo que comandou a Operação Gladiador, no Rio de Janeiro.

Segundo o depoente Sr. Luiz Roberto, eles estão preparando um processo de reparação de danos morais; afirmou que durante um ano e dois meses não havia denúncia, a denúncia de participação no esquema de venda de sentença saiu somente dois dias depois que foi convocado para esta CPI. No caso da escuta telefônica, acredita que o fundamental é uma normatização, pois não se pode após fazer gravação, sair grampeando todo mundo; quem vai ouvir deve ter algum tipo de treinamento.

O Sr. Sérgio esclareceu que foi preso por ter participado de uma reunião onde, supostamente, teria sido negociado o vazamento de informações sigilosas. Quanto a ter informações guardadas no Guardiã, o depoente esclareceu que a questão do Guardiã, em termos de Polícia, é tratada como questão de segredo de Estado. Sobre o conteúdo vazado afirmou que todo o material foi manipulado no sentido de incriminar, de vender jornal, de vender revista.

Complementando essa informação, o Sr. Luiz Roberto afirmou que a imprensa manipula dados, pois fotografaram o Sr. Sérgio no seu barco, que é azul e branco, de 39, e esse barco, que estava citado na reportagem, afirmaram que era um barco apreendido; de acordo com o depoente, esse tipo de informação somente a Polícia ou o Ministério Público poderia ter.

Para desacreditar a negação da existência das maletas, o depoente apresentou fotos do equipamento tão negado em outros depoimentos à CPI. Além disso, dispôs-se a entregar o laudo dos especialistas sobre o conteúdo das gravações à CPI.

3.3.35 Audiência Pública: 10/6/2008

No depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 10 de junho de 2008, foram questionados os Srs. Elzio Vicente da Silva e Alessandro Moretti - Delegados de Polícia Federal. O Sr. Moretti afirmou que não podem manifestar-se sobre questões que se encontram sob segredo de Justiça. Sobre o vazamento de informação de uma interceptação telefônica, afirmou que não deveria acontecer para os bandidos não terem conhecimento do meio de investigação. E a interceptação telefônica é um dos meios mais eficientes, logicamente, sempre corroborada por outros meios de prova. Apesar de saber que já houve casos de vazamento de dados sigilosos, não pode dizer de onde e em que momento isso vazou, pois é muito complexo.

Segundo esse depoente, é regra no Departamento de Polícia Federal instaurar um procedimento para apurar toda vez que há um vazamento. Entretanto, afirmou que desde o seu primeiro na Diretoria de Inteligência da Polícia Federal, sempre lhe foi dito que grampo não serve para decisões totais. Além disso, esclareceu que ninguém aceita fazer uma busca sem ter um dado confirmado, quanto mais uma prisão.

O Sr. Élzio falou a respeito do Manual de Operações de Inteligência Policial que está em fase de elaboração e que tem por objetivo traçar em detalhes quais são as rotinas que deverão ser seguidas pelos integrantes de uma equipe de investigação na área de inteligência policial. O manual trata de todas as Técnicas Especiais de Investigação que são utilizadas, previstas na legislação, destinadas à apuração da “macrocriminalidade” (organizações criminosas).

O Sr. Moretti esclareceu que não entende e não confirma os dados sobre quantidade de grampos e interceptações, pois não teve acesso a esses dados; o que ele percebe, em sua experiência, é a dificuldade que os policiais enfrentam para fazer interceptações, as dificuldades decorrentes do próprio ato de interceptar, porque leva muito tempo para conseguir ouvir algo que realmente vale a pena e leve a uma prisão, por isso não se pode precisar o tempo para uma investigação.

Quanto à punição de quem vaza alguma informação, o depoente afirmou que já existe: vazamento de operação sigilosa é apenado com demissão; mas é difícil identificar o autor, pois não há como identificar a pessoa que teve acesso às informações contidas no CD; mas futuramente pode ser gerado um código para isso. Quanto à interpretação de dados para geração de relatório, afirmou que pode ser dúbia do agente, do analista que está fazendo, por isso tem que ser revista pelo delegado. Ao final, somente o delegado assina e, em caso de erro, somente ele vai para a justiça.

Na questão da transcrição, o Sr. Élzio esclareceu que pode não haver correspondência do que diz o áudio e o que diz o texto escrito. Por isso, acredita que deveria ser gerada a transcrição digital e o resumo do áudio transcrito fonograficamente para eliminar a questão da interpretação. Esse áudio seria colocado à disposição da defesa, do juízo e do Ministério Público, para que eles ouvissem o conteúdo da interceptação para formar a sua convicção. Por isso, a autoridade policial deve disponibilizar todo o áudio produzido ao juízo. O Supremo Tribunal Federal está decidindo que a disponibilização do áudio é meio de prova. Segundo o depoente, a equipe que faz a escuta é a mesma que faz a degravação. Porém, o monitoramento de campo pode ser feito por outros policiais. Essa equipe pode ou não ter acesso às informações resultantes da degravação, da transcrição.

De acordo com o Sr. Moretti, o que se busca, principalmente junto às operadoras telefônicas é que não haja vazamento da interceptação antes que ela aconteça, porque existe uma vulnerabilidade muito grande nesse acesso, até porque todas as companhias atualmente terceirizam serviços. Inclusive, muitas companhias não cumprem as decisões judiciais em menos de seis dias, que é muito tempo para uma operação ficar parada porque uma companhia não implementa o áudio.

O depoente, Sr. Élzio, afirmou que a Polícia Federal, desde 1996, utiliza alguns equipamentos de gravação de comunicações interceptadas nas operadoras; seja o Guardiã, o Bedin ou outro equipamento de gravação de comunicações, com algumas funcionalidades que facilitam o trabalho do policial ao ouvir o áudio. Esse trabalho de interceptação é mais centralizado, porque há locais que nem existem esses equipamentos, nem meios técnicos para sua implementação.

Segundo o Sr. Moretti O que se vê na Polícia Federal é que muitas vezes é deixada de fazer alguma interceptação porque não existe capacidade técnica, não existe pessoal. Mesmo após o Guardiã, existe uma limitação técnica, principalmente, do número de Nextel, que é muito utilizado no Rio de Janeiro. Pode ocorrer que, em uma investigação policial iniciada por vários outros meios, num determinado momento, teve de parar porque algum elemento de materialidade ou de autoria necessitava de uma comprovação, e o único meio de prova vislumbrado para se chegar àquilo era a interceptação, que não pôde ser feita.

3.3.36 Audiência Pública: 11/6/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 11 de junho de 2008, a Sra. Regina Célia Lemes de Carvalho – Corretora de Imóveis, ex-esposa do Policial Civil Augusto Penha (lotado na Divisão de Investigação de Crimes Contra a Fazenda do Estado de São Paulo, ao Grupo de Repressão ao Crime Organizado – GAERCO), afirmou ter sido casada com o policial por dez anos e está separada há dois anos; está prestando depoimento por ter entregue ao GAERCO 200 CDs com gravações de interceptações telefônicas.

A depoente afirma que durante o tempo de casada viu diversas gravações que o marido fazia no cotidiano dele na polícia; sabia que eram

interceptações legais, autorizadas pela Justiça; mas acredita que eram processadas. Quanto a desvio da interceptação para o celular do marido, afirmou que sua casa, na época em que eu era casada com o policial, era cheia de celulares pendurados com gravador. Os áudios eram desviados para a residência porque, segundo o marido, eram de um telefone do qual ele cuidava; mas não sabe dizer se ele fazia a degravação.

Esclareceu que os telefones tocavam direto, era ele que cuidava disso, e tinha gravadores acoplados a esses celulares. Mas não sabe se as ligações interceptadas que recebia eram gravadas nesses gravadores, não tinha CD neles, só fita K-7. Informou que o ex-marido passava o conteúdo das fitas para o computador e, do computador, passava para o CD. Ele fazia essas operações em casa. Somente pedia para ela trocar as pilhas do gravador; teve ocasião que pediu para passar o conteúdo da fita para o computador, mas ela não fez porque não sabia fazer; era um dos motivos por que saíam as brigas, porque eu não queria mexer nesse tipo de coisa dele.

O ex-marido sempre trazia para casa muitos celulares pendurados com gravador, principalmente na época entre 2001 e 2003. No começo eram muitos; depois, no final, já não tantos. Não era feita interceptação em telefone fixo porque na casa deles não havia esse tipo de telefone. Após a separação, ela saiu do apartamento, mas quando conseguiu voltar, por acordo com o ex-marido, os CDs que entregou ao GAERCO, estavam guardados em uma sapateira; suspeitou serem das gravações que fazia porque nas capas estava escrito: delegacias de Suzano, números interceptados. Inclusive o celular dela foi interceptado pelo ex-marido, como uma suspeita que andava com traficante, porque nem ela nem o nome dela não eram conhecidos pelo delegado e nem pelos colegas de trabalho dele; inclusive a depoente ouviu a gravação feita de seu próprio celular, mostrada pelo marido.

Ficou sabendo que ele estava usando essas gravações para fazer extorsão porque várias vezes ouviu ele falando ao telefone com outras pessoas, negociado as fitas, dizendo que queria dinheiro. Mas desconhece com quem ele falava, como também não sabe se colegas dele participaram dessa negociação. Porém afirmou que o ouviu falar uma vez com o Subsecretário de Segurança Pública, Lauro Malheiros. Segundo afirmou, o marido roubou uma carga de

playstations do DEIC, por isso ele acreditava que tinham policiais querendo matar ele; nessa época ele já estava tomando calmantes e muitos remédios.

Afirmou que o marido não fazia segredos para ela porque a manipulava e a agredia; nas vezes que o denunciou na Corregedoria da Polícia, não fizeram nada; mas nunca denunciou as interceptações telefônicas. O caso mais grave foi quando o marido tentou matá-la, roubou os dois carros dela, dinheiro e jóias, mas a Corregedoria não tomou nenhuma providência. Levou também os três computadores e os celulares, esquecendo somente os gravadores e os CDs, que o GAERCO levou e contou, dizendo serem 200. Segundo os promotores, todos os CDs tinham interceptações telefônicas.

A depoente esclareceu que nunca tomou conhecimento de alguma autoridade policial ou de algum delegado cobrar material dele. Além do relatado, a depoente não tinha mais nenhum esclarecimento a fazer. Finalizando a reunião.

3.3.37 Audiência Pública: 18/6/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 18 de junho de 2008 o Sr. Antônio Teixeira Alexandre Neto – Delegado-Adjunto da Divisão Anti-Seguestro da Polícia Civil do Rio de Janeiro, afirmou que se a Polícia foi depurada, está faltando alguma coisa no Parlamento, porque foi vítima de um ato que a Deputada Marina Maggesi protagonizou; quando desejou que eu levasse um monte de tiros nos córneos. Então, o depoente levou 9 tiros de fuzil na porta de sua casa. Afirmou que não sabe se a deputada teve ou não alguma participação nisso.

Afirma que houve contra ele a denúncia se ser o autor intelectual do grampo ilegal descoberto no escritório do Sr. Octávio Augusto Brandão Gomes. A denúncia foi feita por um rapaz, que foi aposentado até por problemas mentais, que foi efetivamente manipulado pelo Dr. Octávio Gomes, que é inimigo do depoente; inclusive esse rapaz desmentiu todos esses fatos. Em vista disso foi feito o arquivamento.

O Dr. Octávio Gomes afirmou que havia encontrado um gravador que julgava ser do depoente. Levou para casa para ouvir; quando ia chamar a perícia, ele percebeu que tinham invadido o escritório e subtraído de lá todos os fios que conectavam esse gravador à escuta. Só comunicou à Corregedoria 5 dias depois. Não houve perícia por 2 vezes: a primeira, quando ele descobriu o

grampo e não chamou a perícia; a segunda, quando ele alega que o depoente entrou no escritório dele e arrombou uma porta, ele também não chamou a perícia. Ele quer colocar um grampo telefônico no depoente.

Informou que a inspetora Marina Maggessi disse que iria arrumar um problema na CPI para o depoente; portanto, acha que a CPI está sendo instrumentalizada por uma situação particular, por interesse particular e não público.

No que se refere ao caso Octávio Gomes, não pode afirmar se houve grampo ou não, pois não fez nenhum grampo, por isso não pode esclarecer sobre isso. Entretanto acredita que o Dr. Octávio Gomes vai falar sempre para todo mundo que ele fez grampo nele, essa é a única forma dele dizer que o depoente nunca trabalhou com ele. Mas o depoente tem como provar que já trabalhou.

Para o depoente o Dr. Octávio é uma pessoa com pouco crédito, inclusive agora ele está sendo processado pela má gestão do IESAERJ; tem uma *notitia criminis* violenta contra ele na Defraudações, pelo roubo que está na CAARJ, só não sabe o número do processo, mas pode se informar. Afirmou que os amigos da Deputada Marina Maggessi são o Dr. Octávio, que faliu a CAARJ e o Helinho que está preso em Bangu 8. Esclareceu que não tem o que dizer; pois o estão acusando de um grampo que ele não fez.

Em esclarecimento, afirmou que era sócio do Dr. Octávio, no escritório, desde 1998 e saiu de lá em 2001, quando passou a ser delegado. Então, pediu para o advogado comprar a parte dele na sociedade; mas ele não quis. O depoente afirma ter levado documento do escritório em que consta que ele era sócio. Então o juiz mandou fazer perícia trabalhista. Ele sequer levou em consideração as perícias que foram feitas. Provavelmente, ele deve ter ficado chateado com a minha documentação, e bolou alguma forma de ter o depoente na mão, e aconteceu essa situação do grampo, onde ele o imputa.

Esclareceu que o gravador que o Dr. Octávio diz ter encontrado era realmente dele, mas era para gravar as entrevistas do Dr. Octávio; era um gravador de uso comum; na época que foi encontrado o depoente não falava mais com o ex-sócio e o aparelho foi encontrado em uma sala que ele jamais ocupou.

Havia também 2 antigrampos: um foi instalado na sala do depoente, outro foi instalado na sala do Octávio; porque estava preocupado com as besteiras que o Octávio falava no telefone. Afirmou que o Sr. Roberto Gomes Nunes, foi sócio do escritório do Dr. Octávio.

Como delegado da Divisão Anti-Seqüestro, afirmou que participou de várias interceptação telefônica; assim como determinou que fossem feitas. Por isso, conhece como funciona o mecanismo de uma interceptação telefônica. Afirmou que conheceu o inspetor Marcos quando entrou para a polícia; ele já trabalhava em operações de escuta. Foi ele quem vendeu os antigrampo colocados no escritório de advocacia pelo João, que trabalhava no prédio, que era o rapaz que fazia a manutenção dos nossos telefones. Quanto ao gravador, se alguém quisesse usá-lo para gravar alguma conversa telefônica, podia pegar e gravar, pois ficava à disposição.

Quanto ao depoimento do João ao Ministério Público, ele foi instruído pelo Dr. Octávio a dizer que havia instalado um grampo. Mas na CGU ele desfez tudo. Sobre a Mônica Di Piero, além de ser amiga do Octávio, ela é muito amiga do Álvaro Lins; hoje é desembargadora. Na realidade, havia um grande conluio. Afirmou que está à disposição da CPI e que tem documentos para apresentar..

3.3.38 Audiência Pública: 8/7/2008

EDUARDO GOMIDE – Diretor da Kroll Associates Brasil Ltda..

Foi contratado pela Kroll, em 1999, para implementar a área de serviços financeiros da empresa. Antes de ingressar na Kroll, trabalhou como analista financeiro para operações de *factoring* e operações em empresas de serviços financeiros. É formado em Economia pela Universidade Federal de Uberlândia; tem mestrado em Finanças pela Universidade de Illinois; é contador registrado nos Estados Unidos; pertence à Câmara de Comércio Brasil/Estados Unidos, em Miami e no Brasil; e pertence também ao Instituto de Executivos de Finanças de São Paulo.

A Kroll é uma empresa fundada em 1972 pelo ex-promotor da cidade de Nova Iorque, Jules Kroll, que permaneceu na empresa até o início deste mês. Ele ainda é o Presidente do Conselho da empresa. Em 2004, a Kroll foi comprada

pelo grupo MMC, que é um grupo composto de três empresas: a Marsh, a maior corretora de seguros do mundo; a Mercer, que é uma grande consultoria de recursos humanos, talvez entre as duas ou três maiores do mundo; e a Kroll, cuja especialidade é consultoria financeira e gestão de riscos. Está presente em mais de vinte e cinco países do mundo. Na América Latina está presente desde 1990, com escritórios regionais em Miami, que é a sede para a América Latina; um escritório em São Paulo, que foi fundado em 1994; em Buenos Aires, em 1998; na Cidade do México, em 1999; em Curitiba, em 2000; e, recentemente, em 2006, um escritório em Bogotá.

A Kroll tem quatro divisões: uma divisão de serviços financeiros, denominada internamente de FAS; uma divisão de pesquisa de mercado e inteligência de negócios, denominada BMI; uma divisão de serviços de tecnologia; e uma divisão de serviços de segurança. Mencionei brevemente os serviços de consultoria financeira. Em consultoria financeira, faz três trabalhos: contabilidade forense, ramo específico da perícia contábil, que se refere a casos onde empresas são vítimas de fraude. Quando as empresas são vítimas de fraude, é necessário detectar quem cometeu a fraude, como a fraude se processou e criar os elementos para que seja possível a recuperação dos valores desviados através de processos legais, processos jurídicos. Além disso, implementa controles financeiros robustos, usando metodologias estatísticas, tais como as utilizadas em empresas de cartão de crédito ou empresas de banco para identificar nas operações cotidianas das empresas aquilo que é denominado como “sinais de fumaça” — operações que teriam indícios de desvios de finalidade. No campo de pesquisa de mercado e inteligência de negócios, a atuação da empresa vai em dois segmentos bastante específicos: um segmento particular é o de proteção à propriedade intelectual e combate à pirataria. Nisso a Kroll tem atuação mundial; ela está presente, por exemplo, em vários países considerados grandes centros de produção e disseminação de produtos piratas — China, inclusive. E a Kroll tem uma atuação importante em monitorar empresas que atuem de forma ilegítima e que exportem esses produtos para países como o Brasil e demais, que se tornaram um grande mercado de produtos falsificados e piratas na última década. Além disso, tem outras duas divisões: uma divisão de serviços tecnológicos; ela basicamente atua em dois sentidos: proteção às invasões. Então, é uma divisão que cuida de prover os seus clientes de soluções

que impeçam nossos clientes serem vítimas de ataques de hackers, terem problemas relacionados à invasão e etc. E suporte a litígio. Nós temos uma divisão da empresa chamada Kroll Ontrack, que é uma empresa especializada em recuperar dados de equipamentos, de discos rígidos, dados de servidores. Tem um caso notório, por exemplo, a Kroll Ontrack foi a empresa que recuperou a caixa-preta do ônibus espacial Columbia, por exemplo..

A empresa não faz investigação; trabalha no conceito de inteligência, faz *due diligence*.

Disse que não procedem as alegações da Veja de 18 de maio de 2005 de que a empresa pratica espionagem.

Quanto a Operação Chacal afirma que envolveu a disputa entre duas empresas privadas, a Telecom Italia e a Brasil Telecom, no Brasil. A Kroll foi contratada pelos advogados da Brasil Telecom, nos Estados Unidos, dentro de um processo movido de disputa entre Brasil Telecom e ItaliaTelecom em Nova Iorque.

Que a empresa já prestou consultoria à Brasil Telecom, em que um dos acionistas era o Sr. Daniel Dantas.

Grande parte dos diretores da empresa, principalmente em Nova Iorque, onde ela começou, são ex-promotores públicos. Esse próprio funcionário que veio acompanhar, desenvolver o projeto na Americel, ele trabalhou na NASA, por exemplo. Então, ele tinha um conhecimento técnico que era importante.

Diz que não tem nenhum tipo de equipamento que possa identificar se a empresa está sendo objeto de uma interceptação ilegal das suas comunicações telefônicas. O que se faz nesses trabalhos de varredura é checar o PABX da empresa, ver se existe algum equipamento que tenha sido colocado, apenas isso. Mais do que isso, não. Impossível.

Disse que a empresa nunca fez escuta. Respondeu que A Kroll não teria entre seus quadros, um Capitão do Exército de Israel chamado Avner Shemesh.

Perguntado se havia sido preso, respondeu que foi preso em flagrante de grampo telefônico.

Que no processo italiano a Kroll foi vítima. É importante mencionar que 23 funcionários da Telecom Italia foram presos. Grande parte deles estão presos na Itália porque “raquearam” equipamentos da Kroll, interceptaram conversas

telefônicas e, mais do que isso, confessaram isso para um promotor público em Milão. Esse material segue em segredo de justiça. Nós já pedimos que isso seja anexado ao nosso processo, tomamos conhecimento da existência, através da própria imprensa, da coluna do Sr. Diogo Mainardi — eu não saberia dizer a data —, onde ele, inclusive, disponibiliza o endereço eletrônico onde parte do relatório da promotoria de Milão colocaria isso. Existem confissões de pessoas que trabalharam para a Telecom Italia que fazem menção a suborno a autoridades aqui no Brasil, confessam que manipularam aquilo que seriam relatórios que diziam ser da Kroll, distribuíram isso na imprensa, distribuíram isso para autoridades, para imputar à Kroll exatamente isso que a imprensa veiculou a nosso respeito.

Diz que não há nenhuma possibilidade de algum documento coletado de forma ilegal, referente a questões pessoais de integrantes do atual Governo.

Pelas alegações dos jornais e revistas da Itália, a Italia Telecom construiu uma organização criminosa que subornava funcionários públicos na Itália e em outros países, e isso teria ramificações inclusive em outras empresas. Há uma menção explícita de que o famigerado Relatório Kroll, que circulou em órgãos da imprensa e que inclusive deu base a investigações que foram conduzidas contra a empresa, foram, na verdade, produzidas por esse grupo, com informações que foram manipuladas.

Disse não saberia dizer qual seria o motivo pelo qual a operação da Itália resultaria na operação contra a Kroll aqui no Brasil. O que pode manifestar é que, desde quando o jornal Folha de S.Paulo publicou “Kroll espiona Governo”, a preocupação foi contatar todas as autoridades. E a direção da empresa solicitou, inclusive, audiência com a própria Polícia Federal para poder explicar, porque isso nunca ocorreu..

A empresa, desde o primeiro momento, contratou uma assessoria de relações públicas, à época. Em qualquer matéria que nós fôssemos prejudicados no nosso direito, nós fizemos publicar nossa versão do fato e, naquilo que nós não fomos respeitados, o departamento jurídico encaminhou uma interpelação. Isso é o que eu saberia dizer aos senhores.

3.3.39 Audiência Pública: 9/7/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 09 de julho de 2008, os Srs. Wilson Alfredo Perpétuo – Delegado de Polícia Federal, e Paulo Roberto Prado Franchi – Advogado.

O Sr. Wilson afirmou que sua preocupação é que ele sabe que vai desgostar muita gente com o que vai dizer e deve sofrer retaliações por isso. Primeiramente esclareceu que a Polícia Federal tem feito excelentes operações, muitos acertos, mas tem cometido muitos erros. Acredita que o alto índice de aprovação pública, faz com que se cometam arbitrariedades, e essas arbitrariedades são deixadas de lado. Arbitrariedades estão levando gente à prisão, gente inocente à prisão, e é de um lado só. Por exemplo Dr. Gilmar Pimentel que era o segundo homem do DPF, usava o avião do DPF em caráter particular, e não houve essa repercussão que se tem dado a prisões de outras pessoas dentro do DPF que são perseguidas.

Esclareceu que foi perseguido; o relatório aqui do DIP/DPF iniciou com uma carta anônima (apresentada cópia) que o acusa de 2 fatos aqui: um fato é que uma empresa, a Riber Águias, que estava fazendo uma segurança irregular, o depoente determinou o encerramento dessa segurança, pois competia a ele fazer esse encerramento, porque eu era Presidente da Comissão e Junta de Vistoria lá de Ribeirão Preto; diante disso foi dito que ele estava perseguindo essa empresa. A empresa entrou com mandado de segurança contra ele e perdeu, porque o próprio juiz verificou que a empresa fazia segurança irregular. Então, acredita que não foi perseguição nenhuma. O outro fato foi um depoimento de um senhor chamado Christian Brust Figueiredo, que importou ilegalmente *jet-skis* dos *Estados Unidos*. O depoente atendeu o representante da Milmar, que trouxe as provas de que foram comprados ilegalmente nos Estados Unidos, porque não vendiam para o Brasil, porque aqui só tinha um representante, a Milmar. Então, ele comprou porque tinha cidadania também americana, desmontou e fez uma importação dele desmontado, via Manaus. Então, nós fizemos apreensão desses *jet-skis*. Quem tocou o inquérito foi Dr. José Procópio. Mas, no bojo depois do inquérito, elas somem. E foi nisso que baseou a escuta contra o depoente e a carta anônima.

Também foi acusado de receber propina para não perseguir pessoas; mas o Dr. José Procópio, que também era citado na carta, foi promovido. O depoente respondeu processo. Teve de vender a casa para o inquilino, em 6 prestações de 10 mil reais. Os cheques caíam todo mês e se falava desse dinheiro ao telefone, já era entendido como remessas de dinheiro estavam sendo remetidas para ele. O depoente também esclareceu que fazia várias palestras sobre drogas e levava uma maleta com amostras para que, ao final da palestras as pessoas pudessem ver como elas eram; essa pasta foi apreendida e ele foi acusado na lei de drogas, sendo condenado a 6 anos e 8 meses de reclusão.

Também dava curso de tiro. Em sua sala tinha 6 armas de calibre 38, pertencentes ao DPF; foi processado também por isso. Também foi investigada sua vida financeira. Sua residência foi invadida e a busca foi filmada, ele estava, inclusive de pijama. Foi levado preso à Brasília, onde ficou 6 meses. Em outro caso, a ENGEFORT, uma empresa de São Carlos, cujo dono é até um coronel da PM, precisava comprar armas para fazer segurança armada, mas Brasília estava demorando para deliberar; então pediram, por requerimento, para usar as armas da Escola de Formação de Vigilantes do mesmo grupo, para não perder o contrato de serviço; o depoente autorizou por 30 dias. Nesse processo, o depoente foi condenado a 17 anos de reclusão em regime fechado.

Quanto à provas, como não existia testemunha de acusação, o Ministério Público disse que a interceptação é a prova principal, e dela derivam as outras provas. Afirmou que houve, inclusive, inserções na própria degravação, além de retirar trechos das conversas gravadas. As transcrições foram todas interpretativas e selecionadas: selecionavam o que queriam.

Esclareceu que, em sua época, os policiais faziam campana, agora fazem escuta telefônica. Estão fazendo até mesmo escuta de sua família, para juntar provas contra ele. Afirmou que, hoje há contra ele 9 condenações em 1ª instância. Na verdade são 13 porque o acusam de maus antecedentes. Duas já caíram: a das armas sem condenação e a das drogas. São todas acusações contra a Administração e todas com pena de reclusão, regime fechado.

Relatou que, em Foz do Iguaçu, respondeu a um processo porque os agentes que estavam na beira do lago apreenderam uma quantidade de café e telefonaram dizendo que era uma situação de perigo, eles estavam em campo aberto. Esse café foi incendiado pelos contrabandistas ao sair. Eles jogaram combustível em cima do café, e a acusação que fizeram ao depoente foi que ele teria mandado incendiar o combustível.

Ficou sabendo que estava sendo monitorado, porque o pessoal de Brasília esqueceram um envelope com as degravações em cima do balcão da TAM. E a TAM levou à delegacia esse envelope, porque tinham visto o conteúdo do envelope, falaram para o depoente tomar cuidado porque estava sendo monitorado.

O advogado, Sr. Franchi, esclareceu que não houve um procedimento na Polícia Federal. Após, ao final de 2 anos e 2 meses, foi convertido em busca e apreensão, pedido de prisão temporária e fracionaram em 13 denúncias. Já os procedimentos da corregedoria ocorreram em 2004, 2005 e 2006; baseado na carta de setembro de 99. Já as interceptações telefônicas iniciaram em 2002. Entre 1999 e 2002, não houve nenhuma investigação. Essa carta foi levada a juízo em 2002, diretamente à juíza pela inteligência policial de Brasília. Quem peticionou foi o Departamento de Polícia Federal. Quem assina é Emanuel Henrique Balduino de Oliveira, delegado de Polícia Federal (o ofício foi apresentado).

A juíza autorizou a interceptação telefônica por 15 dias. Depois, o Ministério Público autorizou busca e apreensão ao final dos 2 anos e 2 meses, temporária, preventiva, tudo nessa vara, recebendo denúncias; como a prisão temporária, ao final, pediu a preventiva já com denúncias. Em 6 meses apresentou as 13 denúncias.

O Sr. Wilson esclareceu que, se ele tivesse cometido ilícitos penais da ordem que queriam lhe atribuir, com todo o aparato do DIP e DPF, com meios materiais, meios eletrônicos e com pessoal à vontade, ele teria que ter sido preso em flagrante, e não foi (deixou currículo para ser examinado).

A reunião foi encerrada.

3.3.40 Audiência Pública: 6/8/2008

PROTÓGENES PINHEIRO DE QUEIROZ – Delegado da Polícia Federal, indagado a respeito de existência de indícios de grampo praticado pelo grupo do Sr. Daniel Dantas, disse que apenas pode esclarecer é que já uma ação penal em curso na 5ª Vara Criminal Federal de São Paulo. E também já existe uma ação também em curso referente à Operação Satiagraha, que infelizmente não pode, por razões legais, esclarecer. Responde que os juízes onde estão aforadas essas ações penais, salvo engano, da 5ª Vara, seria o Dr. Alexandre Cassetari e, da 6ª Vara, o Dr. Fausto De Sanctis. E os Procuradores da República afetos aos dois processos, salvo engano também, trata-se da Dra. Ana Maria Osório. Mas, antes dela, também passaram alguns Procuradores, que me falha a memória aqui e poderia cometer aí algum equívoco dos nominados.

Quanto ao tempo de interceptação telefônica, não pode precisar, porque teve um trabalho anterior. Sabe, no entanto, que o trabalho se iniciou em 2004. Quanto ao método utilizado, depara com a limitação legal, mas pode informar que seria o acesso a cadastro de pessoas investigadas — não de pessoas não investigadas, mas de pessoas investigadas —, e também a um histórico de chamadas dessas pessoas, até porque facilita à autoridade policial na identificação daqueles alvos que são mais permeáveis a serem investigados. Ou seja, que tiveram maiores contatos, ou contatos suspeitos. Essa é a forma legal, a forma que precede uma autorização judicial.

Disse que nunca teve um pedido ininterrupto de interceptação para investigação do combate ao crime organizado. O Dr. Fausto, como o Dr. Márcio eram criteriosos.

Embora não pudesse informar detalhes sobre os vazamentos da operação Satiagraha, adiantou que os vazamentos decorrentes da investigação são objetos de investigação. Não, não comunga da opinião de que há banalização da interceptação telefônica.

Quanto à legislação, entende que deve haver instrumentos para combate ao terrorismo.

Disse que, na grande maioria dessas operações das quais teve oportunidade de participar e coordenar, na grande maioria, houve um componente perigoso e pernicioso para a sociedade, que é a corrupção, principalmente a corrupção nos órgãos públicos. Recorda que prendeu o ex-presidente da Câmara de São Paulo chamado Armando Melão em que esse cidadão estava usando o

nome do Presidente da CPI, naquela época o Presidente da CPI do BANESTADO, o Deputado o Deputado Mentor, José Mentor. E essa pessoa estava vendendo a CPI, essa pessoa estava ofertando benesses em troca de favores de membros da CPI. Essa pessoa vinha ao Congresso Nacional e se valia de contatos com os senhores para tentar tirar proveito da situação de medo de determinadas pessoas ou de fraqueza de alguns que, naquele momento, estavam sendo chamados a depor na CPI. E a prisão foi de muita valia, porque, a partir daquele momento, nenhum ex-Parlamentar ou ex-membro de algum partido político se valeu do mandato dos senhores para vender uma mentira ou tirar algum proveito disso, usando o nome dos senhores. Se não se segregasse naquele momento o investigado Armando Melão, talvez a CPI do BANESTADO e o Deputado José Mentor tivessem sofrido um prejuízo de ordem orgânica institucional. O Deputado Luiz Antônio Medeiros também, Presidente de uma CPI que deu muito resultado para o País e até mesmo para o Brasil em nível internacional, talvez tivesse sofrido algum prejuízo, e a própria Casa teria sofrido prejuízo.

Sobre seu afastamento disse que o curso já era uma situação programada, e já havia avaliado a permanência no curso, que era um período de 30 dias, com a possibilidade de permanecer na investigação, se houvesse necessidade, se eu não houvesse concluído a investigação. Mas instado a concluir a investigação e também convencido de que já era para ser concluída, concluiu a primeira parte da investigação e repassou a segunda parte a outros colegas que o sucederam.

Sobre a participação da ABIN, disse que a operação não teve participação da ABIN enquanto instituição. Ela teve participação de alguns membros da ABIN, de alguns oficiais de Inteligência, poucos oficiais de Inteligência. Afirma que os agentes da ABIN não participam da interceptação telefônica até porque não têm atribuição legal para tal finalidade.

3.3.41 Audiência Pública: 7/8/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em sete de agosto de 2008, o Delegado de Polícia Federal, Élzio Vicente da Silva, explicou que não poderia tratar de assuntos relativos à Operação Chacal, a fato concreto ou à prova que foi produzida, por esse material estar submetido ao Juízo

da 5ª Vara Federal de São Paulo e se encontram sob sigredo de Justiça, conforme ofício encaminhado para a Comissão anteriormente. Assim como, foram encaminhados à CPI, via Direção-Geral, os números dos procedimentos, das ações penais que correm referentes à Operação Chacal, justamente para subsidiar a CPI nesse eventual pedido, nessa eventual solicitação ao Juízo de dados que hoje se encontram sob sigredo de Justiça. Somente pode tratar da cronologia da instalação dos procedimentos, o que foi feito, o que deixou de ser feito; visto que outros dados estão hoje protegidos por sigilo.

Segundo o Delegado, a Operação Chacal teve início em 2004 e seu objetivo de coibir a atuação de um grupo que atuava em investigações pretensamente ilegais, obtenção de dados por via ilícita e as pessoas que o contrataram. Começou com uma investigação referente ao chamado Caso Parmalat e, no curso dessa investigação, houve a suspeita de que uma pessoa, representando a empresa Kroll, estaria tentando se aproximar de uma testemunha que seria ouvida nesse procedimento. Por cautela, o Delegado José Nogueira Elpídio instaurou um procedimento cautelar paralelo para investigar essa ingerência, supostamente indevida, dessa pessoa junto à testemunha. Com a saída desse delegado, as investigações ficaram a cargo da Divisão de Inteligência Policial, na época pelo Dr. Paulo Tarso, que conduziu o restante da Operação Parmalat, e a parte de apuração dessa suposta ingerência ficou a cargo da Divisão de Contra-Inteligência Policial, à qual integrava.

Decorrente ainda dessa investigação da Operação Chacal, em uma das buscas realizadas, foi apreendido o HD do Banco Opportunity, que não pôde ser analisado no contexto dessa operação, por decisão judicial. Também foi deflagrada ainda outra operação, referente à atuação do mesmo grupo contratante, com outra pessoa realizando supostos atos de investigação ilegal. Essa operação foi uma decorrência da Operação Chacal e gerou três ações penais referentes ao grupo contratante e à empresa Kroll, devido à obtenção de dados ilícitos e de forma ilícita em investigação supostamente ilícita, que atualmente estão em curso. Uma ação foi relativa à empresa, atuando no interesse de um cliente específico; outra, esse mesmo cliente, em razão dessa deflagração, contratando outro grupo para obtenção do dado; e a terceira, uma ação específica em relação à atuação de integrantes da empresa Kroll na obtenção supostamente ilícita de dados. O cuidado na condução da investigação,

junto ao Ministério Público e junto ao próprio Judiciário, era para que não se misturassem as coisas.

Em uma dessas ações penais especificamente, segundo o delegado houve denúncia da prática do crime de interceptação de comunicação telefônica ilegal, assim como, interceptação ilegal de comunicação telemática, eventuais comunicações *interna corporis*, utilizando provedor de empresa ou de instituição, para que o superior hierárquico acesse o conteúdo das comunicações. Juridicamente, isso é crime. O material produzido por essa investigação tem o sigilo de Justiça estabelecido pelo Juízo, talvez para proteção das pessoas envolvidas. Entretanto cogitou não haver interesse na investigação quanto à existência de interesses empresariais ou políticos.

O depoente afirmou que a empresa Kroll teria sido contratada para fazer uma série de ações, de investigação e de espionagem e teria também, de certa forma, envolvido agentes públicos nesse trabalho; foram indiciados policiais e integrantes da Receita Federal que, atualmente, estão se defendendo em ações penais em curso em relação a essas imputações. Entretanto, não se recorda de indiciamento de funcionários de operadoras de empresas telefônicas, nem do valor cobrado para fazer interceptações ilegais de telefone fixo ou móvel. Mas afirmou que já foram realizadas algumas operações para poder reprimir esse tipo de prática ilegal.

No caso da apreensão do HD do Banco Opportunity, devido não poder parar a atividade do banco, o delegado afirmou que o juiz autorizou que o HD fosse recolhido, realizado o espelhamento do HD e a devolução do HD ao banco. Então, em 2007, por atuação do Ministério Público Federal, obteve-se o acesso a esse HD. Daí resultou em duas operações que envolveram todo o efetivo da inteligência policial, no qual o depoente estava envolvido na investigação. A investigação teve duas grandes operações: Operação Navalha e a Operação Hurricane. O delegado Protógenes, que tem larga experiência em crimes financeiros, tendo atuado em diversos casos, foi escolhido para conduzir essa investigação.

Em resposta a questionamento, o depoente afirmou que há provas de interceptações, sejam elas telefônicas, telemáticas e de mensagens eletrônicas trocadas. Como o depoente relatou que a Kroll afirmou que não pode prestar nenhuma informação, porque desconhece, inclusive, o conteúdo do que foi

apreendido em 2004. Diante disso, o deputado Gustavo Fruet, colocou que a dificuldade da CPI está justamente em saber a verdade; pois, a Kroll diz que as informações estão com a Polícia Federal, que afirma estar na ação penal, e nos depoimentos realizados pouca informação nova se apresenta; o que ele pretende saber é se houve alguma irregularidade, crime, ou indício de crime na fusão da Brasil Telecom com a Oi. Ao qual o delegado respondeu que a investigação não se focou na disputa societária.

Quanto a qualquer indício de pagamento de propina a autoridades brasileiras, como houve na Itália, o depoente afirmou que não houve esse tipo de irregularidade, nem pela equipe dele, nem por parte do Judiciário e do Ministério Público. Sobre o uso de grampo ilegal sem autorização judicial, pela própria Polícia Federal, o delegado afirmou que não há interceptação de comunicação telefônica realizada sem ordem judicial na Diretoria de Inteligência Policial. Afirmou também que se houvesse, dentro das operações Chacal, Navalha, Hurricane, Cerol ou Anaconda, qualquer prova obtida de maneira ilegal, ela já estaria sendo divulgada, já teria sido divulgada pelos meios de comunicação.

De acordo com o delegado, o importante é focar a atenção no caso em questão: de ações ilícitas que teriam ocorrido. Segundo ele, os fins buscados ao contratar uma empresa, podem até ter sido nobres; mas, não afirma que a empresa contratante estava errada e nem errada por contratar. Somente afirma que a empresa errou ao utilizar os métodos na obtenção daquilo que ela queria. Todavia esclarece que em algumas operações, por via reflexa, acabam aparecendo algumas situações pontuais de interceptação de comunicação ilegal.

O depoente esclareceu também que desconhece indícios ou remessa de dinheiro do exterior para o Brasil ou vice-versa ou operações irregulares de movimentação financeira da Brasil Telecom, somente conhece o fato de que, após mudança de gestão, o novo presidente dessa empresa procurou a polícia federal para relatar que havia encontrado dados referentes a uma cobrança da Kroll no exterior feita à atual administração.

Ao final, o delegado esclareceu que não houve menção ou investigação a nenhum cidadão italiano no caso da empresa de comunicação, sendo possível que houvesse menção no caso da Parmalat. Apenas Luiz Roberto Demarco foi ouvido na investigação.

Após agradecimentos, a reunião foi encerrada.

3.3.42 Audiência Pública: 12/8/2008

O juiz Fausto De Sanctis — Juiz da 6ª Vara Criminal da Justiça Federal de São Paulo — iniciou sua exposição inicial informando que se encontrava impedido, por dever legal, de emitir opinião ou revelar fatos relativos à operação policial mais comentada à época (Operação Satiagraha). Entregou uma apresentação à CPI contendo diversas informações sobre o trabalho desenvolvido na 6ª Vara Federal de São Paulo, bem como considerações pessoais sobre a temática das interceptações telefônicas.

Lembrou o magistrado que além da lei nº 9.296/96, o Brasil era signatário de diversas Convenções internacionais que previam técnicas especiais de investigação, incluindo vigilância eletrônica. Citou a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, de 2000, Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção – Convenção de Mérida, de 2003 e a Convenção de Palermo. Mencionou, ainda, que o Brasil integra o GAFI – Grupo de Ação Financeira Internacional (ou FATF, em inglês), que encoraja o uso de técnicas especiais de investigação, tais como entregas controladas, e outras.

O Poder Judiciário, afirmou De Sanctis, tem tomado as cautelas devidas para filtrar o trabalho da Polícia Federal e do Ministério Público. Disse, expressamente: “*O Poder Judiciário não endossa decisões da Polícia, tampouco do Ministério Público Federal*”. O material entregue pelo juiz à CPI contém diversos exemplos de indeferimento de pedidos de interceptação telefônica.

Ressalvando não ser contrário ao aperfeiçoamento legislativo, De Sanctis manifestou sua preocupação com o estabelecimento de um limite temporal aos monitoramentos. Segundo o juiz, isso pode significar uma limitação das investigações mais complexas. Há conversas em códigos que precisam ser decifrados, assim como a necessidade de se conhecer “quem é quem” nas organizações criminosas, e tudo isso leva tempo. Disse o juiz: “*Um minuto que seja de monitoramento clandestino deve ser repreendido. Mas limitar, no tempo, interceptações legítimas pode comprometer a apuração de grife fatos, inclusive decorrentes da criminalidade organizada dentro de nossos presídios. É limitar a própria investigação*”.

Em seguida, De Sanctis apresentou dados estatísticos, relativos à Cara da qual é titular, sobre inquéritos em andamento que contemplam interceptações

telefônicas em relação ao total de inquéritos. Do total de 842 inquéritos, somente 21 contemplavam interceptações – ou seja, 2,43%. Segundo o magistrado, tais informações confrontavam a idéia de que tudo vinha acompanhado de interceptação. Apresentou, ainda, outros números para demonstrar a eficácia desse instrumento de investigação. Em sua Vara, apenas 12,82% do total dos inquéritos se convertem em ação penal, enquanto dos que possuem interceptações (2,43%), 47,61% geraram ações penais.

Mais um dado estatístico: 23,8% dos procedimentos de interceptação telefônica da 6ª Vara foram arquivados. A interpretação do juiz para os números apresentados é que há atuação cautelosa do Poder Judiciário. Entende que se há abusos, estes precisam ser reprimidos. Repetiu, ainda, o dado trazido a esta Comissão pelo Diretor-Geral da Polícia Federal: apenas 3,5% dos inquéritos em andamento naquela instituição faziam uso de interceptações.

Sustenta o magistrado federal que a grande maioria de investigações decorrentes de representações encaminhadas pelo Banco Central, pela Comissão de Valores Mobiliários, e outros, culminavam em arquivamento por falta de provas, sendo raras as vezes nas quais havia a deflagração de ações penais. Nesse contexto, técnicas especiais de investigação são fundamentais para o sucesso de tais investigações.

Citou, em seguida, diversos casos de repercussão que tiveram monitoramentos por longos períodos: Operação Kolibra – 2 anos de interceptação; Operação Muralha – cerca de um ano e meio de monitoramento; Operação São Francisco – mais de três anos de monitoramento, entre outras.

Destacou o juiz, que os crimes apurados não se tratavam apenas de lavagem de dinheiro, mas havia outras modalidades, por exemplo, pornografia infantil.

No tocante aos vazamentos, De Sanctis fez menção à cautela que imprime aos feitos sob sua responsabilidade para evitar os vazamentos. Ao mesmo tempo, citou dois exemplos de vazamentos realizados pela defesa. No caso Banco Santos, o acusado teria divulgado informações à imprensa daquilo que lhe interessava no feito. No caso MSI/Corinthians, outro caso concreto, surgiu a notícia de venda dos áudios da operação. Decretada a busca e apreensão e apurou-se o envolvimento de advogados negociando a venda das informações.

Em relação ao pedido, De Sanctis afirmou que é imperiosa a existência de uma investigação prévia. Se houver denúncia anônima, deve a polícia ir a campo constatar fatos que poderão dar ensejo a um monitoramento.

Em relação ao uso de senhas pela polícia a fim de identificar dados cadastrais e o histórico de chamadas (bilhetagem), De Sanctis informou que a autorização das senhas é feita, exclusivamente, para investigação objeto de apuração pela Justiça. Se reiteradas ligações são feitas por um terceiro a um alvo da investigação, esse terceiro terá seus dados cadastrais e bilhetagem consultados pela polícia, mediante o uso de senhas autorizadas pela Justiça. O juiz destacou que os acessos ficam registrados e que, portanto, em caso de desvios, pode haver auditorias para apurá-los. Afirmou, portanto, que não há concessão de senhas genéricas.

No tocante ao aprimoramento da legislação, De Sanctis enfatizou o combate à escuta clandestina. Citou como exemplo a Operação Ferreiro, da Polícia Federal. É investindo na repressão contra a escuta clandestina que se combaterá a interceptação ilegal.

O documento (apresentação) entregue pelo magistrado à CPI lista, a título de exemplo, várias operações/processos sob a jurisdição da 6ª Vara, as quais continham procedimentos de interceptação telefônica, mas não tiveram seu início com monitoramentos.

O documento também traz vários casos em que ocorreram vazamentos, com a respectiva providência/solução para cada caso.

Constam, na apresentação, exemplos concretos de indeferimento do pedido de senhas formulado por autoridades policiais, por considerados vagos, ofensivos à inviolabilidade da intimidade e privacidade das pessoas.

No tocante a procedimentos da 6ª Vara que contribuem para a preservação do sigilo, De Sanctis citou, em sua apresentação, o armazenamento dos autos no gabinete do juízo, assim como a solicitação de comparecimento do órgão ministerial ao cartório com o fim de ofertar sua manifestação, dispensando o envio do feito à sede do MPF.

Em declaração veemente, o magistrado exortou os parlamentares da CPI a não alicerçarem seus pensamentos em matérias jornalísticas alarmistas, que se afastam do interesse público, para apenas propiciar a todos um

sentimento equivocado de instabilidade e terror, desviando-se do verdadeiro foco, que é o foco técnico.

Indagado sobre o possível envolvimento de Daniel Dantas e pessoas a ele vinculadas, conforme notícias veiculadas na imprensa, com a prática criminosa de interceptações telefônicas, o juiz federal reiterou seu impedimento legal de se manifestar sobre o processo que estava em curso. Não obstante, o magistrado se dispôs a apreciar eventual pedido de compartilhamento da prova com a CPI. Afirmou, ainda, não ser incomum o compartilhamento da prova, citando o caso Abadia, no qual houve compartilhamento com os Estados Unidos.

É importante salientar que tal situação não se concretizaria durante a vida desta CPI em virtude de determinação do STF, que em um primeiro momento declarara caber apenas ao juiz da causa a decisão sobre processos submetidos ao sigilo, e sequer aquela Corte Suprema poderia sobre ele deliberar. Em segundo momento, em sede de Habeas Corpus determinou o não compartilhamento de provas com a CPI.

No tocante à destruição de gravações, De Sanctis alerta que se a destruição ocorrer antes do trânsito em julgado a defesa alegará prejuízo.

Atribuiu, ainda, que a sensação de que todos estão sob monitoramento a uma tentativa de acabar com que está funcionando. Seria folclore, segundo o magistrado.

O Relator destacou que a CPI foi instalada não para proteger criminosos, mas para proteger direitos fundamentais dos cidadãos. Lembrando o móvel inicial da Comissão, no qual até os ministros da Suprema Corte suspeitavam de monitoramento de seus telefones, o que poderia imaginar o cidadão comum? A legislação que pretende propor esta CPI deverá ser suficiente para combater o crime organizado, mas também deverá garantir o direito do cidadão comum.

O Relator listou uma série de mazelas envolvendo as interceptações: decisões sem fundamentação, decisões que relacionam dezenas de telefones a serem interceptados sem fundamentação específica de cada linha, enxertos de números em ordens judiciais, prorrogações tratadas como carimbos, e o caso do policial que fazia relatórios justificando a necessidade de mais tempo de interceptação para, na verdade, achacar quadrilhas de criminosos, e aproveitar para escutar desafetos e sua esposa.

O juiz respondeu que não acredita em banalização dos procedimentos de interceptação. No que se refere à ausência de fundamentação, De Sanctis considera que tal desvio pode ocorrer em qualquer caso, com ou sem interceptação, e nem por isso se fala em acabar com as quebras de sigilo fiscal, por exemplo. Entende que devam ser responsabilizados aqueles que não agem em consonância com a lei, seja a lei de interceptações ou outra norma.

O juiz federal sugeriu que a nova legislação impusesse rígido controle às operadoras. Para o juiz, a polícia não tem nenhum poder sobre as operadoras, estas sim, teriam poder. Ademais, os vazamentos, em grande medida, ocorreriam a partir delas.

Voltando a se manifestar sobre a duração das interceptações, o magistrado federal afirmou, categoricamente, que um ano de interceptação não é um prazo longo. A complexidade da atuação de quadrilhas do crime organizado exige tempo e paciência das autoridades responsáveis pela investigação. Não se trata de perseguição por parte do Estado, isso seria coisa de “bandido”.

Indagado sobre a ocorrência de vazamento de informações da Operação *Satiagraha*, o juiz informou que teria ocorrido. Constatou a presença de documentos da 6ª Vara Criminal em certo *site* jurídico, assim como relatório da Polícia Federal. O juiz determinara a apuração dos fatos.

No tocante à participação de agentes do Serviço de Inteligência em operações com procedimentos de monitoramento, De Sanctis, ressaltando que não falava da Operação *Satiagraha*, informou que nunca tomara conhecimento de que agentes estranhos à Polícia Federal participavam de operações.

Sobre o instituto do Segredo de Justiça, De Santis sustentou que há no Brasil um entendimento equivocado de que o sigilo deve proteger o acusado. Ao surgir, na França do século XIV, o segredo de justiça objetivava a proteção daqueles que queriam recorrer contra as decisões do Rei. Ressalvou, entretanto, a necessidade de proteção de pessoas não investigadas. No tocante ao papel da imprensa, pensa que a pessoa deve ser retratada, quando for o caso, como acusada, enquanto não for condenada.

Longo debate ocorreu em seguida a respeito do uso de senhas para acesso, por parte de policiais, a dados cadastrais e histórico de chamadas de terceiros que tenham entrado em contato com alvos da investigação.

Enquanto o juiz De Sanctis justificava-se afirmando que sua autorização restringia-se apenas ao âmbito da investigação, e que eventuais desvios na utilização das senhas ficaria registrado no sistema de informática das operadoras, tanto o relator quanto o Deputado Raul Jungmann insistiam que o policial, uma vez necessitando ter acesso ao histórico de chamadas de uma pessoa (não investigada) que contactara um dos investigados, deveria retornar ao juiz com um novo pedido de quebra de sigilo. Segundo De Sanctis, esse procedimento vem sendo adotado em todo o País.

Ficou patente a discordância do Relator com o juiz De Sanctis quanto ao procedimento adotado pelo juiz na concessão “genérica” de senhas para acesso à bilhetagem de pessoas as quais nem o juiz tinha conhecimento de quem seriam. A princípio, estaria havendo a quebra de sigilo de dados telefônicos de uma pessoa sem que o juiz apreciasse o caso concreto daquela pessoa em particular.

Para o Relator, não se pode justificar tal procedimento baseado na necessidade de agilidade. Se o problema é agilidade do Poder Judiciário, vamos resolver o problema da agilidade. Não podemos fragilizar as garantias constitucionais em nome da necessidade de agilidade, asseverou o Relator.

Segue trecho da ordem judicial encaminhada ao juiz às operadoras de telefonia para o fornecimento de senhas aos policiais encarregados da investigação:

“(.) c) forneça, em tempo real, imediatamente, os dados cadastrais dos assinantes, tais como qualificação, endereço, local de instalação, local de envio da conta, data da habilitação, eventual encerramento do serviço, nome, endereço ou CPF, bem como históricos das chamadas recebidas e efetuadas a partir do nome do titular ou do número e telefone/número de IMEI-GSM, número serial-CDMA, encaminhando-os, preferencialmente em meio eletrônico, por meio de arquivos compactados (.).

d) fornecimento de senhas de consulta ao Delegado de Polícia Federal (.) e aos Agentes de Polícia Federal (.) todos lotados na (.). Tal senha se destina ao acesso às informações de banco de dados da operadora para obter os dados cadastrais dos assinantes (qualificação, endereço, local de instalação, local de envio da conta, data de habilitação, os extratos a partir do nome do titular, (.) com localização durante deslocamentos(.).”

O juiz De Sanctis informou, ainda, à Comissão sobre a dificuldade de treinamento de juízes. Disse o magistrado federal: “*V. Exa. tem que tomar conhecimento de um fato que ocorre em São Paulo: os juízes hoje de São Paulo não podem sair para fazer cursos, porque a orientação da corregedoria é o juiz deve ficar dentro da Vara. Então, nem atualização da minha própria matéria, (.), eu tenho autorização para fazê-lo. (.) Mas o senhor veja onde nós estamos, como está hoje o juiz de primeiro grau*”.

Questionado pelo Relator sobre se a geolocalização – localização de uma pessoa por meio do sinal do telefone móvel – também exigiria ordem judicial, De Sanctis sustentou que seu entendimento é que era imprescindível a ordem judicial nesses casos.

A respeito do combate ao grampo ilegal, o Presidente da CPI destacou a atuação da Comissão, atribuindo a deflagração de uma operação sobre escutas ilegais – a Operação Ferreiro – ao debate suscitado pela Comissão.

Quando questionado pelo Deputado Pompeo de Mattos, o juiz, mais uma vez, atribuiu a uma questão cultural o fato de todos se sentirem monitorados.

Prosseguindo em seus questionamentos, o Dep. Pompeo de Mattos perguntou ao juiz se teria havido uma conversa do magistrado com a Desembargadora vice-presidente do TRF 3ª Região (Dês. Suzana Camargo). Em resposta, De Sanctis confirmou que houve o contato telefônico, e o objetivo do diálogo era saber se o juiz teria decretado novamente a prisão preventiva de Daniel Dantas, após o mesmo já ter sido liberado por meio de HC do Presidente do STF- ministro Gilmar Mendes. O juiz respondeu que sim, que era uma questão técnica, e que já tinha sinalizado dessa possibilidade na primeira decisão se houvesse novos indícios. Teria ficado a Desembargadora perplexa. A possível motivação para a inusitada ligação da Desembargadora para o juiz federal sobre um caso concreto – situação não usual, conforme afirmou o próprio juiz -, era compreender a situação e repassá-la ao ministro do STF, que teria ficado “irado” (sic), a fim de que não fosse tomado como ato pessoal. Demais disso, De Sanctis afirmou à CPI, categoricamente, que em nenhum momento dissera à Desembargadora que soubesse, ou que tivesse feito ou que alguém tivesse lhe comunicado sobre monitoramento do STF.

A respeito da matéria publicada na revista Veja sobre o assunto, na qual consta que a Desembargadora do TRF teria ouvido do juiz que a Polícia

Federal havia monitorado o gabinete do ministro, De Sanctis afirmou que se esse fato chegasse ao conhecimento da Desembargadora, a postura adequada seria representar contra o juiz, pois teria cometido crime. E pergunta: “Cadê a representação?”.

Prosseguindo a audiência pública, o Deputado Gustavo Fruet fez uma série de indagações para as quais o juiz De Sanctis, alegando impedimento legal, não elaborou respostas.

Voltando à questão do compartilhamento de sigilos com a CPI, o juiz De Sanctis reiterou que não haveria obstáculos no compartilhamento, desde que mantido o compromisso de preservação do sigilo.

Em debate com o Deputado Laerte Bessa, o Relator externou o entendimento de que a lei, em ocasiões especiais, pudesse liberar o acesso de policiais aos dados cadastrais de assinantes, mas em relação aos dados da bilhetagem, o Relator foi enfático ao firmar seu entendimento de que são dados protegidos por sigilo, demandando autorização judicial para acesso.

Durante os calorosos debates sobre a Operação Satiagraha, o Presidente da CPI deixou claro que não era função da CPI questionar a Operação Satiagraha, mas colher subsídios para um aprimoramento dos procedimentos.

Instado a opinar sobre a questão dos vazamentos pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá, em especial sobre o possível interesse da parte em que ocorra vazamentos, o juiz De Sanctis respondeu que muitas vezes a parte quer desacreditar o juízo, e, além disso, também ocorre nos casos de colidência de defesas – a guerra entre grupos de defesas pode gerar o interesse em ver publicado informações sobre a outra linha de defesa, e daí ocorre o vazamento.

Ao final, o Relator se manifestou a respeito da forma de atuação do Estado, que deve estar permanentemente aparelhado e instrumentalizado para combater o crime organizado com eficiência, mas dentro das regras processuais. Daí vem a importância da norma que a CPI deve propor: estabelecer os limites e contornos. O trabalho de feitura da nova lei será fundamental para que se consolide no Brasil um Estado de Direito, que respeita o direito fundamental do seu cidadão, mas que tenha a sua disposição os instrumentos de combate ao crime.

3.3.43 Audiência Pública: 13/8/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas no dia 13 de agosto de 2008, o banqueiro Daniel Valente Dantas disse que eram falsas as várias notícias veiculadas na mídia envolvendo o seu nome com o uso de interceptações telefônicas, inclusive afirmando contratação de uma empresa para realizar esse tipo de interceptação e que teria inclusive interceptado agentes públicos. O depoente disse que essas informações tinham o propósito de produzir efeitos contrários ao do seu grupo, numa disputa societária que se estendeu por vários anos sobre o controle da Brasil Telecom. Segundo o depoente, desde 1999 a Telecom Itália se mostrou inconformada com o fato de não deter o controle da Brasil Telecom. No momento da privatização, a Telecom Itália disputava a TELESP em conjunto com a Globo formando um segundo consórcio com o seu grupo, porém sem assumir o controle da companhia porque a legislação à época não permitia o controle simultâneo de duas empresas de telefonia fixas, mesmo que em áreas distintas. Em 1999, o controle da Telecom Itália foi adquirido pelo empresário Roberto Colaninno que vindo ao Brasil lhe teria dito que queria o controle da Brasil Telecom independente de lhe pertencer usando todos os meios possíveis. A partir daí começa a disputa que acabou envolvendo o Governo, o Estado e a imprensa. O depoente disse que quem fez grampos nesta disputa societária, ao que tudo indica, foi a Telecom Itália que utilizou uma infra-estrutura no Brasil que gerou uma investigação criminal na Itália sendo o depoente testemunha e que vários agentes da Telecom Itália confessaram a participação e pagamento no Brasil de agentes para produzir escutas telefônicas e invasão de correspondência do depoente e de empresas ligadas a ele.

O depoente negou que tenha sido o mandante de uma interceptação telefônica que recaiu sobre o Sr. Paulo Marinho, em conversa com o Sr. Boechat, que depois foram disseminadas na imprensa, resultando na demissão do Boechat das Organizações Globo. O depoente declarou que não cópia do processo em que foi testemunha na Itália e que parte desse processo foi anexada por um dos investigados no processo que responde na justiça em São Paulo. Disse que foram feitas três ou quatro representações à Procuradoria-Geral da República, uma entre elas solicitando o cumprimento de um tratado internacional anticorrupção e

solicitação da íntegra desse processo para que viesse ao Brasil. O depoente declarou ter cópias dessas representações.

O depoente declarou que é réu em algumas ações: por ter mandado contratar um investigador para fazer grampos telefônicos com parte da ação trancada por *habeas corpus*; uma investigação da operação Satiagraha e numa ação onde lhe atribuem a contratação da Kroll para execução de serviços de investigação alegando que a Kroll cometeu irregularidades. Declarou que a Kroll foi contratada para colher provas e achar evidências de que o dinheiro da CRT teria sido usado para fins indevidos e esta prova facilitaria Brasil Telecom conseguir o ressarcimento de indenização dos 800 milhões de dólares que pagou para adquirir a CRT, pagando mais do que o necessário pela empresa. O contrato original era localizar o dinheiro que foi desviado da Brasil Telecom. A função da Kroll era identificar se esses recursos teriam parado em destinos ilícitos. A operação Satiagraha foi desencadeada para impedir que a empresa Kroll descobrisse para onde foram desviados os 800 milhões da Brasil Telecom. Em sua opinião, a Telecom Itália articulou essa operação para que a investigação da Kroll não pudesse prosseguir. A operação Chacal paralisou as atividades da Kroll devido a campanha da imprensa feita em volta da Kroll tornando-a desacreditada no Brasil, durante o tempo de negociações com a Telecom Itália. Era parte do acordo da Brasil Telecom com a Telecom Itália cancelar os serviços da Kroll e os serviços da Kroll foram cancelados. O objetivo da Brasil Telecom de investigar, e o objetivo empresarial era apenas um objetivo material: encontrar o desvio de conduta para poder entrar com uma ação e obter um ressarcimento indenizatório. Depois dessa contratação para obter informações a respeito desse desvio de recursos na compra da CRT, a Brasil Telecom contratou mais uma vez a Kroll internacional. O depoente declarou não ter tido contato com nenhum investigador no Brasil a não ser com os analistas da Kroll. Sobre os papéis e e-mails apreendidos com o Chacal que reforçam as conclusões do relatório parcial sobre a sua participação na manipulação dos dados sigilosos de desafetos, adversários e concorrentes, o depoente nega ter ligações com Tiago Verdial, cuja sensação é que tenha sido pago pela Telecom Itália. Afirmo categoricamente à Comissão Parlamentar de Inquérito nunca ter contratado nenhuma atividade de escuta ilegal em nosso país. Nem da Kroll nem de ninguém. Diz ter responsabilidade como

administrador de um fundo que detinha ações na Brasil Telecom. Participava da administração do fundo e não da Brasil Telecom.

O depoente negou que tenha mandado Humberto Braz, que foi Diretor e Presidente da Brasil Telecom, subornar o delegado da Polícia Federal, Victor Hugo. Negou a origem do recurso do suborno ao Grupo Opportunity. Ele disse que Humberto Braz havia sido contratado no mercado. Era Diretor da Andrade Gutierrez. E que ele continua prestando serviços suas empresas. Ele foi instrumental na negociação da venda da participação dos seus fundos na Brasil Telecom para a TELEMAR. O depoente disse ter sido informado de que existia uma operação encomendada na polícia Federal contra ele, mas, que teria sido a pedido do Diretor da ABIN, Dr. Paulo Lacerda em retaliação ao fato de o Dr. Paulo Lacerda lhe atribuir a responsabilidade de entregar um relatório que constavam contas no exterior a uma revista de grande circulação, fato negado pelo depoente. Com relação ao seu envolvimento com o ex-Deputado Greenhalgh, o depoente explicou da relação com os fundos de pensão. Ele havia sido contratado como negociador com os fundos de pensão. Na época da transação da Brasil Telecom para a TELEMAR o Sr. Greenhalgh fez um extenso estudo de todas as circunstâncias propostas e lhe fez uma sugestão que funcionou muito bem, ele teve uma grande contribuição intelectual que fizeram as negociações andar.

O depoente disse que foi adversário da Telecom Itália durante todo esse tempo. A ação da Kroll no contrato da Telecom Itália foi varredura e varredura de linhas telefônicas para garantir a segurança de que não existia grampo nas linhas telefônicas que estavam discutindo a transação. Garantiu que não tinha, mas, foram grampeados. Daniel Valente Dantas negou ter negócios com o filho do presidente Lula, negou também conhecê-lo, ser seu sócio. Quanto a Humberto Braz, disse que ele tem uma empresa de consultoria empresarial e que contrata os serviços dele. Ele é uma pessoa que lhe prestou vários serviços importantes. O depoente afirma que viu na imprensa e leu em pedaços de trechos que vazam da investigação que foram feitos grampos telefônicos no Brasil por ordem da Telecom Itália.

Sobre a relação entre Naji Nahas e a Brasil Itália, o depoente declara que Nahas era uma pessoa que representava os interesses da Telecom Itália, sua adversária. Havia tido várias tratativas com Nahas. Nahas negociava pela Telecom Itália e o depoente pelos seus investidores. Após a transação feita,

passaram a ter relação cordial. O depoente crê que toda essa operação tem algum foco no sentido de tentar inviabilizar a fusão da Telecom com Oi. Acha que o conjunto de elementos para quem está dentro dá a sensação de que o objetivo é produzir um grau de constrangimento que dificulte a mudança legal necessária. O depoente nega qualquer relação com a jornalista Andréa Michael. A informação que obteve da jornalista foi captada pelo grampo, quando o Sr. Guilherme Sodré lhe ligou dizendo que ela queria lhe falar e que iria fazer uma matéria contra ele. Entretanto, ela nunca escreveu nada que fosse do seu interesse e acha que seria leviandade absoluta levantar uma suspeita sobre a jornalista. Também foi negada pelo depoente a sua contratação ou pedido de contratação a alguém de Avner Shemesh para investigar o jornalista Paulo Amorim. A Kroll lhe disse que nunca tinha utilizado os serviços desse senhor.

Sobre o dossiê que teria divulgado sobre o ex-diretor da Polícia Federal e atual Diretor da ABIN e que isso teria levado a uma retaliação, o depoente disse que não viu um dossiê, não o que foi publicado pela Veja. Ele viu uma lista nos escritórios da Kroll. Eram análises que teriam sido feitas no bojo da investigação da Parmalat, que havia sido contratado pelo síndico italiano. O que lhe foi informado não envolvia Paulo Lacerda.

O depoente disse que depois que saiu a matéria da Folha, depois que o Sr. Humberto Braz foi seguido pelo agente da ABIN, Humberto Braz passou a redobrar o nível de preocupação. Disse ter sido informado do fato por seus advogados porque Humberto Braz deu parte na polícia. O depoente negou alguma ligação com o Sr. Márcio Chaer, que não conhecia; o Sr. Diogo Mainardi, esteve com ele uma vez em seu escritório lhe dizendo que se não falasse com ele a Veja faria esta matéria, atribuindo ao depoente ter entregue essas informações e a Veja acabou fazendo a matéria de qualquer forma; e esteve algumas vezes com o Sr. Leonardo Attuch, jornalista que já havia feito matéria com ele. O depoente disse não responder nenhuma ação criminal no exterior. Nunca contratou a Kroll, que seu interesse é apenas o de mostrar que as provas que foram oferecidas no caso Kroll, eram falsas. O depoente disse não saber o que o Sr. Frank Holder apresentou à revista Veja não tendo como se pronunciar sobre o assunto. Reafirmou nunca ter contratado o filho do presidente e se a Brasil Telecom utilizou os serviços dele, isso o depoente não poderia atestar, pois não sabia. O depoente também não concordou com a afirmação do Dr. Protógenes,

que no relatório afirma que as informações fornecidas pela receita e pelo BACEN comprovam que os valores não foram declarados e que foram remetidos ilegalmente para o exterior havendo suspeita de doleiros, de cotistas do Fundo Opportunity. Por fim, o depoente disse que dentro de seu escritório existem regras de segurança em relação à comunicação eletrônica, mas, não teriam acesso à comunicação das pessoas. De sua parte nunca houve interferência em comunicação de ninguém.

3.3.44 Audiência Pública: 20/8/2008

Em depoimento à CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, em 20 de agosto de 2008, os Srs. Paulo Fernando da Costa Lacerda - Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência; Marcílio Zocrato - Delegado de Polícia Federal; e Alessandro Moretti - Delegado de Polícia Federal, para relatarem sobre o desempenho da Agência Brasileira de Inteligência — ABIN e esclarecimentos sobre reportagens publicadas pela revista *Veja*. A reunião de audiência pública foi transformada em reservada.

O Dr. Lacerda iniciou relatando que, não raras vezes, sem motivo aparente, alguns veículos de mídia, ou pessoas públicas manifestam desconfianças sobre tudo o que diga respeito à ABIN. Por isso, acredita ser bom todos saberem que a ABIN possui funcionários qualificados em várias áreas do conhecimento, com elevado preparo intelectual e condição moral ilibada. Até os dias de hoje persiste uma certa intolerância e incompreensão com a atividade de inteligência no Brasil, que remonta aos tempos da repressão política. Tal preconceito se expressa até mesmo no entendimento equivocado de alguns no sentido de que servidores da ABIN não estariam legitimados a colaborar com outros órgãos ou entes da administração pública em serviços de sua área especializada.

Acredita que deve haver cooperação entre os entes da administração pública e ela existe, desde 2003. No que diz respeito à Polícia Federal, a maioria das centenas de grandes investigações realizadas por ela nos últimos anos contou com os serviços específicos de funcionários especializados de diversas corporações, como Receita Federal, Banco Central, Controladoria Geral da União, IBAMA, Polícia Rodoviária Federal, COAF, DRCI, DNPM, entre outros, sendo que a cooperação de cada órgão depende da natureza do assunto

sob apuração. Até mesmo determinadas Comissões Parlamentares de Inquérito da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou Comissões Mistas do Congresso Nacional costumam contar com a ajuda de servidores de outros órgãos. Esse trabalho de cooperação possui legalidade e legitimidade.

Quanto à investigação que resultou na Operação Satiagraha, por sua complexidade e dimensão, contou com o auxílio especializado não apenas de alguns servidores da ABIN, mas também os de outros órgãos das áreas de mercado financeiro e de fiscalização tributária, algo que pode ser perfeitamente verificado. Sobre a participação de servidores da Agência em fatos relativos à citada Operação Satiagraha esclarece que ocorreu em razão da iniciativa da autoridade de Polícia Judiciária Federal, o Delegado Protógenes Queiroz, que solicitou cooperação ao seu trabalho de alguns oficiais da ABIN. Esses servidores informaram o pedido às suas chefias que concordaram com o apoio. O depoente afirmou que teve conhecimento da solicitação do delegado da Polícia Federal por meio do Dr. José Milton Campana, Diretor-Adjunto da ABIN. Achou correta a medida.

Esclareceu que o apoio pedido foi para consulta à base de dados cadastrais sobre pessoas físicas e jurídicas; pesquisa em fontes abertas, ou seja, Internet e mídia impressa, sobre nomes fornecidos Polícia Federal; análise do material pesquisado, com a elaboração de resumos; e, confirmação de endereços residenciais e de trabalho de algumas pessoas investigadas, que inclusive exigiram levantamentos externos pontuais.

Sobre a matéria da revista *Veja*, acredita que ela revela uma clara intenção direcionada apenas a denegrir o nome de um órgão público e a macular indistintamente a honra de seus servidores; pois, após a matéria, em um minúsculo *box*, de 5 centímetros, o repórter afirma que não foi possível chegar a nenhuma conclusão positiva ou negativa a despeito das sérias acusações que apresenta em 6 páginas de matéria. Por isso, o depoente esclareceu que, diante da incerteza do próprio jornalista, tomou a iniciativa de recorrer ao Poder Judiciário, que certamente irá dirimir a crucial dúvida do repórter. Porém, se tiver alguém da ABIN envolvido, será usado de todo o rigor para tomar as providências necessárias. O que não pode é a imprensa ficar com ilações, contando historinhas do tipo: “eu acho que é isso”, “eu acho que é aquilo”.

No que se refere ao Sr. Daniel Dantas afirmou que há indicações que apontam para o fato de que, nas suas atividades profissionais e empresariais, ele utiliza desse instrumento ilegal de grampear as pessoas para fazer, dessa forma, o uso na sua atividade. Já no caso, os diretores e servidores da Kroll, não pode afirmar que existe indicações.

Esclareceu que quando era Diretor-Geral da Polícia Federal criou um grupo especial para trabalhar na apuração da questão da Parmalat, que estava envolvida com lavagem de dinheiro e evasão de divisas; para apurar se elementos da Itália estavam mandando dinheiro para sua filial no Brasil, determinou que fosse aberta a investigação. O delegado designado começou a trabalhar e foi para São Paulo, pediu autorizações judiciais para monitoramento telefônico e de comunicações em geral, inclusive *fax*, de algumas pessoas. E, nesse monitoramento começaram a surgir documentos que evidenciavam relatórios dessa empresa (Kroll) envolvendo autoridades do Governo. Por isso, aberta uma investigação que, lá na frente, culminou com a Operação Chacal.

Para esclarecer, afirmou que jamais o Secretário Gilberto Carvalho fez qualquer contato com ele, nem o depoente com o Secretário. Afirmou que nenhum agente da ABIN participou de escutas telefônicas. Quanto aos fatos relacionados ao apoio dados à Polícia Federal, esclareceu que somente causou constrangimento as notícias da imprensa. Afirmou que durante o tempo que trabalhou na Polícia Federal, jamais sofreu qualquer pressão.

Afirmou que conhece o Delegado Queiroz há cerca de 8, 9 anos, mas o contato dele não foi com o depoente. Esclareceu também que tem uma relação muito ampla com pessoas da Polícia Federal. Quanto ao relacionamento que resultou no apoio à Polícia Federal, iniciou com um oficial do Rio de Janeiro que havia feito um curso com o Dr. Queiroz. Para dar esse apoio não houve documento. Para conhecer melhor a ABIN convidou os membros da Comissão para ir lá conhecê-la.

No que se refere à formação dos agentes, esclareceu que a ABIN tem a sua Escola de Inteligência, que tem a doutrina de inteligência, e é responsável pelos treinamentos. A Polícia Federal constantemente tem servidores

treinando lá. A escola da ABIN tem cursos, inclusive de idioma. Por isso, o relacionamento é muito intenso entre esses dois entes.

Sobre o incidente no Rio de Janeiro colocou que, o Secretário Gilberto Carvalho, ligou para o GSI e falou com o secretário-executivo do GSI, General Oliveira, sobre ter recebido uma informação de que alguém da Presidência da República estaria seguindo um carro lá; o caso foi esclarecido quando, o General ligou para a ABIN e falou com o diretor-adjunto que, ao ligar para o Rio de Janeiro foi informado que foi um acompanhamento de um alvo, um estrangeiro que estaria em situação irregular. Assim ficou tudo esclarecido. Mas na verdade, esses servidores estavam ajudando a Polícia Federal, ajudando o trabalho do Delegado Protógenes na Operação Satiagraha.

Quanto à operação, afirmou que um dos alvos, o Deputado Eduardo Greenhalgh, estava sendo monitorado. A partir do monitoramento dele é que se chegou ao gabinete do Gilberto Carvalho. Mas explicou que a questão dos monitoramentos das comunicações, nos últimos anos, se tornou um instrumento relevante para a investigação policial no mundo inteiro. Em razão desse instrumento, a própria Polícia Federal, nesses últimos anos, inovou em metodologias de trabalho, em fazer uso de instrumentos legais de uma maneira diferente, como o próprio pedido de prisão temporária. Porém, vê a necessidade de normatização, pois a Polícia não quer exercer a arbitrariedade, não quer cometer ilegalidade, não quer fazer uma investigação que amanhã vai ser anulada. Não é esse o interesse. O interesse é reprimir a criminalidade.

No que se refere à ABIN, estão acontecendo mudanças, está sendo reestruturada; inclusive a própria criação do Sistema Brasileiro de Inteligência, exigirá uma maior integração entre os serviços de inteligência, ampliando-a, por meio de instrumentos de extrema importância que evitará as críticas negativas. Até mesmo o Gabinete de Segurança Institucional, que faz o trabalho de prevenção em relação à segurança das linhas do Presidente da República, dos Ministros de Estado e da própria defesa do Governo, eventualmente necessita de colaboração da ABIN, que tem um quadro maior.

Afirmou que, para ação preventiva, a ABIN conta com equipamentos de prevenção para verificação, em defesa de eventuais grampos, e

os realiza. Sobre os fatos que envolveram a cooperação ao Delegado Protógenes, em momento nenhum foi levado ao Presidente da República. Outro esclarecimento que deu foi o de que, enquanto estava a Polícia Federal não houve monitoramento e nem escuta do Presidente do Supremo, por parte da Operação Furacão. No caso de o Ministro Gilmar Mendes ter informações de que houve esse tipo de crime, de natureza grave, contra o Supremo, deveria ter oficiado ao Ministro da Justiça e ao Procurador-Geral da República, pedindo providências enérgicas e urgentes; desde que não sejam informações levianas. Por isso, acredita que a única maneira de o Estado combater eficazmente a criminalidade é integrar as ações das agências públicas.

Em relação às afirmativas do Sr. Dantas, acredita que isso é normal. Ele está realmente se defendendo e tem excelentes advogados. Tudo que está fazendo faz parte de uma tese e, dentro dessa tese dele, desqualificar as autoridades é um caminho para evitar a discussão sobre questões de mérito. Enquanto estiver falando sobre o delegado, o procurador da República, o juiz, a ABIN e a Polícia Federal, está passando ao largo das questões objetivas que motivaram essa investigação.

Já quanto ao uso de escuta telefônica acredita que não se pode generalizar, dizer que o grampo está sendo usado de uma maneira indiscriminada, nem deixar de lado a possibilidade de estar ocorrendo excesso. Quanto ao fato de que o deputado Greenhalgh estava sendo investigado, acredita que haja uma autorização judicial permitindo a escuta do seu telefone. Afirmou que qualquer prática que não esteja de acordo com a legislação vigente é censurável. Esclareceu também que não tem ligação direta com o Palácio do Planalto, sua ligação é através do GSI.

Em seguida o segundo depoente o Sr. Moretti, Delegado Regional de Combate ao Crime Organizado no Estado de Minas Gerais, afirmou que foi coordenador da Operação Ferreiro, que teve por finalidade e por foco principal proteger os dados de uma importante operação deflagrada no Estado de Minas Gerais, denominada Operação Bicho Mineiro, que, por sua vez, foi decorrente de uma outra operação denominada Rotterdam, todas ocorridas no Estado de Minas Gerais, mas com reflexos no restante do País e, inclusive, fora do País. Essa Operação Ferreiro era, inicialmente, uma operação de contra-inteligência, no

sentido de que visava proteger dados que os investigados pretendiam vazar para frustrar a nossa investigação, como ocorre em várias outras operações da Polícia Federal. E, por fim, ela acabou desmantelando uma importante quadrilha que atuava não só na atividade de interceptações clandestinas, mas também nessa especialidade de frustrar os trabalhos de órgãos policiais de investigação. No que diz respeito à interceptação, ela vai estar fundada num padrão de comportamento previamente estabelecido.

O terceiro depoente, Sr. Zocrato, esclareceu que presidiu a Operação Ferreiro, que durou por volta de 4 meses; ela começou com uma investigação a respeito de vazamentos de uma investigação da Polícia Federal e, quando foi iniciada, descobriram uma grande rede de interceptações clandestinas, na cidade de São Paulo, com uma facilidade incrível, com uma conivência e, talvez, até com a permissão de operadoras de telefonia; isso deixou bem claro que não há segurança nas conversas telefônicas, no País inteiro; como também ficou claro que não há compromisso de sigilo, por parte das operadoras, quando há mandato para interceptação telefônica; pois, esse comando para interceptar um telefone passa na mão de diversas pessoas, e, com isso, acaba ficando vulnerável para os detetives particulares diligenciarem e obter informações..

Afirmou que possuem provas robustas, nos autos do inquérito, de que a quadrilha extraia telas das operadoras com dados cadastrais bem detalhados. Quanto ao grampo, acredita que é obtido pela quadrilha mediante pagamento às operadoras ou às empresas terceirizadas. Mediante pagamento era oferecido o cadastro telefônico também. Nas buscas foram encontrados documentos, na casa de um terceirizado, com a informação: "Solicitação PF, Interceptação Telefônica"..

Esclareceu que a base dos serviços de detetives particulares que fazem interceptações telefônicas ilegais é em São Paulo, mas fazem serviços em Minas Gerais e Rio de Janeiro, também. Eles obtiveram dados de operadora que tem abrangência nacional. A maioria dos grampos ilegais foram detectados em São Paulo e Minas Gerais. Inclusive foi identificado até autoridades pedindo grampo. Quinze pessoas foram presas nessa operação.